



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 – AMSO-TR**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito de Santa Cruz, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, com fulcro nos Arts. 22 e 23, do Estatuto, a ser realizada no dia 19 de junho de 2024, na sede da nossa Associação, no Município de Currais Novos, em primeira convocação, às 9h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 9h30 em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Destinação dos resíduos sólidos e formação de grupos de trabalho.
- Outros assuntos de interesse.

**Data:** Dia 19 de junho de 2024.

**Hora:** 9h

**Local:** Sede da AMSO-TR, em Currais Novos/RN.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Presidente

**Publicado por:**

Dayane Aparecida Silva Santos

**Código Identificador:** 13B6C665

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Instituto de Radiologia de Caicó Ltda., como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, situado na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, prefeito de Carnaúba dos Dantas inscrito no CPF/MF nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, com sede na Rua Manoel Elpídio, 178, Penedo, Caicó/RN, neste ato representado por seu Diretor/Administrador, Túlio Pereira Ramalho Dias, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.622.314-80, e Carteira de Identidade nº 1.967.648 ITEP/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 19/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem como objeto incluir no rol de procedimentos credenciados informados no item 1 do contrato originário, os seguintes serviços:

Procedimento	Valor CIS
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ORBITA BILATERAL	1.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2024.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ</b> CNPJ: 12.397.803/0001-00 Contratante	<b>INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP</b> CNPJ: 09.376.435/0001-00 Contratada
--	--

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:** 73E28340

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** RODI DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM ODONTO LAB LTDA., CNPJ: 51.153.299/0001-55

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em saúde, através do CIS-Seridó.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) – Os valores devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.302.002.2002 – Contratação de serviços médicos especializados.  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2024.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Francisco de Assis de Souza Júnior – Sócio administrador da RODI DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM ODONTO LAB LTDA.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 14 de junho 2024.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**1A72CCCE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

**CONTRATADA:** MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.076/0001-72

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato nº 20/2023 por 12 meses, a contar do dia 21/06/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Maria Josilete da Silva – Sócia Administradora

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 14 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**394A33A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 12/2024 - TERCEIRA  
CHAMADA**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 12/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL E ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **20/06/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br).

Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2024.

**DEBORA RIBEIRO SOUZA**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**7488DD2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-  
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS PARA PRESIDENTE E SERVIDORAS QUE PARTICIPARÃO DE CONGRESSO NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, EM BRASÍLIA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente Anteomar Pereira da Silva, CPF nº xxx.368.184-xx, à Coordenadora Administrativa Luana de Oliveira Silva, CPF nº xxx.692.704-xx e à Assessora Jurídica Raquel Teixeira de Brito, CPF nº xxx.222.188-xx para custear despesas decorrente da participação no Congresso Nacional de Consórcios Públicos, em Brasília/DF, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 17/06/2024

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 20/06/2024

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 1200,00 para o presidente e de R\$ 750,00 (trezentos reais) para as demais servidoras, conforme Anexo I da Resolução n. 007/2024, e a importância total corresponde a R\$ 4200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o presidente e de R\$ 2625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente a 3 1/2 (três e meia) diárias para cada servidora.

Art. 2º - Os beneficiários das diárias deverão apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 14 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente CIM.AMLAP

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**886BD7BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

**CREENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2624/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DESPACHO**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização do **Credenciamento nº 005/2024** que teve como objeto **CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA, INCLUSO OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SILAGEM NAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 2624/2024** (Credenciamento nº 005/2024), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das empresas:

DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.048.853/0001-85, com sede na rua Padre Felix, nº 115, Sala 02, Centro, Angicos/RN, cep: 59.515-000;

LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.800.902/0001-78, com sede na Av. Ruy Pereira dos Santos, SN, bairro Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.370-000;

L M ALBUQUERQUE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 30.616.194/0001-15, com sede no Sítio de Dentro, nº 120, zona rural de Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000;

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.027.455/0001-73, com sede à rua Naziozena Pires de Souza, nº 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 14 de junho de 2024.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:85B8D2A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 - (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1992/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E A PESSOA FÍSICA HELDER LUIZ DA PAZ AVELINO, CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-85.**

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Praça Cívica 9 de junho, 37 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor João Batista da

Cunha Neto, CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04, empresário, brasileiro, capaz, residente e domiciliado no Assentamento Santa Maria 01, S/N, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000 denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, do outro lado **HELDER LUIZ DA PAZ AVELINO**, autônomo, residente e domiciliada à TV. Novo Horizonte, nº 411, Bairro: Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, inscrito (a) no CPF: **055.\*\*\*.\*\*\*-85**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2\*\*\*\*48, expedida por ITEP/RN, doravante denominada simplesmente **LOCADOR(A)**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Dispensa nº 013/2023**, resolvem celebrar o presente Aditivo, com fundamento no art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO AO NÚCLEO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

Altera a cláusula 2ª do contrato original com impacto no prazo de vigência do contrato, por mais 7 (Sete) meses, com início em 25 de abril de 2024 e término em 24 de novembro de 2024, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, todos assinam.

Afonso Bezerra/RN, 19 de abril de 2024.

Município De Afonso Bezerra/Rn CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71 <b>JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO</b> CPF Nº. 737.***.***-04 Locatário	<b>HELDER LUIZ DA PAZ AVELINO</b> CPF nº 055.***.***-85 Locador
---	---

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:8197209E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADO: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.282.557/0001-38, sediado(a) na R ALTO DO CASTELO – CENTRO – 110– AFONSO BEZERRA – CEP: 59.510-000– UF: RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA EUDES SILVA, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO DENOMINADO ARRAIÁ UNIFICADO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	0015646 - Contratação de atração artística Eudes Silva, para apresentação em evento denominado ARRAIÁ UNIFICADO das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante os festejos JUNINOS, no dia 15/06/2024, de 21:00h as 00:00h, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.	show	01	R\$ 2.000,00

De acordo com os recursos do presente exercício:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 15040000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á com a assinatura deste termo e se encerrará no dia seguinte à apresentação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Assinaturas em 14/06/2024, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA, CPF: 055.260.484-46.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**56C2BB4B

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 07/2024

(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 908/2024-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **OBJETO:** escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Mobiliário, eletrônicos, informática), destinados ao Programa “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do Município de Afonso Bezerra/RN. Data e hora de início de recebimento de propostas: 08:00 do dia 14.06.2024. Data e hora do fim de recebimento de propostas: 08:30 do dia 19.06.2024. Data e hora de abertura da fase de lances: 09:00 do dia 19.06.2024. Data e hora de encerramento dos lances: 15:00 do dia 19.06.2024. Critério de Julgamento: menor preço unitário. Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a

sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra-RN, em: 14 de junho de 2.024.

**FÁBIO F. VIANA**

Agente de Contratação

Port. 28/2024

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**77001947

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 24/2024 - GP

Almino Afonso – RN, 14 de junho de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

#### RESOLVE:

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **FRANCISCO ANDERSON DIAS DE FREITAS**, nascido em 05/01/1991, nº de inscrição 015, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**7BE7B501

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024-GAB

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

**Considerando** a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

**Considerando** a necessidade de informar os candidatos aprovados no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

#### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetue a apresentação de documentação comprobatória e se submeta aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

O Candidato convocado por meio da **portaria nº 024/2024**, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato, munido da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 14 de junho de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

#### **ANEXO I** **Da Documentação Comprobatória**

- RG, CPF e Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
- Certidão de nascimento de filhos menores (se houver);
- Comprovante de escolaridade devidamente registrado no Órgão competente de acordo com as exigências editalícias do cargo a ser ocupado;
- Diploma de conclusão de curso da área de formação específica a que se submeteu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de reservista (aprovados do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia da página com fotografia frente e verso e do(s) contrato(s) de trabalho;
- Carteira de Identidade do Conselho Regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte;
- Declaração negativa de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual;
- Certidão negativa de débitos (CND) Federal e Estadual;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes; e
- Em caso de vínculo com outro Órgão, declaração especificando a carga horária ou a distribuição horária e semanal.

#### **ANEXO II** **Dos Exames Médicos**

- Parasitológico de fezes;
- Exame de Urina EAS (Elementos Anormais do Sedimento);
- Hemograma;
- Exame de Sangue VDRL (*Venereal Disease Research Laboratory*);
- Raio-X do tórax;
- Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou psicólogo;
- Glicemia em jejum;
- Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) para candidatos do sexo masculino com Idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
- Citologia Oncótica dos últimos doze meses;
- Mamografia para candidatas do sexo feminino com idade igual ou Superior a 35 (trinta e cinco) anos;
- Anti-HVC e anti-HBS;
- Eletrocardiograma com laudo médico; e
- Laudo do médico plantonista da unidade local de saúde.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**567DFB1B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:**A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 17.238.455/0001-42

**OBJETO:**Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 18.714,00 (dezoito mil setecentos e quatorze reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Função:10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

**VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2024 em vigor até 06 de junho de 2025.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 07 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**B45A7354

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0406001/2024–** **DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.258/2024**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, equipamentos, brinquedos, jogos infantis, para a enfermaria pediátrica do Hospital Municipal de Angicos- HMA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

#### **CONTRATADAS:**

**Nacional Comércio e Representação Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21; **VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais); para os itens 1, 2 e 3.**

**J.S.R Mercantil Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.627.112/0001-45; **VALOR TOTAL: R\$ 997,00** (Novecentos e noventa e sete reais); para o item 6.

**Loja do Chiquinho Comercio Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.286.616/0001-39; **VALOR TOTAL: R\$ 1.169,00** (Um mil cento e sessenta e nove reais); para o item 5;

**Alves e Cunha Comercio de Madeiras Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.863.209/0001-41; **VALOR TOTAL: R\$ 2.537,77** (Dois mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos); para o item 4;

Perfazendo um valor total de **R\$ 10.693,77** (dez mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

**Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte: 17490000 - Outras vinculações de transferências;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 04 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:3FAB4985**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524.001/2024

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Presencial para **Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega, no município de Angicos-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 17/06/2024 das 08h00min até às 09h00min do dia 27/06/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 27/06/2024, às 09h00min. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Angicos. **Sala de reuniões-Licitações. Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro. Angicos/RN; CEP: 59.515-000. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no [site www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>) ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, Av. Senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2024.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-14

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:57021180**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2168/2024 DE 14 DE JUNHO 2024

**PLL nº. 545/2024 Autor:** Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

**Cria e Institui, no Calendário Oficial de Eventos do município de Apodi, o evento de cultura gospel “Apodi Celebra” e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Cria o evento de cultura gospel “Apodi em Celebração”, e institui no calendário oficial de eventos do município, a ser realizado, anualmente, durante o período que compreende a Semana da Cultura Evangélica.

**Parágrafo único.** Para os efeitos dessa Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados.

**Art. 2º** - O “Apodi Celebra” consiste em um conjunto de projetos específicos que promoverá, além de outras ações relacionadas:

- I - Palestras, seminários e congresso, com temáticas diversificadas;
- II - Musicais, shows e atrações teatrais.

**Art. 3º** - Para fins de promoção do evento gospel “Apodi Celebra”, fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a:

- I - Celebrar convênios ou consórcios com a União, Estados e Municípios ou respectivos entes da administração indireta e fundacional, organismos internacionais ou entidades privadas;
- II - Adotar medidas que se fizerem necessárias para estabelecer os componentes, conteúdos, organizações, modalidades, convênios e parcerias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 14 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:8B09218D**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11120001/2023

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11120001/2023

CONTRATO Nº: 11120001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: E PEREIRA TORRES - ME - CNPJ Nº 35.299.650/0001-64

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM PARA OS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,



CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 08/06/2024 ATÉ 08/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**72B36112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03050001/2024

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi  
**CONTRATADA:** L E PNEUS LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.247,30 (cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO:** 2338 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.118 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2336 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.118 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2335 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2333 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2313 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2312 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2309 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2300 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2292 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2291 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2283 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2282 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2275 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2274 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2380 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2379 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2378 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.125 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2377 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.125 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2375 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2369 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2368 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9FEE5C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03050007/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03050007/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** L E PNEUS LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM

REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 300.684,00 (trezentos mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** 2607 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2042 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2041 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2606 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2040 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2039 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2036 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2035 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2032 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2031 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2030 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2623 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2523 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2609 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2600 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2025 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2024 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2023 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2022 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2020 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2019 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2017 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2016 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2093 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2092 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2091 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2090 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2073 - 2 . 2027 . 20 . 544 . 5 . 2.68 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2072 - 2 . 2027 . 20 . 544 . 5 . 2.68 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2071 - 2 . 2027 . 20 . 544 . 5 . 2.68 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2070 - 2 . 2027 . 20 . 544 . 5 . 2.68 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2067 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2066 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2065 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1873 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1872 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1871 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1870 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2715 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2709 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1869 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1868 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1867 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1866 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2565 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 . 2.212 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2562 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 . 2.212 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1845 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1840 - 2 . 2024 . 12 . 122 . 3 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1778 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1777 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1774 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1773 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 2061 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2060 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo; 2059 - 2 . 2030 . 26 .

. 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo; 2058 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5DC70D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 020/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (AUTOMOVÉIS) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. QUE TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57**, VENCEDORA DO ETEM 01, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 359.600,00** E **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 25.064.404/0001-70**, VENCEDORA DO ETEM 02, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 120.000,00**. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO **R\$ 479.600,00**.

Apodi/RN, 14 de junho de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9F18B837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1891/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s) 18 de junho de 2024, para participar de reunião com a **Federação do Comércio e Prêmio BAND Cidades Excelentes**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de junho de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**34537494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1892/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 18 de junho de 2024, para **conduzir o Prefeito para reunião com a Federação do Comércio e Prêmio Band Cidades Excelentes**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**574FC58B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2024**

*Determina a abertura de procedimento administrativo para apurar uso indevido de veículo oficial do município.\**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º**. Determina a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas pelo servidor FRANCISCO CANINDE DE PAIVA CUNHA e JOSE GONCALVES RIBEIRO no uso do veículo oficial.

**Art. 2º**. Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria nº 039/2022:

**PRESIDENTE:** Geovane Cachon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

**SECRETÁRIO:** João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

**Art. 3º**. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em Arez/RN, aos 13 de junho de 2024.**

\*Republicado por incorreção



**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**0537570B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
005/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023 FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E  
LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA  
EIRELI, CNPJ: 20.230.57**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 005/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº27060003/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº005/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2. 2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 005/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

**AÇÃO:**

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

**AÇÃO:**

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**AÇÃO:**

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**5A838F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E DE DISPENSA**  
**ELETRONICA Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 591/2024**

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 591/2024 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme DFD sobre a Demanda: Contratação de empresa para aquisição de Etiqueta/placa de Tombamento, para realização de controle individualizado dos bens permanentes distribuídos nas Secretarias do Município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas, juntada de documentos e justificativa pela autoridade competente, declaração contendo a decisão do agente de contratação e Parecer Jurídico.

**CONSIDERANDO;** as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **SILVEIRA & DALMAS LTDA-ME** – CNPJ: **27.745.509/0001-10**, perfazendo uma importância global de **R\$ 4.760,00** (quatro mil setecentos e sessenta reais).

**FICA AUTORIZADO** nos termos do Art. 72 Parágrafo único para que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando a “aquisição de Etiqueta/placa de Tombamento”, atendendo as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN por fim;

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Etiqueta/placa de Tombamento, para realização de controle individualizado dos bens permanentes distribuídos nas Secretarias do Município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): SILVEIRA & DALMAS LTDA-ME** - CNPJ: 27.745.509/0001-10, Endereço: R Niterói, nº 110, Sala 1, Bairro: Vila Guarani, Cambe/PR, Cep 86.182-070. item 01. **Valor Total:** R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais). Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 14 de junho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9698C9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**016/2024.**

**Objeto:** Contratação da empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, representante legal da banda RODOLFO LOPES, para apresentação de show artístico na Festa de Emancipação Política de Bodó, que será realizada no dia 27 de junho do ano corrente

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**Contratada:** R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, COM SEDE NA RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII CAICÓ - RN CEP: 59.300-000, CNPJ: 20.659.771/0001-00.

**Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Previsão Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

**Ação:** 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos;

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Vigência do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias a partir de 13 de junho de 2024.

**Fundamentação Legal:** ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021

Bodó/RN, 14 de Junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**414FFED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 0017/2024**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória anual do veículo tipo FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL AT9 de placa OJY 8D30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município Bodó/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: **11.371.881/0001-73**, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, 155, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO(A):** Pontanegra Automóveis (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio/RN, CEP: 59.078-600.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 2.155,50** (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**AÇÃO:** 2057– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**AÇÃO:** 2057– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**BASE LEGAL:** ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**F694DB31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 486 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

LEI Nº 486 de 14 de junho de 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bom Jesus/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.207.376,27 (quatro milhões e duzentos e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 4.207.376,27 (quatro milhões e duzentos e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	06.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	0110 – Educação Básica	
Projeto/atividade:	1212 - Construção de Creche e/ou Escola	
Natureza da Despesa	Fontes de Recursos	Valor
4.4.90.51 – Obras e Instalações	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.162.376,27
4.4.90.51 – Obras e Instalações	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.207.376,27</b>

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 4.162.376,27 (quatro milhões e cento e sessenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da PROPOSTA NOVO PAC Nº 26298007992/2024 por intermédio do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Natureza da Receita: 2.4.1.2.00.0.0.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, de acordo com Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a programação abaixo:

Unidade Orçamentária:	99.999 – Reserva de Contingência	
Função:	99 – Reserva de Contingência	
Subfunção:	999 – Reserva de Contingência	
Programa:	9999 – Reserva de Contingência	
Projeto/atividade:	2999 – Reserva de Contingência	
Natureza da Despesa	Fontes de Recursos	Valor
999999 - Reserva de Contingência	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>45.000,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 465/2023, de 28 de junho de 2023 (LDO) e a Lei

Municipal nº 428/2021, de 16 de novembro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 14 de junho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A077A95E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**037/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.22.0017**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Assunto:** Contratação do Show da Banda Cavalo de Pau, para feirinha de Santana, que será realizado no dia 25 de julho.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**037/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.595.940/0001-07**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show da Banda Cavalo de Pau, para feirinha de Santana, que será realizado no dia 25 de julho**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**530E1415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.03.22.0001**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL), para atender as creches do município que irão atender as crianças em tempo integral; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA,

inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 94.945,50** (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 06 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:0362AAF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

DISPENSA Nº 026/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.06.09.0078

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO**, portador do CPF 087.973.0004-89; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 023/2022, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a sede do arquivo municipal de Caicó**: 10 de junho de 2024 e termo final em 10 de junho de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – **AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO** pela **CONTRATADA**.

Caicó/RN, 10 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:48D739B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.20.0056**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada no serviço de projeto e vistoria das instalações elétricas dos eventos temporários de Caicó.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **I D PROJETOS E EVENTOS** inscrita no CNPJ: 29.153.200/0001-66, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de empresa especializada no serviço de projeto e vistoria das instalações elétricas dos eventos temporários de Caicó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:C05E765A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.27.0080**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Assunto:** Contratação de pessoa física com curso de árbitro para apitar a 2ª copa Caicó de futsal escolar 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE do município de Caicó/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as pessoas físicas **JOANEY BLASCTHON KENNEDY DE OLIVEIRA**, CPF: 106.660.514-96; **FRANKILN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, CPF: 104.061.874-01; e **ADAILSON DOMINGO DE MELO SANTOS**, CPF: 072.024.084-06, perfazendo a importância global de **R\$ 2.505,00** (dois mil, quinhentos e cinco reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de pessoa física com curso de árbitro para apitar a 2ª copa Caicó de futsal escolar 2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:81B7F256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.16.0029**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 029/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo,

situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 14 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**EB992A8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.14.0015**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2024, que tem por objeto o **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL DINARTE MARIZ**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 14 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**E422FAE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.23.0076**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS DE EVENTOS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 14 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B4E5DAB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 325 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.14.0006**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário, **ANTÔNIO MARCELINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0083/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F2FF3A99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 326 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.28.0027**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RENILVA MARIA DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4191/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0BC9AE5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 327 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.25.0016**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DA SILVA**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.0826, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E6FCABF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 328 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, e em conformidade com a Lei nº 425/1968, Artigos 61 ao 64 e o processo nº. 0800853-06.2019.8.20.5101;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REINTEGRAR**, **VAGNER JANUÁRIO DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1327, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, nos moldes do Processo Judicial nº 0800853-06.2019.8.20.5101, ensejando a reintegração.

Art. 2º - O servidor reintegrado através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, para receber instruções sobre a apresentação na Junta de Inspeção de Saúde - JIS e os procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**151C0ADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da

Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 515/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA CISENSE GREGORIO DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 019-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 03.05.2021 a 03.08.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 26 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**47EE254C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000140-1	DANIEL ELOI RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2023 à 30/07/2023	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000070-1	LUCINEIDE DE AVELAR DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2023 à 30/07/2023	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000089-1	SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS	MOTORISTA	02/05/2023 à 30/07/2023	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000036-1	FRANCISCA REINALDO DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - READAPTADO	02/05/2023 à 30/07/2023	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000044-1	JOSE AILTON PEREIRA	MOTORISTA	02/05/2023 à 30/07/2023	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000401-1	JOAO MARIA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	02/05/2023 à 30/07/2023	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000392-1	SELMA LUCIA DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM	10/05/2023 à 07/08/2023	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000169-1	EDUARDO GOMES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2023 à 12/08/2023	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de maio de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**11E30A5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, IV, e 128 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 101/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença sem remuneração, nos termos do art. 128, da Lei Complementar nº 010/1998, ao servidor **CLEDINALDO GENUINO DA SILVA**, matrícula nº 0000166-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para tratar de interesses particulares.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 02 (dois) ano, com fruição no período compreendido entre **14 de junho de 2024 a 15 de junho de 2026**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**16AABE36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 92/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** à servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de **PROFESSORA ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
------	-----------	--------------	--------------

		ANTERIOR	ATUAL
MARIA LUCICREIA DA SILVA CUNHA	0000340-1	III-H	III-I

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**7A9BDBE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 102/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor abaixo identificado, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA	0000252-2	III-E	III-F

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**96D548E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.454. DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.454.  
De 14 de junho de 2024.

**EMENTA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO A ACRESEA – ASSOCIAÇÃO CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERVIÇOS EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MEDIANTE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E REVERSIBILIDADE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno integrante de seu patrimônio a ACRESEA – ASSOCIAÇÃO CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERVIÇOS EDUCAÇÃO AMBIENTAL, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.196.308/0001-70, cuja finalidade será para a construção de sua sede, conforme descrição que segue anexa ao presente projeto de lei.

Parágrafo único – O terreno objeto da presente doação possui uma área de 3.630,86 m² e está localizado no conjunto Josenildo Amorim nos termos do memorial descritivo e croqui, que segue anexo e fazem parte da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caraúbas – RN no livro 2-8 do Registro Geral, às folhas 176 sob o número 1637, sob o número E R-1-1637.

Art. 3º - Na escritura de transcrição do objeto desta Lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área, caso não seja utilizada para os fins definidos no art. 1º desta Lei, no prazo de 03 (três) anos, bem como de cláusula de inalienabilidade.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 14 de junho de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B79F180D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1214002/2023 – CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS  
DE CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM  
DIVERSOS LOCAIS**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1214002/2023 – CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS  
DE CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM  
DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM  
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARAÚBAS/RN.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gírlendo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manuel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 056/2023 de 06 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 009/2023 - Processo Administrativo Nº 1214002/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Extrai-se da Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação do dia 14 de maio de 2024, referente à contratação em tela, a qual as licitantes: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.011.656/0001-05; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; C.**

**L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30; VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01; SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.870.919/0001-43 e WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 FORAM**

**HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de maio de 2024, edição 3284.

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h15min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceram na sessão pública destinada à abertura dos envelopes de proposta de preços (nº2) representantes legais das empresas acima nominadas.

As propostas das empresas **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.011.656/0001-05; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; ELABORE**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30; VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01; SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.870.919/0001-43 e WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**49DC7B93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 28 de junho de 2024, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS AUTOMOTIVAS, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais.** O edital com seus anexos encontram-se a

disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 17 de junho de 2024.

**14 de junho de 2024.**

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**CE8E52D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 23/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 23/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA NA RETENÇÃO DI IRRF

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA NA RETENÇÃO DI IRRF, para a ALVES DUARTE E ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 07.181.623/0001-57, domiciliado no Logradouro POTENGI, PETROPOLIS, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 200.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 3160/2024. Inexigibilidade nº 23/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA NA RETENÇÃO DI IRRF, inscrita no CNPJ 07.181.623/0001-57. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 200.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.005.8 - SECRETARIA DE FINANÇAS

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 4 de Junho de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**701E8971

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* PORTARIA 275/2024-**  
**GP, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 275/2024- GP, de 13 de junho de 2024.**  
“Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - NOMEAR, **VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 111.029.274-06, para o cargo de USUÁRIO GERENCIADOR DO ANEXO 40, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**39ED22BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 276/2024- GP, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 276/2024- GP, de 14 de junho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA**, inscrito no CPF 083.290.634-45, Fiscal de Contrato de Licitação nº 31/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**803EE38F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 277/2024- GP, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 277/2024- GP, de 14 de junho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **MARIA DA GUIA DANTAS**, inscrita no CPF 272.223.198-08, Fiscal de Contrato de Licitação nº 32/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**14CC80F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 278/2024- GP, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 278/2024- GP, de 14 de junho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA**, inscrito no CPF 083.290.634-45, Fiscal de Contrato de Licitação nº 33/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B62FCBB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 279/2024- GP, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 279/2024- GP, de 14 de junho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **JOSÉ FELIPE DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF 110.555.334-51, Fiscal de Contrato de Licitação nº 34/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FF7D8FAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 280/2024- GP, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 280/2024- GP, de 14 de junho de 2024.**  
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 35/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A6D906D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4335/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO AGRÍCOLA OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO E LAUDOS DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 20 de junho de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**ACB512C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772/2024**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve negar provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ nº 16.882.115/0001-97), licitante da Concorrência nº 005/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ (RUA SÍTIO CASA VELHA, PROJETADA GINÁSIO, LOURIVAL BEZERRA DA COSTA E TRAVESSA BARRO VERMELHO), mantendo assim a decisão guerreada que classificou a proposta de preço e declarou a Recorrida CONSTRUTORA SOLAR LTDA (CNPJ nº 30.500.281/0001-02) vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na

posse da Agente de Contratação e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 12 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**98A873A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1772/2024- CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (RUA SÍTIO CASA VELHA, PROJETADA GINÁSIO, LOURIVAL BEZERRA DA COSTA E TRAVESSA BARRO VERMELHO).

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN,CONVOCAo representante legal da empresa **CONSTRUTORA SOLAR LTDA, CNPJ 30.500.281/0001-02** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico:cplcerrocorarn@gmail.com

Cerro Cora/RN, 14 de junho de 2024.

**ANA PAULA DE BARROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**B5607959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**003/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDCIADO:** EMMANOEL DA MATA VIGARIO **06230046407**, CNPJ Nº 45.436.398/0001-41, COM SEDE NA RUA ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, 43, SERIDÓ, CERRO CORA/RN, CEP 59.395 000.

**ATIVIDADE:** PINTOR (HORISTA)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** -  
Prefeito Municipal / Credenciante

**EMMANOEL DA MATA VIGARIO** -  
Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**8AC39798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 410/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C., A. M. S e F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**74840B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 411/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de junho de 2024**, conduzindo a paciente **A. R.**, encaminhada para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BA1FB256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 412/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C., A. M. S e F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**77B87C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 413/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C., A. M. S e F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:84894FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 418/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de junho de 2024**, conduzindo a paciente **M. E. S** encaminhada para realização de tratamento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:09E8FBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 419/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **13 de junho de 2024**, conduzindo a paciente **V. M. J. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:61164F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 420/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de junho de 2024**, conduzindo a paciente **F. S. F** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:B643E8DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CONFEÇÕES DE LANCHES, REFEIÇÕES E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO TRABALHAR NA ORGANIZAÇÃO E PREPARATIVOS DA 12ª CAPRIFEIRA/FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**

**CREDOR: MARIA DAS VITÓRIAS CARDOSO CASSIANO**, inscrita no CPF nº 039.751.064-09  
**VALOR TOTAL: R\$ 915,00** ("Novecentos e quinze reais").

**CREDOR: HILDA SOUELY RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no CPF nº 169.332.108-47  
**VALOR TOTAL: R\$ 585,00** ("Quinhentos e oitenta e cinco reais").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de Junho de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador: 5DF1BB43**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 148/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **GIDILEUDA JANUÁRIO DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os 17 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de junho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador: AF0B2691**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 040/2024**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2024, Processo Licitatório nº. 094/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: **18.153.829/0001-90**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – BANDA USKARAVELHO**, para apresentação no dia 12 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador: F2BE0897**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 041/2024**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 041/2024, Processo Licitatório nº. 095/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478, inscrita no CNPJ: **14.827.958/0001-65**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – CANTOR NALDINHO CUNHA**, para apresentação no dia 13 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador: 09FFF903**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 042/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 042/2024, Processo Licitatório nº. 096/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478, inscrita no CNPJ: **42.038.011/0001-00**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – MESSIAS PARAGUAI E BANDA**, para apresentação no dia 13 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B6CEA782

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 043/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 043/2024, Processo Licitatório nº. 097/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da 45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: **45.214.868/0001-22**, representante legal e exclusivo da artista, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – MELISSA FARIAS**, para apresentação no dia 17 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**3778102D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 044/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 044/2024, Processo Licitatório nº. 098/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da RF ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: **15.439.659/0001-16**, representante legal e exclusivo da artista, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – RENATA FALCÃO**, para apresentação no dia 17 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**D68A0BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 045/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 045/2024, Processo Licitatório nº. 099/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: **39.942.698/0001-08**, representante legal e exclusivo da dupla, no valor de **R\$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – BANDA IGUINHO E LULINHA**, para apresentação no dia 18 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E323DFCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 046/2024**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 046/2024, Processo Licitatório nº. 100/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: **29.105.165/0001-00**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – LITTO LINS**, para apresentação no dia 18 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**285C2B03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 047/2024**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 047/2024, Processo Licitatório nº. 101/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **43.915.507/0001-88**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – BANDA ZÉ CANTOR**, para apresentação no dia 18 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E9C261B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 048/2024**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 048/2024, Processo Licitatório nº. 102/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: **31.776.314/0001-04**, representante legal e exclusivo da artista, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – MICHELE ANDRADE**, para apresentação no dia 19 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**258FE5CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 049/2024**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2024, Processo Licitatório nº. 103/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **23.626.845/0001-92**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – BANDA RAYNEL GUEDES**, para apresentação no dia 19 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**4162F6B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 050/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 050/2024, Processo Licitatório nº. 104/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **23.268.243/0001-00**, representante legal e exclusivo da artista, no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – TATY GIRL**, para apresentação no dia 19 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9FC3EBCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 051/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 051/2024, Processo Licitatório nº. 105/2024, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da BRADO PRODUcoes E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **36.104.246/0001-50**, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 95.000,00** (Noventa e cinco mil reais), referente à **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – CANTOR THIAGO BRADO**, para apresentação no dia 20 de outubro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 13 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**46773009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 090/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **17 de junho de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de lavagem dos veículos e maquinário que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Cruzeta/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpacruzeta@hotmmail.com](mailto:cpacruzeta@hotmmail.com).

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A9FAFCC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 020/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO JUNTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 093/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **17 de junho de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO JUNTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de junho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**8CCFA4FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 021/2024 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS  
NECESSIDADES DE TRABALHO JUNTO ÀS ATIVIDADES  
DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE  
CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 091/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **17 de junho de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**00E0B2AE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 074, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**EMENTA:** *Altera os artigos 51, 70, 71 e 72 e revoga dos artigos 52, 53, 54 da Lei Complementar nº 32 de 30 de agosto de 2013, e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do artigo 51 da Lei Complementar nº 32 de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 51. O Regime Próprio de Previdência Social será gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, e custeado pelo Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeta, FUNPREV, e vinculado às diretrizes gerais da política previdenciária local definida e aprovada pelo Conselho Deliberativo de Previdência do Município de Cruzeta, observado o disposto nesta Lei e nas normas gerais de contabilidade e atuária, com vistas a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.”

**Art. 2º** - Este artigo promoverá *alterações* na redação do inciso I e nos §§ 1º e 3º e a inclusão dos parágrafos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, do Art. 70 da Lei Complementar Nº 32 de 30 de agosto de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma.

“Art. 70 .....

I – O Conselho Deliberativo;

II - .....

§ 1º Os membros efetivos e suplentes dos **Conselhos Deliberativo e Fiscal**, são nomeados pelo Prefeito do Município, após indicação, precedida de eleição, dos órgãos e das entidades cujos representantes os integram, observado o disposto no § 4º do art. 71 e no § 4º do art. 72.

§2º .....

§ 3º - Aplica-se aos gestores, ordenadores de despesas e membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do FUNPREV o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§4º .....

§ 5º - O exercício do cargo de Conselheiro do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV é considerado de relevante interesse público, podendo o servidor público municipal que se encontrar no seu exercício se ausentar de sua repartição no horário de seu expediente para tratar de assuntos relativos ao funcionamento do CRUZETA-PREV, mediante comunicação ao seu superior hierárquico.

§ 6º - Em caso de vacância ou licença do cargo de Conselheiro, será nomeado suplente, eleito ou indicado, respeitando-se a ordem de classificação e o mesmo modo da nomeação do Conselheiro substituído.

§ 7º - Excepcionalmente, no caso de vacância ou licença de Conselheiro eleito, sem suplente que o substitua, facultar-se-á ao respectivo Conselho a nomeação de Conselheiro substituto, escolhido dentre os servidores municipais que cumpram os requisitos previstos nesta Lei Complementar, por voto da maioria absoluta do respectivo Conselho, respeitados os requisitos legais.

§ 8º - O mandato considera-se prorrogado até a posse dos novos Conselheiros eleitos, para todos os efeitos.

§ 9º - Caberá ao Regimento Interno do respectivo Conselho dispor sobre as reuniões, convocação, quórum de votação, substituição pelos suplentes, procedimento de perda do mandato, entre outras questões.

§10º - É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.”

**Art.3º** - O artigo 71 da Lei Complementar nº 32 de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 71 - Ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, compete deliberar sobre tudo o que diga respeito aos objetivos e à administração da Autarquia, especialmente:

I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - eleger o seu Presidente, o seu Vice-Presidente e seu Secretário, na primeira reunião de cada ano;

III - regulamentar a concessão dos benefícios previdenciários;

IV - elaborar norma interna com as diretrizes e regras de funcionamento do Controle Interno e Ouvidoria no âmbito da Autarquia;

V - autorizar previamente a alienação de bens, assim como a aquisição de bens imóveis;

VI - aprovar a política de investimentos, anualmente, estabelecendo normas para a aplicação de recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV;

VII - delegar ao Comitê de Investimentos eventuais responsabilidades sobre aplicações financeira, dentro do limite de alçadas estabelecido na Política de Investimentos;

VIII - autorizar a contratação de serviços de terceiros e a celebração de outros contratos, acordos, ajustes, convênios e aditamentos de qualquer espécie, sempre que o valor respectivo ultrapassar o limite previsto na legislação federal para a licitação na modalidade convite;

IX - acompanhar as atividades da Diretoria Executiva, com o auxílio do Conselho Fiscal, solicitando informações e documentos que entender necessários;

X - aprovar os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, após o parecer do Conselho Fiscal;

XI - autorizar o recebimento de doações com encargos;

XII - aprovar as propostas de diretrizes orçamentárias e de orçamento da autarquia, submetendo-as à apreciação da Prefeitura Municipal nas épocas próprias;

XIII - aprovar as avaliações atuariais periódicas e as auditorias contábeis da Autarquia;

XIV - funcionar como órgão consultivo da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV nas questões por ela suscitadas;

XV - estabelecer normas para o bom funcionamento da autarquia e para a fiel execução de seus objetivos;

XVI - homologar as prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado;

XVII - autorizar previamente o envio de propostas legislativas relativas ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV;

XVIII - julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva;

XIX - decidir sobre o parcelamento de débitos previdenciários da Administração Direta e Indireta do Município de Cruzeta com o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV;

XX - propor ao Diretor Presidente, justificadamente, a exoneração de Diretores de Departamento ou de qualquer outro ocupante de cargo de provimento em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV;

XXI - criar regulamentação de participação de servidores e de Conselheiros em palestras, cursos, congressos, simpósios, e outros eventos assemelhados, à custa do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV;

XXII - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XXIII - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XXIV - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XXV - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XXVI - resolver os casos omissos ou que lhes forem encaminhados pelo Diretor Presidente; e,

XXVII - delegar atribuições ao Diretor Presidente.

§ 1º - O Conselho Deliberativo é integrado por 07 (sete) conselheiros efetivos e 07 (sete) suplentes, escolhidos preferencialmente dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.

I - Compõem o Conselho Deliberativo:

a) o Presidente do CRUZETA-PREV;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação;

c) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, com seus respectivos suplentes;

d) 02 (dois) representantes dos servidores ativos efetivos do município de Cruzeta/RN e seu respectivo suplente;

e) 01 (um) representante dos servidores inativos ou pensionistas do Cruzeta-Prev e seu respectivo suplente.

§2º Os membros do Conselho Deliberativo são nomeados para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 3º - Os membros a que se referem as alíneas “b”, “d” e “e” do inciso I do § 1º deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal após eleitos pelos seus pares e indicados pela entidade representativa dos servidores públicos municipais.

§ 4º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, uma vez por mês, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 5º - O Conselho Deliberativo será presidido por membro eleito em votação realizada entre os seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos pelo vice-presidente.

§ 6º - Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Vice-Presidente e um Secretário, para mandato de um ano, permitida a reeleição por igual período.

§ 7º - O Presidente do Conselho Deliberativo terá, além do próprio voto, o de qualidade.

§ 8º - Os membros titulares e suplentes do poder legislativo serão metade da base aliada do governo municipal e metade da base não aliada.”

**Art. 4º** - Este artigo, promoverá alterações na redação do caput e nos §§ 1º ao 7º e a inclusão do § 8º e seus incisos, no artigo 72 da Lei Complementar nº 32 de 30 de agosto de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma.

“Art. 72 - O Conselho Fiscal é o órgão promovente da fiscalização e do controle interno do FUNPREV, respeitada, em todos os aspectos, a política previdenciária definida e aprovada pelo Conselho Deliberativo de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, cabendo-lhe examinar as contas do Fundo e emitir parecer sobre a proposta orçamentária, a administração dos recursos financeiros e as contas dos administradores.

§ 1º - O Conselho Fiscal é integrado por 05 (cinco) conselheiros efetivos e 05 (cinco) suplentes, escolhidos preferencialmente dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.

§ 2º - Compõem o Conselho Fiscal:

I – O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

II – 01 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN;

III– 02 (dois) representante dos servidores ativos efetivos e seu respectivo suplente;

VI – 01 (um) representante dos servidores inativos ou dos pensionistas e seus respectivos suplentes do Cruzeta-Prev.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal são nomeados para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos II e IV do § 2º deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal após eleitos pelos seus pares e indicados pela entidade representativa dos servidores públicos municipais.

§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, a cada 03 (três) meses, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 6º - Os membros do Conselho elegerão, dentre os membros eleitos, um Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 7º - Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Vice-Presidente e um Secretário, para mandato de dois anos, permitida a reeleição.

§ 8º - Ao Conselho Fiscal compete:

I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - eleger o seu Presidente, o seu Vice-Presidente e seu Secretário, na primeira reunião a cada dois anos;

III - zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e normativas que regem o funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV;

IV - emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, encaminhando-os para deliberação do Conselho Deliberativo;

V - propor ao Conselho Deliberativo, justificadamente, a cassação do mandato do Diretor Presidente ou exoneração de qualquer ocupante de cargo de provimento em comissão;

VI - opinar previamente sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;

VII - propor ao Conselho Deliberativo a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida, quando o Conselho Deliberativo se omitir, observada a legislação federal;

VIII - acompanhar a execução do plano anual do orçamento, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV; e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao Conselho Deliberativo medidas que repute necessárias ou úteis ao aperfeiçoamento dos serviços;

IX - receber reclamações sobre os serviços prestados pela autarquia e, depois de emitir parecer, encaminhá-las ao Conselho Deliberativo para deliberação;

X - examinar as licitações realizadas pela autarquia, encaminhando os seus pareceres desfavoráveis ao Conselho Deliberativo, com as recomendações que entender pertinentes;

XI - examinar as deliberações constantes das atas das reuniões do Conselho Deliberativo, acompanhando o atendimento das mesmas pelos órgãos administrativos do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV;

XII - examinar e aprovar as prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado;

XIII - exercer outras atividades relacionadas à fiscalização das atividades do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, inclusive por deliberação do Conselho Deliberativo;

XIV - zelar pela gestão econômico-financeira;

XV - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

XVI - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XVII - acompanhar o cumprimento dos parcelamentos de débitos previdenciários da Administração Direta e Indireta do Município de Cruzeta com o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, bem como do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições, aportes previstos e demais formas de equacionamento do déficit;

XVIII - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

XIX - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; e

XX - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.”

**Art. 5º** - Ficam revogados os artigos 52, 53 e 54 do artigo 72, da Lei Complementar nº 32 de 30 de agosto de 2013.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**37088C42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o convênio entre o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJ/RN e o Município de Cruzeta;

**CONSIDERANDO** a portaria n.º 045/2022-GP;

**CONSIDERANDO** a solicitação do TJ/RN;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a renovação da CESSÃO do servidor efetivo deste Município **ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 341-1, para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJ/RN.

**Art. 2º** - O referido servidor ficará à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15 de junho de 2024, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 14 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito do Município de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0E24D3F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90009/2024.**

Licitação nº 000201/2024 - Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e quantidade de 3.150 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 1.230 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e quantidade de 8.000 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 2.230 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 1.060 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.600 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 952 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e quantidade de 1.670 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.170 unidades;

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**2CE638C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90009/2024.**

Licitação nº 000201/2024 - Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA. - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 32.000 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 5.000 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 2.090 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1.698 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 1.700 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 6.224 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 430 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 646 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) e quantidade de 595 unidades;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**7752C271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90009/2024.**

Licitação nº 000201/2024 - Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 2.058 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 1.060 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 650 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 144 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 560 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 1.592 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 410 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 1.306 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 1.620 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 4.230 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) e quantidade de 250 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 16.248 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.030 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 2.400 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 268 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 500 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 750 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos) e quantidade de 968 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1.407 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 173 unidades;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**D1A9AD94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90009/2024.**

Licitação nº 000201/2024 - Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 7.292 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 10.888 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 66.408 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) e quantidade de 40.000 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 336 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 10.942 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 1.800 unidades;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**3106BFDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90009/2024.**

Licitação nº 000201/2024 - Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 168 unidades;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**7F06DCCD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90009/2024.**

Licitação nº 000201/2024 - Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACOES LTDA. - CNPJ: 15.651.058/0001-72, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 789 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 789 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 837 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 789 unidades;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**B6C05CC8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2024**

PROCESSO Nº 516/2024 – ADESÃO Nº 002/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SESPA/2023 – PROCESSO Nº 2022/86576 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35.

OBJETO: aquisição de aparelho de tomografia computadorizado, quantidade: 1, tendo como órgão Gerenciador a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, do Estado do Pará, tendo como vencedora no Item 1.

VALOR: R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: de 12 de junho de 2024 até que se cumpram todas as obrigações contratuais.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 4.618/2017

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**E6FF3892**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90006/2024.**

Licitação nº 000181/2024 - Pregão Eletrônico nº 90006/2024.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulicos, pinturas e ferramentas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RUSSELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ: 22.306.597/0001-30, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 82,02 (oitenta e dois reais e dois centavos) e quantidade de 48 unidades;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**84BE30F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90006/2024.**

Licitação nº 000181/2024 - Pregão Eletrônico nº 90006/2024.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulicos, pinturas e ferramentas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HENRIQUE GONÇALVES BASSINI CONSTRUÇÕES EIRELI. - CNPJ: 27.951.855/0001-54, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) e quantidade de 97 kg;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) e quantidade de 37 kg;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**A983D886**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90006/2024.**

Licitação nº 000181/2024 - Pregão Eletrônico nº 90006/2024.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulicos, pinturas e ferramentas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WBNJ LICITARN LTDA. - CNPJ: 43.455.634/0001-41, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 16,71 (dezesseis reais e setenta e um centavos) e quantidade de 100 unidades;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**5729EB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 005/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PLANTONISTA, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS ADVINDAS DA URGÊNCIA MUNICIPAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO, E DO PRONTO ATENDIMENTO ORIUNDOS DA POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO**, julgado em 10 de junho de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**Item 01 - Prestação de serviços como médico generalista plantão de 12h, pelo valor unitário R\$ 2.003,64 (dois mil, três reais e sessenta e quatro centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
5º	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05.264.035/0001-51

**Item 02 - Prestação de serviços como médico generalista plantão de 24h, pelo valor unitário R\$ 3.605,67 (três mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
5º	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05.264.035/0001-51

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**69FBAB41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 07/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 007/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**, julgado em 13 de junho de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**Item 01 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 40h, valor unitário/mês R\$ 15.805,08 (quinze mil, oitocentos e cinco centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05.264.035/0001-51

**Item 02 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 30h, valor unitário/mês R\$ 12.728,81 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05.264.035/0001-51

**Item 03 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA e PARTICIPAÇÃO NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL (MEMBRO) – 30h, valor unitário/mês R\$ 15.062,14 (quinze mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	05.264.035/0001-51

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**E9E34A92

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 5.397, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

"Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Currais Novos/RN afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- I – Que em decorrência de período de Estiagem, atingindo diretamente a população rural do município de Currais Novos/RN, afetando o consumo de água potável.
- II – A Lei Federal 12.60, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º - VI;
- III – Considerando as Portarias Federal nº 260 e 3646;
- IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a(o) Situação de Emergência nas áreas do município de Currais Novos/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre/estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de

resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2024, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**57786517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 75/2024.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de água e gelo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** SUPERMERCADO ALTERNATIVO LTDA . - CNPJ: 10.822.501/0001-07, saiu vencedor (a) no item (ns):

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 422 pacotes.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** CABORE LOCAÇÕES EIRELI. - CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor (a) no item (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 517 caixas.

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 2.947 pacotes.

**VIGÊNCIA:** 17/06/2024 a 16/06/2025.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**D3CBAC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**222/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.228/2024 B**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES SOUZA, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 29 de junho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa da comunidade Negros do Riacho, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.165/2024. Currais Novos, 30 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BD505CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**216/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.367/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ: 42.745.255/0001-23, para prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.078/2024. Currais Novos, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**2CA16E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**220/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.362/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ: 42.745.210/0001-59, para prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.074/2024. Currais Novos, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**73CA5DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**219/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.365/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, CNPJ: 44.460.535/0001-10, para prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.077/2024.

Currais Novos, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0437F604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**218/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.369/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ: 42.745.770/0001-03, para prestação de serviços especializados como eletricitista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.080/2024.

Currais Novos, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**61AF3639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**221/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.364/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ: 42.762.563/0001-67, para prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.075/2024.

Currais Novos, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**24A1E722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**217/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.368/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ: 42.745.345/0001-14, para prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.079/2024. Currais Novos, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**83643E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90001/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de carro pipa, foi considerada FRACASSADA, conforme constante nos autos do processo em epígrafe.

Currais Novos, 14 de junho de 2024.

**TIAGO JOVITA UBALDO**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**062548C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90006/2024.**

Licitação nº 000181/2024 - Pregão Eletrônico nº 90006/2024.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulicos, pinturas e ferramentas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J. S. SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ: 07.399.514/0001-00, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 375 unidades;  
 Item 08 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e quantidade de 75 unidades;  
 Item 10 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 200 unidades;  
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 12 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 14 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 75 unidades;  
 Item 16 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 15 unidades;  
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 25 unidades;  
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 75 unidades;  
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 93 unidades;  
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 330 unidades;  
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e quantidade de 330 unidades;  
 Item 24 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 165 unidades;  
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 75 unidades;  
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 18 unidades;  
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 15 unidades;  
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;  
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 75 unidades;  
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 2.500 m³;  
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e quantidade de 150 unidades;  
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 250 m³;  
 Item 39 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 6.000 unidades;  
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) e quantidade de 200 unidades;  
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2.500 m;  
 Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 m;  
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 200 unidades;  
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 52 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 500 unidades;  
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 800 unidades;  
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 500 unidades;  
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 300 unidades;  
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 200 unidades;  
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 200 unidades;  
 Item 65 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 66 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 30 unidades;  
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 3 unidades;  
 Item 69 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 2 unidades;  
 Item 70 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 15 unidades;  
 Item 73 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 22 unidades;  
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e quantidade de 22 unidades;  
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e quantidade de 30 unidades;  
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 375 unidades;  
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 1.000 m;  
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 1.000 m;  
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 1.000 m;  
 Item 83 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 300 unidades;  
 Item 84 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 300 unidades;  
 Item 85 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 50 m²;  
 Item 86 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;  
 Item 87 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 225 unidades;  
 Item 88 pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 300 unidades;  
 Item 97 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 98 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 99 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 200 unidades;  
 Item 100 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;  
 VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**D71D09E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29;

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.737.876/0001-18;

D F P ALVES - 15.349.313/0001-27.

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 14 de junho de 2024**

**GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**80EA7390

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/04-001**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/04-001**

O Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, neste ato representado por Senhor Francisco Edson da Silva, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14, com sede na Rua Cônego Ismar Fernandes, 071, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Cicero Freire de Queiroz, portador do CPF nº 009.147.024-24 denominada de

CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2024, do tipo “Maior desconto”, referente contratação de empresa especializada para fazer manutenção nos veículos máquinas e equipamentos do serviço autônomo de águas e esgoto deste município, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fazer manutenção nos veículos máquinas e equipamentos do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto deste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA (50.207.491/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Estimativa valor (R\$)	Valor Percentual de desconto (%)
1	3672 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburador, pneus, bateria, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapecaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, máquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.	SERV	1	56.400,00	3,00%

Totalizando o valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de

registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Edson da Silva representando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de junho de 2024.

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Serviço Autônomo de água e Esgotos –SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor:

**CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA**

CNPJ: 50.207.491/0001-14

Contratada (o)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F8FA6650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**AVISO DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar, sob a presidência da Leiloeira Administrativa, o leilão do tipo maior lance, tendo por objeto a Alienação de veículos automotores que já não possuem utilidade para a boa administração do Município, conforme descrição da Tabela de Itens. O leilão terá início às 09:00h do dia 1º de julho de 2024 através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Encanto/RN, 14 de junho de 2024.

-

**ANA PAULA DIAS BEZERRA**

Leiloeira Administrativa

**Publicado por:**Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**27984789**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03060002/2024****EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 03060002/2024 - Objeto: Aquisição de Equipamentos, material e instalação de Câmeras de Segurança, visando o atendimento das necessidades de Escolas Municipais. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 14 de junho de 2024. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA. Prefeito Municipal. Proponente: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA. CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04. Valor Global: R\$ 13.267,30 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

**Publicado por:**Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**718254A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA 060601/2024****DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

**DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA:**

Nº do processo	03060004/2024
Edital de licitação	060601/2024
Modalidade	Dispensa
Data da licitação	11 de junho de 2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS VITAMINICOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Ao setor competente destes autos. para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Encanto/RN, 11 de junho de 2024

**Publicado por:**Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**D1BC9112**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 060602/2024****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 060602/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000.20240513/0001-42**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em

conformidade com o Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificativas robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 060602/2024, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de materiais Odontológicos destinados a manutenção da secretaria Municipal do Encanto/RN.

PROPONENTE:KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)

Diante do exposto, o(a) Prefeito Municipal, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 14 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442**Publicado por:**Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**1E77DB54**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREDOR:** GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65, neste ato, representado por seu procurador, o senhor Pablo Camargo Souza, CPF nº 087.503.559-02.



**OBJETO:** Pagamento por indenização decorrente do fornecimento de equipamento permanente solicitado no dia 11 de novembro de 2023, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Fernando Pedroza/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$5.928,16 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

**DATA:** 13/06/2024.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora, Pablo Camargo Souza, pela parte Credora.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**68672441

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeação para compor a Comissão julgadora prevista no Edital nº 003/2024.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 109, de 24 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. Edilânia Tamires de Farias, inscrita no CPF nº 101.772.784-80, para, junta com os demais citados na Portaria nº 109/2024, compor a Comissão Julgadora do III Festival de Quadrilhas Junina da Pedra do Sapo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2024

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3B930A6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060033/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060033/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância FIORINO pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.145,71

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**73A5268D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103064/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103064/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Recepcionista para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Rayssa Grazielly da Silva Alves (074.380.374-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**00DE4920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103044/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103044/2024

**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Hildeneide Maria da Silva (062.926.924-69)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5DD4EA07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103101/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103101/2024

**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Jaidla Maria da Conceição (030.510.144-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3784426C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103012/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103012/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Auxiliar de Serviços Diversos para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Iris Moraes Silva (706.260.474-71)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A14CFB4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103013/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103013/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Vigia para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Jeckson Magno Dantas (097.772.654-17)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B409DE36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103015/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103015/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Recepcionista para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Kaisla Kauane Alves da Silva (123.773.594-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.608,24

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**963D3038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103027/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103027/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Recepcionista para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Maria Magdalena da Silva (089.852.174-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.422,12

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D5B2E18F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103027/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103027/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Recepcionista para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a

suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Maria Magdalena da Silva (089.852.174-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.422,12

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**55CB5C64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103019/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103019/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Recepcionista para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Monallyza Thayna da Silva Almeida (117.505.604-96)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E3FC7AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**1106002/2024**

**Objeto:** Aquisição contínua e gradual de material elétrico para atender a demanda da prefeitura municipal de Frutuoso Gomes/RN.

**Contratado:** F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA (08.345.621/0001-19),

**Valor Total Julgado:** R\$ 30.021,36 (Trinta Mil e Vinte e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

**Base legal:** art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 11/06/2024

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**  
CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D830691E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 -**  
**PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 44150092/2024**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedores as empresa: 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 50.395.625/0001-78, com valor total de R\$ 1.642,00 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais), a empresa: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 27.991.341/0001-22 com o valor total de R\$ 340.073,00 (trezentos e quarenta mil e setenta e três reais), a empresa: bidden comercial ltda | Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 36.181.473/0001-80 com o valor total de R\$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais), a empresa: CABANA MAGAZINE LTDA | Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 51.621.518/0001-83 com o valor total de R\$ R\$ 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais), a empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55, com valor total de R\$ 329.961,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e um reais) e a empresa: global comercial eireli – me, inscrito no CNPJ: 17.892.706/0001-08 com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 14 de junho de 2024.

( Assinado Eletronicamente)

**CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:EF57FF3A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 007/2024 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44150092/2024**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,**

Circunstanciado na ata da sessão, passada a fase de recursos, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, o qual teve como vencedora as empresas: 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 50.395.625/0001-78, com valor total de R\$ 1.642,00 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais), a empresa: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 27.991.341/0001-22 com o valor total de R\$ 340.073,00 (trezentos e quarenta mil e setenta e três reais), a empresa: bidden comercial ltda | Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 36.181.473/0001-80 com o valor total de R\$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais), a empresa: CABANA MAGAZINE LTDA | Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 51.621.518/0001-83 com o valor total de R\$ R\$ 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais), a empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55, com valor total de R\$ 329.961,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e um reais) e a empresa: global comercial eireli – me, inscrito no CNPJ: 17.892.706/0001-08 com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de junho de 2024.

( Assinado Eletronicamente)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:28A2E0E7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 006/2024 - PE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 – PE - SRP**  
**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

**RECORRENTE: LP MENDONÇA SOBRINHO ME**, inscrita no CNPJ: 24.913.657/0001-08

**RECORRIDA NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CNPJ: 27.672.150/0001-06 (**contrarazoante**)

A Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa LP MENDONÇA SOBRINHO ME**, inscrita no CNPJ: 24.913.657/0001-08, em face proposta e qualificação econômico financeira apresentada pela empresa recorrida NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ 27.672.150/0001-06

**01. PRELIMINARMENTE**

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 14.133/21, bem como as suas alterações posteriores.

**02. DAS RAZÕES RECURSAIS**

A empresa recorrente manifestou interesse em apresentar seu recurso administrativo no dia 07/06/2024 ao término da fase de lances, de pronto a agente de contratação aceitou conforme preconiza a Lei 14.133/21 a qual rege esse procedimento

Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa **LP MENDONÇA SOBRINHO ME** apresentou em sua peça recursal das razões descrito infra:

“A empresa vencedora NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME concorrente nesse certame ofertou lance inexequível conforme item 16.8 do referido edital, apresentando assim proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, não apresentando composição de preço para comprovação de fornecimento”

(...) A empresa vencedora NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME concorrente nesse certame também não apresentou em sua habilitação: 17.26.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, (grifou-se).

In fine, pede a eliminação da recorrida

**03. DAS CONTRAZÕES**

Oportunizado a empresa apresentar sua defesa prévia, a empresa **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO** enviou sua peça explanando suas contrarrazões a qual pronunciou-se no pleito:

“O fato estranho que se da, é que a mesma empresa hora recursante, a L P MENDONCA SOBRINHO, ofertou lance durante a disputa de R\$ 79.990,00 o que esta apenas a 5% do valor arrematado pela empresa NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, se assim fosse verdade a inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar após os lances, logo as duas estariam desclassificadas sumariamente.

PEDIDO: Dito isto, diante da tempestividade destas razões, requer a Recorrida que seja julgada totalmente improcedente o referido recurso, para fins de manter a decisão estabelecida”

#### 04. MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma entre o indícios de inexecuibilidade apresentado ofertado no lote da arrematado pela empresa **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, destacando também a não apresentação dos balanços patrimoniais conforme rege o edital. É imperioso destacar que trata-se de indícios, a qual feita uma joieira análise dos lances a empresa RECORRENTE também estaria abaixo dos 50% (cinquenta por cento) de deságio a luz do valor estimado da licitação, com isso, assunto pacificado nos tribunais, deverá ser dada a oportunidade da empresa arrematante EXECUTAR o objeto sob pena de sanção administrativa conforme art. 154 da lei 14.133/21. Noutro pósito a empresa RECORRIDA apresenta balanço referente aos anos de 2021 e 2022, sendo que, só poderá ser aceito os balanços de Escrituração Contábil Digital (ECD) permite-se a validade até o fim de junho o que não é o caso, a empresa arguiu sobre o recebimento por SICAF entretanto não se trata da adoção do referido sistema para o presente certame. De forma tempestiva, a empresa entrou em contato e solicitou abertura de diligência conforme email disponibilizado no portal a qual apresentou o balanço referente ao ano de 2023, sanando o problema relatado outrora.

É o que basta relatar!

#### 05. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito **NEGAR PROVIMENTO** o recurso da empresa **LP MENDONÇA SOBRINHO ME**, Mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CNPJ: 27.672.150/0001-06 .

**Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!**

**Encaminho o presente para apreço da autoridade superior**

**Setor de Licitações do município de Galinhos/RN,  
Quinta Feira, em, 14 de junho de 2024.**

( Assinado Eletronicamente)

**CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:E7A6FD9C**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR AO RECURSO - PREGÃO ELETRONICO 006/2024

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 – PE - SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

**RECORRENTE:** LP MENDONÇA SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ: 24.913.657/0001-08

**RECORRIDA** NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ: 27.672.150/0001-06 (**contrarazoante**)

O Sr. Francinaldo Silva da Cruz, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa LP MENDONÇA SOBRINHO ME**, inscrita no CNPJ: 24.913.657/0001-08, em face proposta e qualificação econômico financeira apresentada pela empresa recorrida NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ 27.672.150/0001-06.

#### 01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, pelas empresas: **LP MENDONÇA SOBRINHO ME**, inscrita no CNPJ: 24.913.657/0001-08, com fundamento na Lei 14.133/21 a qual rege o procedimento licitatório

Observada as formalidades estatuídas pela lei 14.133/21, inerente ao encaminhamento do pleito recursal à Autoridade Superior.

#### 02. DAS RAZÕES RECURSAIS e CONTRARAZÕES

A empresa recorrente manifestou interesse em apresentar seu recurso administrativo no dia 07/06/2024 ao término da fase de lances, de pronto a agente de contratação aceitou conforme preconiza a Lei 14.133/21 a qual rege esse procedimento

Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa **LP MENDONÇA SOBRINHO ME** apresentou em sua peça recursal das razões descrito infra:

“A empresa vencedora NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME concorrente nesse certame ofertou lance inexecuível conforme item 16.8 do referido edital, apresentando assim proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, não apresentando composição de preço para comprovação de fornecimento”

(...) A empresa vencedora NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME concorrente nesse certame também não apresentou em sua habilitação: 17.26.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, (grifou-se).

#### .DAS CONTRARAZÕES

Oportunizado a empresa apresentar sua defesa prévia, a empresa **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO** enviou sua peça explanando suas contrarrazões a qual pronunciou-se no pleito:

“O fato estranho que se da, é que a mesma empresa hora recursante, a L P MENDONCA SOBRINHO, ofertou lance durante a disputa de R\$ 79.990,00 o que esta apenas a 5% do valor arrematado pela empresa NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, se assim fosse verdade a inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar após os lances, logo as duas estariam desclassificadas sumariamente.

PEDIDO: Dito isto, diante da tempestividade destas razões, requer a Recorrida que seja julgada totalmente improcedente o referido recurso, para fins de manter a decisão estabelecida”

#### 03. MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma entre o indícios de inexecuibilidade apresentado ofertado no lote da arrematado pela empresa **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, destacando também a não apresentação dos balanços patrimoniais conforme rege o edital. É imperioso destacar que trata-se de indícios, a qual feita uma joieira análise dos lances a empresa RECORRENTE também estaria abaixo dos 50% (cinquenta por cento) de deságio a luz do valor estimado da licitação, com isso, assunto pacificado nos tribunais, deverá ser dada a oportunidade da empresa arrematante EXECUTAR o objeto sob pena de sanção administrativa conforme art. 154 da lei 14.133/21. Noutro pósito a empresa RECORRIDA apresenta balanço referente aos anos de 2021 e 2022, sendo que, só poderá ser aceito os balanços de Escrituração Contábil Digital (ECD) permite-se a validade até o fim de junho o que não é o caso, a empresa arguiu sobre o recebimento por SICAF entretanto não se trata da adoção do referido sistema para o presente certame. De forma tempestiva, a empresa entrou em contato e solicitou abertura de diligência conforme email disponibilizado no portal a qual apresentou o balanço referente ao ano de 2023, sanando o problema relatado outrora..

#### 04. DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito **NEGAR PROVIMENTO** o recurso da empresa **LP MENDONÇA SOBRINHO ME**, Mantendo a **HABILITAÇÃO** da

empresa NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ: 27.672.150/0001-06.

**Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.**

**Publique-se!**

Galinhos/RN, 14 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**5FED618A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 14/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: JAIR SILVA JULIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.178.109/0001-02.

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor "JAIR E FORRÓ MELLADO", visando promover, animar e abrilhantar os festejos de "Festa Popular" com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos festejos juninos, que acontecerá em praça pública no Distrito de Galos, no dia 23 de junho de 2024, apresentação essa com 02h00m de duração.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - Fundo Especial de Petróleo - FEP

Funcional Programática: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 14/06/2024

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**09BA157D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 15/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: KALIENY F BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.759.000/0001-99.

Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora "KALLY FONSÊCA", visando promover, animar e abrilhantar os festejos de "Festa Popular" com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos festejos juninos, que acontecerá em praça pública no Distrito de Galos, no dia 23 de junho de 2024, apresentação essa com 01h30m de duração.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - Fundo Especial de Petróleo - FEP

Funcional Programática: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 14/06/2024

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**322E6306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 16/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: A NERES DA COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.292.855/0001-25.

Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora "SOCORRO LIMA E BANDA", visando promover, animar e abrilhantar os festejos de "Festa Popular" com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos festejos juninos, que acontecerá em praça pública no Distrito de Galos, no dia 23 de junho de 2024, apresentação essa com 02h00m de duração.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - Fundo Especial de Petróleo - FEP

Funcional Programática: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 14/06/2024

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**A338644D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2024/PMG-GP**

Dispõe sobre a designação da Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*. 555.174-\*\*, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
-

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 14 de junho de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:D12301E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **GERLANIA DA SILVA ALVES, Inscrita no CPF sob o nº 701.287.144-09**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. KATIANE MARINA DO NASCIMENTO SILVA reconhecidamente carente, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

Goianinha/RN, 03 de junho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:FD767C1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100100/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73  
EMPRESA CONTRATADA: **GERLANIA DA SILVA ALVES, Inscrita no CPF sob o nº 701.287.144-09**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024  
CONTRATO Nº 100100/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. KATIANE MARINA DO NASCIMENTO, reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 03 de junho de 2024.**

**Vigência: 03 de junho de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**GERLANIA DA SILVA ALVES**

CPF sob o nº 701.287.144-09

Contratado

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:087EA374

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
021/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA “ON-OFF-ROAD” caracterizadas como viaturas da guarda municipal, para as atividades de patrulhamento da Guarda Municipal de Goianinha/RN (GMG) – Início de acolhimento das propostas: 14:00horas do dia **18/06/2024** – término: 14:00horas do dia **28/06/2024**. E Abertura das propostas: às 14:00horas do dia **28/06/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia **28/06/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 14 de junho de 2024

Setor de Licitação.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:68A32813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF sob o nº 357.617.414-15**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. ROBERTA ELOISA SILVA SANTANA reconhecidamente carente, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Goianinha/RN, 03 de junho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**D8DF04CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102102/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA,**  
**Inscrito no CPF sob o nº 357.617.414-15**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2024

CONTRATO Nº 102102/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. KATIANE MARINA DO NASCIMENTO, reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 03 de junho de 2024.**

**Vigência: 03 de junho de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA**

CPF sob o nº 357.617.414-15

Contratado

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**FD65A4FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, no dia **01 de julho de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO E DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2024.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**A0C3F55F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 765/2024-GP**

**LEI Nº 765/2024-GP** Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 11 de junho de 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.676.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de custeio e capital e para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 14. a complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.006 Fundo Municipal de Educação-FME**

**Rubrica: 12 361 1003 2018 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**

**Valor:** R\$ 158.000,00

**Elementos de Despesas:**

3390.30 – Material de Consumo .....R\$ 150.000,00

3390.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.000,00

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... R\$ 4.000,00

**Fonte de recurso:** 15431030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

**Finalidade:** Liquidação de despesas com manutenção, reparos, serviços e material de consumo para as escolas de ensino fundamental.

**02.012 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**

**Rubrica: 15 122 1005 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**

**Valor:** R\$ 18.000,00

**Elementos de Despesas:**

3390.30 – Material de Consumo .....R\$ 18.000,00

**Fonte de recurso:** 17060000 Transferência Especial da União

**Finalidade:** Liquidação de despesas com compra de material de consumo.

**02.009 Fundo Municipal de Saúde**

**Rubrica: 10 302 1002 1015 Construção de Unidade de Atenção Especializada de Saúde**

**Valor:** R\$ 1.500.000,00

**Elementos de Despesas:**

4490.51 – Obras e instalações .....R\$ 1.500.000,00

**Fonte de recurso:** 17060000 Transferência Especial da União

**Finalidade:** Liquidação de despesas com construção de unidade de atenção especializada em saúde.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 11 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.676.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de custeio e capital e para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 14. a complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação que será apurado no corrente exercício, bem como de superávit apurado em exercício anterior.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.  
Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 11 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E  
FINANCEIRO  
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)  
OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.676.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de custeio e capital e para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro

de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 14. a complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fonte de recursos oriundos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. A portaria interministerial 2/2022 de 29 de abril de 2022 publicada no DOU em 29 de abril de 2022 e Transferência Especial da União.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-Sept Rosado, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 11 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:OCE6973B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 766/2024-GP**

**LEI Nº 766/2024-GP** Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 11 de junho de 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as despesas decorrentes da operação de crédito por meio de linha de Financiamento junto ao Banco do Brasil, para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica no Município, bem como, a substituição de parte da iluminação pública para lâmpadas de LED.

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.012 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**

**Rubrica:** 15 452 1005 2063 Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública

**Valor:** 3.000.000,00

**Elementos de Despesas:**

4490.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 2.500.000,00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 500.000,00

**Fonte:** 17540000 Recursos de Operações de Crédito

**Finalidade:** Liquidação das despesas com implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica no Município, bem como, a substituição de parte da iluminação pública para lâmpadas de LED.

**Art. 2º** - O decreto de abertura de Crédito Adicional Especial ora autorizado, explicitará a fonte de recurso caracterizada no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como sendo o produto de Operação de Crédito, oriunda do Banco do Brasil, observando sempre o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.



Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 11 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as despesas decorrentes da operação de crédito por meio de linha de Financiamento junto ao Banco do Brasil, para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica no Município, bem como, a substituição de parte da iluminação pública para lâmpadas de LED.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão pela Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 11 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as despesas decorrentes da operação de crédito por

meio de linha de Financiamento junto ao Banco do Brasil, para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica no Município, bem como, a substituição de parte da iluminação pública para lâmpadas de LED.

#### FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos provenientes de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 11 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:962B7BB8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DIXSEPTIENSE DE FUTSAL 2024

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Regulamento do Campeonato Municipal Dixseptiense de Futsal 2024 é composto pelos seguintes itens:

#### CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

**Art. 1º** O Campeonato Municipal Dixseptiense de Futsal 2024, da cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, tem por finalidade estimular a participação de todos os atletas do município na prática do esporte amador, promovendo a integração e lazer de seus participantes, através de uma competição, descobrindo novos talentos para a categoria e auxiliando no intercâmbio de métodos aplicados à Educação Física.

#### CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

**Art. 2º** O futsal, assim como o futebol, é um fenômeno cultural do povo brasileiro, sendo praticado em todos os cantos do país, contagiando crianças, jovens e adultos para a prática dessa modalidade.

**Art. 3º** Em Governador Dix-Sept Rosado, o futsal tem a sua tradição na prática realizado nas quadras do município, principalmente jogados aos sábados e domingos, transformando-se em um programa de lazer para as famílias dixseptienses.

#### CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** O Campeonato Municipal Dixseptiense de Futsal 2024 tem por objetivos:

- I – Proporcionar o intercâmbio entre os atletas do município;
- II – Contribuir para o desenvolvimento do esporte amador no município;
- III – Utilizar o campeonato como fator de integração entre os participantes;
- IV – Promover uma competição organizada, regrada e disciplinada, para o bem do esporte amador;
- V – Oportunizar que o campeonato proporcione momentos de esporte e lazer para os atletas e famílias envolvidas no evento.

#### CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

**Art. 5º** O Campeonato será promovido pela prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, de modo que os jogos serão disputados na Quadra Vicente Carlos de Menezes ou em outro local

pré-determinado pela organização, com início para ocorrer no mês de julho do corrente ano.

**Art. 6º** A organização e a coordenação do Campeonato Dixseptiense de Futsal 2024 caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, que cumprirá e fará cumprir este regulamento com o apoio da Comissão Organizadora.

#### **CAPÍTULO V – DA COMPETIÇÃO**

**Art. 7º** O Campeonato Municipal Dixseptiense de Futsal 2024 obedecerá às Regras Oficiais adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, observando-se às adaptações nesse Regulamento.

**Art. 8º** O Campeonato Municipal Dixseptiense de Futsal 2024, será realizada em datas, locais e horários determinados pela Comissão Organizadora, sendo considerada desclassificada por ausência a equipe que não estiver pronta para a disputa na data, local e horário pré-estabelecido para a realização do jogo, de acordo com o regulamento.

#### **CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 9º** Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude:

- I – Interpretar este regulamento e zelar pela sua perfeita execução;
- II – Elaborar e divulgar o regulamento da competição;
- III – Disponibilizar inscrição para participação no evento;
- IV – Inspeccionar e aprovar os locais e instalações dos locais que serão utilizados na competição;
- V – Acompanhar e supervisionar todas as etapas da competição.

#### **CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO**

**Art. 10** O Campeonato Municipal Dixseptiense de Futsal 2024 terá a participação de equipes amadoras, que disputarão a competição nos termos determinados pelo regulamento.

**Art. 11** As equipes poderão inscrever até 15 (quinze) atletas, sendo que a primeira lista poderá conter no mínimo 12 (doze) e poderá ser complementada até a data da primeira partida da competição, inclusive com pessoas que irão compor sua comissão técnica, Diretor, Treinador, Auxiliar, massagista e outros.

**§1º** Para a devida complementação, as equipes deverão comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Juventude e Desporto no horário de expediente.

**§2º** As equipes que, porventura, não inscreverem suas comissões técnicas ficarão impossibilitadas de ter seus representantes nos bancos com os atletas.

**Art. 12** Só será permitida a transferência de um atleta para uma nova equipe quando o prazo de inscrição ainda estiver em vigor e o atleta não tiver atuado em nenhuma partida.

**Art. 13** A inscrição da equipe que apresentar a documentação de algum atleta que já esteja inscrito em mais de uma equipe só terá validade quando o atleta comparecer pessoalmente dentro do prazo estabelecido neste regulamento.

#### **CAPÍTULO VIII – DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 14** Para o Campeonato Municipal Dixseptiense de Futsal 2024, as equipes deverão formar seus times com atletas aptos a votar na cidade de Governador Dix-Sept Rosado, sendo automaticamente desclassificado o atleta que, ao longo da competição, realizar a transferência de seu domicílio eleitoral.

**Art. 15** Serão considerados aptos para atuarem por suas devidas equipes aqueles que apresentarem a seguinte documentação até 28 de junho de 2024:

- I – Certidão de Domicílio eleitoral com ano base 2023;
- II – Comprovante de Residência;
- III – Cópia de documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- IV – Uma foto 3x4;

**Art. 16** Os atletas com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos que residem no município e que ainda não tiverem expedido o seu título eleitoral, poderão participar da competição, desde que comprove seu vínculo domiciliar através dos seguintes documentos.

- I – Cópia do título de eleitor ou certidão eleitoral do pai, mãe ou responsável pelo mesmo e que esteja regular;
- II – Cópia do RG do atleta;

III – Cópia de documento de identificação do pai, mãe ou responsável pelo mesmo contendo foto (RG ou CNH);

IV – Declaração de autorização devidamente assinada pelo pai, mãe ou responsável pelo mesmo.

**Art. 17** As equipes participantes do presente campeonato serão conhecedoras das regras, bem como deste regulamento, assim, se submetendo, sem ressalva alguma, as todas às consequências que delas possam emanar.

#### **CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE JOGO**

**Art. 18** Cada equipe deverá apresentar-se no local de competição, devidamente uniformizadas, com camisas iguais e numeradas, calção de mesma cor e meias de cores iguais, devendo de preferência, constar na camiseta o escudo e/ou nome da equipe.

**Art. 19** Não poderão constar por cima dos uniformes nada que os descaracterize.

**Art. 20** É obrigação das equipes apresentar no ato de credenciamento da súmula os documentos pessoais de cada atleta participante, tendo até o último minuto do primeiro tempo para o credenciamento.

**Art. 21** Os jogos serão realizados às sextas e aos sábados, com tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso dos horários previstos para o início de cada partida.

**Art. 22** Caso as duas equipes apresentem uniformes de cores iguais ou parecidas que possam comprometer a atuação dos árbitros, será utilizado o critério do mandante para definir quem irá trocar de uniforme ou colocar os coletes, sendo a equipe visitante a ser escolhida.

**Art. 23** Não será permitida em hipótese alguma que as equipes façam o uso de camisas avesso como prática para evitar a troca de camisas ou o uso de coletes.

**Art. 24** A equipe, assim como todos os atletas inscritos, que não comparecer à partida, ocasionando WO, será definitivamente eliminada do campeonato e sofrerá uma punição de 02 (dois) anos de suspensão nos campeonatos municipais realizados por esta Secretaria em quaisquer modalidades esportivas.

**Art. 25** No caso que, excepcionalmente, uma equipe estiver atuando com 4 (quatro) atletas e 01 (um) destes se contundir, poderá o árbitro conceder o prazo de até 03 (três) minutos para seu tratamento ou recuperação.

**Parágrafo único.** Esgotado o prazo sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua Equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, sendo assim declarada vitória da equipe adversária, sem punição para a equipe que deu causa.

**Art. 26** Sobre nenhum motivo ou pretexto, o início dos jogos poderá ser retardado.

**Art. 27** A equipe que se consagrar vencedora por WO computará os 3 (três) pontos do jogo que seria realizado contra a equipe eliminada.

**Parágrafo único.** Será imposta a perda da partida pelo placar de 3 x 0 (três a zero) à equipe que der causa ao WO, contando, tanto positivamente como negativamente, para o saldo de gols das equipes envolvidas.

**Art. 28** No banco de reservas só poderá ficar os atletas devidamente uniformizados, juntamente com sua Comissão Técnica, desde que contidos na relação de jogo.

**Art. 29** Atletas, treinadores, auxiliares, massagistas e dirigentes que estiverem suspensos não poderão estar presentes no mesmo lado do banco de reservas.

**Parágrafo único.** Caso haja recusa, o árbitro da partida poderá dar tolerância de 15 (quinze) minutos, de modo que, se mantida a recusa, constar-se-á em súmula o ocorrido e o causador, sendo a equipe punida com a perda de pontos.

**Art. 30** As demais pessoas que não fazem parte da equipe e que não estejam inscritos não poderão fazer parte do banco de reservas e será retirado pela arbitragem da partida.

**Art. 31** Os jogos terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com 5 (cinco) minutos de intervalo e 2 (dois) pedidos de tempos por equipe, enquanto que nas fases III e IV (semifinal e final) serão 40 (quarenta) minutos cronometrados com tempo máximo de 10 (dez) minutos de intervalo entre os tempos.

#### **CAPÍTULO X – DA PONTUAÇÃO**

**Art. 32** Para este campeonato, a distribuição de pontos por partidas dar-se-á da seguinte forma;

- I – Vitória = 03 (três) pontos;  
 II – Empate = 01 (um) ponto;  
 III – Derrota = 00 (zero) ponto;  
 IV – Vitória por WxO = 03 (três) pontos, mais 03 (três) gols a favor;

#### CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO

**Art. 33** Caberá à Secretaria Municipal a indicação da arbitragem para os jogos do campeonato.

**Art. 34** Ficará terminantemente proibido as equipes vetarem árbitros indicados para seus jogos.

**Art. 35** O mesário terá a função de preparar às súmulas dos jogos para as assinaturas dos atletas fazer a conferência dos documentos apresentados pelos mesmos, realizar anotações diversas a serem inseridas nas súmulas pelos árbitros, tais como cartões amarelos e vermelhos (nº e nome do jogador); gols marcados (nº e nome do jogador) e justificativas das suspensões.

**Art. 36** As possíveis mudanças na tabela, no que se refere a dias e horários das partidas, após sua expedição definitiva, cabem única e exclusivamente à comissão organizadora desta competição não cabendo reclamações das equipes.

#### CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES DISCIPLINARES E CARTÕES

**Art. 37** No caso de expulsão por agressão física será feito o boletim de ocorrência junto à Polícia Civil e em caso de agressão verbal será feito o relatório do árbitro e o infrator sofrerá as punições impostas pela Comissão Organizadora, além de ficar suspenso dos campeonatos realizados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

**Art. 38** O atleta ou membro da comissão técnica que for punido no Campeonato Dixseptense de Futsal 2024 cumprirá a Punição de 04 (quatro) anos em quais qualquer outra competição realizada pela Secretaria Municipal.

**Art. 39** A equipe que utilizar o atleta irregular em qualquer partida desta competição sujeitar-se-á à perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de vitória, com atribuição dos 03 (três) pontos ganhos, com o resultado 3 x 0 à equipe adversária.

**Art. 40** Os atletas penalizados em quadra, no transcorrer da partida em que estiver participando, jogando ou no banco de reservas, está sujeito às penalidades disciplinares, de acordo com anotações constantes da súmula do jogo.

**Art. 41** As penalidades disciplinares poderão ser aplicadas indistintamente às equipes e atletas da seguinte forma:

- I – Suspensão por 01 (um) jogo: Tentar intimidar o arbitro;  
 II – Suspensão por 02 (dois) jogos: Ofensas morais ao árbitro e auxiliares, de acordo com o relatório do árbitro;  
 III – Suspensão da competição: Jogador expulso de quadra de jogo, por agressão física ao árbitro, auxiliares, mesários e organização da competição, exclusão do Campeonato e sujeito a uma punição de 02 (dois) anos de qualquer competição realizada pela Secretaria Municipal baseada em relatório do árbitro da partida como forma e boletim de ocorrência policial como forma comprobatória.

**Art. 42** Sujeitar-se-á ao cumprimento da suspensão automática e consequente impossibilidade de jogar a partida subsequente, atletas e técnico, que nesta competição receber:

- I – Um cartão vermelho (expulsão) uma partida;  
 II – Três cartões amarelos (suspensão) uma partida;  
 III – O atleta que estiver com três cartões amarelos na fase de grupos implicará a suspensão automática na fase seguinte;  
 IV – Ao término da primeira fase (fase de grupos), o atleta que tiver um ou dois cartões amarelos será zerado para as demais fases da competição;  
 V – Já um cartão vermelho implicará na suspensão automática do atleta na partida seguinte.

**Art. 43** Será proibido o jogador ou algum membro da comissão técnica participar com bebidas alcoólicas em suas partidas ou sob efeito de álcool.

**Art. 44** A equipe responsável deverá retirar da quadra de jogo, tanto o atleta, membro da comissão técnica da equipe, estiver sob efeito do álcool e que atrapalhar o andamento da partida será registrado em súmula e a comissão disciplinar tomará as devidas punições aos mesmos.

**Art. 45** O controle e cumprimento da quantidade de cartões recebidos, independentemente da comunicação oficial da Comissão

Organizadora, são de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes.

**Art. 46** As punições aos atletas, diretores e treinadores serão aplicadas indistintamente aos jogos, ficando os unidos impedidos de participarem de qualquer jogo de sua equipe.

**Art. 47** A Comissão Organizadora será nomeada pelo Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Juventude e Desporto, como órgão soberano da competição.

**Art. 48** Os recursos sobre as decisões disciplinares, poderá ser recebido mediante apresentação de documentos.

**Art. 49** Uma vez deferidos ou indeferidos os recursos, as decisões da Comissão Disciplinar produzirão efeitos automáticos.

**Art. 50** À Comissão Organizadora compete analisar, julgar e aplicar sanções imediatas decorrentes de infrações cometidas, contrarregras oficiais ou perante o Regulamento, pelos participantes da competição, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- I - Cometer atos antidesportivos;  
 II - Agressões cometidas contra adversários, árbitros, organizadores e participantes do evento;  
 III - Promover desordens e/ou danos em quaisquer locais ou momento da competição;  
 IV - Infringir normas da moral e dos bons costumes;  
 V - Desrespeitar membros da Comissão Organizadora;  
 VI – Desrespeitar operacional, torcedores e equipes adversárias;  
 VII - Falsificação de documentos ou aplicar atos de fraudadores na competição;  
 VIII - Desistência da equipe na competição;  
 IX - Infrações contra o Regulamento Técnico dos Jogos;  
 X - Encaminhar aos demais órgãos responsáveis, decisões disciplinares emanadas nos eventos para providências cabíveis aos infratores.

§1º Referido protesto deverá ser encaminhado para organização da competição formalizada em papel ofício a conter todas as provas que se entender cabíveis.

§2º Da análise do protesto não caberá recurso.

#### CAPÍTULO XIII – DOS PROTESTOS

**Art. 51** Os protestos e/ou recursos a respeito das ocorrências nas partidas serão aceitos por escrito ou digitalizados pelos dirigentes inscritos na competição, encaminhado para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Juventude e Desporto e reencaminhada para a Comissão Organizadora para julgamento.

**Parágrafo único.** O prazo máximo será de 72 (setenta e duas horas) horas após final da partida em questão para recebimento do protesto/recurso.

**Art. 52** Constituem provas os seguintes documentos:

- I - Relatório dos árbitros e auxiliares em súmulas ou relatório anexo;  
 II - Provas documentais, imagens ou gravações;

#### CAPÍTULO XIV – DOS EQUIPAMENTOS DOS JOGADORES

**Art. 53** O equipamento obrigatório para cada atleta é composto por camiseta numeradas com mangas, calções e meios padronizados e tênis.

§1º As camisetas e shorts de compressão, manguitos de proteção solar deverão ser nas cores predominantes dos seus respectivos ternos.

§2º A numeração das camisas utilizada pelos atletas poderá ser do número 01 (um) ao 99 (noventa e nove).

§3º Os jogadores são proibidos de usar qualquer equipamento que ponha em risco a integridade física dos demais.

§4º Qualquer tipo de joia (colares, anéis, pulseiras e similares) deverá ser retirado antes do início do jogo, sendo vedada a cobertura dos mesmos com fitas adesivas.

§5º Ao goleiro é facultado o uso de calça esportiva desde que está não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

#### CAPÍTULO XV – DOS CLUBES E DIRIGENTES

**Art. 54** Os presidentes, diretores, treinadores e outro responsável pelas equipes inseridas neste campeonato, estão obrigados a respeitar, a cumprir o presente regulamento, ficando responsáveis diretos pelo perfeito e tranquilo andamento de seus jogos.

**Art. 55** Só poderão assinar documentos, pleitear direitos, dar sugestões e participar de todas as reuniões convocadas, seus legítimos representantes formalizados junta à organização como comissão técnica.

**Art. 56** Qualquer documento, solicitação ou reclamação a ser endereçado à Comissão Organizadora que não estiver assinado por um dos representantes descrito neste regulamento não terá qualquer valor ou efeito e será considerado pela mesma, não cabendo ao time interessado qualquer tipo de apelação ou recurso.

**Art. 57** As equipes que estiverem em jogo serão consideradas responsáveis pelo bom andamento das partidas e pela segurança física e moral dos árbitros, mesários e auxiliares, equipe organizadora da competição, inclusive respondendo perante a polícia ou a justiça por eventuais danos causados aos mesmos.

**Parágrafo único.** Em caso de tumulto generalizado, uso de armas de fogo, armas brancas, paus, pedras ou outros artefatos com fim de agredir fisicamente alguém, a partida será paralisada, onde só poderá ser retomada com o aval da polícia militar, árbitros, os envolvidos no ato serão descritos em súmula, julgados e caso de suspensão ficar de fora de qualquer competição realizado pela Secretaria Municipal.

#### CAPÍTULO XVI – DO SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 58** O presente campeonato poderá ser disputado em 04 (quatro) fases, a saber:

I - 1ª Fase Classificatória;

II - 2ª Fase Quartas de Finais;

III - 3ª Fase Semifinal;

IV - 4ª Fase Final.

**Parágrafo único.** Todas as fases com partidas únicas, de modo que em caso de resultados iguais, todas as partidas das quartas, semifinal e final a decisão será nos pênaltis sendo 04 (quatro) cobranças para cada equipe e, caso não haja definição, a decisão irá para as cobranças alternadas.

**Art. 59** Na primeira fase, haverá divisão em 04 (quatro) grupos, de A a D, classificando-se os 02 (dois) melhores de cada grupo para a fase seguinte.

**Art. 60** Ao final da fase classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas no número de pontos dentro da própria chave, o desempate será da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação.

I - Maior número de vitórias obtido em todas as partidas da fase;

II - Maior saldo de gols em todas as partidas da fase;

III - Maior número de gols marcados em todas as partidas da fase;

IV - Menor número de gols sofridos em todas as partidas da fase

V - Menor número de cartões vermelhos recebidos em todas as partidas da fase

VI - Menor número de cartões amarelos recebidos em todas as partidas da fase;

VII - Sorteio.

**Art. 61** As quartas de final serão definidas pelo seguinte chaveamento:

1º JOGO (A)	1º DO GRUPO – A	2º DO GRUPO – B
2º JOGO (B)	1º DO GRUPO – B	2º DO GRUPO – A
3º JOGO (C)	1º DO GRUPO – C	2º DO GRUPO – D
4º JOGO (D)	1º DO GRUPO – D	2º DO GRUPO – C

**Art. 62** Os confrontos das semifinais serão definidos pelo seguinte chaveamento:

1º JOGO	VENCEDOR JOGO – A	VENCEDOR JOGO – C
2º JOGO	VENCEDOR JOGO – B	VENCEDOR JOGO – D

**Art. 63** O confronto da final será definido pelo seguinte chaveamento:

FINAL	VENCEDOR JOGO – A-C	VENCEDOR JOGO – B-D
-------	---------------------	---------------------

#### CAPÍTULO XVII – DA PREMIAÇÃO

**Art. 64** A premiação será entregue até o final de dezembro, sendo esta composta de troféus e medalhas.

**Art. 65** A medalha de artilheiro será entregue ao jogador com mais gols, enquanto a medalha de melhor goleiro irá para o que levar menos gols e que jogue as partidas remanescente a final.

#### CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 66** Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora, assim sendo composta:

I – Gilmar Fonsêca Júnior (Procurador-Geral do Município);

II – Ana Klícia Tavares de Freitas (Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

III – Edglê Antonio Bezerra de Oliveira – Coordenador de Desporto

**Parágrafo único.** As equipes participantes reconhecem a Comissão Organizadora como foro competente e definitivo para resolver as questões previstas na competição.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Ana Klícia Tavares de Freitas

**Código Identificador:**99B7C755

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6017/2023, Pregão Eletrônico nº 14/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de fardamento, insumos e materiais.

Resultado da Homologação

- CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81), quanto ao Item 10;

- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.340.684/0001-49), quanto aos Itens 01, 03, 04 e 07;

- LS SOLUCOESCOMERCIOESERVICOSLTDA (36.692.104/0001-51), quanto aos Itens 05, 06, 08 e 09; e

- RJ COMERCIO TEXTILSERVICOSEREPRESENTACOESLTDA (20.307.891/0001-30), quanto ao Item 02.

O processo encontra-se com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**8304FDBD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.426/2023, Pregão Eletrônico nº 21/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo.

Resultado da Homologação

- Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico-Hospitalar (03.004.540/0001-31), quanto aos Itens 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 42, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 88, 89, 90, 105, 106, 119, 120, 134, 140, 141, 142, 143, 144 e 146;

- DILEPE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LT (73.142.960/0001-60), quanto aos Itens 44, 45, 78 e 161;

- LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75), quanto aos Itens 06, 07, 08, 09, 48, 53, 54, 102, 103 e 121; e

-QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE LTDA (32.661.819/0001-96), quanto aos Itens 107, 108 e 109.

- Itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 169 DESERTOS e;  
- Item 118 FRACASSADO.

O processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**DFC3E6A3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 321/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOANA DARC DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “P” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 4.299/2023, do (a) servidor (a) **JOANA DARC DA SILVA**, matrícula nº 1278, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**59B3F42B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 322/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE CAMARA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.927/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE CAMARA**, matrícula nº 0831, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**C7DB705C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 323/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **ERICA DAMASCENO SEVERIANO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.970/2024, do (a) servidor (a) **ERICA DAMASCENO SEVERIANO**, matrícula nº 0964, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**1F5C8559

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 324/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **CLAUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 3.276/2023, do (a) servidor (a) **CLAUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3033 - Vínculo 2, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9362F2CB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **IOLANDA GONCALVES DA SILVA MIRANDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.388/2024, do (a) servidor (a) **IOLANDA GONCALVES DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 2940, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A3F0EF6B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **ELISONALDO CRISTIAN CAMARA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.359/2024, do (a) servidor (a) **ELISONALDO CRISTIAN CAMARA**, matrícula nº 1009, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7AADE83D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **CLEBIA GEORGINA LIMA DA SILVA VERISSIMO DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.787/2024, do (a) servidor (a) **CLEBIA GEORGINA LIMA DA SILVA VERISSIMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0810, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E26E1919

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **ALDEMIR DA FONSECA TARGINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.750/2024, do (a) servidor (a) **ALDEMIR DA FONSECA TARGINO**, matrícula nº 1008, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B0D8468A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 8.227/2023, do (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS**, matrícula nº 5641, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3F8B6874

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **JOAO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.508/2024, do (a) servidor (a) **JOAO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 0044, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F64027C0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **SIRLEIDE MIRANDA DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.321/2024, do (a) servidor (a) **SIRLEIDE MIRANDA DE LIMA**, matrícula nº 1018, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BF5B456B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 332/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **LUCIANA IVETE MACIEL BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 402/2024, do (a) servidor (a) **LUCIANA IVETE MACIEL BEZERRA**, matrícula nº 0008, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**136E7501

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **ZENOBIO JOSE PESSOA DE MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme protocolo eletrônico de nº. 8.964/2023, do (a) servidor (a) **ZENOBIO JOSE PESSOA DE MELO**, matrícula nº 0075, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6DDD017B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 334/2024**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **MARYCELIA BASTOS DA SILVA MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 8.714/2023, do (a) servidor (a) **MARYCELIA BASTOS DA SILVA MELO**, matrícula nº 0537, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**799420E7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 335/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JORGE GOMES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JORGE GOMES DA SILVA**, matrícula 0527, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**86806048

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 336/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALDEIZA MELO DE MEDEIROS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALDEIZA MELO DE MEDEIROS**, matrícula 1044, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.



Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**712FB4A9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 337/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALBERTO DANTAS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) ALBERTO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 0717, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C5BA6557

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADEILDA ROCHA DE AGUIAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) ADEILDA ROCHA DE AGUIAR, matrícula 0915, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B900C6BC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO, matrícula 1060, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**94FBF9D5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HELIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HELIO DA SILVA, matrícula 0256, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5E6E964A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 341/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA, matrícula 0678, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**35C0AD97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS**, matrícula 1807, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**050A4BDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 343/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **NAILZA HENRIQUE DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **NAILZA HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 1539, COZINHEIRO (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1FCB1BE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 344/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS**, matrícula 0791, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FDCE42CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA VALE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA VALE**, matrícula 9117, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4919CF53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 346/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula 0906, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C172E877

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 347/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME DIOGENES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME DIOGENES**, matrícula 1262, DENTISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1B2BE87A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 348/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAILZA DE MIRANDA SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAILZA DE MIRANDA SOUZA**, matrícula 1818, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0DB7AC12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 349/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GENIALDO CARVALHO DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **GENIALDO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 2533, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**82F133CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SILA MARIA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **SILA MARIA DA SILVA**, matrícula 1078, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**42C70A31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE PEREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 2910, AGENTE DE ENDEMIAS - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AF712CD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 352/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSE DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSE DE SOUZA**, matrícula 3218, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**78902599

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 353/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **WILLIAM BRUNO DE MORAIS TEIXEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **WILLIAM BRUNO DE MORAIS TEIXEIRA**, matrícula 28215, SECRETARIO(A) ADJUNTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, com o gozo no período de 17/06/2024 a 01/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**431A1329

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 354/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JONALDO BESERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 16/04/2016 a 16/04/2021, o (a) servidor (a) **JONALDO BESERRA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1103, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 7.933/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8AA8796C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 355/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARTA JOELMA BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 02/05/2016 a 02/08/2021, o (a) servidor (a) **MARTA JOELMA BEZERRA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) MESTRE N-IV,

matricula 2719, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 6.455/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**835D1A22

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 356/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REJANE ANTONIA BEZERRA FELIX**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 01/02/2016 a 01/02/2021, o (a) servidor (a) **REJANE ANTONIA BEZERRA FELIX**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matricula 0138, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 1.048/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5E583D55

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 357/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DA GLORIA QUEIROZ SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 01/02/2016 a 01/02/2021, o (a) servidor (a) **MARIA DA GLORIA QUEIROZ SOUZA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, matricula 0125, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 1.003/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CC3A3055

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 358/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 10/06/2011 a 10/06/2016, o (a) servidor (a) **JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, matricula 1013, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 6.979/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EBF53240

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 359/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LENICE DA CRUZ RODRIGUES ALVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 24/03/2016 a 24/06/2021, o (a) servidor (a) **LENICE DA CRUZ RODRIGUES ALVES**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matricula 0965, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 637/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D9B4C743

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 360/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PAULO CAVALCANTE DANTAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 04/07/2016 a 04/07/2021, o (a) servidor (a) **PAULO CAVALCANTE DANTAS**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, matrícula 3364, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 6.409/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**409503EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 361/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA IVETE DA SILVA CAMARA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 01/03/2011 a 01/03/2016, o (a) servidor (a) **MARIA IVETE DA SILVA CAMARA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) MAGISTERIO N-I, matrícula 21169, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 5.025/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DCA4281D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 362/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA JOSE VALE DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 02/06/2011 a 02/06/2016, o (a) servidor (a) **MARIA JOSE VALE DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0168, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 7.813/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**55DD3059

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 363/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANIO MORAIS DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 30/10/2011 a 30/10/2021, o (a) servidor (a) **VANIO MORAIS DE LIMA**, funcionário (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula 1066, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 2.204/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2DB2F461

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 364/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSEFA JUCILENE GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 02/04/2011 a 02/04/2016, o (a) servidor (a) **JOSEFA JUCILENE GOMES**, funcionário (a) no cargo efetivo de TECNICO (A) DE

ENFERMAGEM, matrícula 0818, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 3.184/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**78CD7C65

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 365/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 10/06/2016 a 10/06/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 2912, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 7.989/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**736A3AF1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 366/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 02/05/2011 a 02/05/2021, o (a) servidor (a) **CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO**, funcionário (a) no cargo efetivo de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, matrícula 1401, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 2.311/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**85B91C29

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 367/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024, sendo o período de aquisição de 14/07/2011 a 14/07/2016, o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 3208, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 016/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**718A7A4B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 370/2024**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a cessão da servidora, **LYZ MILANEZ DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo ENGENHEIRO (A) SANITARISTA, admitido sob a matrícula nº 2845, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para ficar à disposição da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 1 (um) ano.

**Art. 2º** - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cessionário, a presente cessão originou-se do processo administrativo nº 1.054/2024 e ofício nº 090/2024 – GAC.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5A60DB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 369/2024**

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 018/2024, determina:

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras que atravessam os municípios brasileiros em função da redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que uma redução no horário de funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração e não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas não serão atingidos por essa redução;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018/2024 que estabeleceu, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas ininterruptas, sendo das 7h00min às 13h00min, a partir de 16 de outubro de 2019, para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o §4º do Decreto Municipal nº 018/2024 que dispõe que As Secretarias Municipais que eventualmente tenham seu funcionamento diferenciado ao estabelecido no caput deverão normatizar **portaria**, comunicando imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos para adoção de providências junto ao ponto eletrônico.

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas ininterruptas, sendo das 7h00min às 13h00min, a partir de 17 de junho de 2024, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos e condições do Decreto Municipal nº 018/2019.

§1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos demais setores ligado a Secretaria Municipal de Educação e Culturas, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação

Guamaré/RN, 14 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Morais  
**Código Identificador:**1879AE15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 301/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSÉ JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA portador do CPF: 096.200.534-78, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de junho de 2024.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**515EF496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024 DISPENSA Nº 028/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): C DE CARVALHO SUPERMECADO LTDA  
CNPJ: 04.057.403/0001-28

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da população afetada em decorrência das enchentes no município.

VALOR GLOBAL: 141.224,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 10/06/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.06.182.0002.2004:3.3.90.32-17490000

IPANGUAÇU/RN, 13/06/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**  
Pelo (a) Contratante

**GENILSON CARLOS DE CARVALHO**  
(a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**4CFD6842

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024 DISPENSA Nº 029/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): C DE CARVALHO SUPERMECADO LTDA  
CNPJ: 04.057.403/0001-28

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa para aquisição de kit de higiene pessoal para



atender as necessidades da população afetada em decorrência das enchentes no município.

VALOR GLOBAL: 40.032,00 (quarenta mil e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 10/06/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.06.182.0002.2004:3.3.90.32-17490000/15000000

IPANGUAÇU/RN, 13/06/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA** –

Pelo (a) Contratante

**GENILSON CARLOS DE CARVALHO**

(a) Contratada

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**FD414142

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024 DISPENSA Nº 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): C DE CARVALHO SUPERMECADO LTDA  
CNPJ: 04.057.403/0001-28

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa para aquisição de kit de limpeza de residência para atender as necessidades da população afetada em decorrência das enchentes no município de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 10/06/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.06.182.0002.2004:3.3.90.32-17490000/15000000

IPANGUAÇU/RN, 13/06/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA** –

Pelo (a) Contratante

**GENILSON CARLOS DE CARVALHO**

(a) Contratada

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**09F77241

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 016/2024 Resultado da Adjudicação Item: 0001-0002 – 0003 – 0004 – 0005- 0006 – 0007 – 0008 – 0009- 0010 - 0011 – 0012- 0013 – 0014 -0015 – 0016 – 0017 -0018 – 0019 – 0020- 0021- 0022 – 0023 – 0024 – 0025 - 0026 – 0027 – 0028 – 0029 – 0030 -0031 – 0032 – 0033 – 0034 -0035 -0036 – 0037 – 0038 – 0039 -0040 – 0041 – 0042 – 0043 – 0044- 0045 – 0046 – 0047 – 0048 – 0049 – 0050 – 0051 – 0052 - Valor: 322.428,00 - Fornecedor: A. IVANILDO DA SILVA (24.444.378/0001-42) – Adjudicado em: 14/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**00E3D42A

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 016/2024 Resultado da Homologação Item: 0001-0002 – 0003 – 0004 – 0005- 0006 – 0007 – 0008 – 0009- 0010 - 0011 – 0012- 0013 – 0014 -0015 – 0016 – 0017 -0018 – 0019 – 0020- 0021- 0022 – 0023 – 0024 – 0025 - 0026 – 0027 – 0028 – 0029 – 0030 -0031 – 0032 – 0033 – 0034 -0035 -0036 – 0037 – 0038 – 0039 -0040 – 0041 – 0042

– 0043 – 0044- 0045 – 0046 – 0047 – 0048 – 0049 – 0050 – 0051 – 0052 - Valor: 322.428,00 - Fornecedor: A. IVANILDO DA SILVA (24.444.378/0001-42) – Homologado em: 14/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**F4AEE934

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA Nº 003/2024-CMDCA

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - OSC INSCRITAS NO CMDCA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FIA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN ORIUNDOS DE DOAÇÕES DO IRPF.**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir das dez horas da manhã, realizou-se uma Sessão ordinária via aplicativo de mensagens **WHATSAPP** – Grupo de Mensagens do CMDCA, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 dezembro, 104, Centro, com os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ipanguaçu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, abaixo assinados, para a deliberação e aprovação do Edital Nº. 001/2024-CMDCA, com o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de projetos de entidades de atendimento à criança e ao adolescente inscrita no CMDCA a serem selecionados para o financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu, recursos esses repassados pela Receita Federal do Brasil através de doações do Imposto de Renda Pessoa Física, e que serão executados pelas entidades sem fins lucrativos, que tenha por objeto a execução de projetos voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A sessão ordinária deliberativa foi aberta pelo Presidente do CMDCA o senhor Francisco França de Souza, que deu boas-vindas a todos os conselheiros e conselheiras e agradeceu pela participação dos mesmos. Após dá boas-vindas, o Presidente do CMDCA senhor Francisco França, passou a expor o presente Edital Nº. 001/2024-CMDCA, onde poderá ser inscritos projetos pelas entidades conforme os eixos temáticos elencados no referido edital, que terá como público alvo crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos. O projeto selecionado e aprovado, terá duração de 12 meses. Após a explanação do mesmo, foi solicitado pelo presidente Francisco França que os conselheiros que representam as entidades junto ao CMDCA se pronunciassem sobre a matéria em deliberação. Não havendo por parte dos conselheiros questionamentos, o Presidente do CMDCA Francisco França colocou o referido Edital em votação, sendo o **EDITAL Nº. 001/2024-CMDCA/FIA/2024** com o **CHAMAMENTO PÚBLICO** aprovado por todos os conselheiros presentes, com as ausências dos Conselheiros da Entidade **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**. Foi informado ainda aos conselheiros(as), que após as entidades protocolarem os Projetos para análise junto a Secretaria do CMDCA, será marcada nova sessão deliberativa para aprovação dos projetos selecionados, conforme cronograma do referido Edital com o **CHAMAMENTO PÚBLICO**. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA senhor Francisco França deu por encerrada a sessão ordinária, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros presentes.

Conselheiros:

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

**EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA**

**YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA**

**SAMARA CÂMARA DE FREITAS**

**FRANCIS CLÉRISTON FONSECA OLIVEIRA**

**MARIA DE LOURDES GOMES**

**LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA**

**FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS**

**PEDRO LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA**

**PATRICIA ALEXSANDRA DA SILVA DANTAS**

**NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO**

**FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**3F6E54E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a apreciação e aprovação do EDITAL Nº. 001/2024-CMDCA/FIA, do Município de Ipanguaçu/RN, referente CHAMADA PÚBLICA para seleção de projetos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**RESOLVE:**

1º- Aprovar o **EDITAL Nº. 001/2024-CMDCA/FIA**, com a CHAMADA PÚBLICA para Seleção de Projetos Financiados com Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)** oriundos de repasses realizados pela Receita Federal do Brasil por meio de doações do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, para a seleção de projetos das Entidades da OSC registradas no CMDCA, e que será executado por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO**, e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando:

Ter sido o referido Edital com a CHAMADA PÚBLICA amplamente discutida em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2024, a partir das 10h da manhã, via aplicativo Whatsapp, GRUPO DO CMDCA, registrada em ATA nº 003/2024, do CMDCA.

Privilegiar, o referido EDITAL, um conjunto de diretrizes/ações que deverá ser executadas pela OSC caso o referido Projeto seja selecionado e aprovado pelo CMDCA, voltado para a criança e ao adolescente no âmbito do município de Ipanguaçu/RN.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IPANGUAÇU/RN, 14 de JUNHO DE 2024.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente do Cmdca/ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**B8BBF323

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2024-GC, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEIROS**, matrícula nº 1139, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/07/2024 a 31/07/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 14 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**D79325BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328/2024-GC, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **ANTONIO CLÁUDIO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3329, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 31/05/2023, a serem gozadas a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 14 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**4972833F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal no 8.666/93; Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço jurídico é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz ao assessoramento jurídico em todas as áreas de atuação desta municipalidade, a emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a assessoria jurídica é vital para garantir legalidade e a eficiência na gestão municipal.

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente processo administrativo no 136/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte a empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ: 40.647.316/0001-94, nota de liquidação no 44 e 98/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:F58F444D

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Plan. Adm. e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção preventiva e na preservação da frota; Garantir a limpeza regular contribui não apenas para a durabilidade dos veículos, minimizando desgastes, corrosão e danos;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente processo administrativo nº 647/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretária Municipal de Plan. Adm. e Transportes a empresa ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA, inscrita no CNPJ: 17.316.371/0001-80, nota de liquidação nº 184/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:77C5C64E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140620240001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N° 140620240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM TECNOLOGIA DE IP FIXO PARA OS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail [pmitaulicitacao@gmail.com](mailto:pmitaulicitacao@gmail.com), impreterivelmente **até as 12:00h do dia 19 de junho de 2024 (quarta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:19ABC3F9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-013/2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 02 de julho de 2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor preço por item; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS (LINHA LEVE), PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: [pmitaulicitacao@gmail.com](mailto:pmitaulicitacao@gmail.com), no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 17/06/2024  
Hora de Início das Proposta: 09:00

ITAÚ/RN, 14/06/2024

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**D3B60C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
ERRATA DO DECRETO Nº 085**

**ERRATA:**

Retificar o Decreto nº 085, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em circulação no dia 12/06/2024, Edição 3304, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "DECRETO Nº 085/2025"

Leia-se: "DECRETO Nº 085/2024"

Ratifica o termo do Decreto supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**6487C685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 087/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		
687 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
90 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/06/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**CB414405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 393, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei nº 408/2024 de 05 de março de 2024

**Decreta:**

Art. 1º - O poder Executivo municipal de Jaçanã/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a inclusão/incorporação projeto/atividade " Educação em tempo integral", conforme especificações contidas na tabela **I anexa**.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 24 de abril de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**20A4F1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, junto a ECOAR CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA - ME CNPJ 48.236.357/0001-08 para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, NO CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS – TEORIA E PRÁTICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE CAMPINA GRANDE-PB. Com valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 14 de Junho de 2024.

**GERALDO FARIAS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Compras Públicas

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**827DF6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que em virtude da alteração no Termo de Referência, procederemos ao adiamento da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 – PMJ/RN**, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia **28 DE JUNHO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **28 DE JUNHO DE 2024** e as propostas serão abertas às 09:30h (Horário de Brasília) do dia **28 DE JUNHO DE 2024**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [licitacao@jandaira.rn.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.rn.gov.br).

Jandaíra/RN, 13 de junho de 2024.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**2652A17C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2024 - PMJ/RN**, a empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27, com proposta no valor global de **R\$ 9.342,55** (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), tendo como objeto a contratação dos serviços de decoração, com material incluso, relacionado à temática da festa junina.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**DBC48B97

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: MRG SERVICE LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº.38.199.820/0001-27. **OBJETO:** Contratação dos serviços de decoração, com material incluso, relacionado à temática da festa junina. **VALOR GLOBAL DE R\$ 9.342,55** (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de junho de 2024 a 13 de agosto de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

Mrg Service Ltda.  
CNPJ/MF nº.38.199.820/0001-27  
**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**FA0750A3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2024 -  
PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: JOSINALDO MANOEL DA SILVA 70818561440**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 32.642.385/0001-87. **OBJETO:** Contratação de apresentação musical do cantor Klebinho Vaqueiro, dia 17 de junho de 2024 no São Pedro do povo 2024 - polo Guarapes. **VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00**(Dez mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 14 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

Josinaldo Manoel da Silva 70818561440  
CNPJ/MF nº. 32.642.385/0001-87  
**JOSINALDO MANOEL DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**BCD2D811

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024 -  
PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 41.380.611/0001-90. **OBJETO:** Contratação de uma apresentação musical do Cantor Ray Porto, dia 17 de junho de 2024, no São Pedro do povo 2024 - polo Guarapes. **VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00**(Dez mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 14 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

Pulse Music Promocoos e Eventos LTDA.  
CNPJ/MF nº. 41.380.611/0001-90  
**FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**F64F54D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº249/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” da servidora **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO** matrícula nº383, ocupante do cargo público de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**15D11D60

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº250/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” da servidora **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA** matrícula nº431, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**63D18019

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº251/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA** matrícula nº437, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F2AB132C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº248/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” do servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO** matrícula nº454, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A39AD6EF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº253/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **EMILIANO DE ASSIS FIRMINO** pleiteando a progressão vertical,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Promover a Progressão Vertical do Nível “I” para Nível “II” do servidor **EMILIANO DE ASSIS FIRMINO** matrícula nº340, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM2** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme o art. 17 c/c o art. 10 da Lei Municipal nº408/2011.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**5717A04A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº254/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **EMILIANO DE ASSIS FIRMINO** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da letra “D” para Classe “F” do servidor **EMILIANO DE ASSIS FIRMINO** matrícula nº340, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**7282DEF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**(Processo Administrativo n.º 030/2024)**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 001/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa “ABERTO”, dia 20/06/2024 às 08h:01m**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para **“CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN”**, hipótese

do artigo 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Japi/RN ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 17/06/2024 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 20/06/2024 – às 08h.

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 20/06/2024 – das 08:01h às 14h.

Japi/RN, 14 de junho de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Agente de Contratação

Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:**E39419BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL – JARLY ALMEIDA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO SÃO JOÃO DA GENTE 2024, QUE SE REALIZARÁ DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, em favor da empresa: AP PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.996.112/0001-33, estabelecida a Rua Macário Francisco de Freitas, nº 18, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN – CEP: 59.631-032, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 131/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**7FA0D330

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **AP PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **49.996.112/0001-33** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 131/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **AP PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **49.996.112/0001-33**, estabelecida a Rua Macário Francisco de Freitas, nº 18, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN – CEP: 59.631-032, sendo representada pelo senhor **ANDERSON THIAGO PEREIRA CASTRO**, portador do CPF nº **702.229.214-04** e RG nº **6535158** – CTPS/RN

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL – JARLY ALMEIDA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO SÃO JOÃO DA GENTE 2024, QUE SE REALIZARÁ DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **14 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 14 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

AP Produções LTDA

CNPJ nº 49.996.112/0001-33

**ANDERSON THIAGO PEREIRA CASTRO**

CPF nº 702.229.214-04 e RG nº 6535158 – CTPS/RN

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**100412B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 344/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 13 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**BE24C700

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 345/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 345/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cintilografia na CECAN, que se realizará neste dia 14 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C67015A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 346/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 346/2024 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Neuro Cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 13 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F7E3EC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – ORIUNDO**  
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROC. ADMINIST. MJS/RN Nº**  
**412.004/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GERIVAN GONÇALVES DE AZEVEDO 96689862453, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.713.241/0001-65; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2021, cujo objeto se refere a “Serviço de conserto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de Canais Abertos.”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.\*\*\*.\*\*\*-95– pelo Contratante e Gerivan Gonçalves de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.\*\*\*.\*\*\*-53– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de maio de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FD88578F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**004/2024.**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 004/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, GUARITA E MURO DO PARQUE RECREATIVO MOZART SANTOS DE MEDEIROS.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, site: **https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336**, E-mail: **cplmjs2021@gmail.com** e **PNCP: www.pncp.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 03 de julho de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: **(84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**26B44F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES**  
**CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2024**

Aos 14 de dias do mês de junho de 2024, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Agente de Contratação e respectivos Membros da Equipe de Apoio designados pelas Portaria nº 055/2024 e 044/2024, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, proveniente da Chamada Pública nº 001/2024, destinada ao Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Atendendo a Chamada Pública, protocolaram seus envelopes os seguintes fornecedores participantes/licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
Josilene Diosinia de Azevedo Lima – CPF 030.372.174-05	PROTOCOLOU
Cooperativa Agropecuária do Seridó – CAPESA CNPJ 08.460.693/0001-07	PROTOCOLOU
Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro – CNPJ 70.140.090/0001-00	PROTOCOLOU
Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó- COAFS – CNPJ 14.426.441/0001-64	PROTOCOLOU

Inicialmente, por meio do agente de contratação, foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, os quais foram rubricados pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio presentes.

Considerando a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima mencionadas, a Comissão resolve suspender a sessão para análise detalhada de tais documentações, nos

termos do Artigo 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de realizar as diligências e análises necessárias.

Informamos que a decisão do Agente de Contratação, com a anuência de sua equipe, será divulgada nos Diários Oficiais, conforme previsto em lei. Posteriormente, será comunicada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Agente de Contratação determinou a lavratura da presente ata, que será devidamente assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe, em conformidade com a legislação vigente, encerrando assim a presente reunião.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de junho de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**8D8CB2CA

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.437, DE 13 DE JUNHO DE 2024.\*

#### TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 004/2024 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.437.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.437 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a publicação o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.437, DE 13 DE JUNHO DE 2024.\*

“*FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

**CONSIDERANDO** o artigo 29, § 1º da Constituição Federal, versando sobre o limite total de gasto com pessoal;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições da Súmula 32 do TCE/RN que disciplina o entendimento sobre a remuneração dos agentes políticos municipais;

**CONSIDERANDO** por fim o artigo 29, V da Constituição Federal determinando a competência e iniciativa da Câmara Municipal para propositura dos subsídios dos agentes políticos.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO**

### CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

**Art. 2º** O Presidente da Câmara perceberá mensalmente, R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A692E96A

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 011/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento da vaga existente no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca a candidata abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 99465-9658 (Setor Recursos Humanos).

A convocação baseia-se no respectivo fato:

**Considerando**, o pedido de exoneração do servidor efetivo FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA, conforme Portaria n.º 240, de 03 de junho de 2024.

#### CONVOCA:

#### 1 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
644093-1	RONEIDE SILVA OLIVEIRA	2º

Jardim do Seridó-RN, 14 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN**

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;
  2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
  3. estar quite com as obrigações eleitorais;
  4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
  5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
  6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
  7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
  8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
  9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
  11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
  12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
  13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
  14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
  15. declaração de bens;
  16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor, em caso de acumulação declaração de compatibilidade de horários;
  17. carteira de trabalho;
  18. comprovante de residência;
  19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
  20. conta bancária no Banco do Brasil;
  21. certidão de casamento, quando for o caso;
  22. cumprir as determinações deste Edital.
  23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
  24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.
- OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.
- EXAMES MÉDICOS**  
Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;  
VDRL;  
Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);
- OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.  
1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**94F5CE1D

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA N.º 253, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Senhorita **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.169.304-06, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2937B82C

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA N.º 254, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 011/2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****1 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
644093-1	RONEIDE SILVA OLIVEIRA	2ª

Jardim do Seridó-RN, 14 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**37A51916

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **RAQUEL RAIANE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.430.894-90, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0A56D180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 183, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/06/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GABRIELA MEDEIROS MARTINS**, matrícula nº 1760, ocupante do cargo de Enfermeira PE- I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 24/06/2024 à 13/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**D0B3CC4C

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PROCESSO DE**  
**DESPEZA Nº 416.002/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;  
**CONTRATADA:** ASTECÊNDIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.760/0001-28; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores, bem como para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** Incício em 14 de junho de 2024 e termo final em 13 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 10.204,66 (Dez mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31– pelo Contratante e Francisco Gutemberg Campêlo, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.\*\*\*.\*\*\*-04– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B56BA934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELEN M MACIEL COSTA -ME CNPJ:22.345.635/0001-63**, referentes a nota de liquidação nº83/2024, datada de 13/06/2024 do empenho nº527.001/2024, no valor de R\$:**9.166,66(NOVE MIL CENTO SESSENTA SEIS REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.60. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviços uso de software. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**1CAF942B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº**328/2024**, datada de **14/06/2024** do empenho nº**605.001/2024**, no valor de R\$:**5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº**7053**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**46370B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANSENSEE DE PESQUISA E CULTURA CNPJ:08.469.280/0001-93**, referentes a nota de liquidação nº**306/2024**, datada de **10/06/2024** do empenho nº**531.001/2024**, no valor de R\$:**73.875,00(SETENTA E TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA CINCO REAIS)**, referente nota fiscal nº**25956**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço 3º parcela do convenio.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**F4BECA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ:40.998.734/0001-26**.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
384/2024	11/06/2024	527.002/2024	15962	11.725,83
383/2024	11/06/2024	527.003/2024	15963	11.725,83

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de cessão de direito de uso do sistema integrado.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**AE46839D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 379/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 379/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **FERNANDO ELIELSON DA SILVA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**7CDAC611

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 380/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 380/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **JOSE JOSIMAR DA SILVA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9FD4C19C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 382/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 382/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da penha RN., no dia 12 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7283F016

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 381/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 381/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**56D168F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONÁRIO (A):CLAUDIANA DA SILVA FERNANDES**  
**CPF/CNPJ:020.575.124-52**  
**MATRÍCULA: 137401-0**  
**CARGO: PROFESSORA**

**REQUERIMENTO:LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:**Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 10/06/2024

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 12/06/2024 a 12/09/2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1604DC50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**23080002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**23080002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 23080002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 15.636,25 (quinze mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03/06/2024 à 03/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9A8CE556

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**23080001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**23080001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 23080001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 14.225,62 (quatorze mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03/06/2024 à 03/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**35B35130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO CONTRATO FINANCIAMENTO BB-0071-0**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Financiamento mediante abertura de crédito Nº 40/00071-0, que entre si celebram o BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91 e o MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN inscrito no CNPJ sob nº 08.095.283/0001-04. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal Mais Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Jucurutu, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) até 30/12/2024. Serão mantidas e respeitadas todas as cláusulas do referido contrato de abertura de crédito Nº 40/00071-0. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Jucurutu - RN, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Iogo Nielson de Queiroz e Silva, Prefeito Constitucional do Município de Jucurutu - RN, em 13 de Junho de 2024.

**Publicado por:**

Everaldo de Lima Nobrega  
Código Identificador:5FD72829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS  
DE JUCURUTU E DE SÃO RAFAEL, AMBOS NO ESTADO  
DO RIO GRANDE PARA O FIM E NAS CONDIÇÕES QUE  
ESPECIFICA**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE JUCURUTU E DE SÃO RAFAEL, AMBOS NO ESTADO DO RIO GRANDE PARA O FIM E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 08.095.283/0001-04, sediado na Praça 7 de Setembro nº 14, Centro, na Cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, representado por seu Prefeito Municipal IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, inscrito no CPF sob nº 061.555.994-83 e portador da Carteira de Identidade nº 1.944.995, SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Ludgero Bezerra nº 200, Bairro COHAB, na Cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte; e o MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.417/0001-06, sediado na Rua Juvêncio Soares nº 399, Centro, na Cidade de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, representado por seu Prefeito Municipal RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA, inscrito no CPF sob nº 012.463.954-28 e portador da Carteira de Identidade nº 1.985.020, SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Pedro de Azevedo nº 790, Centro, na Cidade do Rio Grande do Norte, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente embargou o funcionamento do abatedouro público de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, conforme consta do Ofício nº 02.034/2021-GP, de 26 de fevereiro de 2021, do Prefeito Municipal de São Rafael, o que implica em notório problema para o abastecimento de carnes à população local, de consequências imprevisíveis;

CONSIDERANDO que o abatedouro público de propriedade do MUNICÍPIO DE JUCURUTU, limítrofe com o MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, dispõe de capacidade para, sem prejuízo de abates para atender a necessidade da população;

CONSIDERANDO a possibilidade de serem estabelecidos dias e horários para atendimento dos abates para atender a necessidade da população do MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL:

CONSIDERANDO o MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL declara assumir o ônus pelo pagamento de preço público para atendimento de interesse de sua população, na conformidade do disposto no Decreto nº 1.335, de 8 de julho de 2022, do Prefeito Municipal de Jucurutu;

CONSIDERANDO que ao presente Convênio aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na conformidade do caput do art. 116 desta, inclusive quanto à dispensa de licitação, com amparo no inciso VIII, do art. 24;

FIRMAM o presente Convênio, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o atendimento no Abatedouro Público de propriedade do MUNICÍPIO DE JUCURUTU para abate de animais destinado ao consumo da população do MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU:**

atender no Abatedouro Público Municipal o abate de gado proveniente do MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, nos dias e horários estabelecidos;

verificar o cumprimento das normas aplicáveis aos animais apresentados para abate, não permitindo que deixem de ser cumpridas;

respeitar os dias e horários estabelecidos para atendimento do gado proveniente do MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL;

manter controle do número e peso dos animais abatidos;

**2.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL:**

zelar para que o abate de gado de sua procedência observe os dias e horários estabelecidos;

fazer com que haja o cumprimento das normas aplicáveis aos animais apresentados para abate, não permitindo que deixem de ser cumpridas;

respeitar os dias e horários estabelecidos para atendimento do gado dele proveniente para abate no Abatedouro Público do MUNICÍPIO DE JUCURUTU:

designar servidor dos quadros municipais para se fazer presente em cada dia e horário destinados ao atendimento do gado proveniente do MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL:

efetuar nas datas fixadas o recolhimento de preço público na conformidade do Decreto nº 1.335, de 8 de julho de 2022, do Prefeito Municipal de JUCURUTU;

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado ou rescindido por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E assim, por estarem de pleno acordo, obrigam-se os signatários ao total cumprimento dos termos do presente Convênio, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas pelos convenientes e testemunhas.

O Presente termo entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2024.

Jucurutu, 27 de maio de 2024

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal de Jucurutu

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**

Prefeito Municipal de São Rafael

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**02B65E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2024  
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 55.151.579 JOSENILDO TAVARES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.151.579/0001-85;  
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO

DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Josenildo Tavares de Almeida – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**3DBFE98E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2024  
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 55.246.679 LEONARDO ANDRÉ DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.246.679/0001-95; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo



Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leonardo André da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**803347B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2024**  
**CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 55.168.226 CARLOS EDUARDO ALVES SOARES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.168.226/0001-98;  
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Carlos Eduardo Alves Soares – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**EFD712C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2024  
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA: 055.210.054 DOMICIO ANTONIO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 055.210.054/0001-73; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Domicio Antonio da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**26E01078**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2024  
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA: 55.114.196 MARCELO BRUNO BATISTA DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.114.196/0001-37; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A

PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 134,32 (cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcelo Bruno Batista da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**322C1A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2024**  
**CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 55.114.272 JOSE NELIO DA SILVA BRITO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.114.272/0001-04; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos

não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 134,32 (cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jose Nelio Da Silva Brito – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**069D60F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2024**  
**CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 55.249.159 ANTÔNIO ELISSON DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.249.159/0001-36; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal

de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Antônio Elisson da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**DC6D4A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2024**  
**CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 53.589.474 JAILDO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.589.474/0001-87; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jaildo Pereira da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:** 17972619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2024  
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 55.063.208 **EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.063.208/0001-90; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS,

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Everton Ferreira de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:** 1E70491F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2024  
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 55.167.005 **DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.167.005/0001-03; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de

Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e David Denison Constantino Pereira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**721DF294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2024**  
**CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** JOSEIR ARAUJO FERNANDES 04237840484-  
, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.116.642/0001-60; **OBJETO:**

Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de



Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.  
**SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Joseir Araujo Fernandes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**2DACB6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2024**  
**CREENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR08258256440, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.587.641/0001-58; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.

**SALÁRIO EDUCAÇÃO:** 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Manoel Pereira Dutra Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**0FBF6FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2024**  
**CREENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 48.907.757 GILVAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.907-757/0001-90; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO

ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 134,32 (cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gilvan Dos Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**040E15ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2024**  
**CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.099.049/0001-35; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 -

Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Joanderson Eduardo Araujo Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**3C2AB79E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2024  
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 55.132.504 DEYWSON DA SILVA DANTAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.132.504/0001-57; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Deywson da Silva Dantas – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**FD3CF56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2024  
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 55.117.710 EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.117.710/0001-98; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Edberto Kleber Fernandes Lucena – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**9BE480C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2024  
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.116.462.0001-60; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e quatro centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Flavio Rodrigues Batista – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**5FCD29E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2024  
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 54.983.098 FRANCISCO RUFINO FILHO -, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.983.098/0001-73; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal

de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIO):** R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Rufino Filho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**5FA3BB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 125/2024**  
**CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 55.099.509 RAFAEL MORAIS DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.099.509/0001-25; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS

AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rafael Morais de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**0397C51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/2024**  
**CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 55.098.688 MARCELO BARBOSA DE MENEZES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.098.688/0001-86;  
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcelo Barbosa de Menezes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**F4143073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2024**  
**CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 55.227.285 JONATA JARDEL MENEZES COSME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.227.285/0001-90;  
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jonata Jardel Menezes Cosme – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:2AF086F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2024**  
**CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** 55.165.230 JERONIMO BARBOSA MENEZES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.165.230/0001-30;  
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da

contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jeronimo Barbosa Menezes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**A6279320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 07030001/2024 CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA** – CNPJ: 23.917.850/0001-54, visando à assinatura do **Contrato Administrativo**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X FIXO DIGITAL.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Secretária de Adjundo de Planejamento

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**7845EDAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 008/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Jundiá  
Prefeitura Municipal de Jundiá  
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024  
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 38.720,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472 (14.635.365/0001-05)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 14:23:08 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	15.900,00

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7FD20AE2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Jundiá  
Prefeitura Municipal de Jundiá  
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024  
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 38.720,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472	N/C	1 Unidade	15.900,00	15.900,00	Homologado em 12/06/2024 14:23:16 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
------------------------------------	-----	-----------	-----------	-----------	--

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B7DDB6B7

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO PESQUISA SOFTWARE CERTIFICADO E  
DIGITALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS****Aviso de Pesquisa Mercadológica**

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 19 de junho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para **“contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão estratégica arquivistas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos; escaneamento de processos físicos e emissão de certificados digitais”** para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: [https://docs.google.com/document/d/1MmC5n7\\_PaiaW54QfQlci\\_u4akENwPz1kc/edit?usp=sharing&oid=108049348738694646576&rtf=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1MmC5n7_PaiaW54QfQlci_u4akENwPz1kc/edit?usp=sharing&oid=108049348738694646576&rtf=true&sd=true) e-mail deste departamento: [compras@jundia.rn.gov.br](mailto:compras@jundia.rn.gov.br).

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverá solicitá-la (caso não consiga acessar pelo link), preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA DA GUIA DE LIMA**

Responsável Pelo Setor de Compras PMJ

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**0C067585

**GABINETE DO PREFEITO  
ADENDO Nº 001 - 2024**

**ADENDO Nº 001/2024**

A Comissão Organizadora dos Editais de Chamamento Público nº 003/2024, referente à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) torna PÚBLICO a **prorrogação** cronograma de execução do edital, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas dos editais. O quadro do cronograma de datas e etapas dos referidos editais passam a assumir os seguintes prazos:

**Novo cronograma:**

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	31/05/2024
Período de Inscrição	31/05/2024 a 05/06/2024
Análise de habilitação/mérito Cultural	06/06/2024 a 10/06/2024
Resultado Parcial da etapa de habilitação/mérito Cultural	17/06/2024
Apresentação de recurso	18/06/2024 e 19/06/2024
Publicação e homologação do resultado definitivo da habilitação/mérito Cultural	20/06/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**49C5AC34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: J P MATIAS CRUZ, inscrita no CNPJ sob nº. 45.405.285/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa de Pedras/RN, 13 de junho de 2024. Município de Lagoa de Pedras/RN.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**-  
Prefeito Municipal.

J P Matias Cruz -  
**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ** -  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**5C0D267D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2024 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **05 de julho de 2024** com início às 11:00 horas, através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de Junho de 2024

**FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**  
Leiloeiro Oficial do Estado

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E67164AA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAGOA DE**  
**VELHOS/RN - RESULTADO DA CATEGORIA ESTILIZADA**

RESULTADODACATEGORIAESTILIZADA		
Classificação	Nome da quadrilha	Pontuação
1º	ARRAIAJUNINASÃOJOAO	391,4
2º	BREJODE OURO	387,5
3º	100% FERROVIÁRIO	372,1
MELHORMARCADORDACATEGORIAESTILIZADA		
	ARRAIAJUNINASÃOJOAO	
MELHORCASALDENOVOSDACATEGORIAESTILIZADA		
	ARRAIAJUNINASÃOJOAO	
MELHORRAINHADACATEGORIAESTILIZADA		

BREJODE OURO

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3518CD0E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAGOA DE**  
**VELHOS/RN - RESULTADO DA CATEGORIA**  
**TRADICIONAL**

XXFESTIVALDEQUADRILHASJUNINASDELAGOADEVELHOS/RN		
RESULTADODACATEGORIATRADICIONAL		
Classificação	Nomedaquadrilha	Pontuação
1º	ARRAIA ZÉ MATUTO	394,7
2º	BRILHO MATUTO	390,8
3º	PADRE PINÁ	379,5
MELHORMARCADORDACATEGORIATRADICIONAL		
	ARRAIA ZÉ MATUTO	
MELHORCASALDENOVOSDACATEGORIATRADICIONAL		
	ARRAIA ZÉ MATUTO	
MELHORRAINHADACATEGORIATRADICIONAL		
	BRILHO MATUTO	

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A2F9CAF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP - PE Nº 13/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL BÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) **RDIANY F MALHEIRO ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO: Kit Enxoval; totalizando o valor de **R\$ 98.784,00 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C8903F30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 005/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.



**CONTRATADO(A):** Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ MENDES, LOCALIZADA NO BAIRRO JESUS MENINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**Unidade Orçamentária:** 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; **ação:** 1017 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 17050000 – Transferências do Estado referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais; 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP-LEI 9.478/1997.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 111.470,00 (cento e onze mil quatrocentos e setenta reais).

LAGOA NOVA/RN, 10 de junho de 2024.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**2848F3F0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 007/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1636/2024**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):** Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**Unidade Orçamentária:** 13.001 – Secretaria Mun. De Esporte, Cultura e Juventude; **Ação:** 1062 – Reforma e/ou Ampliação de Prédio Sede do Programa Estação Juventude; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 54.799,99 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LAGOA NOVA/RN, 03 de junho de 2024.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A88CF15B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 009/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2024**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):** Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**Unidade Orçamentária:** 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 1068 – Reforma de Edificação Pública para Instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 17040000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais; 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 03 de junho de 2024.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9B026F5B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 480/2024**

**Portaria nº 480/2024 Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

**Parágrafo único:** As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo no sistema eletrônico do Município (1doc), bem como devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores,

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
Francisca de Cássia Victor Barbosa da Silva	0802005-44.2023.8.20.5103	20% (vinte por cento)
Armando Gomes	0800026-47.2023.8.20.5103	20% (vinte por cento)
Francisco de Assis dos Santos	0804495-73.2022.8.20.5103	20% (vinte por cento)

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
Código Identificador:C8E09CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 037/2023 - FUNERÁRIA VIDA SÃO  
CARLOS LTDA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: FUNERÁRIA VIDA SÃO CARLOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.164.341/0001-35, SEDIADO(A) NA RUA SÃO JOAQUIM, Nº 308, BAIRRO VILA MONTEIRO, SÃO CARLOS – SP, CEP: 13.560-300.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentaria 09.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Atividade 2044 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais; Natureza da Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**VALOR: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).**

**VIGÊNCIA: 14 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JUNHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
Código Identificador:8D3CA832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 027/2023 - MAVYG COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 027/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10**

**CONTRATADO: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ: 44.820.086/0001-74**

O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 027/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONSTITUI OBJETO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA REMANESCENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN., NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento do Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, item **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

O presente termo de cancelamento da ata de registro de preços encontra no amparo legal conforme está previsto na ata celebrada, item **5. REVISÃO E CANCELAMENTO: 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: 5.9.1.** Por razão de interesse público.

Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
Código Identificador:94D00DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0383/2024 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0383/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº: **433**; Cargo de **Diretora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2022 a 31.12.2023** com período de gozo de: 1º período de **03.06.2024 a 17.06.2024** e retorno em **18.06.2024**, e o 2º período de **11.07.2024 a 25.07.2024** e retorno em **26.07.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6A56D642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0152/2023 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0152/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2024.

**“ALTERA PORTARIA Nº 087/2024 GP QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar portaria nº 087/2024 GP que concede férias ao **FLÁVIA AMANCIO PINTO**, matrícula nº: **3751**; Cargo de **Coordenadora Financeira**, lotado no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2023/2024** com período de gozo: **de 20.05.2024 a 19.06.2024**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Memorando 256/2024** – da Secretaria Municipal de Educação informando que a servidora é responsável por realizar diversas atividades para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **10 de junho a 19 de junho de 2024**, em pecúnia.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**346F95D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2024**

**“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA**

**ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2024.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMS – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	565431-3	JESSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA	SIM

Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2024.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**59386590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 57/2024-GB**

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica criada a comissão de elaboração e acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2025.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: Pedro Henrique da Silva Queiroz, Sérgio Alexandre Galvão Alves e Zélia Maria de Souza e Silva, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir local, data e horário das audiências públicas, de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que estejam presentes no dia e hora marcados, para as respectivas audiências públicas;

III – Promover os trabalhos das audiências públicas, no dia, local e hora marcados, quando nela serão definidas, juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa para o ano de 2025.

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta portaria.

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de Lei referente a LDO e LOA.

§1º – Caberá ao servidor(a) Pedro Henrique da Silva Queiroz à presidência da Comissão de que trata essa portaria.

§2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados por esta comissão não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas, conforme preceitua o art. 48, § 1º, inciso I da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada, 14 de junho de 2024.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:49EACB2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL REGULAMENTO DO 8º FESTIVAL DE  
QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE LAJES-RN**

**REGULAMENTO DO 8º FESTIVAL DE QUADRILHAS  
JUNINAS ESTILIZADAS DE LAJES-RN, ANO 2024**

**1 - DO FESTIVAL**

A Prefeitura Municipal de Lajes, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente (SEMTUCMA) realizará o **8º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE LAJES**, ano 2024, que tem por finalidade valorizar a cultura dos festejos juninos. O evento será realizado no Ginásio Poliesportivo Canindé Pereira, localizado na Avenida José Militão Martins, SN, Bairro Alto da Maternidade, CEP 59535-000, Lajes, RN.

1.1 - A fase classificatória e final do Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Lajes acontecerá no dia 04 de julho de 2024, com sistema de pontos corridos (sem retorno para final), onde os resultados serão divulgados momentos após a última quadrilha se apresentar.

1.1.1 - O Festival de Quadrilhas Juninas de Lajes-RN será dividido em duas (02) fases que obedecerão a ordem cronológica das datas descritas neste edital.

**2 – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - A participação das Quadrilhas Juninas no **8º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE LAJES-RN**, ano 2024, se dará mediante o cumprimento dos seguintes requisitos e disposições:

2.1.2 - Poderão participar deste Festival apenas as quadrilhas juninas de categoria **ESTILIZADA**.

2.1.3 - Está vetada a participação de Quadrilhas Mirins no Festival.

2.1.4 - A idade mínima dos integrantes das Quadrilhas Juninas é de 15 anos. Está aberta a exceção apenas para “figurantes” e/ou “mascotes”.

2.1.5 – A quadrilha junina deve possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, sendo o limite máximo de integrantes condicionados ao que reza o subtópico 4.4 deste Edital.

2.2 – A utilização de música mecânica ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada quadrilha junina. É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo (REGIONAL) ou mecânica (PENDRIVE), ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro, devendo as quadrilhas juninas participantes passarem a mídia contendo o material da apresentação para a comissão organizadora no dia do evento, com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência de sua apresentação.

2.2.1 - Para as apresentações ao vivo, serão permitidos todos os tipos de instrumentos, desde que sejam checados com a produção do evento pelo menos 15 (quinze) minutos antes da sua apresentação. A quadrilha que optar por música ao vivo (Regional) **deverá informar a comissão organizadora**, na ficha de inscrição, no espaço onde constam as informações adicionais, **o número de integrantes do conjunto e os instrumentos que serão trazidos e utilizados** (que são de inteira responsabilidade da quadrilha).

2.3 – É vedada a utilização de fogos de artifícios, explosivos e similares dentro do local do evento, seja antes, durante ou após a apresentação da quadrilha junina, com exceção ao uso de “estalinho” / “chumbinho”.

2.4 – Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas, armas, objetos pontiagudos e similares ou quaisquer outros materiais que possam ameaçar a segurança dos participantes e o público presente.

2.5 – O horário máximo de chegada da quadrilha junina ao local do evento será até às 23h:59min do dia 04 de julho de 2024, a quadrilha junina que chegar após esse horário, será penalizada com o decréscimo de 1,0 (um) ponto.

2.5.1 - A penalidade para a quadrilha junina que apresentar atraso na sua apresentação será de 0,1 (um décimo) a cada 10 (dez) minutos de atraso, a contar pelo horário limite estabelecido neste regulamento.

2.5.2 – Só será permitido o acesso ao local de apresentação para: A quadrilha junina, a equipe de apoio, seus figurantes, a banda (Regional) e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - Poderão se inscrever quaisquer quadrilhas juninas estilizadas, desde que estejam de acordo com este regulamento.

3.2 - As inscrições realizar-se-ão de 21 de junho a 28 de junho de 2024, virtualmente através do site da Prefeitura Municipal de Lajes,

por meio do preenchimento de um formulário, cujo link será disponibilizado para esta finalidade nos anexos deste Edital.

3.2.1 - No momento da inscrição, o representante da quadrilha junina deve preencher o formulário de inscrição com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

3.3 - Deverá ser enviado até o dia 28 de Junho de 2024 toda a documentação digitalizada para o e-mail (semtucma@gmail.com) e a xérox desta documentação deverá ser entregue à comissão organizadora na data da apresentação do festival, informando o responsável legal da quadrilha junina, para fins de recebimento da premiação, junto com a documentação pessoal desse responsável legal (cópia do RG, CPF, comprovante de residência e dados bancários.) O(s) representante(s) deverá apresentar o currículo cultural elaborado seguindo modelo em anexo deste regulamento, bem como as cópias legíveis dos documentos do responsável legal pela quadrilha junina: RG, CPF e comprovante de residência atualizado.

3.3.1 - A ordem para as apresentações das quadrilhas juninas será por ordem de chegada.

3.2 - Não serão aceitas inscrições que contenham quaisquer conteúdos que infrinjam as leis vigentes no país.

3.3 - A realização da inscrição implica na total aceitação deste Edital.

#### 4 – DAS APRESENTAÇÕES

4.1 - O Festival será iniciado às 20h (vinte horas) do dia 04 de julho de 2024.

4.2 – Durante a apresentação, as quadrilhas juninas devem se atentar para os seguintes tempos:

15 (quinze) minutos para montagem de cenografia e adereços;

05 (cinco) minutos para o esquentar

c) 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação do grupo;

d) 10 (dez) minutos para desmontagem da cenografia e adereços.

4.3.1 – As quadrilhas que excederem o tempo limite de apresentação determinado neste regulamento perdem 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado.

4.4 – Para conhecimento e organização das quadrilhas juninas participantes, informamos que o local do evento, o Ginásio Poliesportivo Canindé Pereira, possui duas entradas, sendo a **entrada principal** possuindo as seguintes dimensões: 2 metros e sessenta centímetros de altura e três metros e sessenta centímetros de largura; a **entrada lateral**, possuindo dois metros e dez centímetros de altura e dois metros e noventa centímetros de largura e a **quadra reservada** para a apresentação possui as seguintes dimensões: 36 metros de largura e 18 metros de comprimento.

#### 5 – DA FASE FINAL

5.1 - A fase final do Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas inicia-se no dia 04 de julho de 2024, a partir das 20h. Se apresentam todas as Quadrilhas inscritas e as campeãs serão as três que obtiverem as maiores pontuações.

#### 6 – DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - A Comissão Julgadora do 8º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE LAJES RN, ano 2024, será composta por 05 (cinco) membros.

6.1.1 – A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da organização do evento.

6.2 - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas de 0,5 (cinco) a 10,0 (dez) pontos fracionados. A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que por ventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

6.3 - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

6.4 - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e qualquer manifestação contrária poderá implicar na desclassificação do grupo de quadrilha junina manifestante.

#### 7 – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

7.1 - Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos:

a) Animação: são avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada. Atentar para que a animação não seja confundida com algazarra.

b) Marcador: neste item deve-se observar a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Serão observadas a entrada e a

saída desse personagem em cena, inclusive a linguagem verbal e não verbal na execução da sua marcação (por gesto e voz). Os marcadores serão julgados pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

c) Tema: este quesito julga a Quadrilha Junina como um todo. O tema deverá ser explícito e direto, de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deve estar presente em todos os itens em julgamento, porém, de muito mais visível ainda, nos seguintes: entrada, figurino, casamento e, especialmente, no repertório musical.

d) Figurino: deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.

e) Repertório musical: o repertório musical poderá ser mecânico ou ao vivo, as músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino e serão levadas em consideração as diversidades dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e o desenvolvimento da proposta temática da apresentação da Quadrilha Junina, com o público e os jurados.

f) Coreografia: é julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas, que deverão obedecer ao comando do marcador. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros. As Quadrilhas Juninas devem apresentar no mínimo 06 (seis) passos tradicionais juninos, observando a harmonia com a evolução dos passos e o conjunto e desenvolvimento do tema proposto.

g) Evolução e alinhamento: são levadas em consideração a sincronicidade e a sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da Quadrilha Junina, obedecendo às tradições da época. Durante toda a apresentação, a evolução da coreografia deve ser executada de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, levando em conta a uniformidade e a criatividade.

7.2 - Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento.

a) Animação;

b) Marcador;

c) Figurino;

d) Repertório musical;

e) Evolução, alinhamento e coreografia

7.2.1 – A comissão julgadora deve atribuir uma nota individual para os seguintes quesitos: rainha, casal de noivos e marcador. Esta nota não fará parte da pontuação geral da quadrilha junina, mas servirá para a escolha dos melhores destaques do 8º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE LAJES RN 2024.

#### 8 – DA PREMIAÇÃO

8.1 - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Juninas classificadas para concorrer na fase final na categoria estilizada:

1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil)

2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil)

3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil)

8.2 – Das participantes, apenas as 03 (três) quadrilhas juninas mais pontuadas receberão prêmio dos valores estabelecidos. Em um primeiro momento, receberão um cheque simbólico, sendo que no primeiro dia útil, após o Festival de Quadrilhas Juninas de Lajes RN, os vencedores do Festival deverão encaminhar documentação pessoal, comprovante de residência e dados bancários do representante legal da quadrilha junina para abertura de processo para pagamento da premiação.

8.2.1 - Não será habilitado(a) para receber o prêmio o(a) candidato(a) quer deixar de entregar os itens exigidos na inscrição e/ ou na seleção ou que se omitam de prestar informações complementares, caso solicitadas durante o processo de chamamento.

#### 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Serão penalizadas no julgamento do Festival e passíveis de outras providências legais cabíveis as Quadrilhas Juninas que porventura venham a causar as seguintes situações:

- a) Causar danos ao patrimônio público;  
 b) Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;  
 c) Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros desforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.  
 d) Outras situações similares.

9.2 – Em caso do não comparecimento e/ ou da não apresentação da quadrilha junina escalada, se o representante da mesma não apresentar uma justificativa, seja por escrito ou via telefone pela rede social *Whatsapp*, dos motivos que impediram a quadrilha junina de se apresentar ou de comparecer, perante a comissão organizadora, esta pode, se julgar pertinente, vedar a participação da quadrilha junina no próximo Festival de Quadrilhas do município de Lajes, RN.

#### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - É da responsabilidade da Equipe Organizadora do Evento zelar pela segurança das pessoas que tomam parte no espaço do evento, contando com o apoio dos responsáveis pelas quadrilhas juninas, no intuito de garantir ordem, tranquilidade e respeito durante toda a duração do Festival.

10.2 - À Equipe Organizadora do Evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

10.3 - O descumprimento de qualquer dos itens presentes neste regulamento implica na desclassificação da quadrilha junina desobediente.

10.4 - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citada, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

10.5 - Ao serem selecionados, os grupos de quadrilhas juninas autorizam a Prefeitura Municipal de Lajes a ter o direito de utilizar e/ ou produzir material de divulgação, para fins promocionais, publicitários e jornalísticos.

10.5.1 – O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o 8º Festival de Quadrilhas Juninas estilizadas de Lajes e os registros das apresentações (em foto, vídeo, áudio e afins) ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes e suas secretarias, como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

10.6 - Ao se inscreverem no **8º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE LAJES-RN 2024**, os participantes aceitam automaticamente todas as condições previstas no presente regulamento.

10.7 - Outras informações poderão ser solicitadas pelo número de *WhatsApp*: (84) 9 9920-60625.

Lajes/RN, 03 de junho de 2024.

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito de Lajes, RN

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Nome:	Nome Social:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:
Documento de identidade/Órgão Expedidor:		
Nome da Quadrilha e descrição do tema deste ano		Data de criação:
Dados Bancários:		
Nome do marcador		
Nome dos noivos		
Nomes do rei e rainha		

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

**NOME DA QUADRILHA:**

**TEMA:**

**CIDADE/UF:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**EMAIL:**

**TELEFONES:**

**QUANTIDADE COMPONENTE:**

**NOME DO MARCADOR:**

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:**

**RG: CPF:**

**UTILIZAÇÃO DE ÁUDIO**

**CD ( ) PEN DRIVE ( ) REGIONAL ( )**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

#### MODELO DE CURRÍCULO CULTURAL

Lajes/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Eu \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_ e do Documento de identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da quadrilha junina \_\_\_\_\_ venho por meio deste prestar nosso currículo cultural:

- Inserir breve histórico da quadrilha (data de fundação, premiações conquistadas etc.)
- Inserir um breve resumo sobre o tema deste ano

#### VII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES-RN 2024

**NOME DA QUADRILHA:** \_\_\_\_\_.

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**CATEGORIA: ESTILIZADA ( )**

**TRADICIONAL ( )**

**FICHA DE AUTORIZAÇÃO**

NOME DO COMPONENTE	CPF OU RG	ASSINATURA:

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**EDB38164

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Vinicius Gabriel Martins de Lima, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) **Vinicius Gabriel Martins de Lima**, inscrito (a) no CPF nº ##5.837.324-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**CECA3525

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE  
COOPERAÇÃO Nº 001/2024**

TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE E A QUADRILHA JUNINA ARRAIA 100% FERROVIÁRIO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2024  
Processo administrativo nº 470/2024  
Licitação nº 71/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: **ADRIANO TIAGO DA SILVA**, CPF nº 091.537.654-78, RG nº 2.052.261, residente e domiciliado na Travessa Senador João Câmara, 75, Alvorada – Lajes/RN, telefone: (84) 99921-0081, e-mail: adritiago@hotmail.com, representante da quadrilha junina denominada **ARRAIÁ 100% FERROVIÁRIO**.

OBJETO: **SELEÇÃO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAJES, NA CATEGORIA ESTILIZADA, PARA RECEBER INCENTIVO FINANCEIRO E, EM CONTRAPARTIDA, APRESENTAR-SE NA PROGRAMAÇÃO JUNINA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN E EM EVENTOS CULTURAIS SOLICITADOS E DIVULGAR O MUNICÍPIO DE LAJES RN NAS PROGRAMAÇÕES DENTRO E FORA DA CIDADE, NO CICLO JUNINO DE 2024 E AFINS.**

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A QUADRILHA JUNINA Nº 004/2024.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 14 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 14 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante

**ADRIANO TIAGO DA SILVA**

CPF nº 091.537.654-78  
Arraiá 100% Ferroviário  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8DC54C0A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE  
COOPERAÇÃO Nº 002/2024**

TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE E A QUADRILHA JUNINA BRILHO NEGRO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2024  
Processo administrativo nº 470/2024  
Licitação nº 71/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: **LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA**, CPF nº 127.340.444-04, RG nº 3.915.816, residente e domiciliado na Rua

Honorio Antunes, 23, Antônio de Melo – Lajes/RN, telefone: (84) 99953-3046, representante da quadrilha junina denominada **JUNINA BRILHO NEGRO**.

OBJETO: **SELEÇÃO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAJES, NA CATEGORIA ESTILIZADA, PARA RECEBER INCENTIVO FINANCEIRO E, EM CONTRAPARTIDA, APRESENTAR-SE NA PROGRAMAÇÃO JUNINA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN E EM EVENTOS CULTURAIS SOLICITADOS E DIVULGAR O MUNICÍPIO DE LAJES RN NAS PROGRAMAÇÕES DENTRO E FORA DA CIDADE, NO CICLO JUNINO DE 2024 E AFINS.**

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A QUADRILHA JUNINA Nº 004/2024.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 14 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 14 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante

**LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA**

CPF nº 127.340.444-04  
Junina Brilho Negro  
Contratado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B1D9F190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024052**

**ORIGEM:** Pregão Nº 011/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Lucrécia/RN

**CONTRATADA:** Ivamberg Franklin Cavalcante EIRELI

**CNPJ (MF) Nº 29.320.689/0001-13**

**OBJETO:** *Aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina*

**VALOR TOTAL:** 130.567,10 (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos).

**VIGÊNCIA:** 14/06/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024

**ASSINANTES:**

*Maria da Conceição do Nascimento - Contratante*

*Ivamberg Franklin Cavalcante - Contratada*

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EB6F1035

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO IV, ALÍNEA “a” DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM

CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13060124

NOME DO CREDOR: WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 25.064.404/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 1ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: MASTER RAYTEC PA ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA:RQF6C80, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 619,78 (seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)

LUCRÉCIA/RN 14 DE JUNHO 2024.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**F08C0E22

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO IV, ALÍNEA “a” DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13060224

NOME DO CREDOR: WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 25.064.404/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 1ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: MASTER RAYTEC PA ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA:RQF6C80, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 1.055,56(hum mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

LUCRÉCIA/RN 14 DE JUNHO 2024.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**23D8DE0E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024054**

**ORIGEM:** Pregão Nº 011/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Lucrécia/RN

**CONTRATADA:** PANIFICADORA LUCRECIA LTDA

**CNPJ (MF) Nº** 17.871.346/0001-68

**OBJETO:** Aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina

**VALOR TOTAL:** 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 14/06/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento - Contratante

Jose Alexandre da Silva Neto - Contratada

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**ECEA07F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024**

Processo: nº 311000123

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Contrato nº 20230103, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a empresa Embarque JÁ Viagens e Turismo LTDA – C.N.P.J. nº 10.477.835/0001 - 90. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na cláusula nona. Inclusão da dotação: 253 – 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2 . 89 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamento legal: Art. 65, II, c, do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os termos estabelecidos no período de 06/11/2023 a 13/06/2023.

Lucrécia/RN, em 14 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**29F176B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024050**

**ORIGEM:** Pregão Nº 011/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Lucrécia/RN

**CONTRATADA:** Ivamberg Franklin Cavalcante EIRELI

**CNPJ (MF) Nº** 29.320.689/0001-13

**OBJETO:** Aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina

**VALOR TOTAL:** 312.733,33 (Trezentos e Doze Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

**VIGÊNCIA:** 14/06/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento - Contratante

Ivamberg Franklin Cavalcante - Contratada

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**7223B8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024053**

**ORIGEM:** Pregão Nº 011/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Lucrécia/RN

**CONTRATADA:** Ivamberg Franklin Cavalcante EIRELI

**CNPJ (MF) Nº** 29.320.689/0001-13

**OBJETO:** Aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina

**VALOR TOTAL:** 38.309,65 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

**VIGÊNCIA:** 14/06/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento - Contratante

Ivamberg Franklin Cavalcante - Contratada

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**CC72BDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024056**

**ORIGEM:** Pregão Nº 011/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Lucrécia/RN  
**CONTRATADA:** PANIFICADORA LUCRECIA LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 17.871.346/0001-68

**OBJETO:** Aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina

**VALOR TOTAL:** 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 14/06/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento - Contratante  
Jose Alexandre da Silva Neto - Contratada

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**BB3EAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024055**

**ORIGEM:** Pregão Nº 011/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Lucrécia/RN  
**CONTRATADA:** PANIFICADORA LUCRECIA LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 17.871.346/0001-68

**OBJETO:** Aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina

**VALOR TOTAL:** 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 14/06/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento - Contratante  
Jose Alexandre da Silva Neto - Contratada

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**1515881A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 03/2024 - HOMOLOGAÇÃO - PROJETOS - PRÊMIO MARCELINO VIEIRA JUNINO**

**PORTARIA nº 003/2024 de 14 de Junho de 2024**

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Marcelino Vieira/RN, através da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc, de acordo com as disposições contidas no Edital nº 001 para a seleção e premiação "PRÊMIO MARCELINO VIEIRA JUNINO" uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do Art. 5º e nos Arts. 7º e 12 da Lei n. 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de

grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do Nordeste.

**Resolve:**

1º - Tornar público o Resultado Final da Homologação dos Projetos Inscritos com devida situação, conforme tabela abaixo:

**Nº - PROPONENTE - SITUAÇÃO**

001 MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA - SELECIONADO  
002 TATIANE MARIA DA SILVA LOPES - SELECIONADO  
003 JOSE DANIEL COSTA DA SILVA - SELECIONADO  
004 ANGELA MARIA DE LIMA - SELECIONADO  
005 ÍTALO RODRIGO DE ALMEIDA SILVA - SELECIONADO  
006 CAMILLY VITÓRIA FONTES DA SILVA - SELECIONADO  
007 JOSE RILVADO FERNANDES MATIAS - SELECIONADO  
008 MARIZA PATRÍCIA BINÍCIO - SELECIONADO  
009 MYLLENA KARLA DOS SANTOS SILVA - SELECIONADO  
010 GEONEIDE MARIA LOPES DE LIMA - SELECIONADO

Marcelino Vieira/RN, 14 de junho de 2024.

**LUIZ BENTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**191D34AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:**  
**PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91012/2024 –**  
**PROCESSO Nº 23040001/2024 AMPARO LEGAL: LEI**  
**14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

A Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 23040001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91012/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:** Participante Vencedor: D S PAIVA DIAS LTDA CNPJ / CPF: 12.255.149/0001-09 Cidade UF: Pau dos Ferros – RN, **Item 1** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA DE 1 METRO DE ALTURA Quantidade: 700 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 84,00; **Item 2** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA DE 2 M DE ALTURA Quantidade: 400 Metro Quadrado/Dia(s), Valor Unitário: R\$ 104,00; **Item 3** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE PARA PALESTRA Quantidade: 10 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 700,00 Valor Total: R\$ 7.000,00; **Item 4** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q – 30, Quantidade: 1.000 Metro Linear/Dia(s), Valor Unitário: R\$ 67,00; **Item 5** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE Q – 15 Quantidade: 1.000 Metro Linear/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 58,00; **Item 6** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30 COM COBERTURA DE LONA BRANCA, LIMPA SEM SUJIDADES, ATERRAMENTO, PARTE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA E TOMADAS Quantidade: 10.000 Metro Quadrado/Dia(s), Valor Unitário: R\$ 102,00; **Item 7** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR ISOLAMENTO EM



ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA 1M Quantidade: 4.000 Metro Linear/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 34,00; **Item 8** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO OU FERRO, COM NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA, E 2 METROS DE ALTURA Quantidade: 200 Metro Linear/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 53,00; **Item 9** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 4 METROS POR 02 METROS Quantidade: 25 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 3.480,00; **Item 10** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 5 METROS POR 03 METROS Quantidade: 10 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 7.600,00; **Item 11** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE TENDA DE ARMAÇÃO EM FERRO COM COBERTURA DE LONA BRANCA IMPERMEÁVEL Quantidade: 3.000 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 58,00; **Item 12** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE LASTRO SEM COBERTURA Quantidade: 100 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 55,00; **Item 13** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA PORTE 1 Quantidade: 10 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 3.700,00; **Item 14** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA PORTE 2 Quantidade: 20 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 7.000,00; **Item 15** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA PORTE SOM INDUSTRIAL Quantidade: 10 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 13.950,00; **Item 16** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAR LED RGBWA, COM NO MÍNIMO 3W DE POTÊNCIA CADA Quantidade: 300 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 52,00; **Item 17** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE 1 Quantidade: 10 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 1.950,00; **Item 18** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE 2 Quantidade: 12 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 3.600,00; **Item 19** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE 3 Quantidade: 15 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 10.000,00; **Item 20** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE CAMARIM DE 4X4 METROS Quantidade: 20 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 4.300,00; **Item 21** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE STAND EM TS MONTADO COM MUTANTES E TRAVADORES DE ALUMÍNIO, MEDINDO 3X3 METROS MODELO LANCHONETE COM TAMPO DE BALCÃO Quantidade: 36 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 1.750,00; **Item 22** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE STAND EM TS MONTADO COM MUTANTES E TRAVADORES DE ALUMÍNIO, MEDINDO 5X5 METROS COM PORTA MODELO PARA COZINHA Quantidade: 48 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 3.100,00; **Item 23** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE STAND EM TS MONTADO COM MUTANTES E TRAVADORES DE ALUMÍNIO, MEDINDO 5X5 METROS EM FORMATO U. Quantidade: 15 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 4.800,00; **Item 24** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 10000 M³/HORA Quantidade: 50 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 450,00 **Item 25** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3 DE ALTURA RESOLUÇÃO, PLACA DE 1MTERO POR 1 METRO Quantidade: 350 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 310,00; **Item 26** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PISO NAVAL COM 20MM DE ESPESSURA, ACARPETADO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO Quantidade: 1.000 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 37,00. Martins - RN, 11 de Junho de 2024 as 8 horas e 54 minutos, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins, Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**9BEA62A8

(PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 23040001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91012/2024, que instituiu o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:** Participante Vencedor: D S PAIVA DIAS LTDA CNPJ / CPF: 12.255.149/0001-09 Cidade UF: Pau dos Ferros – RN, **Item 1** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA DE 1 METRO DE ALTURA Quantidade: 700 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 84,00; **Item 2** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA DE 2 M DE ALTURA Quantidade: 400 Metro Quadrado/Dia(s), Valor Unitário: R\$ 104,00; **Item 3** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE PARA PALESTRA Quantidade: 10 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 700,00 Valor Total: R\$ 7.000,00; **Item 4** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q – 30, Quantidade: 1.000 Metro Linear/Dia(s), Valor Unitário: R\$ 67,00; **Item 5** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE Q – 15 Quantidade: 1.000 Metro Linear/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 58,00; **Item 6** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30 COM COBERTURA DE LONA BRANCA, LIMPA SEM SUJIDADES, ATERRAMENTO, PARTE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA E TOMADAS Quantidade: 10.000 Metro Quadrado/Dia(s), Valor Unitário: R\$ 102,00; **Item 7** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA 1M Quantidade: 4.000 Metro Linear/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 34,00; **Item 8** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO OU FERRO, COM NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA, E 2 METROS DE ALTURA Quantidade: 200 Metro Linear/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 53,00; **Item 9** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 4 METROS POR 02 METROS Quantidade: 25 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 3.480,00; **Item 10** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 5 METROS POR 03 METROS Quantidade: 10 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 7.600,00; **Item 11** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE TENDA DE ARMAÇÃO EM FERRO COM COBERTURA DE LONA BRANCA IMPERMEÁVEL Quantidade: 3.000 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 58,00; **Item 12** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE LASTRO SEM COBERTURA Quantidade: 100 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 55,00; **Item 13** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA PORTE 1 Quantidade: 10 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 3.700,00; **Item 14** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA PORTE 2 Quantidade: 20 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 7.000,00; **Item 15** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA PORTE SOM INDUSTRIAL Quantidade: 10 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 13.950,00; **Item 16** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAR LED RGBWA, COM NO MÍNIMO 3W DE POTÊNCIA CADA Quantidade: 300 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 52,00; **Item 17** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE 1 Quantidade: 10 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 1.950,00; **Item 18** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE 2 Quantidade: 12 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 3.600,00; **Item 19** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE 3 Quantidade: 15 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 10.000,00; **Item 20** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE CAMARIM DE 4X4 METROS Quantidade: 20 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 4.300,00; **Item 21** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE STAND EM TS MONTADO COM MUTANTES E TRAVADORES DE ALUMÍNIO, MEDINDO 3X3 METROS MODELO LANCHONETE COM TAMPO DE BALCÃO Quantidade: 36 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 1.750,00; **Item 22** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE STAND EM TS MONTADO COM MUTANTES E TRAVADORES DE ALUMÍNIO, MEDINDO 5X5 METROS COM PORTA MODELO PARA COZINHA Quantidade: 48 Diária(s) Valor Unitário: R\$ 3.100,00; **Item 23** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE STAND EM TS MONTADO COM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91012/2024 – PROCESSO Nº 23040001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I

MUTANTES E TRAVADORES DE ALUMÍNIO, MEDINDO 5X5 METROS EM FORMATO U. Quantidade: 15 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 4.800,00; **Item 24** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 10000 M<sup>3</sup>/HORA Quantidade: 50 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 450,00 **Item 25** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3 DE ALTURA RESOLUÇÃO, PLACA DE 1MTERO POR 1 METRO Quantidade: 350 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 310,00; **Item 26** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PISO NAVAL COM 20MM DE ESPESSURA, ACARPETADO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO Quantidade: 1.000 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 37,00. Martins - RN, 11 de Junho de 2024 as 8 horas e 54 minutos, Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**DA0C33D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2024)

A Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Jose de Oliveira Gurgel Costa, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91012/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 23040001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação de Estrutura para Eventos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91012/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Fornecedor: D S PAIVA DIAS LTDA CNPJ / CPF: 12.255.149/0001-09 Cidade UF: Pau dos Ferros – RN, Item 1 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA DE 1 METRO DE ALTURA Quantidade: 700 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 84,00; Item 2 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA DE 2 M DE ALTURA Quantidade: 400 Metro Quadrado/Dia(s), Valor Unitário: R\$ 104,00; Item 3 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE PARA PALESTRA Quantidade: 10 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 700,00 Valor Total: R\$ 7.000,00; Item 4 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q – 30, Quantidade: 1.000 Metro Linear/Dia(s), Valor Unitário: R\$ 67,00; Item 5 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE Q – 15 Quantidade: 1.000 Metro Linear/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 58,00; Item 6 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30 COM COBERTURA DE LONA BRANCA, LIMPA SEM SUJIDADES, ATERRAMENTO, PARTE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA E TOMADAS Quantidade: 10.000 Metro Quadrado/Dia(s), Valor Unitário: R\$ 102,00; Item 7 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA 1M Quantidade: 4.000 Metro Linear/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 34,00; Item 8 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO OU FERRO, COM NO

MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA, E 2 METROS DE ALTURA Quantidade: 200 Metro Linear/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 53,00; Item 9 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 4 METROS POR 02 METROS Quantidade: 25 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 3.480,00; Item 10 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3 DE ALTURA RESOLUÇÃO, MEDINDO 5 METROS POR 03 METROS Quantidade: 10 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 7.600,00; Item 11 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE TENDA DE ARMAÇÃO EM FERRO COM COBERTURA DE LONA BRANCA IMPERMEÁVEL Quantidade: 3.000 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 58,00; Item 12 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE LASTRO SEM COBERTURA Quantidade: 100 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 55,00; Item 13 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA PORTE 1 Quantidade: 10 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 3.700,00; Item 14 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA PORTE 2 Quantidade: 20 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 7.000,00; Item 15 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO FIXA PORTE SOM INDUSTRIAL Quantidade: 10 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 13.950,00; Item 16 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAR LED RGBWA, COM NO MÍNIMO 3W DE POTÊNCIA CADA Quantidade: 300 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 52,00; Item 17 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE 1 Quantidade: 10 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 1.950,00; Item 18 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE 2 Quantidade: 12 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 3.600,00; Item 19 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE 3 Quantidade: 15 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 10.000,00; Item 20 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE CAMARIM DE 4X4 METROS Quantidade: 20 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 4.300,00; Item 21 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE STAND EM TS MONTADO COM MUTANTES E TRAVADORES DE ALUMÍNIO, MEDINDO 3X3 METROS MODELO LANCHONETE COM TAMPO DE BALCÃO Quantidade: 36 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 1.750,00; Item 22 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE STAND EM TS MONTADO COM MUTANTES E TRAVADORES DE ALUMÍNIO, MEDINDO 5X5 METROS COM PORTA MODELO PARA COZINHA Quantidade: 48 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 3.100,00; Item 23 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE STAND EM TS MONTADO COM MUTANTES E TRAVADORES DE ALUMÍNIO, MEDINDO 5X5 METROS EM FORMATO U. Quantidade: 15 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 4.800,00; Item 24 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 10000 M<sup>3</sup>/HORA Quantidade: 50 Diaria(s) Valor Unitário: R\$ 450,00 Item 25 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO P3 DE ALTURA RESOLUÇÃO, PLACA DE 1MTERO POR 1 METRO Quantidade: 350 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 310,00; Item 26 Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PISO NAVAL COM 20MM DE ESPESSURA, ACARPETADO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO Quantidade: 1.000 Metro Quadrado/Dia(s) Valor Unitário: R\$ 37,00.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021. Martins/RN, 11 de junho de 2024.

#### MARIA JOSE DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Ordenadora de Despesas  
Município de Martins  
CNPJ nº 08.153.462/0001-50

#### DIOGO SALES PAIVA DIAS

Representante Legal  
D.s. Paiva Dias Ltda  
CNPJ nº 12.255.149/0001-09

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**7FB157B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023** Fins de Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Martins/RN, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Martins/RN de acordo com a PPI(Programada Pactuação Integrada), conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. 002/2023, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, **HOMOLOGANDO** este processo, para a contratação de profissionais e serviços de exames especializados sendo:

CLINICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA

CNPJ nº 44.635.802/0001-43

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Martins/RN, 09 de maio de 2024.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita de Martins/RN

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50, sediada na Rua Dr. Joaquim Inácio nº 102, Centro – Martins/RN representada neste ato pela Excelentíssima Senhora PREFEITA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA GURGEL, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF 12.448.797/0001-73 representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Sara Roceli de Queiroz Rocha, e do outro lado, a empresa CLI-NICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.635.802/0001-43, estabelecida na Rua Antístenes Diogenes, nº 48, Centro, Pau dos Ferros/RN, tendo como representante legal Andrey Freitas Duarte inscrita no CPF nº 098.316.084-88, doravante denominada apenas CREDENCIADA, celebram o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade o Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Martins/RN, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Martins/RN, de acordo com a PPI(Programada Pactuação Integrada), conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa CLINICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.635.802/0001-43, adere a todas as Cláusulas e condições do Credenciamento nº 002/2023, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM DESRIÇÃO DO ITEM VALOR OFERTADO  
18 CONSULTA ORTOPEDISTA R\$ 160,00

Martins/RN, 10 de maio de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita

Prefeitura Municipal de Martins

**SARA ROCELLI DE QUEIROZ ROCHA**

Secretária

Secretaria Municipal de Saúde

Clínica de Ortopedia Potiguar Ltda

CNPJ: 44.635.802/0001-43

**ANDREY FREITAS DUARTE**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**17C46627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 118, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA nº. 118, de 14 de junho de 2024.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº 75, de 25 de abril de 2024 e de nº 91, de 08 de maio de 2024.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público nº 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº 75, de 25 de abril de 2024 e de nº 91, de 08 de maio de 2024, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

SERVIDORES	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Izabele Kiara de Sena Pereira	Auxiliar de Farmácia	Nº 51/2024	Secretaria municipal de Saúde	06/06/2024
Klyvia Karolayne Martins da Silva	Professora de Educação Infantil	Nº 50/2024	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	03/06/2024
Antônio Limeira Felinto de Araújo	Professor Fundamental II Ciências	Nº 49/2024	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	05/06/2024

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C83C09AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 135-A/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, a Senhora GESSICA REGILANIA ALVES DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 083.xxx.xxx-09, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**B32178EC

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 004/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN - Unidade: Unidade - Valor Referência: 156.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STERELIZE LIXO HOSPITALAR ME	LTDA N/C	1,000 Unidade	111.450,00	111.450,00	Homologado em 13/06/2024 09:09:09 Por: francisca shirley ferreira targino

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**B7C589BD

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Messias Targino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 004/2024  
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN - Quantidade: 1,000 Unidade - Valor Referência: 156.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME (27.003.103/0001-61)	Adjudicado em: 13/06/2024 - 09:08:54 - Por: francisca shirley ferreira targino	111.450,00

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**B85BCA87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 085/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada os serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo, rejunte com argamassa, com aproveitamento dos paralelepípedos, Rua Esportiva (parcial), Av. Augusto Gomes (parcial), Rua Joaquim Inácio e diversas ruas (operação tapa buraco).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08.

**CONTRATADO:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI.

**CNPJ:** 32.301.940/0001-07.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** Prorrogada até 07 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de junho de 2024

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Diuana Nunes da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8C9F720D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 081/2023**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 081/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 10.552.820/0001-40

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 001/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 14 de junho de 2024 à 14 de junho de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Amarildo Cavalcante Moreira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DA34283D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDACNPJ: 22.413.698/0001-00

OBJETO: Contratação de Show Artístico da cantora/banda Márcia Felipe para o evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 26 de junho de 2024, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir de 01h00min\* (01 hora do dia 27/06), como ultima atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2024 e término em 28 de junho de 2024.

DATA: 14 de junho de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGENES COSTA DE ARAUJO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7E344DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 008/2024**

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender a frota municipal de veículo.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **L M REVENDEDOR DE COMBUSTIVEIS LTDA- CNPJ: 32.136.094/0001-17**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8; **POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; E convoca **para envio ao endereço eletrônico prefeituranisia@yahoo.com.br para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pep-08-2024-2024-305356**.

Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 14/06/2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
Código Identificador:7EC7B3D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
11/2024**

OBJETO: Contratação de prestador de Serviço Médico Especializado na Realização de Exames de Ultrassonografia e Raio-X com laudo.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 02 de julho de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da

Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
Código Identificador:9859BAC3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 260/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Pedagógica, a Sra. **ANE JACQUELINE DOS SANTOS BEZERRA**, inscrita no CPF nº 066.356.318-60, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:86620203

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 261/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **ROZIMAR PEREREIRA BATISTA**, Matrícula: 0002097/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 18 de junho de 2024 à 15 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:20F25391

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **EVA MARIA FIGUEREDO DE SOUZA**, Matrícula: 0001163/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de junho de 2024 à 17 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**97D22525

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ROSINEIDE DA SILVA SOUZA, Matrícula: 0002313/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de junho de 2024 à 17 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**33D9CD5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DA PIEDADE BEZERRA, Matrícula: 0002331/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de junho de 2024 à 27 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7170ECA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 265/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ANA MARIA DA COSTA, Matrícula: 0005599/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de julho de 2024 à 05 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C9429648

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor ANDRE PERES MARQUES, Matrícula: 0368199/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de junho de 2024 à 07 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**66E9137F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0214/2024**

**PORTARIA Nº 0214/2024.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 012/2024/SMEL, de 14 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I –**CONCEDER** a Sr. **IAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 101.033.654-19 e portador do RG nº 003.302.395, ajuda de custo para inscrição do atleta na 3ª COPA DE MINI CAMPO (ARENA ANDRADE – PRATA DA CASA) no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 14 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**50686AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº**  
**001.001.2024.01.063.003**

OBJETO: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.001.2024.01.063.003 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, em favor dos licitantes:

**MERCADINHO NÓBREGA (FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA) – ME**, CNPJ nº 06.254.655/0001-72, nos itens: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0021, 0022, 0023, 0024, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0039, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058 e 0059, perfazendo a quantia de **R\$ 209.083,00**;

**MERCADINHO MIX (LUIS SILVA DOS SANTOS) – ME**, CNPJ nº 11.316.758/0001-50, nos itens: 0003, 0009, 0017, 0018, 0019, 0020, 0025, 0026, 0027, 0028, 0038, 0040, 0051, 0054, 0060, 0061 e 0062, perfazendo a quantia de **R\$ 80.250,00**.

Ouro Branco/RN, 13 de junho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**D7A06796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.917/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **03/07/2024** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Presidenteda CPL

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**222BC690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**Contratação de Bombeiros Civis**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** [setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com](mailto:setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com)

Parelhas, 14 de junho de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007595 - BOMBEIRO CIVIL. Descrição básica: Realizar tarefas relacionadas a prevenção de incêndios, primeiros socorros e outras relacionadas nos eventos realizados pelo município de Parelhas. (Diária de 8h)	DIÁRIA	550		

**OBSERVAÇÕES:**

\*Validade da proposta: 60 dias  
\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.  
\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**54BA599C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**Processo Administrativo Nº 1.814/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.411,20 (mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 002/2024, realizada em 11 de junho de 2024, a saber: **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **46.479.174/0001-80**, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 1.411,20 (mil, quatrocentos e onze e vinte centavos)

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:4604C924

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2785/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 2785/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de calibradores de pneus em plenas condições de uso, em todos os Postos de combustíveis no município de Parelhas/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº010/2024, de autoria do Vereador Alyson Wagner de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização ao público de calibradores de pneus em plenas condições de uso, em todos os postos de combustíveis no município de Parelhas/RN.

§ 1º O serviço de calibração deverá ser oferecido de forma gratuita aos usuários, durante todo o horário de funcionamento dos postos de combustíveis.

§ 2º Os calibradores deverão estar em condições autônomas de uso, em conformidade com as normas de calibração de instrumentos e equipamentos estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) e pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio Grande do Norte (IPEM-RN).

§ 3º Os postos de combustíveis devem instalar placas de sinalização em locais visíveis, informando sobre o serviço gratuito e a localização do equipamento, com a frase "Dirija com segurança! Calibre seus pneus aqui".

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, multa no valor de 100 UFIR-RN, por cada equipamento não instalado, a ser cobrada pelo Poder Público municipal, por meio do órgão da Administração direta ou indireta competente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:12D0535D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 123/2024-GAB/PREFEITO**

**DECRETO Nº 123/2024-GAB/PREFEITO**

**Parelhas, 11 de junho de 2024**

Dispõe sobre: "A criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal."

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito do Município de Parelhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Parelhas/RN, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade (quer dizer que a segurança pública diz respeito a múltiplas agências dentro do município, para além da Guarda Civil Municipal), visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Municipal de Segurança, bem como outros conselhos municipais;

III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador Geral (ou Presidência);

II – Coordenador Executivo;

III – Assessor de Coordenação.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador Geral (ou Presidência), bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

a) Secretário da pasta a qual a GCM/Parelhas estiver vinculada;

b) Comandante da Guarda Civil Municipal;

c) Delegado de Polícia Titular do Município;

d) Comandante da 1ª Companhia do 11ª Companhia Independente de Polícia Militar;

Art. 6º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante prestado à sociedade.

Art. 7º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 8º. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas;

IV – Definir e organizar ações e operações policiais, defesa social, saúde, entre outros, de acordo com demandas que sejam identificadas como necessárias no combate ao crime, desastres naturais, catástrofes, etc.



Art. 9º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Parelhas, 11 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**0833CAE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº**  
**004.2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início do acolhimento: 09:00 horas do dia 14/06/2024, término do recebimento das propostas: 26/06/2024 às 09h, Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 26/06/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 26/06/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 13 de Junho de 2024

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**0821B692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31010001/2022 - TP**  
**002/2021**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31010001/2022**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM - RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM RN, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.182.206/0001-69, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gestora, Secretária Municipal de Saúde e a senhora ANA MARIA DE MORAIS, brasileira, solteira, capaz, residente e domiciliado à Rua Coronel Milton Freire, 109 – Centro – Passagem/RN., e de outra parte a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, estabelecida a Rua São José – Zona Rural – São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.250.064/0001-62, representa da neste ato pelo senhor CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 099.915.434-65, residente e domiciliado na Rua Doutor Gentil Ferreira de Souza, 01 – PROHABES – Brejinho/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a adequação/revisão do valor do contrato original no acréscimo de R\$ 7.670,90 (sete mil seiscentos e setenta reais e noventa centavos) em percentual de 4,61% (quatro virgula sessenta e um por cento), nos termos do Art. 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 1050 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE; FONTE DE RECURSOS: 1220.0000/1211.0000/1214.0000; NAT./DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 16 de maio de 2024.

**ANA MARIA DE MORAIS**  
CPF 052.208.274-21  
Fundo Municipal de Saúde de Passagem/RN  
CNPJ 12.182.206/0001-69  
Contratante

**CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**  
CNPJ 34.250.064/0001-62  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**ABA81F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 022/2023 ADESAO Nº 003/2023 CONTRATO Nº 021/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

**CONTRATADO:** OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.936.626/0002-83, com sede na Rua Bela Vista, nº 96, Bairro Centro, Patu/RN - CEP: 59.770-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**VALOR: R\$ 122.931,55 (Cento e vinte e dois mil, Novecentos e trinta e um reais e Cinquenta e cinco centavos), correspondente ao**

saldo restante da ADESÃO Nº 003/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 da Cidade de CANGUARETAMA/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.936.626/0002-83 - Titular.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**9BC5A8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - C A DE OLIVEIRA  
JUNIOR**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE:**20240610001  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20240610001 -  
INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:**

-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDA DIVINA LUZ, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2024, DURANTE A ABERTURA DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

-C A DE OLIVEIRA JUNIOR;  
-CNPJ nº24.933.800/0001-23;  
-Rua Domingos Amado, 3453, Candelária, Natal/RN.

**VALOR TOTAL:**

-6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-618 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

-Artigo Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

**Pilões/RN, em 11 de junho de 2024.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9B2652D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
20240610001 - C A DE OLIVEIRA JUNIOR**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE** 20240610001  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**20240610001-  
INEXIGIBILIDADE  
**CONTRATO:** 20240610001 - INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:**

-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDA DIVINA LUZ, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2024, DURANTE A ABERTURA DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

-C A DE OLIVEIRA JUNIOR;  
- CNPJ nº 24.933.800/0001-23;  
- Rua Domingos Amado, 3453, Candelária, Natal/RN.

**VALOR TOTAL:**

-O valor total estimado para a contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PRAZOS:**

-O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-618 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

-A presente contratação vincula-se ao Processo nº 20240610001, Inexigibilidade de Licitação nº 20240610001.

**Pilões/RN, em 11 de junho de 2024.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CBF2FE15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 466/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 466/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de junho de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**74AD01FD**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 467/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 467/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de junho de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**528DCA0B**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 468/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 468/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de junho de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**25861B10**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 469/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 469/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de junho de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**5030E52C**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 764 , DE 14 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.556**

DECRETO Nº 764 , DE 14 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$577.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	577.000,00
207 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	577.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 124 000 Outras Transferências de Recursos do FND	F.R.: 1 569 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP  
23 04.122.0021.1006.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

26 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -33.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

32 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários  
02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH  
55 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -50.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários  
02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT  
69 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -5.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 000 Recursos Ordinários  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
122 12.361.0025.1052.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -150.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5400000  
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS  
141 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -60.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 540 1070  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%  
12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5400000  
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
113 000 Transferências do FUNDEB 40%  
12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 0000  
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
113 000 Transferências do FUNDEB 40%  
168 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5703110  
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Edu  
001 000 Recursos Ordinários  
02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA  
379 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 22.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 000 Recursos Ordinários  
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
811 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -20.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS  
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
821 15.451.0007.1074.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -25.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 000 Recursos Ordinários  
02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

838 26.782.0007.2144.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários  
02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM  
855 04.123.0003.1209.0000 GESTÃO DA CONTADORIA GERAL - 52.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários  
-577.000,00  
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**693538D0

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09050002/2023

CONTRATO Nº 09050002/2023

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - DISP/PMP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** LUIZ GONZAGA DO REGO NETO 06137025497

**CNPJ:** 28.992.720/0001-08

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 09050002/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de maio de 2024 e término em 10 de maio de 2025, objetivando a continuação da prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00 SEC MUN DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

04.122.0002.2003.0000 MANUT. DA SEC DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - CONTRATANTE

LUIZ GONZAGA DO NETO REGO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**1AF80547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para realização de exames citopatológicos, destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pureza/RN.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL – MICROFLORA	UNID.	800		
02	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO - VAGINAL – MICROFLORA RASTREAMENTO	UNID.	800		

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**549F0B35

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 003/2024

“Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes/RN Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Rafael Fernandes aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O valor do subsídio devido mensalmente aos Vereadores da Câmara Municipal de Rafael Fernandes, para a Legislatura 2025/2028, a partir de 01 de janeiro de 2025, fica fixado em até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. O subsídio mensal do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal será de até R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) e para o cargo de Vice-Presidente o valor de até R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Se a despesa total com a folha de pagamento dos Vereadores ultrapassar os limites previstos no art. 29, n, VII, da CF/88, bem como a despesa total com pessoal da Câmara Municipal, incluindo o gasto com o subsídio referido no art. 1º e parágrafo único ultrapassar os limites fixados no art. 29-A, §1º da Carta Magna, com a redação dada pela E.C nº 25/00, e pelo art. 20, n. III, letra “A”, da L.C nº 101, de 2000, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada, através de ato normativo, eliminar o excesso verificado mediante redução do valor do subsídio.

Art. 3º Para fins de percepção do subsídio, considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado nos termos do art. 56-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Rafael Fernandes/RN 14 de junho de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**CD107B1D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico da cantora DANDRIELY LEITE para apresentação em Praça Pública nas festividades do “ARRAIÁ VARZINHA JUNINA” neste município de Rafael Fernandes/RN no dia 15 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 13.392.0048.1073.0000 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.500.0000.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 14/07/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0529/24 - 14/06/2024 - DANDRIELY LEITE DE QUEIROZ AFONSO - R\$ 3.000,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E3411E2E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico da banda LUCAS LIMA para apresentação em Praça Pública nas festividades do “ARRAIÁ VARZINHA JUNINA” neste município de Rafael Fernandes/RN no dia 15 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN0003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 13.392.0048.1073.0000 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.500.0000.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 14/07/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0530/24 - 14/06/2024 - JEFFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446 - R\$ 7.000,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9819EC1A

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico da banda BRENDA CIBELLY para apresentação em Praça Pública nas festividades do “ARRAIÁ VARZINHA JUNINA” neste município de Rafael Fernandes/RN no dia 15 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 13.392.0048.1073.0000 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.500.0000.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 14/07/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0531/24 - 14/06/2024 - 52.877.532 ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS - R\$ 3.500,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3FB2877A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10060001/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 10060001/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10060001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA O SÃO PEDRO 2024, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO., pelo valor de 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de BORO GODO CENOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.189.669/0001-74.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Junho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**5037EBDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10060001/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**10060001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10060001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10060001/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: BORO GODO CENOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.189.669/0001-74.  
OBJETO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA O SÃO PEDRO 2024, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO..  
VALOR TOTAL: 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Junho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**D835F6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 281/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria N.º 281/2024** Riacho de Santana/RN, 13 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**49674F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 282/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria N.º 282/2024** Riacho de Santana/RN, 13 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**236F00C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 283/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria N.º 283/2024** Riacho de Santana/RN, 13 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e

cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1BB6E96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 284/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 284/2024** Riacho de Santana/RN, 14 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**CFB60CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 285/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 285/2024** Riacho de Santana/RN, 14 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE IVANILSON ALFREDO**, Secretário de Esporte, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da Copa Regional Nordeste, nos dias 14, 15 e 16 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3BEBBAB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 716/2024**

**Lei Municipal nº 716/2024**

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BASÍLIO NETO**, Prefeito do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, de que trata Lei Municipal n.º 681, de 31 de maio de 2023, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 2º** Fica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 3º** As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 14 de junho de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**CF44A6A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 022/2022**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 022/2022, que possui como objeto a: contratação de pessoa jurídica para serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado para subsidiar famílias de renda hipossuficiente, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social, com a empresa: **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME**, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ nº 09.368.724/0001-67, tendo como representante a Sra. **ANDREIA TORRES DOS SANTOS**, RG. 345708301, e CPF no 027.643.915-52, para fins de prorrogação de vigência contratual, que vigorará a partir do dia 14 de junho de 2024 até o dia 13 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 14 de junho de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 14 de junho de 2024.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**6EBD80BC

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PMR/RN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRÓ DOS 3”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.725.128/0001-00**, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 14 de junho de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4E12BFB4

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 – PMR

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 – PMR Processo Administrativo nº 076/2024

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.725.128/0001-00.

**Endereço:** Rua Campos Sales, nº 43, Santo Antônio, CEP: 59.611-050, em Mossoró/RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.725.128/0001-00, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRÓ DOS 3”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo  
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 14/06/2024 à 31/12/2024.

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

### ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JONAS QUEIROZ DA SILVA.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**47BB82A1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2024

#### PORTARIA Nº 162/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do 1º Festival de Quadrilhas de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** as disposições trazidas na Lei Municipal nº 715/2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, sem ônus, os membros que constituirão a Comissão Organizadora do 1º Festival de Quadrilhas de Riachuelo/RN, sendo eles:

- Bruna Kelly da Costa;
- Robson Egídio da Silva;
- Rizza Gabriela Felipe Andrade;
- Saraliny de Oliveira Patricio;
- José Vanderlúcio Varela Filho;
- Maria Thaysa Silva Souza;
- Jarlene Kely Quirino Silva;
- Jezimiel Nashwille da Silva.



**Art. 2º.** Designar Bruna Kelly da Costa, Secretária Municipal de Cultura, como presidente da Comissão Organizadora.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 14 de junho de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**903B67F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 52/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 52/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo-A-granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	UND	250
2	Água mineral natural, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e laçre de segurança.	UND	5.000

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de junho de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 14 de junho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:**AC08FE02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2024 – GPMRF**

**Lei Complementar nº 180/2024 – GPMRF**

Dispõe sobre a Fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), também em parcela única.

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos, anualmente, na oportunidade da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no orçamento do município.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 14 de junho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**A242FC9E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2024 – GPMRF**

**Lei Complementar nº181/2024 – GPMRF**

Dispõe sobre a Fixação dos subsídios mensal dos Vereadores para a Legislatura seguinte, providências e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura do quadriênio 2025/ 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara será percebido de forma diferenciada em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

**Art. 4º** - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser atualizados, durante a legislatura, pelos índices oficiais da inflação apurada, visando manter o mesmo poder de compra, sem ganho real monetário, obedecidos os limites legais e constitucionais vigentes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 14 de junho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**313CA079

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 233/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 233/2024 – GPMRF**

Exonerar Exonera Chefe do Departamento de Fiscalização Imobiliária dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Exonerar **AMARILDO VENÂNCIO RODRIGUES FILHO**, matrícula nº 008052-3, do cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização Imobiliária, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**D57B1315

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 234/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 234/2024 – GPMRF**

Nomeia Chefe do Departamento de Fiscalização Imobiliária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1 – **NOMEAR** a Senhora **RAÍSSA ALZIRA PAIVA PEREIRA**, portadora do RG nº 001.817.319 SSP/RN, CPF nº 065.857.384-54, para o cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização Imobiliária, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**96D71B6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 06.281.452/0001-75 – **ARNALDO BEZERRA DA COSTA** - CPF sob nº 379.358.104-78.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 55.399,90 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 06.281.452/0001-75 – **ARNALDO BEZERRA DA COSTA** - CPF sob nº 379.358.104-78.

Rio do Fogo- RN, 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**B2FF1905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 06.281.452/0001-75 – **ARNALDO BEZERRA DA COSTA** - CPF sob nº 379.358.104-78.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 55.399,90 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

Vigência: 13/06 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** **Contratada:** **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 06.281.452/0001-75 – **ARNALDO BEZERRA DA COSTA** - CPF sob nº 379.358.104-78.

Rio do Fogo- RN, 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**DCC652AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 167/2024**

*Dispõe sobre a destituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** a Sra. Antônia Neide Nazário Nunes, brasileira, solteira, professora, CPF nº 378.117.384-49, da atribuição de membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, atendendo pedido da mesma a título de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme requerimento protocolado em 12 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:8C727A47

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 168/2024**

Dispõe sobre a destituição de membro do Conselho Municipal Meio Ambiente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o Sr. Francisco Miliano Barbosa Freitas, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº 009.792.464-40, RG nº 1.839.457 SSP-RN, da atribuição de membro Titular do Conselho Municipal Meio Ambiente, atendendo pedido da mesma a título de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme requerimento protocolado em 12 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:40A36C42

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 169/2024**

Dispõe sobre a destituição de membro do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o Sr. Ruan Rodrigo Freitas Dias, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº 016.780.584-32, RG nº 002.629.637 SSP-RN, da atribuição de membro Titular do Conselho Municipal de Cultura, atendendo pedido da mesma a título de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme requerimento protocolado em 12 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:DCF1BEA6

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 170/2024**

Dispõe sobre a destituição de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o Sr. Ruan Rodrigo Freitas Dias, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº 016.780.584-32, RG nº 002.629.637 SSP-RN, da atribuição de membro Titular do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, atendendo pedido da mesma a título de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme requerimento protocolado em 12 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:5C0161C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADESÃO ARP/CARONA Nº 15050001/24 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 ORIGINÁRIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços originária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, inscrito no CNPJ nº 00.378.257/0001-81.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3, pelo município de Ruy Barbosa/RN, para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15.

**VALOR TOTAL:** R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 28/12/2023 a 28/12/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Maio de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EAE33767

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05060001/24 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 05060001/24 em favor da empresa IVANI BATISTA NETO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.241.189/0001-54, pelo valor total de R\$ 52.966,02 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**809275F3

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12060003/24 - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 12060003/24 em favor da empresa P M PALHARES PRODUCOES E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.404/0001-62, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a contratação da Banda “Rafinha Rapaziada” para apresentação musical na

tradicional Festa “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de Junho de 2024.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B3A8435C

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12060002/24 - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 12060002/24 em favor da empresa LUKAS FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.874.752/0001-00, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a contratação do Artista “Lukas Fernandes” para apresentação musical na tradicional Festa “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de Junho de 2024.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EB51C072

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2024- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor GLEYDSON MARQUES PEREIRA, portador do CPF nº 163.xxx.xxx-67 para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 14 de junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D79C0C73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS NEVES RODRIGUES**, portadora de CPF de nº 703.xxx.xxx-49, do exercício do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos desde a data de 02 de maio de 1997.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição da referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 02/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 14 de junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:50F64377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 505/2024 – GAB - CESSÃO DE SERVIDOR**

**Portaria nº. 505/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO**, o Termo de Cooperação Técnico Administrativo entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Natal/RN, no que diz respeito a cessão de Servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER A CESSÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **MARIA DO SOCORRO RICARDO MAGUEIRA VIEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula: 50.172-1, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Natal – RN, pelo período compreendido entre as datas de 16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2026, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º- A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Com o fim do período de cessão, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 4º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B2214D5F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 506/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 506/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, matrícula:0061077-2, para custear suas despesas no dia de hoje (14-06-24), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nata/RN, com o objetivo de participar de um palestra que será realizada no TCE/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:7A20B41F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 507/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 507/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Técnico de Informática **Ernando Ericles Targino de Souza**, matrícula:1528580, para custear suas despesas no dia de hoje (14-06-24), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nata/RN, com o objetivo de participar de um palestra que será realizada no TCE/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

**Publicado por:**  
 Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**247F891F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
 DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALANE  
 JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANE JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 087.\*\*\*-37, com endereço à rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 31, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério e em virtude da grande quantidade de alunos matriculados na Creche Municipal Pedro Severino Bezerra, fazendo-se necessário a divisão das turmas do Estágio III, conforme Memorando nº 204/2024, e que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **16 de maio de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO**

**BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 16 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ALANE JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**A519CD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS  
 EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 051/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças e componentes para fins de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor “CAMINHÃO COLETOR FORD 1419 - PLACA QGS-0738”, marca FORD, pertencente à frota municipal. Contratada: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.296.822/0001-76. Valor Global: R\$ 9.151,00 (nove mil cento e cinquenta e um reais). Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A4ED8ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças e componentes para fins de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor “CAMINHÃO COLETOR FORD 1419 - PLACA QGS-0778”, marca FORD, pertencente à frota municipal. Contratada: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.296.822/0001-76. Valor Global: R\$ 9.083,00 (nove mil e oitenta e três reais). Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C2DF2175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças e componentes para fins de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor “CAMINHÃO BASCULANTE FORD 1419 - PLACA QGP-8138”, marca FORD, pertencente à frota municipal. Contratada: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.296.822/0001-76. Valor Global: R\$ 9.215,00 (nove mil duzentos e quinze reais). Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3BE891DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA**

**ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de fardamento escolar destinado a Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN), nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 17 de junho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 02 de julho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 02 de julho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 02 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 17 de julho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

**MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA.**  
Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 14 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**FCBD4220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças e componentes para fins de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor “CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 170E22 - PLACA NNQ-2093”, marca IVECO, pertencente à frota municipal. Contratada: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.296.822/0001-76. Valor Global: R\$ 9.353,00 (nove mil trezentos e cinquenta e três reais).

Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**FC7CB87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, I, § 7º, da Lei nº

14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças e componentes para fins de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor “CAMINHÃO COLETOR VOLKSWAGEN 15.180 - PLACA MYC-2661”, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.296.822/0001-76. Valor Global: R\$ 9.389,00 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais). Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0817A0BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 039/2024 –  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.  
**CONTRATADA:** 3M & E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.033/0001-40  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.  
**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 216.612,74 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos).  
**VIGÊNCIA:** Sua vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.  
Pela contratante: Raniery Soares Câmara. Pela contratada: Laurisneide Do Nascimento Silva. Santa Maria/RN, 05 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**B11489A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 038/2024 –  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.  
**CONTRATADA:** C F SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.648.399/0001-90.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.  
**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).  
**VIGÊNCIA:** Sua vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.  
Pela contratante: Raniery Soares Câmara. Pela contratada: Cassio Felipe Da Silva. Santa Maria/RN, 05 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**47D511BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E PPA- ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do município de Santa Maria e suas comunidades rurais, a

se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida na Câmara Municipal de Santa Maria-RN, no dia 20 de Junho de 2024, às 08:30 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do orçamento participativo, ambos para o ano de 2025, do Município de Santa Maria/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 8.30 horas, e a segunda e última chamada as 9:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal. Contamos com a sua presença.

Santa Maria - RN, 14 de Junho de 2024

**ELIZANGELA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**6C1CCFIC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 312/2024**

Portaria de diária nº 312/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2392F241

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023**

A Secretaria de municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer solicitou através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura de contrato administrativo para as rotas

**AGRO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 12.223.739/0001-41**; para o item:0020,0038;  
**51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES – CNPJ: 51.022.360/0001-25**; para o item 0021  
**G H C TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 46.885.195/0001-03**; para o item: 0025  
**JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ: 30.686.862/0001-80**; para o item: 0035;



**F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME** – CNPJ: 31.828.655/0001-86; para os itens:0013,0034

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B4D921EA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 19061/2023 – INEXGIBILIDADE**  
**09/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** Francisco Carlos de Moura - CPF nº \*\*\*.853.314-84-\*\*

**OBJETO:** ADITIVO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamento o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** A vigência do **TERMO O ADITIVO DE CONTRATO** será de 07 (sete) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos/RN, 14 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**82CF2D7E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**G H C TRANSPORTES LTDA ME** – CNPJ: 46.885.195/0001-03; para o item: 0006

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**7CB0BE5B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 189/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 17 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA CRISTINA DE BRITO MACEDO CPF nº XXX.029.884-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Ensino Fundamental I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**BB184636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**  
**- ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2024**

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

**De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e hora abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
11º	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE	625823-8	Professor Ensino Infantil	25/06/2024 08:00

MEDEIROS

Pedagogo

Santana do Seridó/RN, em 14 de junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F1F26CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período

de 17/06/2024 a 20/06/2024, receberá proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA-ESTÁGIO DESTA PREFEITURA, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [pmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:pmsbtlicitacao@gmail.com).

**LEANDERSON CLEITON DA SILVA**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**F05F25D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 129/2024**

**PORTARIA Nº 129/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR: RITA DE OLIVEIRA DANTAS**, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**C6C46AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0178/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido, ao exarar o código 17063110 - Outras Transferências - Repasse da União, quando, a rigor, o correto é 27063110 – Transferência Especial da União decorrente de emendas parlamentares

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8666/1993 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de junho de 2024.

**GENILSON MEDERIOS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**758D02DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 235/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de junho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**93F75152

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 236/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de junho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4A5B1ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2023 CREDENCIAMENTO Nº  
001/2023**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, bem como de acordo com a análise processual e considerando o posicionamento final exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente credenciamento, nestes termos:

- a) Processo de Credenciamento: 001/2023  
b) Objeto: credenciamento de artistas e grupos musicais regionais para realização de apresentações culturais em eventos promovidos pelo Poder Executivo municipal.  
c) Data da Adjudicação: 14/06/2024  
d) Data da homologação: 14/06/2024  
e) Credenciado:

APRESENTAÇÃO CULTURAL	
Prestador	CPF / CNPJ
HENRIQUE BARBOSA DE ARAÚJO	***.003.804-**

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julia Isabel de Araújo Medeiros

**Código Identificador:**4DE29DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024, ART. 75, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
LUCAS PACOBAHYBA SOARES	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES EM GERAL PARA EVENTOS COMO OS FESTEJOS JUNINOS, DECORAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS E DECORAÇÃO NATALINA.	R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 14 de junho de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**68717DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 190/2024, 13 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de junho de 2024	R\$310,00	R\$155,00

**TOTAL**

R\$155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2024.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: C43555A6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2024**

**SERVIDOR: MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS**

**CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE NÍVEL**

**MÉDIO OBJETO: Gozo de Licença Prêmio**

**PERÍODO: de 01/02/2010 a 01/02/2015**

**INÍCIO DA LICENÇA: 17/06/2024**

**FIM DA LICENÇA: 14/09/2024**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: 09FB0CC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 030/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARCELLY LYDYANNE ALVES DA SILVA**, referente ao exercício de 2024, marcado de 08 a 22 de julho de 2024, conforme

portaria nº 002/2024, para que seja transferido para o período de 17 de junho a 1 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador: 69338D4B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 004/2024**

**SERVIDOR: MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA**

**CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA N-2 L-F**

**OBJETO: Gozo de Licença Prêmio**

**PERÍODO: de 01/02/2010 a 01/02/2015**

**INÍCIO DA LICENÇA: 17/06/2024**

**FIM DA LICENÇA: 14/09/2024**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: 6B8B595D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 062, EM 12 DE JUNHO DE 2024 –  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar de suas atividades laborais a servidora **ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA**, cargo: supervisora pedagógica, matrícula: 1301756, que completou a idade limite para a aposentadoria compulsória, atingindo os 75 (setenta e cinco) anos de idade na data de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

São Miguel/RN, em 12 de junho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: EE3ED1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº  
008/2024**

**Processo Administrativo:** 23050001/2024  
**Processo de Dispensa de Licitação:** 008/2024

**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços para a Aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as necessidades do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08h às 13h. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de junho de 2024, às 13h, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 14 de junho de 2024.

**MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**FC45EA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

O presente termo tem por objetivo proferir o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, inscrita sob o CNPJ. nº 52.941.614/0001-71, referente ao Resultado do Julgamento da “Habilitação” da Licitação – **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**, instaurada para a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da Lei 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração junto à Secretaria Municipal de Saúde destinado a realizar o gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e da supervisão técnica de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**DA TEMPESTIVIDADE:**

O recurso administrativo apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, foi protocolada aos 23/05/2024 (quinta-feira), terceiro dia útil subsequente à publicação do resultado de julgamento, por tanto, tempestiva, conforme disposições editalícias.

O recurso administrativo apresentado pelo **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN**, foi protocolado ao dia 03/06/2024 (segunda-feira). De acordo com os fatos ocorridos, o instituto solicitou documentação do processo no dia 22/05/2024 (quarta-feira), sendo a documentação de habilitação da **ASMED – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**, enviado ao **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN**, no dia 23/05/2024(quinta-feira), pelo e-mail licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br, e as demais documentos enviados em 27/05/2024(segunda-feira), pelo e-mail cplspp@gmail.com. A comissão de seleção enviou integralmente a cópia dos documentos requeridos, ao endereço eletrônico disponibilizado: “e-mail: atendimento@igsrn.com.br”, a comissão entende que o prazo final para recebimento do recurso seria 28/05/2024 (terça-feira). Portanto considera o Recurso Administrativo intempestivamente.

**DAS RECOMENDAÇÕES DO PARECER JURÍDICO:**

Atendo as recomendações do parecer jurídico, referente ao julgamento da **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, “*desconsidere o Alvará Sanitário, mantendo-se a decisão de inabilitação pelo não cumprimento dos itens 7.1.2, 7.1.3, e 7.1.7; 3.2.2, 7.14 e 7.1.12.1 (ao nosso ver 7.1.15.1 – provável erro de digitação); opina, ainda, pelo não conhecimento do recurso*

*apresentado por INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, por sua intempestividade, mantendo-se sua inabilitação por não atendimento aos itens 7.1.12; 7.1.14; 7.1.12.1 (ao nosso ver, 7.1.15.1 – provável falha na digitação)”*.

A comissão deixa claro que apenas relatou quais documentos encontra-se ilegíveis para análise, não sendo o Alvará Sanitário motivo para Inabilitação.

Da recomendação referente a **ASMED – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**, de modo que, “*quanto à análise da documentação de habilitação da participante ASMED – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, como interpretação do item 7.1.12.2 (ao nosso ver, deveria ser 7.1.15.2 – provável falha na digitação), a Comissão de Seleção informe se os atestados e declarações de capacidade técnica comprovam a aptidão para desempenho de atividades são pertinentes e compatíveis em característica com o objeto do Chamamento Público”*.

A Comissão reitera que as Declaração de Capacidade Técnica Operacional, apresentada pela **ASMED – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**, são suficientes para comprovar a capacidade Técnica do profissional indicado, exigido no subitem 7.1.15 do Edital.

**DO JULGAMENTO:**

Onde Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer Jurídico, de modo que **CONHEÇO** do recurso interposto, julgando **IMPROCEDENTE**. Desta feita, mantemos o Resultado do Julgamento da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Junho de 2024.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**96693B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO**  
**APRESENTADO PELA EMPRESA M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 31.499.939/0001-76**  
**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 70972389/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 06/2024

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

**RECORRENTE:** M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 31.499.939/0001-76.  
**CONTRARRAZOANTE:** As empresas não se manifestaram.

**- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

**1.2 -** A empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou

TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Não sendo apresentada a contrarrazão.

#### – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

com fundamento no art. 109 inc. I, alínea “b” da Lei 8666/93. Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento desta Licitação, uma vez que não desclassificou as empresas CIRURGICA COMERCIAL LTDA, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI e REDE LAB TECNOLAB LTDA no item 27 em total afronta ao disposto no edital e na lei nº 8.666/93, senão vejamos:

O edital foi aberto possuindo o seguinte objeto:

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR**

Ocorre que as empresas recorridas nos itens 27 não atendem a legislação, pois as marcas ofertadas G-TECH, BALMAK modelo SLIMBASIC, SUPERMEDY, ACCUMED e PLENNNA não possuem certificação do INMETRO, sendo que certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para BALANÇAS para pesagem HUMANA em estabelecimentos de saúde (para segurança do cidadão) pois balança para pesagem em órgão público não é de uso doméstico. O órgão público não pode adquirir balanças domésticas com fim residencial.

Frisamos que a aceitação da balança sem CERTIFICAÇÃO junto ao INMETRO não é compatível com a legislação, uma vez que a exigência de certificação do INMETRO NÃO É UMA FACULDADE E NÃO É UM DOCUMENTO PASSIVEL DE EXIGENCIA OU NÃO NO EDITAL OU NA DESCRIÇÃO DO ITEM; A certificação se faz obrigatória para equipamentos de medição e independe da vontade do órgão comprador. Não pode o órgão adquirir produto à revelia da legislação seria o mesmo de comprar por licitação CD pirata ao invés de CD original. O CD PIRATA funciona e atende as necessidades do órgão /consumidor mas é ilegal/ é crime adquirir produtos à revelia/contra a LEI. Outro exemplo é seria o mesmo que comprar uma vacina não aprovada pela ANVISA. O edital nem precisa exigir que o cd seja original e nem que a vacina seja aprovada pela Anvisa; essa obrigação é implícita no item. É uma ordem legal que assim seja!

O RECURSO NÃO SE TRATA DE TORNAR EXIGIVEL OU NÃO UM DOCUMENTO. O RECURSO SE TRATA DA QUALIDADE DO PRODUTO OFERTADO, E PARA SEGURANÇA DO CIDADÃO É EXIGIVEL NÃO PELA REQUERENTE, NÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, MAS SIM PELA AUTARQUIA FEDERAL QUE AS BALANÇAS ADQUIRIDAS NO BRASIL POSSUAM SUA APROVAÇÃO pois é requisito obrigatório para instrumentos de pesagem.

É ILEGAL ACEITAR O PRODUTO SEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO SOB ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE EXIGENCIA NO EDITAL OU NÃO HÁ NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO, POSTO QUE TRATA-SE DE UMA EXIGENCIA LEGAL DE QUALIDADE/LEGALIDADE DO PRODUTO, NO QUAL O PREGOEIRO TEM O DEVER DE RESPEITAR E ATENDER A LEGISLAÇÃO E ADQUIRIR PRODUTOS DENTRO DA LEI.

SE O EDITAL NÃO EXIGIR, NÃO MUDA A OBRIGATORIEDADE LEGAL DE ADQUIRIR PRODUTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO OU APROVADOS PELA ANVISA (para produtos controlados).

Assim, O PRODUTO ORA ADJUDICADO NÃO POSSUI E NÃO ATENDE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SENDO UMA ILEGALIDADE A MANUTENÇÃO DESSA CONTRATAÇÃO.

AINDA, é obrigação do pregoeiro e comissão de licitação ANALISAR AS PROPOSTAS E CONFIRMAR ATENDIMENTO INTEGRAL AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL BEM COMO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO, sendo que deve desclassificar propostas que não atendem ao edital e contrariem a legislação vigente; o pregoeiro e sua equipe é parte essencial e não pode ser esquivar de cumprir a lei, especialmente a Constituição Federal:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: ....

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente

registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

....

Ainda o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 que estabelece:

Conformidade das propostas Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

#### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, esta Requerente requer se digne a Ilustre Comissão Julgadora a proceder a revisão de todos os atos realizado quanto ao procedimento em questão em virtude do ocorrido, assim, atribuindo provimento ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO, afastando todos os atos praticados em desconformidade com a Lei, em especial a classificação das empresas CIRURGICA COMERCIAL LTDA, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI e REDE LAB TECNOLAB LTDA no item 27 ou, fazê-lo subir, devidamente, informado à Autoridade Superior, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, como MEDIDA DE JUSTIÇA, evitando assim impetração de Mandado de Segurança e Representação junto ao Tribunal de Contas E AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.

#### DA CONTRARRAZÃO

As empresas não se manifestaram.

#### DA ANÁLISE

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

Vejamos a descrição do item 27 que consta em Edital:

**“BALANCA DIGITAL DE VIDRO – CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATE 150KG - PLATAFORMA DE 6MM DE VIDRO TEMPERADO E SEU VISOR DE LCD, ALÉM DAS FUNÇÕES DE AUTO DESLIGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA, POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA. O MODELO FUNCIONA COM 1 BATERIA DE 3V CR 2032 QUE ACOMPANHA O PRODUTO”.**

A Lei Federal 14.133/2021, conhecida como **Nova Lei de Licitações e Contratos**, trouxe diversas mudanças significativas ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos. Uma das principais inovações foi à **reafirmação do princípio da vinculação ao edital**, previsto no **art. 5º** da lei.

O princípio da vinculação ao edital estabelece que as normas e condições contidas no edital de licitação são **obrigatórias** tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes. Isso significa que **nenhuma das partes pode se desviar do que foi previsto no edital**, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Neste sentido, a proposta vencedora da licitação deve atender a todos os requisitos previstos no edital.

Sendo assim, exigir condições fora das cláusulas do edital, estaríamos ferindo o princípio da vinculação ao mesmo.

Ademais, a recorrente em toda sua peça recursal cita a Lei 8.666/1993, o Edital está sob a égide da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### 5.0 DA CONCLUSÃO

**5.1.** Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, para no seu mérito **DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO**, mantendo a decisão que foi tomada em sessão.

**5.2.** Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

**São Tomé/RN, 14 de junho de 2024.**

**FILIPE NERI SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8BC51990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR  
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA M.K.R.  
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº  
31.499.939/0001-76 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 70972389/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 06/2024

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

**RECORRENTE:** M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 31.499.939/0001-76.

**CONTRARRAZOANTE:** As empresas não se manifestaram.

**Vistos.**

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 06/2024, recurso e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR:**

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, para no seu mérito **DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO**, mantendo a decisão tomada em sessão.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 14 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E2A092C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ELETRÔNICO Nº 81748350/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
09/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 09/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9155-5238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 17/06/2024 até às 08h59min do dia 28/06/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 28/06/2024.

São Tomé/RN, 14 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**399C4CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 14/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, o Senhor CLEANTO JOSÉ DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 046.608.244-46, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECRETARIA** da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 14 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**845BE0D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
021/2024.**

**CONTRATO Nº**.....: 021/2024

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES – CPF nº 038.XXX.XXX-86, CRM/RN: 10507.

**OBJETO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, estabelecidos no contrato nº 021/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores:

- I** – Plantões de 12 horas (segunda a domingo) - **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**;  
**II** – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**;  
**III** – Plantões de 24 horas (segunda a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**;  
**IV** – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de maio de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES – MÉDICO PLANTONISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 1A5B68DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
REPUBLICAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59.340-000, torna público, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, para conhecimentos dos interessados, que realizará o **Credenciamento para contratação de Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n. 14.133/2021.

**Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** na sala da Comissão de Contratação, Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro, Centro, São Vicente/ RN.

**Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** a partir de 09 de maio de 2023, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São Vicente/ RN) até o término da vigência do credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, SOBRETUDO COM EXPERTISE EM FACOEMULSIFICAÇÃO COM O IMPLANTE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO** destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de São Vicente/ RN. Ressalte-se que os atos cirúrgicos deverão ser realizados na(s) unidades prestadoras de Serviços.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Vicente/ RN para o exercício financeiro vigente, sendo as dotações informadas no ato da contratação.

**4 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**4.1** – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59340-000 podendo ainda ser adquirido mediante solicitação por meio do endereço eletrônico [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br).

**4.2** – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br) ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226.

**4.3** – Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ou outro meio escolhido pelo solicitante.

**4.4** – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

**4.5** – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a comissão de contratação e/ou enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br).

**5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE:**

**5.1.** Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela SIGTAP/DATASUS, para os procedimentos, objetos desta contratação e estabelecidos no ANEXO I.

**5.2.** É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

**5.3.** Os preços serão reajustáveis com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

**6.2.** Não poderão participar:

**6.2.1.** empresas e ou associações reunidas em consórcio;

**6.2.2.** empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

**6.2.3.** empresas impedidas de contratarem com o Município de São Vicente/ RN ou com a Administração Pública;

**6.2.4.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da legislação em vigor;

**6.2.5.** empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**6.2.6.** empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**6.2.7.** empresas que tenham em seu quadro servidor do Município de São Vicente/ RN na qualidade de sócio-administrador.

**6.2.8. empresas cujas unidades prestadoras de serviços estejam situadas em raio superior a 100 (Cem) quilômetros de distância da sede do município de São Vicente/RN. (Anexo III).**

**6.2.8.1.** Para fins de verificação do cumprimento do requisito exigido será realizada consulta no seguinte site: <http://www.distanciasentrecidades.com/>



**6.3.** A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**6.4.** A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

**6.5.** Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

**6.6. Para participar, as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.**

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

### **7.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:**

a) Requerimento para Credenciamento;

### **7.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### **7.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### **7.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional competente, com o nome do responsável técnico da empresa;

### **7.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **7.6. Outras comprovações:**

a) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; **(Anexo IV)**

b) Declaração da empresa de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. **(Anexo V)**

c) Declaração da empresa de que possui unidades prestadoras de serviços em raio não superior a 100 (Cem) quilômetros de distância da sede do município de São Vicente/RN, com a indicação expressa do endereço onde serão prestados os serviços **(Anexo III)**.

**7.7.** Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

**7.8.** Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

### **7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

**7.10.** Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via** autenticada em cartório, **OU** por servidor da administração municipal em atuação na Comissão de Contratação. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

**7.11.** Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

**7.12.** A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN**

**Comissão de Contratação**

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**[NOME] - [CNPJ]**

**7.13.** A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**7.14.** Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital, inclusive, quanto a vinculação dos serviços aos preços estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1** – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas à homologação pelo gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**8.2** – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se verificada sua

autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

**8.2.1** – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e **8.2.2** – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

**8.3** – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 8.2.2.

**8.4.** A Comissão de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

**8.4.1.** Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **05 (cinco) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada para o credenciamento.

## 9. DOS RECURSOS:

**9.1.** As proponentes poderão, em um prazo máximo de **03 (três) dias** úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

## 10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**10.1** – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**10.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**10.3** – Homologado o credenciamento, será publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**10.4** – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

**10.5.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN poderá, até a assinatura do termo de credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

**10.6.** O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

**10.7.** O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que

disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

## 11 – CRITÉRIO DE ESCOLHA:

11.1 – A contratação ocorrerá com todos os credenciados, em igualdade de condições, tendo como referência, a data de autuação do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que requer a prestação dos serviços por meio de inexigibilidade.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**12.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.1** – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**12.1.2** – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**12.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**12.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**12.1.5.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

**12.1.6.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**12.1.7.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;  
 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**12.1.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:  
 reparação integral do dano causado à Administração Pública;  
 pagamento da multa;  
 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;  
 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;  
 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.1.9.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**12.1.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**12.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**12.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### 13 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

**13.1** – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

**13.2** – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**13.3** – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

**13.4** – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 14. DA RESCISÃO:

**14.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**14.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

**14.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

**14.4.** O descumprimento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**14.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

### 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

**15.2** – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**15.3** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

## 16. DOS ANEXOS:

**16.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração que possui unidades prestadoras de serviços em raio não superior a 100 (Cem) quilômetros de distância da sede do município de São Vicente/RN.

ANEXO IV – Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO V – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio-administrador.

ANEXO VI – Minuta do termo de credenciamento;

São Vicente – RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

#### 1 – OBJETO:

**1.1 – Contratação de Empresa especializada na execução de procedimentos na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, nos termos da tabela a seguir:**

LOTE 1			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	UND	FOCOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 771,60
02	UND	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
LOTE 2			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	R\$ 209,55
02	UND	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

**2.1** – A referida contratação se faz URGENTE haja vista a demanda reprimida de pacientes que necessitam de cirurgias de **facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia**. Ainda, importa atestar que muitos desses usuários estão com pendência em relação aos atos cirúrgicos nos dois olhos o que aumenta o risco da perda total da visão. Ademais, a Pactuação Programada Integrada - PPI é insuficiente para atender a necessidade da população em sua inteireza. Por fim, em razão da pandemia do COVID 19 houve descontinuidade no fluxo regular das cirurgias eletivas que se adequam ao objeto da contratação.

#### 3 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

3.1 – 12 (doze) meses.

#### 4 – DO PREÇO:

4.1 – Os preços que deverão ser aceitos é o disciplinado na Tabela SIGTAP/DATASUS, sem plus, no valor por procedimento, no lote 01, **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE**

**INTRAOCULAR DOBRÁVEL** R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e **BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)** R\$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) e, no lote 02, **TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO** R\$ 209,55 (duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e **SUTURA DE CONJUNTIVA** R\$ 82,28 (oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o item 1, deste termo de referência.

#### 5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES:

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos **serviços ou preços** em desacordo com as especificações constantes no item 1, deste termo de referência.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com despesas relativas à execução dos serviços, e todos os demais que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

#### 6 – DA EXECUÇÃO:

6.1 – Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, no realizado será realizada no prestador de serviço, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: setor.adm.saude@svm.gov.br** ou **saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

6.2 – As empresas credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

6.3 – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão dos procedimentos cirúrgicos no território de São Vicente/RN. Entretanto, caberá ao contratante encaminhar tais casos como contrarreferência, previamente avaliados, considerando o caso clínico do paciente.

6.4 - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

6.5 – As empresas credenciadas são responsáveis por todos os **insumos, medicamentos, equipe médica, técnicos de enfermagem, equipamentos entre outros**.

#### 7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O(A) CREDENCIADO(A) apresentará até o decimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

**7.2.** Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

**7.3.** Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**7.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/ RN**.

**7.6.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

**7.7.** O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**7.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**7.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

## 8 - DOS DIREITOS DAS PARTES:

**8.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Referência, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

**8.2.** São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas

estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

**9.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Permitir ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

d) Prestar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE);

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho,

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/RN**.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

**10.1. São obrigações do CREDENCIANTE:**

a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**(Timbre ou dados da empresa)**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**I - Dados de identificação do Requerente:**

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**II – Dados de identificação do representante do requerente:**

Nome Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Fone XXXXXXXXX

**III - Natureza do atendimento:**

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

**IV – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na clínica/ hospital XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço).

**V – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Diretor técnico - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Conselho Regional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**VI - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)**

Banco:  
 Agência:  
 Conta Corrente:

**VII - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº XXX/2023 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.**

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº XXX /2023.**

Local e data

**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (limitação geográfica)**

**Ref. Credenciamento nº /2023**

A empresa \_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF/MF nº\_\_\_\_, para fins do disposto na alínea “c” do item 7.6 do Edital, DECLARA que possui unidade(s) prestadora(s) de serviço(s) em raio não superior a 100 (Cem) quilômetros de distância da sede do município de São Vicente/RN, situada na \_\_\_\_\_.

Local e data,

**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**Ref. Credenciamento nº /2023**

Declaro, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, situada \_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**Ref. Credenciamento nº /2023**

A empresa \_\_\_\_ e/ou Pessoa Física \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ abaixo infrafirmado, declara, e sob as penas da lei, que não possui como sócio ou responsável técnico com :

- 1) servidor público federal, estadual ou municipal com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 2) nem parente de servidor público estadual consanguíneo em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou afim em linha reta ou colateral até o segundo grau de servidor público estadual com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 3) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL XXXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)  
(nº cédula de identidade)  
(nº CPF)

#### ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº /2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/ RN E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CRENCIANTE:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, centro, São Vicente/ RN, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_

**CRENCIADO(A):** \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº /2023** da Comissão de Contratação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

**4.1.** Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os serviços de **contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio**, descritos na Tabela abaixo, no **Município de São Vicente/ RN**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CRENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Obriga-se o **CRENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

**6.1.** Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, no local do prestador do, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do **e-mail: setor.adm.saudesv@gmail.com ou saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

**6.2** – As empresas credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no

tocante às instalações sanitárias. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

**6.3** – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão dos procedimentos cirúrgicos. Entretanto, caberá ao contratante encaminhar tais casos como contrarreferência, previamente avaliados, considerando o caso clínico do paciente.

**6.4** - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

**6.5** – As empresas credenciadas são responsáveis por todos os **insumos, medicamentos, equipe médica, técnicos de enfermagem, equipamentos entre outros.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

##### 7.1. Da indicação para o atendimento:

**7.1.1.** O encaminhamento de **USUÁRIOS** para atendimento junto ao **CRENCIADO** será realizado em caráter complementar ao atendimento disponibilizado pelo **SUS** ao **CRENCIANTE**.

**7.1.2.** A solicitação do procedimento poderá ser feita por profissional da área de saúde, desde que autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde por formulário próprio (Ficha de Referência do **SUS** ou Encaminhamento Médico). O encaminhamento para atendimento no **CRENCIADO** ficará a critério do **CRENCIANTE** e a indisponibilidade do serviço disponibilizado pelo **SUS** ao **CRENCIANTE**.

**7.1.3.** A escolha do **CRENCIADO** que prestará o procedimento, dentre os **CRENCIADOS** disponíveis na rede de conveniados do **CRENCIANTE**, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do **CRENCIANTE** obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao **CRENCIADO**.

##### 7.2. Da autorização e do encaminhamento

**7.2.1.** O encaminhamento para o **CRENCIADO** será previamente autorizado pelo **CRENCIANTE**.

**7.2.2.** A autorização será expressa por meio da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** informatizada, emitida pelo **CRENCIANTE**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, seja por motivos de indisponibilidade dos sistemas de informatização do **CRENCIANTE**.

**7.2.3.** O prazo de validade da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** é de trinta (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após revalidação por pessoal do Setor de Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.4.** Nos casos, em que seja necessária a revalidação da **APMC**, o prazo de expedição para o recebimento no **CRENCIADO** será de 30 (trinta) dias, contados a partir da nova data de expedição. A revalidação fica a critério da **CRENCIANTE**.

##### 7.3. Das providências do CRENCIADO quanto ao atendimento

**7.3.1.** O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – **SUS** – **RN** ou Encaminhamento Médico, além da **APMC**.

**7.3.2.** O **CRENCIADO** colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os

atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

**7.3.3.** Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do CREDENCIADO qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a APMC, bem como a realização de qualquer procedimento autorizado para outro prestador de serviço, inexistindo qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

**7.3.4** O CREDENCIADO no ato do atendimento solicitará ao USUÁRIO do Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN à apresentação da Carteira de Identidade acompanhada da Ficha de Referência SUS RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

**7.3.5.** Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**8.1.** O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas CREDENCIADAS, apresentada no Anexo II do Edital de Credenciamento nº /2023.

**8.2.** Os preços são irreeajustáveis, durante a vigência deste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** O(A) CREDENCIADO(A) apresentará até o decimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

**9.2.** Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/ RN para as providências necessárias à realização do pagamento.

**9.3.** Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**9.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ Município de São Vicente/ RN.

**9.6.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a

apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

**9.7.** O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo Município de São Vicente/ RN (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e assim alocadas as despesas: XXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

**12.2** O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN.

**13.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/ RN não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**14.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.1** – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**14.1.2** – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**14.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**14.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**14.1.5.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

**14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**14.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**14.1.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.1.9.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**14.1.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**14.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**15.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

**15.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

**15.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**15.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

**16.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

**16.2.** São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

**17.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Permitir ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

d) Prestar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE);

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/ RN**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

**18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:**

a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES**

**19.1.** Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São Vicente/ RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**20.2.** O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**21.1.** Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

**21.2.** O **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

**22.2.** O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/ RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

**22.3.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

**22.4.** Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Fundo de Saúde do Município de São Vicente /RN**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado

conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/ RN, \_\_\_\_ de 2023.

_____ Pelo Credenciante	_____ Pelo Credenciado
----------------------------	---------------------------

**TESTEMUNHAS:**

1 - ..... CPF nº .....	2 - ..... CPF nº .....
---------------------------	---------------------------

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3DCFC0EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 759/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO EM DESPESA DE CAPITAL – OU JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A, NO ÂMBITO DO PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL, DESTINADO A APLICAÇÃO E A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital**, junto à Caixa Econômica Federal, ou do **Programa Eficiência Municipal**, junto ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 2.253.480,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4.995/2022 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil para a operação.

**§1º.** Dentre o valor total da linha de crédito, R\$ 2.253.480,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) serão destinados exclusivamente para aquisição de sistema de geração de energia solar sustentável para atender às necessidades dos órgãos municipais.

**§2º.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital –**, gerido pela Caixa Econômica Federal, ou do Programa Eficiência Municipal, gerido pelo Banco do Brasil S.A, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

**§ 1º.** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal, ou o Banco do Brasil, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 2º.** Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia

aceitação da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal, ou o Banco do Brasil, autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital ou do Programa Eficiência Municipal, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº. 4.320, de 17 de março 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

**Art. 5º.** Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:2BF23F78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**020/2024.**

**CONTRATO Nº.....:** 020/2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ – CPF nº 055.XXX.XXX-08, CRM/RN: 11864.

**OBJETO.....:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, estabelecidos no contrato nº 020/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores:

**I – Plantões de 12 horas (segunda a domingo) - R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

**II – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carneval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**

**III – Plantões de 24 horas (segunda a domingo) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**IV – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carneval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de maio de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ – MÉDICO PLANTONISTA

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:10803428**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**018/2024.**

**CONTRATO Nº.....:** 018/2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 096.XXX.XXX-25, CRM/RN: 11194.

**OBJETO.....:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, previamente estabelecidos no primeiro aditivo do contrato nº 018/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

**I – Plantões de 12 horas (segunda a domingo) - R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

**II – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carneval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**

**III – Plantões de 24 horas (segunda a domingo) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**IV – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carneval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de maio de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – MÉDICA PLANTONISTA

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:C34741E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**005/2024.**

CONTRATO Nº.....: 005/2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF nº 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

**OBJETO.....:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, previamente estabelecidos no primeiro aditivo do contrato nº 005/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores:

**I – Plantões de 12 horas (segunda a domingo) - R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

**II – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**

**III – Plantões de 24 horas (segunda a domingo) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**IV – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de maio de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO PLANTONISTA

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:E4E9F01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**006/2024**

CONTRATO Nº.....: 006/2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: LUIZE ARAÚJO COUTINHO SALDANHA – CPF nº 061.XXX.XXX-46, CRM/RN: 12518.

**OBJETO.....:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, previamente estabelecidos no primeiro aditivo do contrato nº 006/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela

**Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.**

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

**I – Plantões de 12 horas (segunda a domingo) - R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

**II – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**

**III – Plantões de 24 horas (segunda a domingo) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**IV – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de maio de 2024.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

LUIZE ARAÚJO COUTINHO SALDANHA – MÉDICA PLANTONISTA

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:919DA9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**007/2024**

CONTRATO Nº.....: 007/2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – CPF nº 077.XXX.XXX-62, CRM/RN: 11699.

**OBJETO.....:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, previamente estabelecidos no primeiro aditivo do contrato nº 007/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

**I – Plantões de 12 horas (segunda a domingo) - R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

**II – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**

**III – Plantões de 24 horas (segunda a domingo) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**IV – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de maio de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – MÉDICA PLANTONISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**624ED42C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 216/2024 - ADM/RH**

Concede vacância do cargo de Auxiliar de consultório dentário a servidora pública Municipal, Sra. PATRICIA DE LIMA BRITO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor o Art. 78 Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento, emitido pela Procuradoria Geral do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, ocupado pela Servidora Pública Municipal Sra. **PATRICIA DE LIMA BRITO**, matrícula nº 0000967, no prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 14 de Junho de 2024, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

São Vicente/RN, 14 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**15D04792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 021 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 021, 16 JUNHO DE 2024**

Designa servidor (a) para exercer a função de FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ANGELA BRUNA LIMA BARRETO, matrícula nº 2936, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	904/2024	PREGÃO ELETRONICO	006/2024
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá termo contratual.		
OBJETO	Aquisição de livros didáticos da coleção "primeiros passos" para alunos de dois e três anos da rede municipal de ensino infantil de Serra do Mel/RN.		

**Art. 2º** - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Governo e Comunicação  
CPF 111.810.644-06 Matrícula: 1371

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**1FEAB34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 022 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 022, 16 JUNHO DE 2024**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal **BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES**, matrícula nº 3689, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	904/2024	PREGÃO ELETRONICO	006/2024
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá termo contratual.		
OBJETO	Aquisição de livros didáticos da coleção "primeiros passos" para alunos de dois e três anos da rede municipal de ensino infantil de Serra do Mel/RN.		

**Art. 2º - São competências do Gestor:**

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX– Gestão Documental

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal De Governo E Comunicação  
CPF 111.810.644-06 Matrícula: 1371

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**227D0517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA  
002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **09h:00min do dia 18/06/2024 (horário de Brasília)** até as **09h:00min do dia 01/07/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 01/07/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIADO PELO MODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS NA VILA BRSLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **01 de Julho de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 98952790

Serra do Mel – RN, 14 de Junho de 2024.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Port: 182/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**48FE6E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,  
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** CNPJ 13.876.864/0001-13 e **SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.777.742/0001-11**, estabelecida na **R. República do Peru, nº 18, CEP: 59.607-420, Nova Betânia, salas 03 e 04, Mossoró/RN, VALOR: R\$ 8.085,00 (oito mil, oitenta e cinco reais);**

Prazo: 90 dias

Data: 14 de junho de 2024.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 14 de junho de 2024

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**9F3775F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
324/2024**

**PORTARIA Nº: 324/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	09 de junho de 2024	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 09 de junho de 2024. Com Ressarcimento por Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:BF401584

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**325/2024**

**PORTARIA Nº: 325/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	NATAL-RN	11 de junho de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL-RN, no dia 11 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:264FBA88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**326/2024**

**PORTARIA Nº: 326/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	12 de junho de 2024	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 12 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:78DFACD5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**327/2024**

**PORTARIA Nº: 327/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA-RN	12 de junho de 2024	80,00		40,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:



Viagem a CRUZETA-RN, no dia 12 de junho de 2024. Buscar o Professor de Dança Marcos José para o Complexo Esportivo Francisca Macêdo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**53A7002F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
328/2024**

**PORTARIA Nº: 328/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	13 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 13 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**49467DBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
329/2024**

**PORTARIA Nº: 329/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	14 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 14 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**D8EE48C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
330/2024**

**PORTARIA Nº: 330/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	14 de junho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 14 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**AE7D1E80

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 188/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	DE
KERLLY ARUANNY MEDEIROS SOUSA	1910	2023/2024	23/07 a 02/08/2024 02 a 11/09/2024 18 a 27/11/2024	
ITALO DE SOUSA FERNANDES	1813	2023/2024	17/06 a 01/07/2024 e 22/07 a 05/08/2024	
ROBERVAL TOMAZ DOS SANTOS	48	2023/2024	08/07 a 06/08/2024	
SAMARA DE MEDEIROS SILVA	1744	2023/2024	15/07 a 29/07/2024 e 07/10 a 21/10/2024	
CELIANA ARAÚJO DE SOUZA	541	2023/2024	17/06 a 16/07/2024	

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**F03FDEF4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:189/2024**

ALTERA A PORTARIA Nº 289/2023 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, o segundo período de férias da servidora PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA matrícula 708, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 289/2023, modificando-o de 15 a 29 de julho de 2024, para 17/06 a 01/07/2024.

**Art. 2º** - Os demais termos da Portaria Nº 289/2023 permanecem inalterados, não acarretando nenhum efeito para os demais servidores nela elencados.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**2C33E981

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:190/2024**

ALTERA A PORTARIA Nº 060/2024 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, o segundo período de férias da servidora PALOMA SOARES FERREIRA FARIA, matrícula 1749, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 060/2024, modificando-o de 05 a 24/07/2024 e fracionando-o em duas etapas, de 05 a 14/08/2024 e de 05 a 14/10/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**7B68ECD0

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 663, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Determina a antecipação da feira livre em quatro datas específicas tendo em vista que irão ocorrer em feriados municipais e nacionais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o feriado municipal de emancipação política da nossa cidade que ocorre em 03 de agosto e feriados nacionais nos dias 07 de setembro – independência do Brasil; 12 de outubro – Padroeira do Brasil; e 02 de novembro - dia de finados, todos ocorrendo no dia de sábado;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica determinado a **antecipação da feira livre** para os dias **02 de agosto, 06 de setembro, 11 de outubro e 01 de novembro**, ambas do presente ano, tendo em vista o feriado municipal e feriados nacionais citados acima que ocorrerão no dia de sábado.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 14 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**4AE34EBC

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL MC 010/2024**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

**Objeto: Contratação/Aquisição de empresa para participação no XXIV Encontro do Colegiado Nacional de Gestoras/es Municipais de Assistência Social: “O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”.**

Favorecido: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.824.144/0001-01, situada na SCLN 305 BLOCO C No 34 1o ANDAR PARTE 06 – COPA NETWORK, , Brasília/DF, CEP: 70.737-530.

Valor total: : **R\$ 399,99** (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 659/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007-2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 1660000 – Recurso Federal; PERCENTUAIS: Recurso Federal: 100%;

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Junho de 2024

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**09F43944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 190/2024-GC/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 190//2024-GC/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **MATHEUS LUCAS DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 4383, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.237.814-35, portador da Cédula de Identidade nº 2.675.137/ITEP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo Defesa e Ações Estratégicas, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 11/06/2024 à 10/07/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2024.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 14 de junho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**2E8B8A23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 191/2024-GC/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 191/2024-GC/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora **LEIANE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 5991, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.587.664-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do CRAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, com o objetivo de participar da **OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO BÁSICA NO SUAS**, que acontecerá na Escola de Governo, localizada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 14 de junho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**52128D5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 192/2024-GC/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 192/2024-GC/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 4685, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS - Contratada, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, com o objetivo de participar da **OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO BÁSICA NO SUAS**, que acontecerá na Escola de Governo, localizada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 14 de junho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**BD21E9E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 193/2024-GC/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 193/2024-GC/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora **TATIANA PIMENTEL DE LIMA**, Matrícula nº 6130, inscrita no CPF/MF sob o nº 602.120.392-53, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS - Contratada, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, com o objetivo de participar da **OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO BÁSICA NO SUAS**, que acontecerá na Escola de Governo, localizada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 14 de junho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**20DE777B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024 EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na

Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 5/2024, homologado em 11 de junho de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da estratégia da família e saúde bucal, situada nesta cidade de Taipu /RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040001210-02 do senador STYVENSON VALENTIM.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SERV. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 08.060.934/0001-20, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 30/2023.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SERV. EIRELI EPP</b>		
CNPJ: <b>08.060.934/0001-20</b>	Telefone: <b>83.3521-2361/99980-0101</b>	Email:
Endereço: <b>RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60, JARDIM SORRILANDIA I, SOUZA/PB, CEP: 58805-150</b>		
Representante: <b>GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA - CPF: 039.923.934-02</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	0006714 - AR CONDICIONADO - APARELHO 12.000 BTU	AGRATTO	UND	1.980,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

Inteligencia Com. De Equip. E Serv. EIRELI EPP

CNPJ: 08.060.934/0001-20

**GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA**

Sócio

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:77B76168**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024 EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **5/2024**, homologado em **11 de junho de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da estratégia da família e saúde bucal, situada nesta cidade de Taipu /RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040001210-02 do senador STYVENSON VALENTIM.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: **09.478.023/0001-80**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 30/2023.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 30/2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME</b>				
CNPJ: <b>09.478.023/0001-80</b>	Telefone: <b>(83)3522-2860</b>	Email: <b>od.ontomed@hotmail.com</b>		
Endereço: <b>RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, Sousa/PB, CEP: 58800-130</b>				
Representante: <b>ANDRE LUNA DE LUCENA - CPF: 886.043.814-49</b>				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
8	0005765 - ESTETOSCOPIO ADULTO-AUSCULTADOR aço inoxidável ,tipo duplo	ACCUMED PREMIUM	UND	15,600
9	0005687 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL-confeccionado em material de nylon,e tipo do feixe velcro	ACCUMED PREMIUM	UND.	60,900
10	0005686 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO-confeccionado em material de nylon,e tipo do feixe velcro	ACCUMED PREMIUM	UND.	61,000
11	0010207 - ESTETOSCOPIO INFANTIL TIPO DUPLO COM AUSCULTADOR DE AÇO INOX	ACCUMED PREMIUM	UND	15,950

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

**b)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**c)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA - ME

CNPJ: 09.478.023/0001-80

**ANDRE LUNA DE LUCENA**

Sócio

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:6FB732C3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024 EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 5/2024, homologado em 11 de junho de 2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de



2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da estratégia da família e saúde bucal, situada nesta cidade de Taipu /RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040001210-02 do senador STYVENSON VALENTIM.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MEDEIROS COSTA LTDA, inscrito no CNPJ: 52.112.686/0001-06, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 30/2023.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 30/2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MEDEIROS COSTA LTDA</b>						
CNPJ: <b>52.112.686/0001-06</b>			Telefone: <b>8737620445</b>	Email:		
Endereço: <b>R BIRACI TEIXEIRA DE NORONHA, 131 CASA CASA, BACACHERI, Curitiba/PR, CEP: 82600-610</b>						
Representante: <b>ADRIANO PEREIRA COSTA - CPF: 971.617.050-53</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)		
12	0027148 - NEBULIZADOR, TIPO COMPRESSOR COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEAS	DELLAMED	UND	85,900		

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações

da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Medeiros Costa LTDA  
CNPJ: 52.112.686/0001-06  
**ADRIANO PEREIRA COSTA**  
Sócio

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**F1F24AE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2024 EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 6/2024, homologado em 11 de junho de 2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Material Permanente para as UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CACHOEIRA E SERRA PELADA DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 17712304000123007**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA**, inscrito no CNPJ: 53.365.339/0001-58, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 30/2023.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 30/2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DIAS &amp; VICTOR LICITACOES LTDA</b>		
CNPJ: <b>53.365.339/0001-58</b>	Telefone: <b>4130263182</b>	Email:
Endereço: <b>RUA CORONEL FRANCISCO HONORIO, 11., CENTRO, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000</b>		
Representante: <b>ALINE DE MEDEIROS ARAUJO - CPF: 085.411.974-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0012774 - Computador Desktop: Processador Core I3 3.6GHz; Quad Core, 6MB Smart Cache, 8GT/s 14nm, Graphics 630 com suporte a DirectX 12 / OpenGL 4.5; 4GB Memória DDR4 2666 MHz; SSD 120GB; Placa de Rede 10/100/1000; 6 Entradas USBs (quatro atrás e duas na frente); Teclado e Mouse USB; Monitor de Led 19,5" com som embutido e entradas VGA e HDMI; Sistema Operacional Windows 10 Pro; Garantia mínima de 1 ano, a parti da data do recebimento.	JAB	UND	1.900,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**c)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Dias & Victor Licitacoes Ltda  
CNPJ: 53.365.339/0001-58  
**ALINE DE MEDEIROS ARAUJO**  
Sócia

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**E9346BB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024 EXTRATO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **5/2024**, homologado em **11 de junho de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da estratégia da família e saúde bucal, situada nesta cidade de Taipu /RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040001210-02 do senador STYVENSON VALENTIM.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Brumed Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, inscrito no CNPJ: 31.770.650/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 30/2023.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;  
Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 30/2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>Brumed Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli</b>				
CNPJ: 31.770.650/0001-40		Telefone: (51)8125-0108 (51) 9795-5500	Email: brumedadm@gmail.com	
Endereço: Rua Irmã Teresilda Striffen, 340, Mario Quitana, Porto Alegre/RS, CEP: 91240-470				
Representante: <b>RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG</b> - CPF: 957.968.000-00				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0027073 - APARELHO DE RÁIO -X ODONTOLÓGICO: INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, TENSÃO: MÍNIMO 7MA	XDENT	UND	7.984,900

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

**Parágrafo segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Brumed Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares  
EIRELI  
CNPJ: 31.770.650/0001-40  
**RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**  
Sócio

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**8A63A0FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024 EXTRATO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com

sedê à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 5/2024, homologado em 11 de junho de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da estratégia da família e saúde bucal, situada nesta cidade de Taipu/RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040001210-02 do senador STYVENSON VALENTIM.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 40.295.063/0001-37, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 30/2023.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;



c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 30/2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os

compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA				
CNPJ: 40.295.063/0001-37		Telefone: 47992878405	Email:	
Endereço: Rua Dois, nº 25, 0 Galeria 3rros loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380				
Representante: Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva - CPF: 793.893.254-04				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0000180 - LONGARINA COM TRÊS LUGARES, SEM BRAÇOS	UNIMOVEIS-LONG3L	UND	248,900
3	0005713 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- iluminação LED e haste flexível	UNIMOVEIS-FRLED	UND.	350,000
5	0027149 - ARMARIO: AÇO/ ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 03 OU 04/ 40 KG	UNIMOVEIS-ARM2P100	UND	598,000
6	0010192 - BALDE LIXEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO COM CAPACIDADE DE 11 A 20 LITROS COM RODIZIO	ML-11L	UND	65,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação



pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Alexandre R Barbosa Da Silva  
CNPJ: 40.295.063/0001-37  
**ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**  
Empresario

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**C4DB5B2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024 EXTRATO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 5/2024, homologado em 11 de junho de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da estratégia da família e saúde bucal, situada nesta cidade de Taipu /RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040001210-02 do senador STYVENSON VALENTIM.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 44.460.306/0001-04, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP,

independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da

Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: 47992878405	Email:
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290		
Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0027071 - - BIOMBO-PLUNBIFERO TIPO CURVO COM ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMINIO E ESPESSURA DE 0,1M/RETO	MARCA PROPRIA	UND	2.799,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos

tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

**b)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**c)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

Catfelli Design Comercio Ltda

CNPJ: 44.460.306/0001-04

**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Sócio

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**C5941262

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006, DE 14 DE JUNHO DE 2024

*Declara “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” na área urbana e rural do Município, afetadas pelas CHUVAS INTENSAS, (COBRADE Nº 1.3.2.1.4. conforme Portaria nº 260/2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e acordo com o inciso VI, do 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

**Considerando** que nos últimos dias o Município de Taipu/RN registrou 215mm de chuva acumulada nos primeiros dias do mês de junho de 2024;

**Considerando** as fortes chuvas que atingiram o Município de Taipu/RN, nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

**Considerando** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

**Considerando** que concorreram como agravantes da situação de emergência a forte chuva, alagamento de estradas vicinais de acesso a

Sede do Município. Resultando em grande dificuldade nas ações de resposta e socorro.

**Considerando** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento é favorável à declaração de situação de emergência;

**Considerando** que, em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Rural, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo Nível I.

## DECRETA:

**Art. 1º**- Fica decretada a existência de situação de emergência no Município de Taipu/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ **Único**. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pela Defesa Civil do Município, o qual faz parte do presente Decreto.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II** – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos a mesma.

§ **Único**. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com o segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, caso necessário, que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedade particulares comprovadamente localizada em áreas de risco intensificado de desastre.

§ **1º** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ **2º** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** De acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

§ **Único**. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registra-se interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio de Decisão Plenária nº 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”

**Art. 7º** De acordo com o art. 13, do Decreto nº 84.685, de 06 de maio de 1980, que possibilita, alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

**Art. 8º** De acordo com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em situação de emergência ou estado de calamidade pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 9º** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, fica permitido o abrandamento de prazo ou de limites por ela fixados, conforme seu artigo 65, se reconhecida a situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**Art. 10º** De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de preservação permanente, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 11º** De acordo com o artigo 61, inciso II, alíneas “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), esclarece-se que são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de qualquer calamidade pública.

**Art. 12º** De acordo com as políticas de incentivo agrícola do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergências, como por exemplo, a renegociação de dívida do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômeno naturais.

**Art. 13º** De acordo com a legislação vigente, o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais, nos termos do § 2º, do artigo 222, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 14º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TAIPU/RN, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**F32C8D2C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

*Dispensa de Licitação nº 032/2024*

*Processo nº 6040/2024/DISP*

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do A Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio

de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**A Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.**

**CREDOR: TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.408.525/0001-45.

**VALOR MENSAL: R\$ 1.570,00** (hum mil, quinhentos e setenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 13 de junho de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**63D1C62F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 033/2024**

*Dispensa de Licitação nº 033/2024*

*Processo nº 6044/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 033/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do Contratação de empresa jurídica especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**Contratação de empresa jurídica especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Tangará/RN.**

**CREDOR: P H P DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 22.086.486/0001-65.

**VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 14 de junho de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0854BA06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240031**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240031**

**PROCESSO Nº720240031**

**DISPENSA Nº7/2024-0031**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240031, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor: INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, com sede na Rua Benedito Serra, nº 187 – APT – 101, Nova Parnamirim / Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ 43.910.458/0001-90, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.

Tenente Ananias/RN, 14 de junho de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**0F7144C0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240031**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240031**

**PROCESSO Nº720240031**

**DISPENSA Nº7/2024-0031**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, com sede na Rua Benedito Serra, nº 187 – APT – 101, Nova Parnamirim / Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 43.910.458/0001-90 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**.

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 14 de junho de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**D136854D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº:00697/2024****LEI MUNICIPAL Nº: 00697/2024****FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO  
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, PARA A LEGISLATURA 2025 a  
2028.**

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Constitucional do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42, e 43 da Lei nº: 4.320, de 17 de Março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Tibau/RN (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores), para a Legislatura: 2025 a 2028, ficam fixados conforme os valores contidos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Os subsídios dos vereadores, de que trata o artigo anterior terão os seguintes requisitos

I – a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art.29-A, §1º);

II - os subsídios pagos aos Vereadores não poderão ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, tomando como base a Lei Estadual nº 11.315/2022, nos termos do Art. 29, VI, “a” da CF;

III - o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, conforme Art. 20, III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2020, de 04/05/2000.

**Art. 3º.** Os Vereadores da Câmara Municipal receberão o 13º (Décimo Terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio mensal, nos termos do Art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e da Câmara Municipal para os Vereadores.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 16 de Maio de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº: 00697/2024.**

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	VALOR DO SUBSÍDIOS – R\$
PREFEITO MUNICIPAL	20.000,00
VICE-PREFEITO	10.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.000,00
VEREADOR	6.600,00

Tibau/RN, 16 de Maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**54DE76C8**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
14/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 516440/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2024, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional a eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 01 de julho de 2024 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 17/06/2024, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 14 de junho de 2024.

**FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**8D4F016E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
15/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 514079/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2024, cujo objeto é o Registro de preços para Prestação de serviços com equipe de apoio especializado em eventos, capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços de revistas, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de Público, para atuarem durante eventos institucionais e culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 01 de julho de 2024 (segunda-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 17/06/2024, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 14 de junho de 2024.

**FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**C03BC0B9**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0380/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE**

**SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 03, 04, 05 e 08/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:0A73A050**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0381/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **164.107-7**, CPF nº **024.749.764-93**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 29/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

04	107,40	429,60
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:60654F26**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0382/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **UBIRATAN JACSON DE MEDEIROS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **176.017-3**, CPF nº **011.759.284-61**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 05, 13 e 21/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:DD6D5188**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0383/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA**

**INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 166.808-0, CPF nº 942.832.064-15. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**3BAB3626

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0384/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 162.723-6, CPF nº 789.325.054-20. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU,**

**REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05, 08, 13, 17 e 21/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**C9387627

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0385/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NILSON DANTAS MARIZ**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 166.948-6, CPF nº 028.374.704-81. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 09, 17 e 29/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**EC359334

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0386/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**



**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 175.687-7, CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de 12 (DOZE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 05 e 09/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:**17C9ED17

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0387/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de 20

(VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 04, 05, 08 e 11/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:**479CE273

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0388/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de 14 (QUATORZE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 11, 12, 24, 25 e 31/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:**2150C8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0389/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 20, 24 e 26/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:040BFD19**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0390/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 04, 11, 12, 18, 19, 23 e 31/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:F88AB02A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0391/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **196.213-2**, CPF nº **848.423.183-68**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 10 e 13/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**D7A79260**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0392/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 08, 11, 16 e 18/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**B4EA6D80**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0393/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 03, 05, 08 e 26/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**E90F1D58**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0394/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HUMBERTO AUGUSTO DA CUNHA CAVALCANTE**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 194.983-7, CPF nº 034.241.774-66. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 30/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**E55B78B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0395/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE FONTES**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **195.159-9**, CPF nº **048.090.124-41**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12, 24 e 25/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**2F0B8ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0396/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL,**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 05 e 12/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**B8677504

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0397/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 17, 24, 25, 29 e 30/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

15	107,40	1.611,00
----	--------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**D86496C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0398/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 08, 20 e 28/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**B336845B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0399/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04 e 05/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**7315C4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0400/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERIC HENDIERY DANTAS DO NASCIMENTO**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **195.354-0**, CPF nº **050.888.904-94**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12, 17 e 18/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**371CBB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0401/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **207.828-7**, CPF nº **065.285.024-39**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 08, 16 e 24/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**3E4BF479

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0402/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 06 e 12/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**F16433C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0403/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 202.227-3, CPF nº 054.618.954-76. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 11/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
Código Identificador:C50B8CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0404/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WANDERLEY FREIRE DA SILVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 201.540-4, CPF nº 045.062.214-27. O pagamento de 03 (TRÊS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 31/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
Código Identificador:02FB46C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0405/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 201.963-9, CPF nº 010.635.124-92. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 03, 17, 22, 25, 26 e 29/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
Código Identificador:F97E9865

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0406/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FÁBIO AVELINO BEZERRA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **202.087-4**, CPF nº **034.419.994-01**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 05, 11 e 26/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:E3B13A88**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0407/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **202.281-8**, CPF nº **666.200.153-87**. O pagamento de **03 (TRÊZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 31/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:465A0BB7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0408/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEBER MITRE BEZERRA LOPES**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **202.018-1**, CPF nº **637.224.702-00**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 30/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:B03FFF7F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0409/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E**



**CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EVANDRO LOPES DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 202.052-1, CPF nº 011.257.384-30. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12, 24 e 25/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:**A4824826

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0410/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, graduação: 3º sgt PM, matrícula nº 202.244-3, CPF nº 050.122.634-64. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12, 24 e 25/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:**EAD44E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0411/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JUCELIO BEZERRA DA SILVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 202.630-9, CPF nº 009.739.874-54. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 04, 11, 12 e 30/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:**B67EE32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0412/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM**

**GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NARCELIO QUEIROZ FERNANDES**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **205.458-2**, CPF nº **071.145.044-70**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 30/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:AA952352**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0413/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU,**

**REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 03, 04, 08, 12, 19, 24 e 30/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:5BC5A8D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0414/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEXANDRE VICTOR LIMA FAUSTINO**, graduação: SD PM, matrícula nº **239.994-6**, CPF nº **106.554.294-17**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 05 e 24/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:BE17E910**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0415/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **GILBERTO FORTES DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.244-0**, CPF nº **082.394.174-42**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 17/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:2E067DF8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0416/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RODRIGO ADERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.639-9**, CPF nº **094.534.654-96**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:00A6AF65**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0417/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **THALLYSON ALEX FERNANDES DANTAS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.700-0**, CPF nº **096.639.204-32**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 31/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:B316F5A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0418/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1017544/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 20 e 24/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:44B8B754**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0419/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE**, cargo: **DPC**, matrícula nº **219.904-1**, CPF nº **061.034.754-30**. O pagamento de **22 (VINTE E DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº015 e 016/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 17, 18, 19, 24, 25 e 26/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	107,40	2.362,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:B781FE54**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0420/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº015 e 016/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 24, 25 e 26/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:**CDEFF7DE**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0421/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **LARISSA PRISCILA PEREIRA DA SILVA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **207.417-6**, CPF nº **053.250.254-06**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº015 e 016/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 17, 18 e 19/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:**C96BEB81**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0422/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **22 (VINTE E DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº015 e 016/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 17, 18, 19, 24, 25 e 26/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	107,40	2.362,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:**9BA83450**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0423/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: **APC**, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº015 e 016/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 17, 18 e 19/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**F255748A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0424/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAUJO NETO**, cargo: APC, matrícula nº **203.945-1** CPF nº **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº015 e 016/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 17, 18, 19, 24, 25 e 26/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**1A87845B**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0425/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CID NEY FERNANDES CELIS**, cargo: APC, matrícula nº **108.172-1** CPF nº **025.385.414-84**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº015 e 016/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 24, 25 e 26/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**BDFCF3**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0426/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: APC, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº015 e 016/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12/05/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**3121B9BE**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 00427/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU****AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.****RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de *assistente administrativo*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE/ TIBAU – RN** para **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE POSSIBILITAM AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADO**, que acontecerá no Instituto Federal do Ceará – IFCE Campus Fortaleza, no dia **17/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de Junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**B13B5694**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 00428/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU****AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.****RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERES**, ocupante do Cargo de *Secretário Municipal de Cultura*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE/ TIBAU – RN** para **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE POSSIBILITAM AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADO**, que acontecerá no Instituto Federal do Ceará – IFCE Campus Fortaleza, no dia **17/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	600,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de Junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes  
**Código Identificador:**6ED7F5D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Processante, através da Portaria nº 029/2024-GP/GMTS de 19 de janeiro de 2024, para apuração de fatos ocorridos na tarde de 17 de janeiro de 2024, nas imediações de estrada carroçável, localizada entre o Distrito de Pipa e a Comunidade de Sibaua, região de falésias, envolvendo veículo tipo quadriciclos, que culminou com uma vítima fatal e uma outra com ferimentos graves; CONSIDERANDO o Ofício protocolado no dia 12 de junho de 2024, sob o nº 003/2024-SEMUBMO, em que o Presidente da Comissão Processante, Sr. Rodrigo Barbosa de Sousa, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos em face do fato que ainda não foi recebido resposta por parte dos órgãos que foram oficiados, conforme deliberação em ata referente à Reunião da Comissão Processante que ocorreu no dia 16 de abril de 2024,

**RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da nº 029/2024-GP/GMTS de 19 de janeiro de 2024, para apuração dos fatos apontados na solicitação da Comissão Processante.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5EDBC58C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/07/2024 a 28/09/2024, referente ao período 2019 a 2023 ao Sr. **ROGÉRIO SOTERO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.\*\*\*.\*\*\*-04, servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**07B18D64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/07/2024 a 28/09/2024, referente ao período 2019 a 2023 a Sra. PALMIRA MEIRES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.\*\*\*.\*\*\*-53, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**3DB24547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N.º 053/2024-GPMTB**

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Saúde.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º-** NOMEAR os Membros para a Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme Lei nº e suas alterações:

1. Héverson Batista Ferreira
2. Vinícius Marcos Batista
3. Ana Paula Batista Ramos

**Art.2º** -Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como a realização de Chamamento Público para seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

**§1º** -A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º -A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

**Art.3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**0394782A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO**

O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001-87, torna público que está requerendo, junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de alteração para a “CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RIACHO DA VOLTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN”.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**161FC9E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 352/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 352/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de junho de 2024.



**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:6D0D81CF**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 353/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 353/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.****RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 25 e 26 de junho de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de junho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:8AB8C6C8**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 351/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 351/2024- GABINETE CIVIL****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º - CONVOCAR**, o 2º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor José Rafael da Cruz, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-79, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, Miguel Joaquim Bezerra Filho, de acordo com Memorando nº 33/2024 e Portaria n 349/2024, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.**Art. 2º** – O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, acima descrito, iniciará com a posse do Convocado, em 17/06/2024 a 16/07/2024.**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de junho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisa Nilma Dos Santos  
Código Identificador:494F3B70**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 354/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 354/2024 - GABINETE CIVIL****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, EDNA MARIA DOS SANTOS DANTAS, Matrícula 144-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 17 de junho a 13 de dezembro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de junho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:EBB6AF83**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 355/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 355/2024- GABINETE CIVIL****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º - CONVOCAR**, o 3º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhora Ana Lúcia Correia de Sousa, inscrita no CPF sob nº XXX.280.XXX-92, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, Miguel Joaquim Bezerra Filho, de acordo com Memorando nº 33/2024 e Portaria n 349/2024, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.**Art. 2º** – O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, acima descrito, iniciará com a posse do Convocado, em 17/06/2024 a 16/07/2024.**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de junho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisa Nilma Dos Santos

**Código Identificador:**2354D5D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 072/2024 da Dispensa de Licitação nº 034/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para prestação de serviços na parte elétrica dos veículos automotores pertencentes a frota deste município**, no valor de **R\$ 18.881,50** (dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 23 de maio de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**EDEFBDF8**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 034/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 034/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços na parte elétrica dos veículos automotores pertencentes a frota deste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 23 de maio de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**D060CC61**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na parte elétrica dos veículos automotores pertencentes a frota deste município.**

**CONTRATADO: WIGENIS MARTINS CARDOSO - ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 18.881,50** (dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 23 de maio de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**CA7002E8**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 034/2024****CONTRATO:** Nº 098, 99 e 100/2024**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 034/2024**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.****CONTRATADO: WIGENIS MARTINS CARDOSO - ME**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na parte elétrica dos veículos automotores pertencentes a frota deste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 18.881,50** (dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2044 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (creche), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (creche), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE

ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxilio Brasil e Cad Único - IGD - PAB, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

**VIGÊNCIA:** 23 de maio a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**3E08B652

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO – PE Nº 005/2024 -  
 SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**

**NUMERO CONTRATO:** 107, 108 e 109/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para atender a demanda deste município.

**VALOR TOTAL de R\$ 273.979,03** (duzentos e setenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e três centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 – Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 05002 FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA, Projeto 2035 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15400000 FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 05002 FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA, Projeto 2054 Manutenção e funcionamento das atividade s da Educação infantil (pré-escola), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15400000 FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 06001 SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO, Projeto 2089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 07001 SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAUDE, Projeto 2104 Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08001 SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO, Projeto 2135 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08001 SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO, Projeto 2140 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxilio Brasil e Cad Único - IGD - PAB, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíd, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2220 Manutenção do CAPS I, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade.

**VIGÊNCIA:** 11 de junho a 11 de junho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**9F8FCCCE

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO – PE Nº 005/2024 - HF DINIZ**

**NUMERO CONTRATO:** 110, 111 e 112/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: H F DINIZ - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para atender a demanda deste município.

**VALOR TOTAL de R\$ 366.180,01** (trezentos e sessenta e seis mil cento e oitenta reais e um centavo).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 – Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutencao das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 05002 FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA, Projeto 2035 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15400000 FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 05002 FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA, Projeto 2054 Manutencao e funcionamento das atividade s da Educação infantil (pré-escola), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15400000 FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 06001 SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO, Projeto 2089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2104 Manutencao e funcionamento dos serviços administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08001 SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO, Projeto 2135 Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08001 SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO, Projeto 2140 Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxilio Brasil e Cad Único - IGD - PAB, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutencao das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutencao do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutencao do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Individ, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atenção Psicossocial ao

Idoso, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2220 Manutencao do CAPS I, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade.

**VIGÊNCIA:** 11 de junho a 11 de junho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**6EA5357F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 887/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**EMENTA:** Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO e autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 93.127,88 (noventa e três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Umarizal/RN crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 93.127,88 (noventa e três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE: 06001 SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0004 Umarizal Terra da Cultura

PROJ./ATIV.: 2239 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

Ficha	Código	Fonte	Orçado R\$
240956	3350410000 Contribuições	17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	60.000,00
240955	3390310000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, des	17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	33.127,88

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Ficha	Código	Fonte	Orçado R\$
240956	3350410000 Contribuições	17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	60.000,00
240955	3390310000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, des	17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	33.127,88

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 14 de junho de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**25554758**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 008/2024****PROCESSO LICITATORIO Nº. 043/2024.****TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 008/2024.****ORGÃO GERENCIADOR:** PREEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.351.819/0001-05.**ORGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DEVÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 08.168.940/0001-04.**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 13.846.823/0001-84.**CONTRATADA:** ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.361.467/0001-18.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.388.390,80 (Um milhão trezentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos).**VIGÊNCIA:** 10/06/2024 à 31/12/2024**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.**VÁRZEA/RN, 10 DE JUNHO DE 2024.****PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**9F81FD88**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2024****ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2024****OBJETO:** Contratação de um show musical com a Banda Zé de Freitas, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Zé de Freitas, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1966399/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 14 de junho de 2024.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**3C20D6C2**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Zé de Freitas, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.**1105 - MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor (R\$) uni	Valor (R\$) total
1	7520 - Show musical com a Banda Zé de Freitas, com duração mínima de 02:00 min.	SERVIÇO	1	15.000,00	15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.000,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 14 de junho de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**A38973DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 49/2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 49/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL,  
CNPJ: 34.714.779/0001-29**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 05/2024**OBJETO:** Contratação de um show musical com a Banda Zé de Freitas, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**DOTAÇÃO:** 878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 14/06/2024 à 14/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:004001FA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 46/2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 46/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL,  
CNPJ: 34.714.779/0001-29**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 06/2024**OBJETO:** Contratação de um show musical com a Banda Farra de Bakana, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**DOTAÇÃO:** 878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 12/06/2024 à 12/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:8078CE26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A Comissão de Licitação do Município de Vila Flor/RN, Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe

de Apoio, sediada na Rua Aprígio Rodrigues, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA GRAMACIO E TRAVESSA GRAMACIO NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de julho de 2024.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmvflicitacoes2021@gmail.com](mailto:pmvflicitacoes2021@gmail.com). Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br)**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:94B3E00C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 082/2024 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **MATHEUS FLORENCIO DA SILVA**, Coordenador Geral de Administração e Planejamento, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **17/06/2024** com término em **26/06/2024**.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 14 de junho de 2024.**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador:BA61ACAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 29 DE MAIO DE 2024***Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos das Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde, sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.10.302.0008.2090	FONTE	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE			
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO			
30000000		DESPESAS CORRENTES			
33000000		Outras Despesas Correntes			
33700000		Consórcios públicos			
33717000	1600	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$	210.000,00	
TOTAL			R\$	210.000,00	

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – o Excesso de Arrecadação das Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (17135021), na fonte de recursos 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2024 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2024-2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia  
Em 29 de maio de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**14538D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.030, DE 29 DE MAIO DE 2024**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.006.12.361.0006.1029	FONTE	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES – Ensino Fundamental			
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO			
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		Investimentos			
44900000	542	Aplicações Diretas	R\$	150.000,00	
44900000	543	Aplicações Diretas	R\$	150.000,00	
TOTAL			R\$	300.000,00	

02.02.006.12.365.0006.1369	FONTE	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES – Ensino Infantil			
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO			
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		Investimentos			

44900000	542	Aplicações Diretas	R\$	150.000,00	
44900000	543	Aplicações Diretas	R\$	90.000,00	
TOTAL			R\$	240.000,00	

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – o Excesso de Arrecadação das Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT, fonte de recursos 542, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); e

II – o Excesso de Arrecadação das Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR, fonte de recursos 543, no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

**Art. 3º** Ficam autorizadas a inclusão dos Projetos referidos no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64.

§1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 29 de maio de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**9E8725EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2024**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento vigente, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.006.13.392.0006.2091	FONTE	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)			
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO			

30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000	17190000	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Função:** 13 Cultura

**Subfunção:** 392 Difusão Cultural

**Programa:** 0006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

**Proj./Atividade:** 2091 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

**Natureza da Despesa:** 33 – Outras Despesas Correntes

Valor: R\$ 100.000,00.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – o excesso de arrecadação na fonte de recursos 17190000 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022) no valor total de R\$ 100.000,00,00 (Cem mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2024 e Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 29 de maio de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**7414F4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 055/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA MARICÉLIA RIBEIRO**, asg, inscrita no cadastro Funcional sob o n.º 262 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 17/06/2024 com término em 16/07/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de junho de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**049DC91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 056/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **ADRIANA MARIA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o n.º 79 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **17/06/2024** com término em **16/07/2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de junho de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**2944BCEC

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o n.º 139, relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 17/06/2024 com término em 01/07/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de junho de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309/2024.**

<b>AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>Sector Requiritante (Unid./Sector/Depto.):</b> SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA.	INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024
<b>01 – ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
<b>02 – OBJETO RESUMIDO:</b> Contratação de atração artística EUDES SILVA, para apresentação em evento denominado ARRAIÁ UNIFICADO das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante os festejos JUNINOS, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações e condições previstas neste instrumento.	
<b>03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO</b> (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, <b>R\$ 2.000,00</b> (Dois mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, <b>Inciso II</b> , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
<b>04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO</b> (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL PROJ/ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 15040000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural FONTE.....: 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
<b>05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA</b> (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 13 de junho de 2024.	
<b>06 – CONTRATADO:</b> RAZÃO SOCIAL: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446, inscrita no CNPJ: 44.282.557/0001-38. ENDEREÇO: R ALTO DO CASTELO, Nº 110, – BAIRRO: CENTRO – CEP: 59.510-000, AFONSO BEZERRA/RN.	
<b>06 – AUTORIZAÇÃO:</b> Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, <b>AUTORIZO</b> a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 14 de junho de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Ordenador de Despesas  
CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**62BE3B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2165/2024 DE 14 DE JUNHO 2024**

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APODI E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 280.285,80 (DUZENTOS E OITENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi, considerando o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 547/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 280.285,80 (duzentos e oitenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado da **“Criação da Ação “Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	1220	Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17190000	RS	280.285,80
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>280.285,80</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 43.710-7, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	17190000	R\$	280.285,80
<b>Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)</b>				<b>280.285,80</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:005F4C60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2166/2024 DE 14 DE JUNHO 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA**, NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal a aprovou o Projeto de Lei nº 548/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2068	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 2.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>2.500,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 2.500,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>2.500,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:EBB83886**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2167/2024 DE 14 DE JUNHO 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber a Câmara Municipal a aprovou o Projeto de Lei nº 549/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.098	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador: EBA52F9F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Boa Saúde/RN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Boa Saúde/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbms@gmail.com.

**ANEXO I**

LOTE 01 - MOVEIS						
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL	
01	ARMARIO BAIXO EXECUTIVO TAMPO: Tampas encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por	UNID	60			

	<p>acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 40mm(E)x800mm(L)x400mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (1,00mm) de espessura.</p> <p><b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 665mm (A) x400mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Contém 2 retaguardas fixadas no fundo para a parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDP (9mm).</p> <p><b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x355mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x375mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x375mm (P) x15mm (E).</p> <p><b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 651mm (A) x436mm (L) x15mm (E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura). Fechadura cilíndrica tipo yale - com sistema articulado contendo 2 chaves.</p> <p><b>PUXADOR:</b> em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. Medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°, 2° dobra com (29mm) a 315°. Pé: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.</p> <p><b>DOBRADIÇAS MODELO:</b> Alta com travas plásticas com garras que se travam a porta de aço. Obs: Todos os suportes para pasta suspensa dos armários da linha arena deverá ser fixados abaixo da prateleira central (fixa).</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
02	<p><b>ARMARIO ALTO EXECUTIVO</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Tampo encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 40mm(E)x800mm(L)x400mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (1,00mm) de espessura.</p> <p><b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm (A) x400mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. <b>RETAGUARDAS:</b> Contém 2 retaguardas fixadas no fundo para a parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDP (9mm).</p> <p><b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x355mm (P) x15mm (E) em acabamento de fita PVC (polietileno) com (0,45mm) (E).</p> <p><b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x355mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1539mm (L) x375mm (P) x15mm (E).</p> <p><b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionadas em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1535mm (A) x436mm (L) x15mm (E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura). Fechadura cilíndrica tipo yale - com sistema articulado contendo 2 chaves. <b>PUXADOR:</b> em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. Medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°, 2° dobra com (29mm) a 315°.</p> <p><b>PÉS:</b> Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.</p> <p><b>DOBRADIÇA:</b> Alta com travas plásticas com garras que se travam a porta de aço.</p> <p><b>OBS.:</b> Todos os suportes para pasta suspensa dos armários da linha arena deverá ser fixados abaixo da prateleira central (fixa).</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	60		
03	<p><b>ARMARIO MISTO EXECUTIVO</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Tampo encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 40mm(E)x800mm(L)x400mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (1,00mm) de espessura.</p> <p><b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A)x400mm(P)x15mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Contém duas retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDP (9 mm).</p> <p><b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x355mm(P)x15mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P) x15mm(E).</p> <p><b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através</p>	UNID	60		

	<p>de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 651mm(A)x436mm(L)15mm(E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura). Fechadura cilíndrica tipo yale - com sistema articulado contendo 2 chaves. <b>PUXADOR:</b> em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°, 2ª dobra com (29mm) a 315°.</p> <p><b>PÉS:</b> Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.</p> <p><b>DOBRADIÇAS:</b> modelo alto com travas plásticas com garras que se travam a porta de aço.</p> <p><b>OBS.:</b> Todos os suportes para pasta suspensa dos armários da linha arena deverá ser fixado abaixo da prateleira central (fixa).</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
04	<p><b>MESA AUXILIAR EXECUTIVA</b>  <b>MESA 900:</b> Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 900mm(L) x 600mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.  <b>TAMPOS DAS MESAS:</b> Tampos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 900mm(L) x 600mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.  <b>RETAGUARDA DAS MESAS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 659mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.  <b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 600mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo sextavada com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.  O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	60		
05	<p><b>MESA RETA EXECUTIVA</b>  <b>MESA 1200:</b> Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1200mm(L) x 600mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.  <b>TAMPOS DAS MESAS:</b> Tampos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1200mm(L) x 600mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.  <b>RETAGUARDA DAS MESAS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 959mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.  <b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 600mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.  O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	55		
06	<p><b>MESA RETA EXECUTIVA</b>  <b>MESA 1340:</b> Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1340mm(L) x 600mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.  <b>TAMPOS DAS MESAS:</b> Tampos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1340mm(L) x 600mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.  <b>RETAGUARDA DAS MESAS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1259mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.  <b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 600mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.  O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	55		
07	<p><b>MESA 1500 x 700:EXECUTIVA</b>  <b>MESA 1500:</b> Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1500mm(L) x 700mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.  <b>TAMPOS DAS MESAS:</b> Tampos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1500mm(L) x 700mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.  <b>RETAGUARDA DAS MESAS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1259mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.  <b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 700mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto,</p>	UNID	55		

	<p>fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
08	<p><b>MESA 1700 x 700:EXECUTIVA</b></p> <p><b>MESA 1700:</b> Mesa auxiliar com tampo encaixado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1700mm(L) x 700mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encaixadas.</p> <p><b>TAMPÓS DAS MESAS:</b> Tampo encaixado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1700mm(L) x 700mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encaixadas.</p> <p><b>RETAGUARDA DAS MESAS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1259mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p><b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 700mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	55		
09	<p><b>ESTAÇÕES DE TRABALHO EM L 1,40X1,40</b></p> <p><b>TAMPO:</b> tampo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, com acabamento em perfil Ergonsoft 180°. <b>RETAGUARDA:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de</p> <p>Pés. Confeccionados em Aço chapa #20 (0,90mm) tipo "W" com 6 dobras perpendiculares sendo a 1° a 90° com (30mm), a 2° a 45° com (44mm), a 3° a 90° com (40mm) a 4° a 45° com (44mm) a 5° a 90° com (30mm) e a 6° e última á 45° com (30mm) com três <b>ESTRUTURAS:</b> Barra Ligação medindo 650mm(A)x190m(L),chapa retangular com 4 dobras perpendiculares sendo a 1° á 30mm com 90°,a 2° com 20mm a 90°, a 3° com 30mm a 90° e a 4° e última com 20mm a 90°e base Oblonga medindo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)463mm(C). Possui duas calhas passa fios para a passagem dos fios entre Tampo e pé em poliestireno (Plástico de alto impacto).</p> <p>Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof. .....740mm.....1400x1400mm .....615mm</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	40		
10	<p><b>MESA AUXILIAR – MEDINDO 92 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740MM (ALTURA)</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x800mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x671mm(L).</p> <p><b>ESTRUTURA:</b> Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Partes em aço com tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	40		
11	<p><b>MESA RETA MEDINDO 120 MM (LARGURA) X 615 MM (PROF) X 740 MM (ALTURA)</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 1095mm(L) x 485mm(P)com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas medidas: de 150mm(E) x 300mm(A) x 966mm(L).</p> <p><b>ESTRUTURA:</b> Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Partes em aço com tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	35		
12	<p><b>MESA RETA MEDINDO 150 MM (LARGURA) X 615 MM (PROF) X 740 MM (ALTURA)</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1400mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x1202mm(L).</p> <p><b>ESTRUTURA:</b> Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	35		
13	<p><b>GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS</b></p> <p>Gaveteiro todo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão. Estrutura do <b>GAVETEIRO:</b> Com laterais (direita e esquerda) em (MDP BP 15mm) medindo 208mm(C)x380mm(L) com acabamento em fita ABS de (0,45mm), possui dois rasgos em cada lateral com 3 dobras perpendiculares em cada lateral para a movimentação das gavetas formando um "U" com medidas sendo a primeira dobra a 90° com (5mm) a segunda a 90° sendo (8mm) e a terceira com (5mm). Possui também um rasgo na lateral direita para a o tranco da fechadura com 3 dobras perpendiculares formando um "U" com medidas sendo a primeira dobra a</p>	UNID	70		

	<p>90° com (5mm) a 2° a 90° com (10mm) e a terceira a 90° terminando com (5mm). Na parte traseira do Gabinete possui 2 travas para a melhor fixação do gabinete sendo de material (Duraplac) com medidas 356mm(L) X 380 mm(L)3mm(E), 4 hastes para a fixação das laterais em material (MDP BP 15mm) com dois furos em cada para fixação das laterais nas astes superiores possui 2 furos para fixação no tampo medindo 80mm(C)x 326mm(L)x15mm(E). Tranca para a fixação das gavetas na lateral direita em chapa #16 medindo com uma chapinha galvanizada superior 270mm(C)15mm(L)</p> <p><b>GAVETAS:</b> Corpo da gaveta em (MDF) de 10mm(E) com 2 laterais sendo (direita e esquerda) medindo 307mm(C)x66mm(L) um fundo medindo 300mm(C) x 66mm(L), possui uma base de baixo onde as laterais são fixadas através de (canal de perfuração) medindo 340mm(C) x 374mm(L) x 10mm(E) possui um canal para a fixação da tranca para o travamento das gavetas. Na parte frontal da estrutura da gaveta usa-se uma frente interna para a fixação das frentes das gavetas medindo 40mm(C) x 300mm(L) x 10mm(E). Frente das gavetas em (MDP BP) 15mm(E) com acabamento de fita ABS (0,45) mm medindo 356mm (C)110mm (L)15mm(E).</p>			
14	<p><b>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS</b>  <b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.  <b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A) x 385mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.  <b>RETAGUARDAS:</b> Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1530mm(A) x 426mm(L) x 3mm(E).  <b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 335mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.  <b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.  <b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm(E).  <b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1539mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura). Fechadura cilíndrica tipo yale - com sistema articulado contendo 2 chaves. Puxador em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. Medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°.2° dobra com (29mm) a 315°.Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiças modelo: Alta com travas plásticas com garras que se travam a porta de aço.                  Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof.                  Externas:.....1580mm.....890mm.....380mm                  O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	60	
15	<p><b>BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS</b>  <b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.  <b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 665mm(A) x 385mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.  <b>RETAGUARDAS:</b> Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 635mm(A) x 426mm(L) x 3mm(E).  <b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 335mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.  <b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.  <b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm(E).  <b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 655mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm) espessura Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves Puxador em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°.2° dobra com (29mm) a 315°.  <b>PÉS:</b> Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.                  Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof.                  Externas:.....685mm.....890mm.....380mm                  O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	62	
16	<p><b>ARMÁRIO MISTO</b>  <b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x860mm(L)x385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.  <b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A)x385mm(P)x150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p>	UNID	60	

	<p><b>RETAGUARDAS:</b> Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1530mm(A)x426mm(L)x3mm(E).</p> <p><b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x335mm(P)x150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)x150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)x150mm(E).</p> <p><b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 651mm(A)x436mm(L)x15mm(E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura. Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves. Puxador em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°, 2ª dobra com (29mm) a 315°.</p> <p><b>PÉS:</b> Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem. Quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiças modelo: Alta com travas plásticas com garras que se travam a porta de aço.</p> <p>Dimensões:..... Alt.....Larg.....Prof.....</p> <p>Externas:.....1580mm.....890mm.....380mm</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
17	<p><b>BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MADEIRA DE 25MM MDP COM PÉS PAINEL,</b> com divisória frontal composto por mesa de 100x110x60 com conexão e mesa apoio 60x110x60</p>	UNID	20		
18	<p><b>MESA DE REUNIAO EM MADEIRA 2000X90X74</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1970mm(L)x870mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas medidas: de 15mm(E)x330mm(A)x1300mm(L).</p> <p><b>ESTRUTURA:</b> Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Partes em aço com tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem de alta temperatura em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	35		
19	<p><b>MESA DE REUNIAO EXECUTIVA 2000X90X74</b></p> <p>Mesa de reunião com tampo encabeçado de 40mm e pé painel em MDP de 25mm, com medida total de 750mm(A) x 2000mm(L) x 900mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura, levemente arredondado nas extremidades.</p> <p><b>TAMPO DA MESA:</b> Tamos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 2000mm(L) x 900mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura, levemente arredondado nas extremidades.</p> <p><b>RETAGUARDA DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1284mm(L) x 300mm(A) x 15mm (E). Fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba</p> <p><b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 635mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. Caixa Power Box: <b>PARTE SUPERIOR:</b> Confeccionada em Polipropileno de Alto Impacto. Medindo: na parte externa (210mm L x 140mm P), e interna (175mm L x 105mm P), estampo para fixação de 3 tomadas fêmea com 3 pinos padrão ABNT e estampo para fixação de 3 conectores fêmea RJ45 para rede (internet) e 1 conector fêmea RJ11 para telefone.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	35		
20	<p><b>MESA REUNIÃO EXECUTIVA REDONDA 1,10 DE DIAMETRO</b></p> <p>Mesa de reunião redonda com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1100mm(L) x 1100mm(P) nas cores padrões disponíveis na PANDIN com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>TAMPOS DAS MESAS:</b> Tamos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1200mm(L) x 1200mm(P) x 40mm (E), nas cores padrões disponíveis na PANDIN com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>PÉ PAINEL:</b> Confeccionados em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas cores disponíveis no padrão Pandin, com acabamento em fita em PVC (poliestireno) de 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas, fixados ao tampo através de castanhas e pinos Girofix em sistema de pé cruzado com sobreposição de encaixe. Ponteiros: Sapata tipo "U" em Aço chapa #20(0,90mm) com ponteiro regulável tipo octogonal em poliestireno (Plástico de Alto Impacto) derivado do petróleo possibilitando a regulagem quando houver desnível de piso.</p>	UNID	31		
21	<p><b>MESA REUNIAO REDONDA 1,10 DE DIAMETRO</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x1070mm (Diâmetro) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.</p> <p><b>PÉS:</b> Em "X" composto por 2 Partes iguais utilizando um sistema de encaixe Superior e Inferior em "U". Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 600mm(L) x 700mm(A) com acabamento em fita PVC 0,45mm.</p> <p><b>PONTEIRAS:</b> Sapata -po "U" em Aço chapa #20(0,90mm) com ponteira regulável -po octogonal em polietileno (Plástico de Alto Impacto) derivado do petróleo possibilitando a regulagem quando houver</p>	UNID	40		



	desnível de piso. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.				
22	<b>ARMÁRIO CREDENÇA</b> <b>TAMPO:</b> encabeçado de 40mm com borda de 1mm, prateleiras, Base, laterais e portas em MDP15mm com borda de 0,45mm, Retaguarda Duraplac de 3,0mm, puxador tipo alça e ponteiras octogonais reguláveis. <b>DIMENSÃO:</b> 750mm(A)x1215mm(L)x407mm(P) O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNID	42		
23	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO DUAS GAVETAS MESA DE TRABALHO:</b> Com dimensões mínimas aprox. 1,00 X 0,60 X 0,75m, 02 gavetas com fechaduras e corrediças metálicas, tampo aglomerado 25mm e painel aglomerado 15mm, com bordas em perfil PVC, base Tb 50 X 30mm, disponíveis na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	UNID	20		

**LOTE 02- MOVEIS DE AÇO**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	<p><b>ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/PASTA:</b> Confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm). Canaletas com 3 dobras perfiladas e perpendiculares de 90° tipo U (15x15x15mm) em chapa #16 (1,50mm), mantendo as propriedades do aço ponteada conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M). Hastes para pastas suspensas (medida 470x30mm) em Galvalume (Al+Zn) chapa #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de perfilamento em Omega, cantoneiras de fixação traseira (medida 250mm "A" com dobra em L 15mmX15mm em Galvalume (Al+Zn) chapa #20 com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "A" com dobra em L 15mmX15mm em Galvalume (Al+Zn) chapa #20.</p> <p><b>REFORÇO:</b> Contém 4 reforços internos tipo "Z" com 3 dobras perpendiculares de 90° (medida 1210x700mm) em chapa # 26 (0,45mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a25mm, 2ª dobra de 90° a 20mm, 3ª dobra de 90° a 25mm, terminando com 10mm.</p> <p>Trava frontal horizontal tipo U (15x15x15mm) entre as 2(duas) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm).</p> <p>Trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90° a 10mm, a 2ª de 90° a 15mm, a 3ª de 90° a 45mm, a 4ª de 90° a 40mm e termina com 10mm.</p> <p>Trava na base inferior traseira em chapa #20 (0,90mm), em formato U com 2 dobras, a 1ª de 90° a 15mm, a 2ª de 90° a 45mm e termina com 15mm.</p> <p>Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm para fixação. Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto seguem a especificação SAE 1008</p> <p><b>GAVETAS:</b> Gavetas montáveis no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras traseiras com 250mm (A) em formato L 15x15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral Direita e Esquerda ao fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (A) com em formato L 15X15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado pré-definido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as medidas das frentes 304,5mm(A) x 429,10mm(L) x 14,1mm(E), medidas externas do corpo gaveta sem as frentes 98mm(A) x 417,60mm(L) x 473mm(P), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm), hastes para pastas suspensas (medida 470 x 30mm) em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de dobra em Omega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos M4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regula em precisa.</p> <p>B - Bordas laterais com 100mm de altura com a 1ª dobra em 90° a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta.</p> <p>C - Porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura em sentido vertical na extremidade direita e esquerda.</p> <p>D - Puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45° com 25mm, 2ª dobra de 90° com 25mm 3ª dobra de 90° com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite.</p> <p>E - Reforço pelo sistema de perfilamento em "ômega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteada com solda ponto, conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração.</p> <p>F - Fechadura cilíndrica do tipo Yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25mm (L) x 1300mm(A) em Galvalume (Al+Zn) chapa #18(1,20mm).</p> <p>G - Sistema de deslizamento por batoques em nylon com 30% de fibra, fixados na parte correspondente aos fundos dos trilhos das gavetas e frontal nas canaletas formato U ambasconfeccionadas em Galvalume (Al+Zn) #18 (1,20mm) através de uma solução distribuída de vaselina sólida branca. <b>ACABAMENTO:</b> Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p>	UNID	72		
02	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1627MM ALTURA X 750MM LARGURA X 400MM PROF:</b> Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampo superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas, normalizada laminada a frio com SAE 1008.</p> <p>A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos.</p> <p>B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 355mm(L)x1540mm(A), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 315mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 313mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "Ômega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm</p> <p>E - Laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1600mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteada a lateral com 26 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm.</p> <p>F - Contém 2 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(A)x747mm(L)x350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura.</p> <p>G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco.</p> <p>H- Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de na medida de 1600mm(A) x 375mm(L), unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm.</p> <p>Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p>	UNID	52		

	O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.			
03	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1927MM ALTURA X 800MMLARGURA X 400MM PROF:</b> Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampo superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas, normalizada laminada a frio com SAE 1008.</p> <p>A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos.</p> <p>B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 380mm(L)x1840mm(A) em chapa de aço #26 (0,45mm), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 340mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 338mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "Ômega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm.</p> <p>E - Laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1900mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteadas a lateral com 26 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm.</p> <p>F - Contém 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminada a frio nas medidas de 30mm(A) x 797mm(L) x 350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 895mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 10mm.</p> <p>G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco.</p> <p>H - Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de 1900mm(A) x 400mm(L), unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X13mm.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	62	
04	<p><b>ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS:</b> Em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade.</p> <p><b>PRATELEIRAS:</b> em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P), com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90° a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamento no fundo da prateleira.</p> <p><b>COLUNAS:</b> 04 - colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfurada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> admite opcionalmente gavetas, reforço X nas laterais e fundo ou fechamento total com chapa lateral e fundo, acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	210	
05	<p><b>ROUPEIRO DE AÇO CONFECCIONADO:</b> em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 1 vão com 4 portas sobrepostas em aço chapa #26 (0,45mm) com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial. Medindo 193x345x400mmLATERAIS: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 400mm(P) com 9 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras, lateral esquerda com 4 dobras sendo a 1ª a 14mm com 90°, a 2ª a 14mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, 4ª a 400mm com 178° em curva e lateral direita com 3 dobras sendo 1ª a 10mm com 45°, a 2ª a 25mm com 90° a 3ª a 400mm com 178° em curva.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 345mm(L) sendo que em sentido horizontal tem 2 dobras, a 1ª a 30mm com 180°, a 2ª a 345mm com 180° e termina com 30mm, com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras, posicionadas de acordo com o modelo.</p> <p><b>PRATELEIRAS:</b> confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo de 25mmx4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno.</p> <p><b>PORTAS:</b> confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 408mm(A) x292mm(L)x15mm(E) com ventilação na parte superior de cada porta com 4 recortes em alto relevo tipo com articulação por dobradiças de 30mm de altura na chapa #20 (0,90) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado de (3,85mmx 62mm) de articulação reforçado zincado branco.</p> <p><b>BASE:</b> confeccionadas em chapa de aço # 24 (0,60mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com 4 estampas em baixo relevo em formato circular destinado ao encaixe e fixação dos pés.</p> <p><b>PÉS:</b> No módulo inicial acompanham 4 pés em polipropileno alto impacto medindo 122mm(A) com diâmetro de 3" composto por com regulagem de altura de 16mm. Acessório: acompanham o produto dois cabides de encaixe por vão.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	25	
06	<p><b>ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO:</b> Medindo aproximadamente (no mínimo): Comprimento 0,66 cm.</p> <p><b>PROFUNDIDADE:</b> 0,40 cm e <b>Altura:</b> 1,65 m; Cor: Branco; 02 portas; Portas e lateral em vidro cristal de no mínimo 3mm; 04 prateleiras; Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi.</p> <p>Garantia de no mínimo 03 meses;</p>	UNID	30	
07	<p><b>ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO:</b> Medindo aproximadamente (no mínimo): 1,58 x 0,58 x 0,48; Cor: branco; Porta única; Porta e lateral em vidro cristal de no mínimo 3mm; 04 prateleiras; Porta com fechadura cilíndrica; fundo e teto em chapa de aço e pintura epóxi.</p> <p>Garantia de no mínimo 03 meses;</p>	UNID	30	
08	<b>ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS</b>	UNID	14	

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	<p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> com dimensões mínimas aprox. de 1,5 X 0,35 X 0,75m, de 02 portas com dobradiças, fechaduras com chaves, 04 prateleiras ajustáveis com capacidade de carga por prateleira de aprox. 50kg, acabamento com pintura eletrostática em pó. Na cor: cinza, tabaco, bege ou branca.</p>				
<b>LOTE 03-CADEIRAS E POLTRONAS</b>					
01	<p><b>POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE</b>  <b>ENCOSTO</b>                      - Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.                      - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.                      - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções.                      - Revestimento do encosto em tecido de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado.                      - Suporte do encosto por mola de aço SAE 1020 com 76,20 mm largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência.                      - A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto.                      - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.  <b>ASSENTO:</b>                      - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.                      - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.                      - Revestimento do assento em tecido de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado.                      - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.                      - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.  <b>BRAÇOS</b>                      - Apoia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem.                      - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.  <b>MECANISMO:</b>                      - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço treifilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes.                      - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás acionado por alavanca.                      - Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio.                      - Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange inferior com pino de giro em aço treifilado SAE 1213 maciço com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poliacetal formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos.                      - Assento com inclinação fixa entre 0° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm.  <b>COLUNA:</b>                      - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.                      - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.                      - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.                      - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna.  <b>BASE</b>                      - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.                      - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.  <b>ACABAMENTO:</b>                      - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.                      - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.  <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b>                      Altura do Encosto: 615 mm                      Largura do Encosto: 460 mm                      Largura do Assento: 480 mm                      Profundidade da Superfície do Assento: 460 mm                      Profundidade total da cadeira: 700 mm                      Altura total da cadeira: 1060-1180 mm                      Altura do Assento: 460 - 580 mm                      Largura total da cadeira: 700 mm  <b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO</b>                      Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;                      Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo</p>	UNID	52		

	<p>fabricante;                  Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p>			
02	<p><b>CADEIRA FIXA ENCOSTO</b>                  - Estrutura injetada em polipropileno copolímero na cor preta estruturada com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos.                  - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m³ com 35 mm de espessura média no encosto.                  - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado.                  - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções.                  - A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos máquina fenda combinada, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas no plástico.</p> <p><b>ASSENTO:</b>                  - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.                  - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 26 Kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto.                  - Revestimento do assento em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado.                  - Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos.                  - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.                  - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.                  - Tubo de suporte do encosto em formato "L" fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvada à frio.                  - Travessa de reforço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura.                  - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 3,18 mm de espessura.                  - A união do tubo de suporte do encosto, travessas de reforço e travessas de fixação do assento na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.                  - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm.                  - Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b>                  - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.                  - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo Norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b>                  Altura da Cadeira: 825 mm                  Profundidade da Cadeira: 525 mm                  Largura da Cadeira: 440 mm                  Altura do Encosto: 270 mm                  Largura do Encosto: 365 mm                  Profundidade da Superfície do Assento: 395 mm                  Largura do Assento: 440 mm                  Altura do Assento: 470 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b>                  Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;                  Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;                  Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p>	UNIDADE	240	
03	<p><b>CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS ENCOSTO</b>                  - Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturada com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.                  - Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível micro celular, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade controlada de 26 Kg/m³.                  - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico.                  - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções.                  - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina fenda combinada na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico.</p> <p><b>ASSENTO:</b>                  - Assento em Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente</p>	UNID	65	

	<p>sanguínea.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m<sup>3</sup> com 40 mm de espessura média.</li> <li>- Revestimento do assento em Polipropileno, fixada com grampos acabamento zincado e pelo perfil de PVC ao assento de madeira.</li> <li>- Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos.</li> <li>- A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</li> </ul> <p><b>BRAÇOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem.</li> <li>- A fixação dos braços no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</li> </ul> <p><b>MECANISMO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mecanismo com sistema reclinado do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furação para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso. Sistema de encaixe do suporte do encosto ao tubo de regulagem do mecanismo por sistema "Click" injetado em poliamida. Inclinação do encosto com 20° de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinado.</li> <li>- Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frear o mecanismo na posição desejada.</li> <li>- Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poli acetal.</li> </ul> <p><b>COLUNA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico na base fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poli acetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.</li> <li>- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.</li> <li>- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.</li> </ul> <p><b>BASE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.</li> <li>- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.</li> </ul> <p><b>ACABAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</li> <li>- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo Norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</li> </ul> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b></p> <p>Altura Total da Cadeira: 845-1040 mm  Largura Total da Cadeira: 660 mm  Profundidade Total da Cadeira: 660-790 mm  Extensão Vertical do Encosto: 370 mm  Largura do Encosto: 450 mm  Largura do Assento: 470 mm  Profundidade da Superfície do Assento: 435 mm  Altura do Assento: 460-575 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b></p> <p>Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;</p> <p>Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;</p> <p>Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p>				
04	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE REVESTIMENTO VINIL ENCOSTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 15 mm de espessura. Curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</li> <li>- Espuma expandida/laminada AP, flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m<sup>3</sup>.</li> <li>- Revestimento do encosto e contra capa do encosto em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado.</li> <li>- Sustentação do encosto por mola de Aço SAE 1050 curvada a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura montada sobre calço e tampa injetado em polipropileno copolímero.</li> <li>- A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</li> </ul>	UNID	30		

	<p>- A fixação da mola no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp.</p> <p><b>ASSENTO:</b>                  Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 15 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.                  - Espuma expandida/laminada AP, flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com 50 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³.                  - Revestimento do assento em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado.                  - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>BRAÇOS:</b>                  - Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem.                  - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>MECANISMO:</b>                  - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço trefilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes.                  - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás acionado por alavanca.                  - Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampada a frio.                  - Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampada a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange inferior com pino de giro em aço trefilado SAE 1213 maciço com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poli acetil formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos.                  - Assento com inclinação fixa entre 0° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm.</p> <p><b>COLUNA:</b>                  - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poli acetil e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.                  - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.                  - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.                  - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna.</p> <p><b>BASE:</b>                  - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm soldados com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.                  - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b>                  - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.                  - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo Norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.                  - Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base níquelada.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b>                  Altura Total da Cadeira: 1050-1165mm                  Profundidade Total da Cadeira: 700-990 mm                  Largura Total da Cadeira: 660 mm                  Extensão Vertical do Encosto: 600 mm                  Largura do Encosto: 475 mm                  Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm                  Largura do Assento: 495 mm                  Altura do Assento: 455-570 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b>                  Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;                  Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;                  Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p>				
05	<p><b>CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS</b>  <b>ENCOSTO:</b>                  - Encosto em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.                  - Espuma expandida/laminada AP, flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³.                  - Revestimento do encosto e contra capa do encosto em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado.                  - A fixação do encosto na estrutura metálica é feita com parafusos Philips cabeça panela, na bitola ¼"x 20</p>	UNID	210		

	<p>fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>ASSENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</li> <li>- Espuma expandida/laminada AP, flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³.</li> <li>- Revestimento do assento em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado.</li> <li>- A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</li> </ul> <p><b>BRAÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apóia braços integrado a estrutura em aço com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado fixados a estrutura por parafusos Phillips.</li> </ul> <p><b>ESTRUTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</li> <li>- Tubo de suporte do assento fabricado aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</li> <li>- Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura.</li> <li>- Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura.</li> <li>- A união das travessas, tubo de suporte do assento, chapas de fixação do assento e encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.</li> <li>- Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°.</li> <li>- Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.</li> </ul> <p><b>ACABAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</li> <li>- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto ultra fosco, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</li> </ul> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b></p> <p>Largura da Cadeira: 570 mm          Profundidade da Cadeira: 660 mm          Altura Total da Cadeira: 910 mm          Altura do Encosto: 400 mm          Largura do Encosto: 470 mm          Profundidade da Superfície do Assento: 400 mm          Largura do Assento: 470 mm          Altura do assento: 490 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;</li> <li>*Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO)</li> <li>* Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; e/ firma reconhecida em cartório.</li> </ul>				
06	<p><b>CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS ENCOSTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Encosto plástico injetado em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral.</li> <li>- Pega mão para auxiliar em movimentações e transporte.</li> <li>- Furos de aerção em desenho elíptico.</li> <li>- Suporte do encosto e assento fabricados em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede.</li> <li>- Travessas de união fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura com furo roscado na bitola ¼"x 20 fpp para posterior fixação na estrutura.</li> <li>- A união das travessas no tubo de suporte do encosto e assento é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem na estrutura.</li> <li>- Ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</li> <li>- A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto.</li> </ul> <p><b>ASSENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</li> <li>- Nervuras na parte inferior e furos de aerção em desenho elíptico.</li> <li>- A fixação do assento no tubo de suporte do assento é feita por parafusos especiais para plástico.</li> <li>- A fixação do conjunto assento e encosto na estrutura da longarina é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp.</li> </ul> <p><b>ESTRUTURA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura da longarina confeccionada com tubos de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50mm e 1,50 mm de espessura da parede, na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico.</li> <li>- Pés laterais em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo 31,75 mm de diâmetro e 1,50 mm curvados à frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, em tubo de aço SAE 1010/1020, retangular 30x70 mm e 1,20 mm de espessura da parede formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico.</li> <li>- Para os modelos de 4 e 5 lugares, possui pé central para aumentar sua resistência, fabricado na mesma especificação dos pés laterais.</li> <li>- Sapatas, ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</li> </ul> <p><b>ACABAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</li> <li>- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo Norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preta, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</li> </ul> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b></p> <p>Largura do assento: 460 mm          Profundidade da superfície do assento: 400 mm          Largura do encosto: 460 mm          Altura do encosto: 260 mm          Profundidade total da cadeira: 515 mm          Altura total da cadeira: 815 mm          Altura do Assento: 420 mm          Largura total da cadeira 3L: 1530 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Relatório de Ensaio de Conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 - Móveis - Assentos Múltiplos;</li> <li>* Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO); (cópia autenticada)</li> </ul>	UNID	125		

	<p>* Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório).</p>				
07	<p><b>CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS COM EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES</b> - Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pega mão para auxiliar em movimentações e transporte.</li> <li>- Furos de aerção em desenho elíptico.</li> <li>- A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto.</li> </ul> <p><b>ASSENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</li> <li>- Nervuras na parte inferior e furos de aerção em desenho elíptico.</li> <li>- A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos Philips especial para plástico.</li> </ul> <p><b>ESTRUTURA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</li> <li>- Tubo de suporte do encosto fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</li> <li>- Travessas de reforço do assento fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede.</li> <li>- A união das travessas, do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.</li> <li>- Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°.</li> <li>- Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</li> </ul> <p><b>ACABAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</li> <li>- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</li> </ul> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b></p> <p>Largura do assento: 460 mm  Profundidade da Superfície do assento: 400 mm  Largura do encosto: 460 mm  Altura do encosto: 260 mm  Profundidade total da cadeira: 525 mm  Altura total da cadeira: 825 mm  Altura do assento: 450 mm  Largura total da cadeira: 545 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b></p> <p>* Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;  *Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17),  * Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante</p>	UNID	240		
08	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA</b></p> <p><b>ENCOSTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Encosto com estrutura de sustentação externa e interna em tubos de aço industrial SAE 1012 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 2,25 mm e 1,90 mm respectivamente, curvados à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz.</li> <li>- Encosto com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</li> <li>- Revestimento do encosto em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m<sup>2</sup> de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos na parte inferior da mesma, e posterior acabamento.</li> <li>- A fixação do encosto ao mecanismo é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼"x 20 fpp.</li> </ul> <p><b>APOIO ASSENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</li> <li>- Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com 60 mm de espessura média.</li> <li>- Capa revestida em Space, com costuras laterais e fixada com grampos.</li> <li>- Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero, montadas por grampos auxiliando em futuras manutenções.</li> <li>- A fixação do assento ao mecanismo é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</li> </ul> <p><b>BRAÇOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apóia braços SL, em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste lateral por parafuso com auxílio de chave.</li> <li>- A fixação dos braços ao assento é com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</li> </ul> <p><b>MECANISMO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mecanismo do tipo relax Sincron com 4 estágios de regulagem da inclinação do assento e encosto e travamento na posição desejada, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados ou relax livre com livre flutuação. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal, possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento.</li> </ul> <p><b>COLUNA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poli acetil e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola à gás, possui curso nominal de 120 mm com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.</li> <li>- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.</li> </ul> <p><b>BASE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Base giratória desmontável com aranha injetada em nylon 6.6 com reforço de 33% de fibra de vidro de 5 hastas, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.</li> <li>- Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação.</li> </ul> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b></p> <p>Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;  Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;  Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e</p>	UNID	40		



	Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;				
--	--	--	--	--	--

LOTE 04 – MESAS E CADEIRAS EM POLIPROPILENO					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO: deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70X70X72 cm, com certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	UNID	256		
02	MESA DE PLÁSTICO: Altura: 70,50 Centímetros, Largura: 70,00 Centímetros, Comprimento: 70,00 Centímetros, Peso: 3,48 Kg, Informações Técnicas: - Material: Polipropileno - Cor Predominante: Branco	UNID	23		
03	CADEIRA PLÁSTICA: Preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	UNID	1.080		
04	CADEIRAS PLÁSTICAS: Material da Estrutura Polipropileno Ambiente interno e externo, Apoio para braços, Peso Suportado 154kg, Cor Branco, Proteção UV, Quantidade de Pés 4, Material dos Pés Polipropileno, Assento Polipropileno	UNID	32		

LOTE 05 – CAMA BOX E BELICHE					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	BELICHE EM MADEIRA IPE COM COLCHÃO ESPUMA D23: Dimensão do beliche: 2M de comprimento 0,98 cm de largura, 1,80 cm de altura e ripado com barra de 190 cm por 0,11 espessura de 0,025 todos com escada e varanda de Proteção.	UNID	36		
02	CAMA BOX AMERICANA: medindo 88x188x30	UNID	25		

LOTE 06 – MOVEIS DE COZINHA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	MESA COPA/COZINHA COMPRIMENTO MESA: 1,40 m; MATERIAL MESA: estrutura tubular com tampo granito; MATERIAL CADEIRA: metal; COR CADEIRA: preta; FORMA MESA: redonda; QUANTIDADE CADEIRAS: 6 unidades; ALTURA MESA: 80 cm; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: cadeiras empilháveis encosto em listras de ferro; MATERIAL ENCOSTO: metal, espessura tampo: 30 m.	UNID	20		
02	MESA COZINHA C/ 6 CADEIRAS Possui 6 cadeiras com sistema de fixação de assento; FORMATO DA MESA: retangular; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: estrutura em aço; ACABAMENTO ASSENTO: couro; COMPRIMENTO BASE: 119,00 cm; CADEIRA: 50,00 cm TAMPO: 140,00 cm; LARGURA BASE: 680,00 cm CADEIRA: 41,00 cm TAMPO: 75,00 cm; altura base: 75,00 cm CADEIRA: 105,00 cm; COR DO ASSENTO: Preto Liso COR DO ENCOSTO: Preto Liso; MATERIAL DO TAMPO: ardósia.	UNID	30		
03	COZINHA COMPACTA EM AÇO DESCRIÇÃO BÁSICA: Composta por 6 portas, 1 gaveta e 4 prateleiras, com amplo espaço interno. Estrutura de Aço, pintura eletrostática a pó e puxadores em ABS. DIMENSÕES: Profundidade: 45 cm x Largura: 105 cm x Altura: 181,5 cm	UNID	40		
04	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS - Armário de parede, de cozinha em aço, com 3 portas Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anticorrosão, Cor branca. Incluindo montagem/instalação.	UNID	38		
05	ARMÁRIO DE COZINHA acabamento: pintura; acabamento da gaveta: polipropileno, acabamento da porta: Pintura, Acabamento da Prateleira: Pintura, Acabamento dos Pés: Polipropileno, Altura: 193 cm, Altura dos Pés: 13 cm, Cor: Branco/Preto, Cor Flex: Não, Cor Interna: Branco, Cor do Produto: Branco, Estilo: Clássico, Gaveta com Chave: Não, Largura: 120 cm, Material Principal: Aço Material da Gaveta: Polipropileno, Material da Porta: Aço, Material da Prateleira: Aço, Material do Puxador da Gaveta: Plástico, Material do Puxador da Porta: Plástico, Material dos Pés: Polipropileno, Origem do Produto: Nacional, Possui Gavetas: 03, Possui Portas: 06, Possui Prateleiras: 03, Possui Pés: 04, Profundidade: 52 cm, Pés Reguláveis: Sim, Sapatas Niveladoras: Não, Suporta Até (kg): 75 kg, Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples, Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Metálica, Tipo de Puxador da Gaveta: externo, tipo de Puxador da Porta: Externo	UNID	07		
06	PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas.	UNID	26		

LOTE 07 – MOBILIÁRIO HOSPITALAR					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	ESCADA DOIS DEGRAUS PARA MACA ESPECIFICAÇÃO: Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçadas Degraus revestidos com material sintético antiderrapante; Pés com ponteiros de PVC Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,38 cm x largura 0,37 cm x altura 0,41 cm.	UNID	38		
02	MACA DE ATENDIMENTO ESPECIFICAÇÕES: Mesa de Exame Clínico Maca Avaliação Médica - Leito estofado com cabeceira regulável através de cremalheira. - Armação tubular, pés com ponteiros de borracha, acabamento em pintura esmaltada, - Dimensões Aproximadas: 1,80 x 0,50 x 0,80m. - Capacidade até 120 KG - Cor da Estrutura: Branco - Estofado: Preto.	UNID	25		
03	MESA GINECOLÓGICA ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DA BASE: Construída em Aço SAE 1020, tubo redondo 1 1/4 X 1,06 mm, com gaveta. LEITO: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em couro. DIMENSÕES: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm. ACABAMENTO: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento anti ferruginoso. Pés com ponteiros em PVC. EMBALAGEM: Papelão reforçado, nas respectivas dimensões: Altura = 890 mm, Largura = 600 mm, Comprimento = 1200 mm. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Leito, estrutura, acompanha par de porta coxa com haste em Aço Carbono zincado e suporte para balde em pintura eletrostática. PESO TOTAL APROXIMADO: 30 Kg. CAPACIDADE DE CARGA: 150 Kg.	UNID	18		
04	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR Biombo Triplo Hospitalar Inox Dobrável Com Cortinas De Algodão Cru Com Rodízios Cru Estrutura: AÇO INOX Medidas Montada: 1,80 cm x 182 cm (A X C) Dimensões fechada: 1,80 cm x 62 cm (A X C) Revestimento: INOX Cortina: TECIDO ALGODÃO CRU PESADO. Apoio: BASE FIXA RODINHA	UNID	25		

	GEL. Peso do Produto: 10 Kg				
05	<b>FOCO GINECOLÓGICO</b> Regulagem de altura de 1,24 m a 1,85 m Haste flexível cromada - Maior ângulo de movimentação, Maior autonomia de trabalho - 3 metros de fio Disponível na cor Branca Pintura epóxi de alta resistência Bivolt - 127/220 V, Potência 7 W Peso: - 2 kg	UNID	23		
06	<b>MOCHO</b> <b>REGULAGEM DE ALTURA:</b> Altura máxima do chão ao assento 52 CM Altura Mínima do chão ao assento 42 CM Peso suportado 120KG <b>REVESTIMENTO:</b> Corino Assento com espuma injetada Base Giratória Dimensão do assento 36 cm	UNID	23		
07	<b>MESA DE APOIO</b> Mesa de leito regulável em altura 710-1135 mm; Comprimento do tabuleiro 765 mm; Carga máxima 10 kg.	UNID	25		
08	<b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL</b> Autonomia máxima de consumo: 5 horas; Potência máxima de consumo: 2va; Potência máxima do áudio: 1000mw; Saída para fone de ouvido; Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem uso; Controle digital de volume com 15 níveis e salvamento automático do último nível selecionado; Interface com display LCD e backlight para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm. Alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Frequência de trabalho: 2 mhz ± 10%. Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200mm; Potência ultrassônica: 5mw/cm2; Gabinete e transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração; Suporte lateral para aporte do transdutor; Alimentação do equipamento: 1x bateria alcalina 9v 6lr61/6lf22 (não recarregável)	UNID	27		
09	<b>CAMA HOSPITALAR</b> Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UND	12		
10	<b>POLTRONA PARA ACOMPANHANTE</b> Reclinável em até 04 posições, Estrutura em tubo de aço carbono de 1" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm, Encosto, assento e descansos pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano, Movimentos simultâneos do encosto e descansos pés comandados por meio de alavanca lateral, Pés com ponteiros plásticos. Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, Dimensão Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (C x L x A), Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A), Assento Livre: 0,55 cm (L). Opcional com suporte de soro, rodízio e movimentos independentes. Peso Aprox. do Produto: 22,5 kg. Capacidade Aprox.: Até 150kg.	UND	12		

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de BOA SAÚDE/RN, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

2. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

4.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

4.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

4.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

4.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Boa Saúde/RN, 14 de junho de 2024.

**SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**

Chefe do Setor de Compras – PMBS

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**EFE204B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 22 DE 09 DE MAIO DE 2024- SUPERAVIT FINANCEIRO - BOA SAUDE-RN**

**DECRETO Nº 22, DE 09 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.820,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.820,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de maio de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>68.820,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educaçao</b>					<b>68.820,00</b>
	<b>2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil</b>				<b>68.820,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25420000	0001	68.820,00

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**DDD01B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 65,

DE 14 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2024

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

791.638.744-15

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>97.800,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>90.800,00</b>
	<b>2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas</b>				<b>90.800,00</b>

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.800,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>7.000,00</b>
	<b>2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família</b>			<b>7.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>97.800,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>				<b>90.800,00</b>
	<b>1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal</b>			<b>60.200,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.200,00
	<b>2095 Realização do Concurso Público</b>			<b>30.600,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.500,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>7.000,00</b>
	<b>2119 Manutenção do Programa Criança Feliz</b>			<b>7.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**47E33062

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 66,

DE 14 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da natureza de receita 1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal, e da Fonte: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2024

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

791.638.744-15

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>2094 Manutenção das Atividades Culturais</b>				<b>300.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17103210	0001	300.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F2343EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 44\_2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 179.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 74	02.004.04.123.0003.2101.3.2.90.21.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Juros sobre a Dívida por Contrato	91.600,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>91.600,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.100,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 182	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.200,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.700,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 492	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.704.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.200,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>Sub-Total:</b>		<b>70.200,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.200,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>179.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.540.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>179.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>179.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 10 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7148E535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 11/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0021383 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Lysanda	Lysanda	20	116,00
Item: 0002 - 0021384 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Lysanda	Lysanda	20	116,00
Item: 0003 - 0029637 - ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESURA DE PELÍCULA (APROX. 7µM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); FRASCO COM TAMPÃO "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2 3M). - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 96,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ADPER SINGLE BOND 2	3M DO BRASIL	60	5.492,40
Item: 0004 - 0006202 - Adaptador para broca de alta rotação no contra-ângulo - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 196,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001- de Medeiros 62)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose	MICRODONT	MICRODONT	15	573,45
Item: 0005 - 0006151 - Agulha gengival descartável de bisel triplo, siliconizadas e esterilizadas. Apirogênica. - 27G Longa - com indicador de bisel - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 44,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Spident NOP / Spident	Spident NOP / Spident	60	1.680,00
Item: 0006 - 0006150 - Agulha gengival descartável de bisel triplo, siliconizadas e esterilizadas. Apirogênica. - 30G Curta - com indicador de bisel - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 72,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Spident NOP / Spident	Spident NOP / Spident	120	3.360,00
Item: 0007 - 0029638 - ALAVANCA APICAL 302, RETA, AÇO INOX - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 37,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA (67.578.617/0001-60)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALAVANCA APICAL RETA	THIMON	25	635,00
Item: 0008 - 0029639 - ALAVANCA APICAL 304 RETA, AÇO INOX - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA (67.578.617/0001-60)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALAVANCA APICAL RETA 304	THIMON	25	630,00
Item: 0009 - 0029640 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX - RETA ADULTO, EM AÇO INOX - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 36,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA (67.578.617/0001-60)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	THIMON	25	635,00
Item: 0010 - 0029641 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX - RETA INFANTIL, Nº 2, AÇO INOX - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 34,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA (67.578.617/0001-60)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALAVANCA SELDIN RETA 02 INFANTIL	THIMON	25	635,00
Item: 0011 - 0029642 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 20,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MELHORMED	MELHORMED	150	2.818,50
Item: 0013 - 0006197 - Amálgama - Liga sem fase gama 2. Embalagem com 50 cápsulas - 2 porções - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 198,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GS-80 2 porção c/50	SDI/SDI Limited	12	2.210,52
Item: 0014 - 0006196 - Amálgama - Liga sem fase gama 2. Embalagem com 50 cápsulas- 1 porção - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 119,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GS-80 1 porção c/50	SDI/SDI Limited	30	3.380,70
Item: 0015 - 0006136 - Anestésico local com vasoconstritor - Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina. Acondicionados em tubetes de cristal. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 119,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Alphacaína 2% c/50	DFL/DFL	150	17.992,50
Item: 0017 - 0021387 - ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO 3% OU 3% - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 136,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Mepivalem 3% SV c/50	DLA/DLA	50	6.802,50
Item: 0019 - 0021390 - ANESTÉSICO TÓPICO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Benzotop 12g	DFL/DFL	30	397,50
Item: 0021 - 0029643 - ANTISSÉPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 26,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Indalabor	Indalabor	30	693,00
Item: 0023 - 0006176 - Banda matriz de aço inox - 0,05 x 5mm x 50cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Preven / Preven	Preven / Preven	100	125,00
Item: 0024 - 0006177 - Banda matriz de aço inox - 0,05 x 7mm x 50cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Preven / Preven	Preven / Preven	100	133,00
Item: 0025 - 0029644 - BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO - EMBALAGEM DE 500G. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 29,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001- de Medeiros 62)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose	LYSANDRA	LYSANDRA	60	1.200,00
Item: 0031 - 0029646 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 410,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRIME CX207-W-2	DENTEMED/DENTEMED	10	3.900,00
Item: 0032 - 0029647 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 438,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	DENTEMED/DENTEMED	10	4.200,00
Item: 0033 - 0029648 - CARIOSTOP SOLUÇÃO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 28,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Aaf	Aaf	40	984,00
Item: 0035 - 0029649 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 25,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Hydcal	Maquira/Maquira	60	1.425,00
Item: 0036 - 0006168 - Cimento obturador provisório com flúor – Frasco com 25g - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 10,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Obturador / Bravi	Obturador / Bravi	80	763,20
Item: 0037 - 0006169 - Cimento provisório constituído por óxido de zinco, sulfato de bário, fosfato de cálcio e acetato de zinco. De fraca solubilidade – Pó 50g - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 14,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	120	1.240,80
Item: 0038 - 0006256 - Coletor de perfurocortantes – 20 Litros - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 13,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRAL PLAST	CRAL PLAST	20	232,80
Item: 0039 - 0029650 - COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX; * RESISTENTE. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PERFURABRAG	PERFURABRAG	60	277,20
Item: 0040 - 0029651 - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Ácido Fosfórico / Bravi	Ácido Fosfórico / Bravi	200	260,00
Item: 0049 - 0029657 - EDTA ODONTOLÓGICO 20 ML - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Biodinamica / Biodinamica	Biodinamica / Biodinamica	20	106,80
Item: 0050 - 0029658 - ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUFOS; * 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alg Rio Comercio de Produtos eireli-epp (05.763.509/0001-00)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	INFANTIL / MACIA	ALG DENTAL / ALG SUN	10.000	6.900,00
Item: 0051 - 0006219 - Espátula de titânio para resina – Calcador bolinha – Com ponta dourada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 81,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARINOX	MARINOX	20	1.014,00
Item: 0053 - 0006217 - Espelho bucal de primeiro plano – nº5 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA (67.578.617/0001-60)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESPELHO BUCAL N 05 FRONT SURFACE	THIMON	200	858,00
Item: 0055 - 0026371 - FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED – CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 191,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	E-SPEED	CARESTREAM	25	4.783,00
Item: 0058 - 0006186 - Fita com indicador de esterilização para autoclave – 19mm x 30M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	10	48,50
Item: 0059 - 0029661 - FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Fixador / Bravi	Fixador / Bravi	25	250,00
Item: 0061 - 0006141 - Fórceps Adulto 17. Aço inox - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 83,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001- de Medeiros 62)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose	MARIAN	MARIAN	20	1.500,00
Item: 0062 - 0006142 - Fórceps Adulto 23. Aço inox - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 78,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001- de Medeiros 62)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose	MARIAN	MARIAN	20	1.500,00
Item: 0063 - 0006143 - Fórceps Adulto 68. Aço inox - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 84,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001- de Medeiros 62)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose	MARIAN	MARIAN	20	1.500,00
Item: 0064 - 0006144 - Fórceps Adulto 69. Aço inox - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 82,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001- de Medeiros 62)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose	MARIAN	MARIAN	20	1.500,00
Item: 0065 - 0006146 - Fórceps Infantil 02. Aço inox - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 67,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001- de Medeiros 62)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose	MARIAN	MARIAN	9	611,91
Item: 0066 - 0006145 - Fórceps Infantil 101. Aço inox - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 64,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001- de Medeiros 62)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose	MARIAN	MARIAN	9	580,59
Item: 0070 - 0029664 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ – EMBALAGEM COM 10G. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 14,03					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	15	88,50
Item: 0072 - 0006254 - Kit de coroa anterior transparente, feitas de Cloreto de Polivinila e indicadas para restaurações de dentes PERMANENTES - produzidas em 3 tamanhos. Caixa com 64 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 258,00					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	TDV	TDV	10	2.387,70
Item: 0073 - 0026384 - KIT DE COROA ANTERIOR TRANSPARENTE, FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA E INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUO - PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS. CAIXA COM 64 UNIDADES - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 226,93					
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Coroas Decíduos Anteriores c54	TDV/TDV	10	2.269,30
Item: 0076 - 0029666 - MANDRIL PARA DISCOS DE FELTRO - SISTEMA SUPER SNAP, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES + MANDRIL. (8/12MM) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 100,33					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Preven	Preven	30	270,00
Item: 0078 - 0006236 - Óleo Lubrificante em spray para turbinas, micromotores. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 23,99					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAQUIRA	MAQUIRA	25	521,50
Item: 0079 - 0029667 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO - ESPESSURA ULTRAFINA 19µM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 9,46					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Aaf	Aaf	60	552,00
Item: 0081 - 0006148 - Papel Grau Cirúrgico para esterilização - 150mm X 100M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 84,81					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	100	8.320,00
Item: 0083 - 0029668 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS - PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA). - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 18,41					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Eco paper	Eco paper	60	1.053,00
Item: 0084 - 0029669 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 15,31					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	30	388,20
Item: 0086 - 0029671 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - AÇO INOX, 16CM - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,97					
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA (67.578.617/0001-60)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	PINCA CLINICA COMUM	THIMON	80	712,00
Item: 0088 - 0006210 - Ponta diamantada chama 3118 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 2,93					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	FAVA	FAVA	60	156,60
Item: 0089 - 0006211 - Ponta diamantada chama 3118FF - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 2,75					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	FAVA	FAVA	60	156,60
Item: 0090 - 0006213 - Ponta diamantada cônica 2135FF - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 2,97					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	FAVA	FAVA	60	156,60
Item: 0092 - 0006208 - Ponta diamantada esférica 1014 - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 2,85					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	FAVA	FAVA	90	234,90
Item: 0093 - 0006209 - Ponta diamantada esférica 1016 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,03					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	FAVA	FAVA	60	156,60
Item: 0094 - 0029673 - PONTA PARA DESTARTARIZAÇÃO SUPRAGENGIVAL, UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ALT - G1 SUPRAGENGIVAL. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 68,31					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	RP VILELA	RP VILELA	15	973,20
Item: 0097 - 0006247 - Posicionador radiográfico Autoclavável - INFANTIL - Caixa com 04 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 71,77					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORT ODONTO	CONFORT ODONTO	10	539,40
Item: 0098 - 0026406 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO - CAIXA COM 04 UNIDADES. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 60,51					
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Cone posicionador kit aut. Adulto	Maquira/Maquira	10	605,10
Item: 0101 - 0029678 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 81,31					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Z250XT	3M DO BRASIL	100	7.399,00
Item: 0102 - 0029679 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 77,66					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Z250XT	3M DO BRASIL	100	7.399,00
Item: 0103 - 0029680 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR O2 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 97,59					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Z250XT	3M DO BRASIL	80	6.850,40
Item: 0105 - 0029682 - REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 13,13					
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 Por: Joaquim Jose de Medeiros	Revelador / Bravi	Revelador / Bravi	25	225,00



Item: 0106 - 0029683 - ROLETE DE ALGODÃO Nº2 – ESPESSO E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QUALYBLESS	QUALYBLESS	600	1.800,00
Item: 0108 - 0006166 - Selante resinoso foto polimerizável para fósulas e fissuras – MATIZADO. Tempo de foto polimerização de 20 segundos. Incorporada de 50% de carga em peso e Flúor – Seringa com 2g - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 16,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Defense Chroma matizado 2,5g	Angelus/Angelus	25	296,00
Item: 0109 - 0029684 - SINDESMÓTOMO DÚPLO – EXTREMIDADE FINA, EM ACO INOXIDAVEL AISI-420 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Konnen	Konnen	60	594,00
Item: 0112 - 0029686 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA – 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 9,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Sugador de Saliva / Shanghai Dochem	Sugador de Saliva / Shanghai Dochem	500	4.000,00
Item: 0113 - 0029687 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE. SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA SUA PRECISÃO; SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20M DO CHÃO. MANTENHA O SUPORTE SEMPRE LIMPO PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES. PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO. ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. (NÃO POSSUI VENTOSA PARA FIXAÇÃO) DIMENSÕES: FRENTE: 21,2CM (MÍNIMO ALTURA: 21,0CM (MÍNIMO); PROFUNDIDADE: 16,2CM (MÍNIMO) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 72,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	15	696,75
Item: 0115 - 0029689 - TESOURA ODONTOLÓGICA RETA – PEQUENA, 12 CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARINOX	MARINOX	50	959,50
Item: 0117 - 0029690 - TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER – 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Preven / Preven	Preven / Preven	100	125,00
Item: 0119 - 0029691 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT – PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 12,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	100	927,00
Item: 0120 - 0029692 - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROLAMENTO DE CERÂMICA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 547,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRIME CX207-W-2 PB	DENTEMED/DENTEMED	10	3.959,00
Item: 0121 - 0029693 - VERNIZ CAVITÁRIO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, 15ML - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20	282,20
Item: 0122 - 0029694 - VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 08:14:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Duofluorid XII 6%	FGM/Dentscare/Dentscare20		587,60
<b>JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**6F7680CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
 Registro de Preços Eletrônico - 11/2024

**Resultado da Homologação**

0001 - 0021383 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO - Lysanda - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Lysanda	20 Unidade	5,80	116,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0021384 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - Lysanda - Valor Referência: 8,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Lysanda	20 Unidade	5,80	116,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0029637 - ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA (APROX. 7µM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); FRASCO COM TAMPAS "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2 3M). - ADPER SINGLE BOND 2 - Valor Referência: 96,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	ADPER SINGLE BOND 2	60 Unidade	91,54	5.492,40	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0006202 - Adaptador para broca de alta rotação no contra-ângulo - MICRოდONT - Valor Referência: 196,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	MICRოდONT	15 Unidade	38,23	573,45	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0006151 - Agulha gengival descartável de bisel triplo, siliconizadas e esterilizadas. Apirogênica. - 27G Longa - com indicador de bisel - Spident NOP / Spident - Valor Referência: 44,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	Spident NOP / Spident	60 Caixa	28,00	1.680,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0006150 - Agulha gengival descartável de bisel triplo, siliconizadas e esterilizadas. Apirogênica. - 30G Curta - com indicador de bisel - Spident NOP / Spident - Valor Referência: 72,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DIABETICOS EIRELI	Spident NOP / Spident	120 Caixa	28,00	3.360,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0029638 - ALAVANCA APICAL 302, RETA, AÇO INOX - ALAVANCA APICAL RETA - Valor Referência: 37,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	ALAVANCA APICAL RETA	25 Unidade	25,40	635,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0029639 - ALAVANCA APICAL 304 RETA, AÇO INOX - ALAVANCA APICAL RETA 304 - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	ALAVANCA APICAL RETA 304	25 Unidade	25,20	630,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0029640 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX - RETA ADULTO, EM AÇO INOX - ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO - Valor Referência: 36,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	25 Unidade	25,40	635,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0029641 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX - RETA INFANTIL, Nº 2, AÇO INOX - ALAVANCA SELDIN RETA 02 INFANTIL - Valor Referência: 34,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	ALAVANCA SELDIN RETA 02 INFANTIL	25 Unidade	25,40	635,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0029642 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G - MELHORMED - Valor Referência: 20,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MELHORMED	150 Pacote	18,79	2.818,50	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0006197 - Amálgama - Liga sem fase gama 2. Embalagem com 50 cápsulas - 2 porções - GS-80 2 porção c/50 - Valor Referência: 198,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	GS-80 2 porção c/50	12 Unidade	184,21	2.210,52	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0006196 - Amálgama - Liga sem fase gama 2. Embalagem com 50 cápsulas - 1 porção - GS-80 1 porção c/50 - Valor Referência: 119,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	GS-80 1 porção c/50	30 Unidade	112,69	3.380,70	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0006136 - Anestésico local com vasoconstritor - Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina. Acondicionados em tubetes de cristal. - Alphacaína 2% c/50 - Valor Referência: 119,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	Alphacaína 2% c/50	150 Caixa	119,95	17.992,50	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0021387 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% OU 3% - Mepivalem 3% SV c/50 - Valor Referência: 136,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	Mepivalem 3% SV c/50	50 Caixa	136,05	6.802,50	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0021390 - ANESTÉSICO TÓPICO - Benzotop 12g - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	Benzotop 12g	30 Unidade	13,25	397,50	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0029643 - ANTISSÉPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L - Indalabor - Valor Referência: 26,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Indalabor	30 Unidade	23,10	693,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0006176 - Banda matriz de aço inox - 0,05 x 5mm x 50cm - Preven / Preven - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	Preven / Preven	100 Unidade	1,25	125,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0006177 - Banda matriz de aço inox - 0,05 x 7mm x 50cm - Preven / Preven - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	Preven / Preven	100 Unidade	1,33	133,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0029644 - BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO - EMBALAGEM DE 500G. - LYSANDRA - Valor Referência: 29,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	LYSANDRA	60 Unidade	20,00	1.200,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0029646 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - PRIME CX207-W-2 - Valor Referência: 410,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	PRIME CX207-W-2	10 Unidade	390,00	3.900,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0029647 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - MICROMOTOR PRIME CX235-3F - Valor Referência: 438,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	10 Unidade	420,00	4.200,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0029648 - CARIOSTOP SOLUÇÃO - Aaf - Valor Referência: 28,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Aaf	40 Unidade	24,60	984,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0029649 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA. - Hydcal - Valor Referência: 25,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	Hydcal	60 Unidade	23,75	1.425,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0006168 - Cimento obturador provisório com flúor - Frasco com 25g - Obturador / Bravi - Valor Referência: 10,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	Obturador / Bravi	80 Unidade	9,54	763,20	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0006169 - Cimento provisório constituído por óxido de zinco, sulfato de bário, fosfato de cálcio e acetato de zinco. De fraca solubilidade - Pó 50g - BIODINAMICA - Valor Referência: 14,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	120 Unidade	10,34	1.240,80	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0006256 - Coletor de perfurocortantes - 20 Litros - CRAL PLAST - Valor Referência: 13,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CRAL PLAST	20 Unidade	11,64	232,80	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0029650 - COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX; * RESISTENTE. - PERFURABRAG - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PERFURABRAG	60 Unidade	4,62	277,20	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0029651 - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL. - Acido Fosfórico / Bravi - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DIABETICOS EIRELI	Ácido Fosfórico / Bravi	200 Unidade	1,30	260,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0029657 - EDTA ODONTOLÓGICO 20 ML - Biodinamica / Biodinamica - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	Biodinamica / Biodinamica	20 Unidade	5,34	106,80	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0029658 - ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUFOS; * 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, - INFANTIL / MACIA - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Alg Rio Comercio de Produtos eireli-epp INFANTIL / MACIA		10.000 Unidade	0,69	6.900,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0006219 - Espátula de titânio para resina - Calcedor bolinha - Com ponta dourada - MARINOX - Valor Referência: 81,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	20 Unidade	50,70	1.014,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0006217 - Espelho bucal de primeiro plano - nº5 - ESPELHO BUCAL N 05 FRONT SURFACE - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	ESPELHO BUCAL N 05 FRONT SURFACE	200 Unidade	4,29	858,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0026371 - FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED - CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO - E-SPEED - Valor Referência: 191,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	E-SPEED	25 Caixa	191,32	4.783,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0006186 - Fita com indicador de esterilização para autoclave - 19mm x 30M - CIEX DO BRASIL - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CIEX DO BRASIL	10 Unidade	4,85	48,50	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0029661 - FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA: - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. - Fixador / Bravi - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	Fixador / Bravi	25 Unidade	10,00	250,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0006141 - Fórceps Adulto 17. Aço inox - MARIAN - Valor Referência: 83,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	MARIAN	20 Unidade	75,00	1.500,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0006142 - Fórceps Adulto 23. Aço inox - MARIAN - Valor Referência: 78,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	MARIAN	20 Unidade	75,00	1.500,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0006143 - Fórceps Adulto 68. Aço inox - MARIAN - Valor Referência: 84,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	MARIAN	20 Unidade	75,00	1.500,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0006144 - Fórceps Adulto 69. Aço inox - MARIAN - Valor Referência: 82,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	MARIAN	20 Unidade	75,00	1.500,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0006146 - Fórceps Infantil 02. Aço inox - MARIAN - Valor Referência: 67,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	MARIAN	9 Unidade	67,99	611,91	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0006145 - Fórceps Infantil 101. Aço inox - MARIAN - Valor Referência: 64,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	MARIAN	9 Unidade	64,51	580,59	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0029664 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ - EMBALAGEM COM 10G. - MAQUIRA - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MAQUIRA	15 Unidade	5,90	88,50	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0006254 - Kit de coroa anterior transparente, feitas de Cloreto de Polivinila e indicadas para restaurações de dentes PERMANENTES - produzidas em 3 tamanhos. Caixa com 64 unidades - TDV - Valor Referência: 258,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	TDV	10 Caixa	238,77	2.387,70	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0026384 - KIT DE COROA ANTERIOR TRANSPARENTE, FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA E INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUO - PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS. CAIXA COM 64 UNIDADES - Coroas Decíduas Anteriores c54 - Valor Referência: 226,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	Coroas Decíduas Anteriores c54	10 Caixa	226,93	2.269,30	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - 0029666 - MANDRIL PARA DISCOS DE FELTRO - SISTEMA SUPER SNAP, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES + MANDRIL. (8/12MM) - Preven - Valor Referência: 100,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Preven	30 Unidade	9,00	270,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0006236 - Óleo Lubrificante em spray para turbinas, micromotores. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono - MAQUIRA - Valor Referência: 23,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MAQUIRA	25 Unidade	20,86	521,50	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0029667 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO - ESPESSURA ULTRAFINA 19µM - Aaf - Valor Referência: 9,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Aaf	60 Unidade	9,20	552,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - 0006148 - Papel Grau Cirúrgico para esterilização - 150mm X 100M - CIEX DO BRASIL - Valor Referência: 84,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CIEX DO BRASIL	100 Unidade	83,20	8.320,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - 0029668 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS - PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA). - Eco paper - Valor Referência: 18,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Eco paper	60 Pacote	17,55	1.053,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0029669 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 15,31					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	30 Unidade	12,94	388,20	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0029671 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – AÇO INOX, 16CM - PINÇA CLINICA COMUM - Valor Referência: 17,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	PINCA CLINICA COMUM	80 Unidade	8,90	712,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0006210 - Ponta diamantada chama 3118 - FAVA - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	60 Unidade	2,61	156,60	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - 0006211 - Ponta diamantada chama 3118FF - FAVA - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	60 Unidade	2,61	156,60	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - 0006213 - Ponta diamantada cônica 2135FF - FAVA - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	60 Unidade	2,61	156,60	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0006208 - Ponta diamantada esférica 1014 - FAVA - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	90 Unidade	2,61	234,90	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0006209 - Ponta diamantada esférica 1016 - FAVA - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FAVA	60 Unidade	2,61	156,60	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0029673 - PONTA PARA DESTARTARIZAÇÃO SUPRAGENGIVAL, UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ALT - G1 SUPRAGENGIVAL. - RP VILELA - Valor Referência: 68,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	RP VILELA	15 Unidade	64,88	973,20	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0006247 - Posicionador radiográfico Autoclavável – INFANTIL – Caixa com 04 unidades - CONFORT ODONTO - Valor Referência: 71,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CONFORT ODONTO	10 Caixa	53,94	539,40	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0026406 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO – CAIXA COM 04 UNIDADES. - Cone posicionador kit aut. Adulto - Valor Referência: 60,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	Cone posicionador kit aut. Adulto	10 Caixa	60,51	605,10	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0029678 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - Z250XT - Valor Referência: 81,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	Z250XT	100 Unidade	73,99	7.399,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0029679 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3.5 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - Z250XT - Valor Referência: 77,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	Z250XT	100 Unidade	73,99	7.399,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0029680 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - Z250XT - Valor Referência: 97,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	Z250XT	80 Unidade	85,63	6.850,40	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0029682 - REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH - Revelador / Bravi - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	Revelador / Bravi	25 Unidade	9,00	225,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0029683 - ROLETE DE ALGODÃO Nº2 – ESPESSE E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - QUALYBLESS - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	QUALYBLESS	600 Pacote	3,00	1.800,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0006166 - Selante resinoso fotopolimerizável para fôssulas e fissuras – MATIZADO. Tempo de fotopolimerização de 20 segundos. Incorporada de 50% de carga em peso e Flúor – Seringa com 2g - Defense Chroma matizado 2,5g - Valor Referência: 16,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	Defense Chroma matizado 2,5g	25 Unidade	11,84	296,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0029684 - SINDESMÓTOMO DUPLO – EXTREMIDADE FINA. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 - Konnen - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	Konnen	60 Unidade	9,90	594,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0029686 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA – 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES - Sugador de Saliva / Shanghai Dochem - Valor Referência: 9,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	Sugador de Saliva / Shanghai Dochem	500 Pacote	8,00	4.000,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0029687 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE. SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA SUA PRECISÃO; SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20M DO CHÃO. MANTENHA O SUPORTE SEMPRE LIMPO PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES. PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO. ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. (NÃO POSSUI VENTOSA PARA FIXAÇÃO) DIMENSÕES: FRENTE: 21,2CM (MÍNIMO ALTURA: 21,0CM (MÍNIMO); PROFUNDIDADE: 16,2CM (MÍNIMO) - DESCARPAC - Valor Referência: 72,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	DESCARPAC	15 Unidade	46,45	696,75	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0029689 - TESOURA ODONTOLÓGICA RETA – PEQUENA, 12 CM - MARINOX - Valor Referência: 22,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MARINOX	50 Unidade	19,19	959,50	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0029690 - TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER – 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - Preven / Preven - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	Preven / Preven	100 Pacote	1,25	125,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0029691 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT – PACOTE COM 100 UNIDADES. - ABL EXCELMED - Valor Referência: 12,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ABL EXCELMED	100 Pacote	9,27	927,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0120 - 0029692 - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, SISTEMA DE PRESS- BUTTON E ROLAMENTO DE CERÂMICA. - PRIME CX207-W-2 PB - Valor Referência: 547,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	PRIME CX207-W-2 PB	10 Unidade	395,90	3.959,00	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0029693 - VERNIZ CAVITÁRIO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, 15ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	20 Unidade	14,11	282,20	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0029694 - VERNIZ FLUORETADO, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML - Duofluorid XII 6% - Valor Referência: 30,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	Duofluorid XII 6%	20 Unidade	29,38	587,60	Homologado em 12/06/2024 08:15:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador: 15B7C9AB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 015/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 15/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0029812 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE - 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS. - Quantidade: 40 Diária - Valor Referência: 1.566,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (29.153.200/0001-66)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	-	-	40	35.600,00
Item: 0002 - 0029813 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE - 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. - Quantidade: 40 Diária - Valor Referência: 5.166,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E C DA SILVA DIAS (27.764.605/0001-05)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	40	155.880,00
Item: 0003 - 0029814 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE - 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLIO FLY; SPOID DE VOZ DUPLIO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. - Quantidade: 25 Diária - Valor Referência: 13.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (29.153.200/0001-66)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	-	-	25	125.000,00
Item: 0004 - 0029815 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - Quantidade: 40 Diária - Valor Referência: 4.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	40	116.600,00
Item: 0005 - 0029816 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 9.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	77.600,00
Item: 0006 - 0029817 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. - Quantidade: 40 Diária - Valor Referência: 3.083,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (29.153.200/0001-66)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	-	-	40	80.000,00
Item: 0007 - 0029818 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS - (UNISEX), COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0002-24)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLYJOHN	POLYJOHN	300	22.170,00
Item: 0008 - 0029819 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	5.300,00
Item: 0009 - 0029820 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	40	11.000,00
Item: 0010 - 0029821 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	7.000,00
Item: 0011 - 0029822 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.166,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	11.900,00

Item: 0012 - 0029823 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	30	29.850,00
Item: 0013 - 0029824 - ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO. - Quantidade: 35 Diária - Valor Referência: 5.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (29.153.200/0001-66)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	-	-	35	105.000,00
Item: 0014 - 0029825 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. - Quantidade: 18 Diária - Valor Referência: 12.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (29.153.200/0001-66)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	-	-	18	162.000,00
Item: 0015 - 0029826 - LOCAÇÃO DE TELÃO - COM 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID. - Quantidade: 50 Diária - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (29.153.200/0001-66)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	-	-	50	85.000,00
Item: 0016 - 0029827 - FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD, A FILMAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TÉRMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO. - Quantidade: 15 Serviço - Valor Referência: 2.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (29.153.200/0001-66)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	-	-	15	22.500,00
Item: 0017 - 0026176 - ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS. - Quantidade: 8 Diária - Valor Referência: 23.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	8	186.320,00
Item: 0018 - 0029828 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - SEGURANÇA DESARMADA - Quantidade: 400 Diária - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO	SERVIÇO	400	44.800,00
Item: 0019 - 0029829 - GRADE DE CONTENÇÃO - AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - Quantidade: 5.000 Metro - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	5.000	39.950,00
Item: 0020 - 0029830 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA - CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL CONFORME IMAGEM 001 - Quantidade: 40 Diária - Valor Referência: 366,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	40	6.280,00
Item: 0021 - 0029831 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BRIGADISTA - Quantidade: 150 Diária - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO	SERVIÇO	150	16.500,00
Item: 0022 - 0029832 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BOMBEIRO CIVIL - Quantidade: 100 Diária - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO	SERVIÇO	100	14.999,00
Item: 0023 - 0029833 - SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA - PROJETO DE MARCA SANYO XF47 15MIL LUMENS. PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS; TORRE DE PROJEÇÃO, PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO; (EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PRA MANUTENÇÃO E AJUSTES DURANTE TODO O PERÍODO DA FESTA). - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 4.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (29.153.200/0001-66)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	-	-	20	50.000,00
Item: 0024 - 0029834 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA EM FRENTE A MATRIZ DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA DA PRAÇA JOÃO DE GÓES, DA CIDADE DE CRUZETA/RN, CONTENDO 80 PAR DE LED NA COR AZUL E ÂMBAR, 40 REFLETOR PAR 30 NA COR MORNA, 8 BIM (EFEITO DESENHADO) PARA RISCAR O CÉU E DESENHAS OS PRÉDIOS, 30 METROS DE GRIDE PARA SUSPENSÃO DE ILUMINAÇÃO, MESA DE CONTROLE. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 7.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (29.153.200/0001-66)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	-	-	20	20.000,00
Item: 0025 - 0029835 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE - ATOS ADMINISTRATIVOS EM CARRO OU MOTO COM SOM (SPOT OU AO VIVO). - Quantidade: 600 Hora - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (29.153.200/0001-66)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	-	-	600	41.394,00
Item: 0026 - 0029836 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M², VAZÃO DE 40.000M³, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRE A GRELHA E AS HÉLICES. (OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO). - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (29.153.200/0001-66)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	-	-	80	10.720,00
Item: 0027 - 0029837 - SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - NA MEDIDA DE 2 X 2 METROS, SENDO PISO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, FECHAMENTO EM GRADIL NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ESCADA E CORRIMÃO, COBERTURA NO FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.066,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	10	8.470,00
Item: 0028 - 0029838 - CAMARIM - MEDINDO MÍNIMO 5 X 5 METROS, COM PISO PRATICÁVEL REVESTIDO EM CARPETE, FECHADO COM PLACAS DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COBERTURA FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, E COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM 01 PORTA CONTENDO CADEADO. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	33.800,00
Item: 0029 - 0029839 - LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T" - MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PACO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	10	21.800,00
Item: 0030 - 0029840 - PÓRTICO DE ENTRADA - EM TRELIXA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO, 13 METROS DE LARGURA (7 METROS DE PORTÃO, 3 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 3 METROS DE LATERAL DIREITA) E 6 METROS DE ALTURA. O PORTÃO COMPREENDE 3 METROS DE ALTURA DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DE PÚBLICO E 3 METROS ACIMA					

PARA INSTALAÇÃO DE BANNER. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS. MÍNIMO DE 55 METROS DE TRELÇA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.166,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	41.600,00
Item: 0031 - 0029841 - TESTEIRA DE PALCO - EM TRELÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 17 METROS DE LARGURA (13 METROS DE BOCA, 2 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 2 METROS DE LATERAL DIREIRA) E 14 METROS DE ALTURA. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURAS PARA PAINEL DE LED, CAIXAS DE SOM E BANNERS DE PATROCINADORES. MÍNIMO DE 160 METROS DE TRELÇA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:28:56 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	74.800,00

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:45FD2A73**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 015/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 15/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0029812 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE - 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS. - - - Valor Referência: 1.566,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-	40 Diária	890,00	35.600,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0029813 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE - 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. - CONFORME DETALHAMENTO - Valor Referência: 5.166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E C DA SILVA DIAS	CONFORME DETALHAMENTO	40 Diária	3.897,00	155.880,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0029814 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE - 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPL0 FLY; SPOID DE VOZ DUPL0; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. - - - Valor Referência: 13.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-	25 Diária	5.000,00	125.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0029815 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 4.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	40 Diária	2.915,00	116.600,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0029816 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 9.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Diária	3.880,00	77.600,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0029817 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. - - - Valor Referência: 3.083,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-	40 Diária	2.000,00	80.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0029818 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS - (UNISEX), COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTORIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. - POLYJOHN - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	POLYJOHN	300 Unidade	73,90	22.170,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0029819 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Unidade	265,00	5.300,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0029820 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	40 Unidade	275,00	11.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0029821 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Unidade	350,00	7.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0029822 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 1.166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Unidade	595,00	11.900,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0029823 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	30 Unidade	995,00	29.850,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0029824 - ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO. - - - Valor Referência: 5.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-	35 Diária	3.000,00	105.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0029825 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LAMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. - - - Valor Referência: 12.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-	18 Diária	9.000,00	162.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0029826 - LOCAÇÃO DE TELÃO - COM 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID. - - - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-	50 Diária	1.700,00	85.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0029827 - FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD, A FILMAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TERMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO. - - - Valor Referência: 2.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-	15 Serviço	1.500,00	22.500,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0026176 - ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 23.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	8 Diária	23.290,00	186.320,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0029828 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - SEGURANÇA DESARMADA - SERVIÇO - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO	400 Diária	112,00	44.800,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0029829 - GRADE DE CONTENÇÃO - AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	5.000 Metro	7,99	39.950,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0029830 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA - CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPAS CENTRAIS CONFORME IMAGEM 001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 366,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	40 Diária	157,00	6.280,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0029831 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BRIGADISTA - SERVIÇO - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO	150 Diária	110,00	16.500,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0029832 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BOMBEIRO CIVIL - SERVIÇO - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO	100 Diária	149,99	14.999,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0029833 - SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA - PROJETOR DE MARCA SANYO XF47 15MIL LUMENS, PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS; TORRE DE PROJEÇÃO, PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO; (EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PRA MANUTENÇÃO E AJUSTES DURANTE TODO O PERÍODO DA FESTA). - - - Valor Referência: 4.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-	20 Diária	2.500,00	50.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0029834 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA EM FRENTE A MATRIZ DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA DA PRAÇA JOAO DE GOES, DA CIDADE DE CRUZETA/RN, CONTENDO 80 PAR DE LED NA COR AZUL E AMBAR, 40 REFLETOR PAR 30 NA COR MORN, 8 BIM (EFEITO DESENHADO) PARA RISCAR O CÉU E DESENHAS OS PRÉDIOS, 30 METROS DE GRIDE PARA SUSPENSÃO DE ILUMINAÇÃO, MESA DE CONTROLE. - - - Valor Referência: 7.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-	20 Diária	1.000,00	20.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0029835 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE - ATOS ADMINISTRATIVOS EM CARRO OU MOTO COM SOM (SPOT OU AO VIVO). - - - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-	600 Hora	68,99	41.394,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0029836 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M² VAZÃO DE 40.000M³, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRE A GRELHA E AS HÉLICES. (OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO). - - - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-	80 Unidade	134,00	10.720,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0029837 - SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - NA MEDIDA DE 2 X 2 METROS, SENDO PISO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, FECHAMENTO EM GRADIL NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ESCADA E CORRIMÃO, COBERTURA NO FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 1.066,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	10 Unidade	847,00	8.470,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0029838 - CAMARIM - MEDINDO MÍNIMO 5 X 5 METROS, COM PISO PRATICÁVEL REVESTIDO EM CARPETE, FECHADO COM PLACAS DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COBERTURA FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, E COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM 01 PORTA CONTENDO CADEADO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 2.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Unidade	1.690,00	33.800,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0029839 - LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T" - MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PACO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 2.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	10 Unidade	2.180,00	21.800,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0029840 - PÓRTICO DE ENTRADA - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO, 13 METROS DE LARGURA (7 METROS DE PORTÃO, 3 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 3 METROS DE LATERAL DIREITA) E 6 METROS DE ALTURA. O PORTÃO COMPREENDE 3 METROS DE ALTURA DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DE PÚBLICO E 3 METROS ACIMA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS. MÍNIMO DE 55 METROS DE TRELIÇA. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 2.166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Unidade	2.080,00	41.600,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros



0031 - 0029841 - TESTEIRA DE PALCO - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 17 METROS DE LARGURA (13 METROS DE BOCA, 2 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 2 METROS DE LATERAL DIREIRA) E 14 METROS DE ALTURA. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURAS PARA PAINEL DE LED, CAIXAS DE SOM E BANNERS DE PATROCINADORES. MÍNIMO DE 160 METROS DE TRELIÇA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 4.666,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Unidade	3.740,00	74.800,00	Homologado em 14/06/2024 10:29:16 Por: Joaquim Jose de Medeiros
<b>JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**14E648B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

Aos 13 de junho de 2024, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou Aberta a sessão de julgamento. Os envelopes de as quais encaminharam documentos complementares de habilitação e documentos de habilitação das empresas listadas a seguir foram protocolados em tempo hábil:

**EMPRESAS DILIGENCIADAS:**

Nº	PROTOCOLO	EMPRESA	CNPJ
1	9.423/2024	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54.824.278/0001-02
2	9.743/2024	MATEUS NÓBREGA GONÇALVES LTDA	40.994.747/0001-27
3	9.750/2024	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	49.050.062/0001-05

**EMPRESAS REQUERENTES:**

Nº	PROTOCOLO	EMPRESA	CNPJ
1	10.737/2024	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	19.442.693.0001-09
2	11.089/2024	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	05.264.035/0001-51
3	11.163/2024	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	37.352.251/0001-45
4	11.206/2024	OFTALMODONTO CENTER LTDA	04.457.836/0001-70
5	11.211/2024	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	19.923.714/0001-08
6	11.418/2024	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	12.138.487/0001-52
7	11.663/2024	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20.980.448/0001-26

Desta forma, primeiro procedeu-se a análise dos documentos complementares de habilitação apresentados em fase de diligência, considerando que Ata da Sessão de julgamento havendo sido veiculada em 24/05/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, o prazo para apresentação destes documentos expirou-se em 04/06/2024.

A empresa JOEZIA SAID FREITAS FELINTO, apresentou intempestivamente, documentação complementar através do endereço eletrônico em 10/06/2024, porém em atendimento ao princípio do formalismo moderado, conheceu-se e analisou-se os documentos apresentados, entretanto, a requerente junto o mesmo atestado de capacidade técnica, em nome da pessoa física, logo, sendo considerada INABILITADA.

A empresa MATEUS NÓBREGA GONÇALVES LTDA, apresentou intempestivamente, documentação complementar através do endereço eletrônico em 10/06/2024, porém em atendimento ao princípio do formalismo moderado, conheceu-se e analisou-se os documentos apresentados, entretanto, a requerente juntou documento novo aos autos do processo, prática vedada pela cláusula 5.8.9, do Edital e pelo inciso 2º, do Art. 18, do Decreto Municipal n 5.371/2024, sendo assim considerada INABILITADA.

A empresa I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, atendeu a diligência, por meio de documento protocolizado em 04/06/2024, sob o nº 11.025/2024, sendo considerada CREDENCIADA.

Neste momento, passamos a análise dos novos requerimentos de credenciamento: Constatou-se que a empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, apresentou certidão de regularidade com fazenda federal e municipal válidas no momento do requerimento de credenciamento, porém com validade vencidas nesta data, Logo, procedeu-se a consulta ao sítio eletrônico das respectivas fazendas, logrando-se êxito na atualização da certidão de regularidade a fazenda municipal, sob o nº 1172, código de validação 240613133739240, emitida em 13/06/2024 as 13:37:43, e não obtendo êxito na atualização junto a fazenda federal.

A empresa HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA, apresentou certidão de FGTS com validade até 12/06/2024.

Logo, procedeu-se a consulta a ao sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, logrando-se êxito na atualização sob o nº 2024060202215512003824.

A empresa OFTALMODONTO CENTER LTDA, apresentou certidão de FGTS com validade até 03/06/2024. Logo, procedeu-se a consulta a ao sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, logrando-se êxito na atualização sob o nº 2024061204470959244921.

A empresa UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, apresentou certidão de FGTS Com validade até 03/06/2024, certidão de regularidade com a fazenda estadual válida até 12/06/2024 e deixou de apresentar certidão negativa de falência e concordata. Logo, procedeu-se a

consulta a ao sítio eletrônico da Caixa Econômica logrando-se êxito na atualização sob o nº 2024061207152227057600 e ao Fazenda Estadual, logrando-se êxito na atualização, sob o nº 177.107.104.91, e na Certidão de Falência nº 7355586/2024.

#### DILIGÊNCIAS:

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se a empresa a apresentação dos respectivos documentos complementares de habilitação:

- À empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51, apresentar prova de regularidade com a fazenda federal vigente, em atendimento a cláusula 5.4.2 do Edital.

Em sede de diligência, requeremos a apresentação dos documentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

#### EMPRESAS CREDENCIADAS:

Após análises dos documentos as empresas a seguir foram julgadas CREDENCIADAS nos itens e quantidades a seguir, conforme ordem classificatória:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV
Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV
Item 3: RISCO CIRURGICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV
Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV
Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND
Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV
Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV
Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV
Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV
Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV
Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV
Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV

2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV
<b>Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
<b>Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDÔMEN INFERIOR</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV
<b>Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV
<b>Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV
<b>Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CLÍNICA STELLA	91,54	1440	SV
3º	BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV
<b>Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV
<b>Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV
<b>Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV
<b>Item 23: COLONOSCOPIA</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV
<b>Item 24: ENDOSCOPIA</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND
<b>Item 25: COLANGIOPANCREATOLOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	2.023,53	600	SV
<b>Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV
<b>Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV
<b>Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV
<b>Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV
<b>Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV
<b>Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV
<b>Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV

<b>Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV
<b>Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND
<b>Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV
<b>Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV
<b>Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV
<b>Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
<b>Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
<b>Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND
<b>Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV
<b>Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV
<b>Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV
<b>Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV
<b>Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV
<b>Item 46: INSERÇÃO DE DIU</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND
<b>Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	461,75	120	SV
<b>Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND
<b>Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO- FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND
<b>Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO- FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND
<b>Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS</b>				

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND
<b>Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAPEÚTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND
<b>Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPEÚTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND
<b>Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV
<b>Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV
<b>Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
<b>Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
<b>Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV
<b>Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS
<b>Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV
<b>Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV

**DAS RETIFICAÇÕES:**

Durante esta sessão de julgamento verificou-se dois erros materiais no preenchimento da Classificação dos Itens 24 e 51, sendo assim retifica-se a Ata de Julgamento de 22 de maio de 2024, do seguinte modo:

ONDE LÊ-SE:

<b>Item 24: ENDOSCOPIA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	UND

LEIA-SE:

<b>Item 24: ENDOSCOPIA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND

ONDE LÊ-SE:

<b>Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPEÚTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND

LEIA-SE:

<b>Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPEÚTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2024.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS** –

Agente de Contratação

**CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO** –

Apoio

**GERIVALDA ALVES DANTAS** –

Apoio

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA** –

Apoio

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:** 1321AC31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 08/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS**, julgado em 05 de junho de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**Item 01** - Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora, pelo valor unitário de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA	11.823.880/0001-12

**Item 02** - Exame de citologia (exceto cérvico-vaginal e de mama), pelo valor unitário de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA	11.823.880/0001-12

**Item 03** - Exame citopatológico de mama, pelo valor unitário de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA	11.823.880/0001-12

**Item 04** - Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento, pelo valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA	11.823.880/0001-12

**Item 05** - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), pelo valor unitário de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA	11.823.880/0001-12

**Item 06** - Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, pelo valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA	11.823.880/0001-12

**Item 07** - Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), pelo valor unitário de R\$ 53,59 (cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA	11.823.880/0001-12

**Item 08** - Exame anatomopatológico de mama - biopsia, pelo valor unitário de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA	11.823.880/0001-12

**Item 09** - Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica, pelo valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA	11.823.880/0001-12

**Item 10** - Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia, pelo valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA	11.823.880/0001-12

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador: 1F5016A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação III, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 06/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, realizado em 22 de maio de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und

1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV



<b>Item 24: ENDOSCOPIA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND

  

<b>Item 25: COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV

  

<b>Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV

  

<b>Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV

  

<b>Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV

  

<b>Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV

  

<b>Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV

  

<b>Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV

  

<b>Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV

  

<b>Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV

  

<b>Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND

  

<b>Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV

  

<b>Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV

  

<b>Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV

  

<b>Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV

  

<b>Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV

Item 46: INSERÇÃO DE DIU				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4D93A7F6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 11/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS**, julgado em 12 de junho de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

#### DA CLASSIFICAÇÃO:

Item 01 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)			
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ	
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50	
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41	

Item 02 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)			
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ	
1º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41	

Item 03 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)			
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ	
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50	
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41	

Item 04 - DOSAGEM DE ACIDO URICO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)			
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ	
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50	
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41	

Item 05 - DOSAGEM DE AMILASE, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)			
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ	
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50	
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41	

Item 06 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos)			
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ	
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50	
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41	

Item 07 - DOSAGEM DE CALCIO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)			
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ	
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50	

2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41
----	---	--------------------

**Item 08 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, pelo valor unitário de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 09 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, pelo valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 10 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 11 - DOSAGEM DE CREATININA, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 12 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), pelo valor unitário de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 13 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, pelo valor unitário de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 14 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), pelo valor unitário de R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 15 - DOSAGEM DE FERRITINA, pelo valor unitário de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 16 - DOSAGEM DE FERRO SERICO, pelo valor unitário de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 17 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 18 - DOSAGEM DE FOSFORO, pelo valor unitário de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 19 - DOSAGEM DE GALACTOSE, pelo valor unitário de R\$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 20 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), pelo valor unitário de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 21 - DOSAGEM DE GLICOSE, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 22 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), pelo valor unitário de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 23 - DOSAGEM DE MAGNESIO, pelo valor unitário de R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 24 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ

1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 25 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta cinco centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 26 - DOSAGEM DE SODIO, pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 27 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, pelo valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 28 - DOSAGEM DE UREIA, pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 29 - DOSAGEM DE VITAMINA B12, pelo valor unitário de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 30 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS, pelo valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 31 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO, pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 32 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 33 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), pelo valor unitário de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>ITEM 34 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS), pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 35 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 36 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, pelo valor unitário de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 37 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), pelo valor unitário de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 38 - HEMOGRAMA COMPLETO, pelo valor unitário de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 39 - LEUCOGRAMA, pelo valor unitário de R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

<b>Item 40 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 41 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), pelo valor unitário de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 42 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 43 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, pelo valor unitário de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 44 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, pelo valor unitário de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 45 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, pelo valor unitário de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 46 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 47 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), pelo valor unitário de 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 48 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), pelo valor unitário de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 49 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, pelo valor unitário de R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 50 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 51 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 52 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 53 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, pelo valor unitário de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 54 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 55 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 56 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, pelo valor unitário de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

  

Item 57 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50

2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41
----	---	--------------------

**Item 58 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 59 - ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, pelo valor unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 60 - CLEARANCE DE CREATININA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 61 - CLEARANCE DE UREIA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 62 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), pelo valor unitário de R\$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 63 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA, pelo valor unitário de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 64 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, pelo valor unitário de R\$ 17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 65 - DOSAGEM DE CORTISOL, pelo valor unitário de R\$ 16,62 (dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 66 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 67 - DOSAGEM DE ESTRADIOL, pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 68 - DOSAGEM DE ESTRONA, pelo valor unitário de R\$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 69 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), pelo valor unitário de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 70 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), pelo valor unitário de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 71 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), pelo valor unitário de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 72 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), pelo valor unitário de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

**Item 73 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH), pelo valor unitário de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 74 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA, pelo valor unitário de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 75 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, pelo valor unitário de R\$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 76 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4), pelo valor unitário de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 77 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), pelo valor unitário de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 78 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), pelo valor unitário de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 79 - DOSAGEM DE ZINCO, pelo valor unitário de R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 80 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), pelo valor unitário de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 81 - D DIMERO, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 82 - TIPAGEM SANGUÍNA, pelo valor unitário de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 83 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), pelo valor unitário de R\$ 18,72 (dezoito reais e setenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 84 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 85 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:** 73EDFB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 5.382, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.382, de 23 de abril de 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;  
**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;  
**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;



**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;  
**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 397.106,46 (trezentos e noventa e sete mil cento e seis reais e quarenta e seis centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso: 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos, no valor total de **R\$ 397.106,46 (trezentos e noventa e sete mil cento e seis reais e quarenta e seis centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
146	23/04/2024	2.953/2024	Superavit Financeiro	Suplementar	397.106,46	23/04/2024	DECRETO: 5.382	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5382-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR-FONT								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>397.106,46</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					<b>397.106,46</b>
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				<b>368.919,78</b>
Nº Solic.: 34 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	368.919,78
	2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%				<b>28.186,68</b>
Nº Solic.: 34 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400000	0001	28.186,68
				Total:	<b>397.106,46</b>

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:2D203479**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 5.380, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.380, de 17 de abril de 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual -LOA Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 937.591,03 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e três centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recurso 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor total **R\$ 937.591,03 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e três centavos)**, preservando suas vinculações.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 17 DE ABRIL DE 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
122	17/04/2024	2.666/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	937.591,03	17/04/2024	DECRETO: 5.380	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS 16010000 - REF EMENDA PARLAMENTAR									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
08.031 Fundo Municipal de Saúde					2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				937.591,03
Nº Solic.: 38 Criar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001		937.591,03
Total:									937.591,03

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**9080C650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 5.378, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.378, de 03 de abril de 2024.**

“Reabre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, II, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167, § 2º da Constituição

Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Reaberto o Crédito Adicionais Especial, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 596.382,76 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - A reabertura do Crédito Adicional Especial conforme artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na fonte de recurso: 17060000 - Transferência Especial da União, no valor total de **R\$ 596.382,76 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de	Credito
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
95	03/04/2024	2.288/2024	Reabertura Crédito Especial	Especial	596.382,76	03/04/2024	DECRETO: 5.378	PUBLICADO	
Justificativa: REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº 3.877/2023.									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					1017 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS				596.382,76
Nº Solic.: 2 Criar 4.4.90.51					OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		576.382,76
Nº Solic.: 2 Criar 4.4.90.52					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001		20.000,00
Total:									596.382,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 5.377, DE 01 DE ABRIL DE 2024.GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.377, de 01 de abril de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ R\$ 1.504.883,57 (um milhão quinhentos e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 25001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos, 27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres, no valor total de **R\$ 1.504.883,57 (um milhão quinhentos e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
87	01/04/2024	2.979/2024	Superavit Financeiro	Suplementar	48.000,00	01/04/2024	DECRETO: 5.377	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5377 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
								<b>1.504.883,57</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>								
								<b>119.000,00</b>
2097APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS								
								<b>48.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Criar		2109E.I. 015, 016, 019 E 020 - APOIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA PORTYGUAR SERIDOENSE		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		25000000	0001	48.000,00
Nº Solic.: 3 Criar				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		25000000	0001	71.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>								
								<b>36.219,30</b>
2141AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPV'S								
								<b>36.219,30</b>
Nº Solic.: 3 Criar				4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		25000000	0001	18.578,86
Nº Solic.: 5 Acrescentar				4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		25000000	0001	17.640,44
<b>05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>								
								<b>20.779,11</b>
1110REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE								
								<b>7.822,81</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		25000000	0001	1.036,89
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		25000000	0001	6.785,92
2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO								
								<b>12.956,30</b>
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		25000000	0001	3.198,89
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		25000000	0001	9.682,63
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		25000000	0001	74,78
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>								
								<b>110.130,23</b>
1053CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL								
								<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 39 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		25440000	0001	1.000,00

				PESSOA JURÍDICA					
				2046PROGRAMA DE ESTAGIO					65.276,65
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			25001001	0001	13.590,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			25001001	0001	20.474,62
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			25001001	0001	31.212,03
				2204MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%					31.077,48
Nº Solic.: 40 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25401070	0001	31.077,48
				2205MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%					2.419,47
Nº Solic.: 40 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25400000	0001	2.419,47
				2206MANUTENÇÃO DA EJA - 70%					7.349,99
Nº Solic.: 40 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25401070	0001	7.349,99
				2207MANUTENÇÃO DA EJA - 30%					3.006,64
Nº Solic.: 40 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25400000	0001	3.006,64
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano									1.153.565,25
				1061PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					1.153.009,91
Nº Solic.: 24 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25000000	0001	337.496,25
Nº Solic.: 26 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			27010000	0001	815.513,66
				2060MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					555,34
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25000000	0001	555,34
08.031 Fundo Municipal de Saúde									5.189,68
				2075CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					4.164,80
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
87	01/04/2024	2.243/2024	Superavit Financeiro	Suplementar	1.010,94	01/04/2024	DECRETO: 5.377	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO 5377 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 29 Acrescentar 3.3.90.39				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25001002	0001	1.010,94	
Nº Solic.: 39 Acrescentar 3.3.90.39				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25001002	0001	2.692,98	
Nº Solic.: 40 Acrescentar 3.3.90.39				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25001002	0001	460,88	
				2235CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO				1.024,88	
Nº Solic.: 35 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25001002	0001	1.024,88	
09.031 Fundo de Assistência Social								60.000,00	
				2269 E.I 023 - APOIO FINANCEIRO AO FIA - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				60.000,00	
Nº Solic.: 14 Acrescentar				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		25000000	0001	60.000,00	
Total:								1.504.883,57	

Publicado por:  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador: E9B51625

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 5.376, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 5.376, de 01 de abril de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.450.074,19 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil setenta e quatro reais e dezenove centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.450.074,19 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil setenta e quatro reais e dezenove centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE ABRIL DE 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS									
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
74	01/04/2024	2.685/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2024	DECRETO: 5.376	PUBLICADO	

Justificativa: DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.450.074,19</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>859,83</b>
	<b>2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>859,83</b>
Nº Solic.: 2 Criar		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15440000	0001	859,83
<b>05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>250.627,94</b>
	<b>1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>				<b>75.054,00</b>
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.054,00
	<b>1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS</b>				<b>28.848,00</b>
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.848,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA</b>				<b>130.434,00</b>
Nº Solic.: 18 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.434,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>16.291,94</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.291,94
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>					<b>269.818,75</b>
	<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>226.236,15</b>
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	226.236,15
	<b>1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES</b>				<b>28.738,60</b>
	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.738,60
	<b>2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>				<b>2.700,00</b>
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.700,00
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>12.144,00</b>
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.144,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>462.987,91</b>
	<b>1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS</b>				<b>34.675,19</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.675,19
	<b>1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>				<b>327.275,15</b>
Nº Solic.: 28 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	327.275,15
	<b>1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>				<b>1.042,24</b>
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.042,24
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>99.995,33</b>
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	819,76
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	587,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	688,57
Nº Solic.: 23 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	97.900,00
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>392.966,02</b>
	<b>2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOZOSES E ENDEMIAS</b>				<b>31.832,18</b>
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.832,18

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS									
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
74	01/04/2024	2.342/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	80,64	01/04/2024	DECRETO: 5.376	PUBLICADO	

Justificativa: DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2075 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS</b>				<b>18.960,34</b>

		UNIDADES BASICAS DE SAÚDE					
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001			80,64
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001			335,14
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001			18.544,56
	<b>2224 PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA</b>						<b>22.394,59</b>
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001			22.394,59
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>						<b>4.544,80</b>
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001002	0001			4.544,80
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>						<b>143.255,75</b>
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001			6.466,56
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001			16.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001			120.789,19
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>						<b>171.978,36</b>
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	16000000	0001			101.176,50
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001			70.801,86
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>							<b>45.813,74</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>						<b>33.097,89</b>
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			33.097,89
	<b>2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			3.000,00
	<b>2082 PAC I CASA LAR</b>						<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	16600000	0001			4.000,00
	<b>2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC</b>						<b>3.535,96</b>
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	16600000	0001			3.535,96
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			2.000,00
	<b>2255 PROGRAMA DE ESTAGIO</b>						<b>179,89</b>
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001			179,89
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>							<b>5.000,00</b>
	<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			5.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>							<b>20.000,00</b>
	<b>1017 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS</b>						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001			20.000,00
Total:							<b>1.450.074,19</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>1.450.074,19</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>							<b>2.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			2.000,00
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agríc e Abastecimento</b>							<b>250.627,94</b>
	<b>1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>						<b>60.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001			60.000,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
74	01/04/2024	2.717/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	28.848,00	01/04/2024	DECRETO: 5.376	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS</b>				<b>28.848,00</b>
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.848,00
	<b>1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>25.488,00</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.488,00
	<b>2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES</b>				<b>66.291,94</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.291,94
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>					<b>270.678,58</b>
	<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>226.236,15</b>

Nº Solic.: 30 Reduzir	1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	226.236,15
					<b>859,83</b>
Nº Solic.: 27 Reduzir	1199 CONST. E MANUTENÇÃO DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	859,83
					<b>28.738,60</b>
Nº Solic.: 28 Reduzir	2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.738,60
					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir	2107 APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
					<b>2.144,00</b>
Nº Solic.: 24 Reduzir	2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.144,00
					<b>2.700,00</b>
Nº Solic.: 25 Reduzir	1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.700,00
					<b>462.987,91</b>
Nº Solic.: 28 Reduzir	1213 DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A MUNICIPALIDADE	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	327.275,15
					<b>132.575,19</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	34.675,19
Nº Solic.: 23 Reduzir	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	97.900,00
					<b>3.137,57</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	819,76
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	587,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	688,57
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.042,24
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>392.966,02</b>
					<b>1.176,50</b>
Nº Solic.: 26 Reduzir	1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.176,50
					<b>415,78</b>
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	80,64
Nº Solic.: 33 Reduzir	1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	335,14
					<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 26 Reduzir	1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100.000,00
					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 44 Reduzir	1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	20.000,00
					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	10.000,00

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
74	01/04/2024	3.323/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	120.789,19	01/04/2024	DECRETO: 5.376	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 49 Reduzir	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
					<b>60.544,80</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.544,80
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir	2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOZOSES E ENDEMIAS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
					<b>7.196,45</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.394,59
Nº Solic.: 44 Reduzir	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	801,86
					<b>40.789,19</b>
Nº Solic.: 49 Reduzir	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.789,19
					<b>42.466,56</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.466,56
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir	2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
					<b>11.892,00</b>
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	11.892,00
					<b>31.832,18</b>
Nº Solic.: 44 Reduzir	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.832,18
					<b>46.652,56</b>
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	6.652,56
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 49 Reduzir	2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16010000	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
09.031 Fundo de Assistência Social					45.813,74
	2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				3.179,89
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	179,89
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2082 PAC I CASA LAR				10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC				27.535,96
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	7.535,96
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2240 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E ESCUTA ESPECIALIZADA				3.097,89
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.097,89
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					5.000,00

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
								Elaboração de Crédito
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
74	01/04/2024	2.162/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2024	DECRETO: 5.376	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS				5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura					20.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS				20.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
Total:					1.450.074,19

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5F776D19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 010/2024 – Processo Nº 052/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)**

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 052/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 010/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	6 - ACHOCOLATADO EM PÓ ...
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	CHOCOLATTO
Valor Unitário:	R\$ 6,13
Valor Total:	R\$ 3.371,50
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.371,50



<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	7 - AÇÚCAR REFINADO Cristal de cana, 1ª qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	2.080 Quilograma(s)
Marca:	FAVO DE MEL
Valor Unitário:	R\$ 4,94
Valor Total:	R\$ 10.275,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 10.275,20</b>

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 3</b>	
Objeto da Licitação:	8 - ALHO GRAÚDO De primeira, peso líquido de 1 kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Quantidade:	280 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 38,62
Valor Total:	R\$ 10.813,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 10.813,60</b>

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 4</b>	
Objeto da Licitação:	9 - ARROZ BRANCO Tipo I, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega
Quantidade:	2.340 Quilograma(s)
Marca:	FORTELLI
Valor Unitário:	R\$ 7,49
Valor Total:	R\$ 17.526,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 17.526,60</b>

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 5</b>	
Objeto da Licitação:	10 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz Parboilizado: Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.
Quantidade:	2.460 Quilograma(s)
Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 7,09
Valor Total:	R\$ 17.441,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 17.441,40</b>

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 6</b>	
Objeto da Licitação:	11 - BATATA INGLESA Batata Inglesa: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	890 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 10,38
Valor Total:	R\$ 9.238,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

<b>Valor total Contratado:</b>	RS 9.238,20
--------------------------------	-------------

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 7</b>	
Objeto da Licitação:	12 - BISCOITO DOCE MAIZENA Biscoito Doce Maizena: 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega.
Quantidade:	2.030 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 5,50
Valor Total:	RS 11.165,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 11.165,00

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 8</b>	
Objeto da Licitação:	14 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK...
Quantidade:	2.825 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	RS 5,43
Valor Total:	RS 15.339,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 15.339,75

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 9</b>	
Objeto da Licitação:	16 - CEBOLA NACIONAL Cebola Nacional: Cebola amarela de primeira qualidade, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
Quantidade:	890 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 11,48
Valor Total:	RS 10.217,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 10.217,20

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 10</b>	
Objeto da Licitação:	1795 - CENOURA I Cenoura: In Natura, de Primeira, entregues em Sacos Plásticos Transparentes de Primeiro Uso, Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio A Grande), Sem Fermentos Ou Defeitos, Tenras, Sem Corpos estranhos Ou Tenros Aderida à Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com A Resolução 12/78 da Cnnpa.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 10,49
Valor Total:	RS 7.343,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 7.343,00

<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 11</b>	
Objeto da Licitação:	18 - CHUCHU Chuchu: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor)
Quantidade:	470 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 9,28

Valor Total:	RS 4.361,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 4.361,60

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 12</b>	
Objeto da Licitação:	1750 - COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G Colorífico em Pó: A Base de Urucum, em Pacotes Plásticos de 100 G, Sem Adição de Sal, Inviolados e Livre de Impurezas. A embalagem Deverá Conter externamente Os Dados de Identificação e Procedência Como A Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Informações Nutricionais, Prazo de Validade Não Inferior 120 Dias da Data da entrega do Produto, Peso Líquido e estar de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos - Cnnpa.
Quantidade:	470 Pacote(s)
Marca:	NORDESTINO
Valor Unitário:	RS 0,97
Valor Total:	RS 455,90
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 455,90</b>

<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 13</b>	
Objeto da Licitação:	446 - Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg
Quantidade:	310 Quilograma(s)
Marca:	FORTELLI
Valor Unitário:	RS 6,37
Valor Total:	RS 1.974,70
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 1.974,70</b>

<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 14</b>	
Objeto da Licitação:	21 - FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I Feijão Corda Novo Tipo 01: Livre de Sujidades, Parasitas e Larvas
Quantidade:	510 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRAO
Valor Unitário:	RS 8,14
Valor Total:	RS 4.151,40

<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 4.151,40</b>

<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 15</b>	
Objeto da Licitação:	1753 - FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECORA SEPARADAS) Frango em Pedacos Congelados (coxa e Sobrecoxa Separadas). Frango Semi-processado; 1ª Qualidade, Coxa e Sobrecoxa, Partes Inteiras, Sem Tempero; Congelado; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Sem Manchas e Parasitas; Acondicionado em embalagem Plástica Transparente e Atóxica. O Produto Deve estar em Perfeitas Condições de Uso, Devendo Obedecer O Valor Limite de 6% de Agua.
Quantidade:	1.500 Quilograma(s)
Marca:	AVIVAR
Valor Unitário:	RS 12,54
Valor Total:	RS 18.810,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 18.810,00</b>

<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 16</b>	
Objeto da Licitação:	1756 - MACARRÃO ESPAGUETE - 500G Macarrão: espaguete Com Ovos, Procedência Nacional, 1ª Qualidade, Isento de Mofo (manchas esverdeadas Com Pontos Brancos e Cinza), de Odores estranhos e de Substâncias Nocivas, embalagem Tipo Sacos de Polietileno, Termossoldada, Transparentes, Atóxicos e Resistentes, Contendo 500 G. Prazo Mínimo de Validade de 12 Meses A Contar A Partir da Data de entrega.
Quantidade:	3.460 Pacote(s)
Marca:	GOSTOSO
Valor Unitário:	RS 3,65
Valor Total:	RS 12.629,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 12.629,00</b>

<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 17</b>	
Objeto da Licitação:	28 - MARGARINA COM SAL Margarina Com Sal Sem Gorduras Trans: Produto Obtido de Vegetais Líquidos Hidrogenados, de Consistência Cremosa, Aromatizada Artificialmente e Vitaminada, Com No Mínimo 65% ...
Quantidade:	901 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	R\$ 6,27
Valor Total:	R\$ 5.649,27
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 5.649,27</b>

<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 18</b>	
Objeto da Licitação:	1758 - OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND Ovos de Galinhas - Bandeja C/ 15 Und - Sem Rachaduras, Tamanho Médio, Com Peso de Aproximadamente 60g. Produto Fresco, Sem Manchas Ou Sujidades, Cor, Odor Ou Sabor Anormais; Acondicionados em embalagem Adequada. Proveniente de Avicultor Com Inspeção Oficial, Devendo Atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal, embalados em Bandejas Com 15 Und.
Quantidade:	2.100 Unidade(s)
Marca:	SANTO ANTONIO
Valor Unitário:	R\$ 13,78
Valor Total:	R\$ 28.938,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 28.938,00</b>
--------------------------------	----------------------

<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 19</b>	
Objeto da Licitação:	31 - PÃO DE HOT- DOG Pão de Hot - Dog: Composto de Farinha de Trigo, água, Sal e Fermento Químico. Deverão ser acondicionados em pacotes com 400g do produto com 10 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidades do produto, com prazo de validade de 10 dias.
Quantidade:	1.920 Pacote(s)
Marca:	PAO QUENTE
Valor Unitário:	R\$ 6,92
Valor Total:	R\$ 13.286,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 13.286,40</b>

<b>Número do Lote: 20</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 20</b>	
Objeto da Licitação:	32 - PÃO FRANCÊS Pão Francês: 1ª qualidade. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho - dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.
Quantidade:	5.300 Unidade(s)
Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	R\$ 0,77
Valor Total:	R\$ 4.081,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 4.081,00</b>

<b>Número do Lote: 21</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 21</b>	
Objeto da Licitação:	33 - PEITO DE FRANGO Peito de Frango: Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em.....
Quantidade:	1.416 Quilograma(s)
Marca:	FRIALL
Valor Unitário:	R\$ 17,54
Valor Total:	R\$ 24.836,64
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 24.836,64</b>

<b>Número do Lote: 22</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 22</b>	
Objeto da Licitação:	34 - SAL REFINADO IODADO Sal Refinado Iodado: Pacote Com 1 Kg. Com Granulação Uniforme e Com Cristais
Quantidade:	290 Quilograma(s)
Marca:	NOTA 10
Valor Unitário:	R\$ 0,87
Valor Total:	R\$ 252,30
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 252,30</b>

<b>Número do Lote: 23</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 23</b>	
Objeto da Licitação:	35 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO Tempero Condimentado Completo: Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjerição, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalado em garrafa de 500 ml.
Quantidade:	630 Pacote(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R\$ 3,52
Valor Total:	R\$ 2.217,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.217,60</b>

<b>Número do Lote: 24</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 24</b>	
Objeto da Licitação:	36 - TOMATE NACIONAL Tomate Nacional: In Natura, de Primeira, entregues em Sacos Plásticos Transparentes
Quantidade:	998 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 10,94
Valor Total:	R\$ 10.918,12
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 10.918,12</b>

<b>Número do Lote: 25</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 25</b>	
Objeto da Licitação:	37 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA Polpa de Fruta. Sabor acerola. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Quantidade:	760 Quilograma(s)
Marca:	KI-DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 11,21
Valor Total:	R\$ 8.519,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 8.519,60</b>

<b>Número do Lote: 26</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 26</b>	
Objeto da Licitação:	38 - POLPA DE FRUTA. SABOR MANGA polpa de fruta. Sabor manga congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Quantidade:	760 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 11,20
Valor Total:	R\$ 8.512,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 8.512,00</b>

<b>Número do Lote: 27</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 27</b>	

Objeto da Licitação:	39 - POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA Polpa de Fruta, Sabor Goiaba. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Quantidade:	760 Quilograma(s)
Marca:	QUISABOR
Valor Unitário:	R\$ 11,20

Valor Total:	R\$ 8.512,00
Participante Vencedor:	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.512,00

<b>Número do Lote: 28</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 28</b>	
Objeto da Licitação:	40 - POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU Sabor caju congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária
Quantidade:	760 Quilograma(s)
Marca:	KI-DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 11,37
Valor Total:	R\$ 8.641,20
Participante Vencedor:	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.641,20

<b>Número do Lote: 29</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 29</b>	
Objeto da Licitação:	42 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJA Sabor cajá congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Quantidade:	760 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 12,03
Valor Total:	R\$ 9.142,80
Participante Vencedor:	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.142,80

<b>Número do Lote: 30</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 30</b>	
Objeto da Licitação:	44 - CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA Carne Moída Origem Bovina: De 1ª qualidade sem osso e sem gordura, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco

Objeto da Licitação:	plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	2.200 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 30,58
Valor Total:	R\$ 67.276,00
Participante Vencedor:	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.276,00

<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 31</b>	
Objeto da Licitação:	45 - CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA Carne In Natura, Origem Bovina, tipo alcatra, apresentação peça inteira, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.
Quantidade:	2.400 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 34,80
Valor Total:	R\$ 83.520,00
Participante Vencedor:	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

<b>Valor total Contratado:</b>	RS 83.520,00
--------------------------------	--------------

<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 32</b>	
Objeto da Licitação:	46 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA Carne Tipo Costela Bovina: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	2.611 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	RS 23,38
Valor Total:	RS 61.045,18
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 61.045,18

<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 33</b>	
Objeto da Licitação:	47 - LEITE PASTEURIZADO Leite Pasteurizado: Características Técnicas: Leite desnatado fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. ..
Quantidade:	2.025 Litro(s)
Marca:	SERTANEJO
Valor Unitário:	RS 6,01
Valor Total:	RS 12.170,25
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 12.170,25

<b>Número do Lote: 34</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 34</b>	
Objeto da Licitação:	48 - PÃO DOCE Pão Doce: 1ª qualidade, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico atóxico, e em ótimas condições. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.
Quantidade:	2.826 Unidade(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	RS 0,77
Valor Total:	RS 2.176,02
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 2.176,02

<b>Número do Lote: 35</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 35</b>	
Objeto da Licitação:	49 - CARNE DE SOL ORIGEM BOVINA submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal.com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; produto inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).
Quantidade:	1.694 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	RS 33,18
Valor Total:	RS 56.206,92
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 56.206,92

<b>Número do Lote: 36</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 36</b>	
Objeto da Licitação:	1796 - EXTRATO DE TOMATE - 340G Extrato de Tomate: embalagem Com Peso Líquido de 340 G, extrato Concentrado, Isentos de Peles e Sementes, Acondicionado em embalagens Plásticas, íntegras, Resistentes, Vedado. A embalagem Deverá Conter externamente Os Dados de Identificação e Procedência Como A Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Informações Nutricionais, Prazo de Validade Não Inferior 120 Dias da Data da entrega do Produto, Peso Líquido e estar de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos - Cnpna.
Quantidade:	625 Unidade(s)
Marca:	BONARE
Valor Unitário:	RS 2,46
Valor Total:	RS 1.537,50

<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.537,50</b>

<b>Número do Lote: 37</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 37</b>	
Objeto da Licitação:	444 - Abobora: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor Abobora: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor
Quantidade:	2.620 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,49
Valor Total:	R\$ 14.383,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 14.383,80</b>

<b>Número do Lote: 38</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 38</b>	
Objeto da Licitação:	29 - ÓLEO DE SOJA óleo de Soja: Características Técnicas: óleo de Soja Refinado, 100% Natural. Não Deve
Quantidade:	740 Litro(s)
Marca:	SOYA
Valor Unitário:	R\$ 7,73
Valor Total:	R\$ 5.720,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 5.720,20</b>

<b>Número do Lote: 39</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 39</b>	
Objeto da Licitação:	1821 - MAÇÃ NACIONAL I Maçã Nacional I Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor Característicos).primeira Qualidade.
Quantidade:	816 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 14,01
Valor Total:	R\$ 11.432,16
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 11.432,16</b>

<b>Número do Lote: 40</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 40</b>	
Objeto da Licitação:	1762 - PIMENTÃO VERDE Pimentão Verde: Características Gerais: Fresco. Tendo Tamanho, Aroma, Cor e Sabor Próprios da espécie e Variedades. em Grau de Desenvolvimento Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato e Imediato. Não Conterem Substâncias Terrosas, Sujidades Ou Corpos estranhos Aderentes à Superfície da Casca. estarem Isentos de Umidade externa Anormal, Aroma e Sabor estranhos. Acondicionados em Sacos Plásticos Resistentes, Conforme Quantidade Solicitada.
Quantidade:	220 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 9,21
Valor Total:	R\$ 2.026,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.026,20</b>

<b>Número do Lote: 41</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 41</b>	
Objeto da Licitação:	1763 - MELANCIA Melancia: In Natura, de Primeira, Com 80 A 90% de Maturação, entregues Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio A Grande), Sem Fermentos Ou Defeitos, Tenras, Sem Corpos estranhos Ou Tenros Aderida à Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com A Resolução 12/78 da Cnnpa.
Quantidade:	1.314 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 2,77
Valor Total:	R\$ 3.639,78
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>



Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.639,78</b>

<b>Número do Lote: 42</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 42</b>	
Objeto da Licitação:	1764 - REPOLHO ROXO Repolho Roxo: Repolho Roxo Híbrido de Primeira Qualidade, Com Grau de Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar Transporte, Manipulação e Conservação Adequada Para Consumo Mediato e Imediato, Apresentando Cor, Tamanho e Conformação Uniformes, Sem Manchas,

	Machucaduras, Bolors, Sujidades, Ferrugem Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência e Qualidade. Livre de Resíduos de Fertilizantes.
Quantidade:	250 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 15,48
Valor Total:	R\$ 3.870,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.870,00</b>

<b>Número do Lote: 43</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 43</b>	
Objeto da Licitação:	1765 - REPOLHO BRANCO Repolho Branco: Repolho Híbrido de Primeira Qualidade, Com Grau de Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar Transporte, Manipulação e Conservação Adequada Para Consumo Mediato e Imediato, Apresentando Cor, Tamanho e Conformação Uniformes, sem Manchas, Machucaduras, Bolors, Sujidades, Ferrugem Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência e Qualidade. Livre de Resíduos de Fertilizantes.
Quantidade:	230 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 2.067,70
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.067,70</b>

<b>Número do Lote: 44</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 44</b>	
Objeto da Licitação:	1766 - MAMÃO Mamão: In Natura, de Primeira, Com 80 A 90% de Maturação, entregues em Sacos Plásticos Transparentes de Primeiro Uso, Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio A Grande), Sem Ferimentos Ou Defeitos, Tenras, Sem Corpos estranhos Ou Tenros Aderida à Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com A Resolução 12/78 da Cnnpa.
Quantidade:	750 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,91
Valor Total:	R\$ 2.932,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.932,50</b>

<b>Número do Lote: 45</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 45</b>	
Objeto da Licitação:	1726 - Banana BANANA In Natura, de primeira, (prata ou pacovan) com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	1.950 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,88
Valor Total:	R\$ 9.516,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 9.516,00</b>

<b>Número do Lote: 46</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 46</b>	
Objeto da Licitação:	1797 - ABACAXI Abacaxi. de Boa Qualidade, Sem Defeitos Sérios, Apresentando Tamanho, Cor e Conformação Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvidas e Maduras. A Polpa Deve estar Intacta e Firme. Características Gerais: Fresco. Atingir O Grau Máximo Ao Tamanho, Aroma, Cor e Sabor Próprios da espécie e Variedades. Apresentar Grau de Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A ...

Quantidade:	509 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 9,58
Valor Total:	R\$ 4.876,22
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 4.876,22</b>

<b>Número do Lote: 47</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 47</b>	
Objeto da Licitação:	1768 - MAIONESE Maionese Tradicional. embalagem Com 250 G, Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Peso Líquido e de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos - Cnpna.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	R\$ 7,01
Valor Total:	R\$ 2.103,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.103,00</b>

<b>Número do Lote: 48</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 48</b>	
Objeto da Licitação:	1769 - VINAGRE Vinagre Características Técnicas: Fermentado Acético de álcool, Acidez 4%. embalagem: Deve estar Intacta, Acondicionada em Garrafas Plásticas Resistentes, Contendo 500 ML. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	R\$ 2,21
Valor Total:	R\$ 994,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 994,50</b>

<b>Número do Lote: 49</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 49</b>	
Objeto da Licitação:	1770 - TEMPERO EM PÓ Tempero em Pó. Profissional é Uma Combinação de Temperos, Ideal Para Carnes, Verduras e Legumes e Arroz. Pacote de 60g
Quantidade:	180 Pacote(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	R\$ 4,05
Valor Total:	R\$ 729,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 729,00</b>

<b>Número do Lote: 50</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 50</b>	
Objeto da Licitação:	1771 - REFRIGERANTE DE UVA Refrigerante de Uva: Bebida Não Alcoólica, Não Fermentada, e Gaseificada, Composto Por água Mineral Gaseificada, Açúcar, Suco Natural Concentrado de Uva, Aroma de Uva. embalagem de 2 Litros. Produto Igual Ou Superior A Fanta.
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	INDAÍÁ
Valor Unitário:	R\$ 9,16
Valor Total:	R\$ 6.870,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 6.870,00</b>

<b>Número do Lote: 51</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 51</b>	
Objeto da Licitação:	1772 - REFRIGERANTE DE LARANJA Refrigerante de Laranja: Bebida Não Alcoólica, Não Fermentada, e Gaseificada, Composto Por água Mineral Gaseificada, Açúcar, Suco Natural Concentrado de Laranja, Aroma de Laranja. embalagem de 2 Litros. Produto Igual Ou Superior A Fanta.
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	DORE
Valor Unitário:	R\$ 9,16
Valor Total:	R\$ 6.870,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 6.870,00

<b>Número do Lote: 52</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 52</b>	
Objeto da Licitação:	1773 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ Refrigerante de Guaraná: Bebida Não Alcoólica, Não Fermentada e Gaseificada, Composto Por água Mineral Gaseificada, Açúcar, Suco Natural Concentrado de Guaraná, Aroma de Guaraná. embalagem de 2 Litros. Produto Igual Ou Superior A Fanta.
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	COCA COLA
Valor Unitário:	RS 8,27
Valor Total:	RS 6.202,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 6.202,50

<b>Número do Lote: 53</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 53</b>	
Objeto da Licitação:	1774 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de Cana de Açúcar, embalagem Plástica, 1ª Qualidade
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	PADRE CICERO
Valor Unitário:	RS 5,98
Valor Total:	RS 1.674,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 1.674,40

<b>Número do Lote: 54</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 54</b>	
Objeto da Licitação:	1775 - MINGAU DE ARROZ Mingau de Arroz - embalagem de 230 G Mucilagem A Base de Arroz Pré-cozido Adicionado de Vitaminas e Minerais, Tipo Mucilon Ou Similar. Características Técnicas: Farinha de Arroz, Açúcar, Amido, ....
Quantidade:	326 Pacote(s)
Marca:	NUTRILON
Valor Unitário:	RS 5,63
Valor Total:	RS 1.835,38
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 1.835,38

<b>Número do Lote: 55</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 55</b>	
Objeto da Licitação:	1776 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho Verde em Conserva Ingredientes: Milho Verde, água, Açúcar, Sal. embalagem: Deve estar Intacta, Resistente, Vedada Hermeticamente e Limpa, Acondicionada em Latas de Flandres Com Peso Líquido de 320 G e Peso Líquido Drenado de 200 G. Não Apresentando Ferrugem, Amassamento, Vazamento Ou Abaulamento. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.
Quantidade:	400 Litro(s)
Marca:	SO FRUTA
Valor Unitário:	RS 4,92
Valor Total:	RS 1.968,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 1.968,00

<b>Número do Lote: 56</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 56</b>	
Objeto da Licitação:	1777 - LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em Pó Integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O Produto Deve Conter No Mínimo 3,5% de Gordura, enriquecido Com Vitamina A, C, D e Ferro Cor Branca Interior e Sabor Característico. embalagem: Acondicionada em embalagem Resistente Contendo 800g. Deverá Trazer Informações Gerais, Data de Fabricação e Validade Bem Visíveis e Claras, Instantâneo As Bordas do Fecho de...
Quantidade:	400 Pacote(s)
Marca:	AURORA
Valor Unitário:	RS 25,28
Valor Total:	RS 10.112,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18

Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 10.112,00

<b>Número do Lote: 57</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 57</b>	
Objeto da Licitação:	1778 - LEITE CONDENSADO Leite Condensado, embalagem Longa Vida de 395g
Quantidade:	510 Caixa(s)
Marca:	MOCOCA
Valor Unitário:	R\$ 5,90
Valor Total:	R\$ 3.009,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 3.009,00

<b>Número do Lote: 58</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 58</b>	
Objeto da Licitação:	1779 - FÉCULA DE MANDIOCA Textura fina, e coloração branca isento de sujidade e mofos, embalagem plástica, a toxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega do produto. Pacote de 1kg.
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	R\$ 7,29
Valor Total:	R\$ 4.374,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 4.374,00

<b>Número do Lote: 59</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 59</b>	
Objeto da Licitação:	1780 - FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 35 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 FNDE. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio.....
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 5,40
Valor Total:	R\$ 2.970,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 2.970,00

<b>Número do Lote: 60</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 60</b>	
Objeto da Licitação:	1781 - FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA Farinha de Cereais Vitaminada. Características Técnicas: Farinha de Trigo enriquecida em Ferro e ácido Fólico, Açúcar, Amido, Farinha de Arroz, Farinha de Aveia, Farinha de Milho, Farinha de Cevada, Farinha de Centeio, extrato de Malte, Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Maltodextrina, Vitaminas e Minerais e Aroma de Baunilha...
Quantidade:	245 Pacote(s)
Marca:	ALLNUTRI
Valor Unitário:	R\$ 15,52
Valor Total:	R\$ 3.802,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 3.802,40
--------------------------------	--------------

<b>Número do Lote: 61</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 61</b>	
Objeto da Licitação:	1782 - ERVILHA EM LATA Ervilha em Lata Ingredientes: ervilha, água, Sal e Açúcar. embalagem: Deve estar Intacta, Resistente, Vedada Hermeticamente e Limpa, Acondicionada em Latas de Flandres Com Peso Líquido de 320 G e Peso Líquido Drenado de 200 G, Não Apresentando Ferrugem, Amassamento, Vazamento Ou Abaulamento. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.
Quantidade:	400 Lata(s)
Marca:	SO FRUTA
Valor Unitário:	R\$ 3,64
Valor Total:	R\$ 1.456,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 1.456,00

<b>Número do Lote: 62</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 62</b>	
Objeto da Licitação:	1783 - CREME DE LEITE Creme de Leite Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%, com Validade Mínima de 5 Meses A Contar da Data da entrega; embalado em Caixa Cartonada, e Suas Condições Deverão estar de Acordo Com A Portaria Ma-146, de 07/03/96; e Sua Posteriores Alterações. O Rótulo Deverá Seguir A Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do Mapa.
Quantidade:	780 Caixa(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	RS 3,36
Valor Total:	RS 2.620,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 2.620,80

<b>Número do Lote: 63</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 63</b>	
Objeto da Licitação:	1784 - CALDO DE CARNE Caldo de Carne em Pó-preparado à Base de extrato de Carne e Condimentos, Acondicionado em Caixas íntegra, Atóxico. embalagem de Até 116g Com As Devidas Referências Nutricionais, Validade Mínima de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.
Quantidade:	305 Caixa(s)
Marca:	KNORR
Valor Unitário:	RS 3,54
Valor Total:	RS 1.079,70
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 1.079,70

<b>Número do Lote: 64</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 64</b>	
Objeto da Licitação:	1785 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café Torrado e Moído. Café Torrado, Moído, embalado A Vácuo, Com 100% de Pureza. Não Deve Apresentar Sujidade, Umidade, Rendimento Insatisfatório. Misturas e Peso Insatisfatório, Sabor Não Característico. embalagem: Deve estar Intacta, Acondicionada em Pacotes de Até 250g. à Vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais e Atender As exigências Anvisa. Apresentar Selo de Pureza Abic.
Quantidade:	3.000 Pacote(s)
Marca:	KIMIMO
Valor Unitário:	RS 8,98
Valor Total:	RS 26.940,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 26.940,00

<b>Número do Lote: 65</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 65</b>	
Objeto da Licitação:	1790 - MILHO DE PIPOCA Milho de Pipoca; de Primeira Qualidade, Beneficiado, Polido, Limpo; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Admitindo Umidade Máxima de 14% Por Peso; e Suas Condições Deverão estar de Acordo Com A Instrução Normativa Nº 60, de 22/12/11, Com 500g.
Quantidade:	590 Pacote(s)
Marca:	MARATÁ
Valor Unitário:	RS 4,94
Valor Total:	RS 2.914,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	RS 2.914,60

<b>Número do Lote: 66</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 66</b>	
Objeto da Licitação:	1791 - MELÃO Melão: Tipo Amarelo, 1ª Qualidade; Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala. No Decorrer da Semana No Máximo 5 (cinco) Dias Antes do Vencimento. Características: Produto Selecionado Com Polpa Firme e Intacta, Devendo Ser Maduro e entre Maduro, Sem Danos Físicos Oriundos do Manuseio e Transporte.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 4,77

Valor Total:	RS 3.339,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 3.339,00</b>

<b>Número do Lote: 67</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 67</b>	
Objeto da Licitação:	1792 - BEBIDA LÁCTEA Bebida Láctea: Sabores (morango e/ou Salada de Frutas), Acondicionada em embalagem Adequada, Atóxica, de 1 Litro; Com Consistência Cremosa, Conservado entre 1 A 10 Graus Centígrados; Validade Mínima de 30 Dias A Contar da Data da entrega. O Rótulo Deverá Apresentar Identificação, Nome do Produto, Peso, Prazo de Validade, Informações Nutricionais e Selo de Inspeção Sanitária.
Quantidade:	2.200 Litro(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	RS 5,82
Valor Total:	RS 12.804,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 12.804,00</b>

<b>Número do Lote: 68</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 68</b>	
Objeto da Licitação:	677 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Adoçante Dietético Líquido: Frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes (água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador, benzoato de sódio, acidulante, ácido cítrico) sem glúten, com bico dosador.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	ASSUGRIM
Valor Unitário:	RS 6,58
Valor Total:	RS 329,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 329,00</b>

<b>Número do Lote: 69</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 69</b>	
Objeto da Licitação:	682 - CHEIRO VERDE Cheiro Verde: De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	290 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA

Valor Unitário:	RS 9,81
Valor Total:	RS 2.844,90
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 2.844,90</b>

<b>Número do Lote: 70</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 70</b>	
Objeto da Licitação:	685 - FARINHA LÁCTEA - 230G Farinha Láctea: enriquecida Com Vitaminas, de Preparo Instantâneo. Fabricada A Partir de Matérias Primas Sãs e Limpas, Deverá Apresentar Aspecto e Cheiro Característico.
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	ALLNUTRI
Valor Unitário:	RS 6,46
Valor Total:	RS 1.292,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 1.292,00</b>

<b>Número do Lote: 71</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 71</b>	
Objeto da Licitação:	687 - LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE Leite de Soja em Pó Sem Lactose: Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose. Composição: ingredientes a base de proteína isolada de soja, (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato ...
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	SOY+
Valor Unitário:	RS 33,89
Valor Total:	RS 2.711,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2

CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 2.711,20

<b>Número do Lote: 72</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 72</b>	
Objeto da Licitação:	689 - MACARRÃO AVE MARIA Macarrão Ave Maria: Fino, tipo ave maria de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500 g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	RS 4,91
Valor Total:	RS 2.946,00
Participante Vencedor:	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 2.946,00

<b>Número do Lote: 73</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 73</b>	
Objeto da Licitação:	691 - MILHO DE MUNGUNZÁ Milho de Mungunzá: Amarelo, 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.
Quantidade:	1.929 Pacote(s)
Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	RS 3,24
Valor Total:	RS 6.249,96
Participante Vencedor:	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 6.249,96

<b>Número do Lote: 74</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 74</b>	
Objeto da Licitação:	1793 - CHOCOLATE EM CAIXA Chocolate em Caixa - Caixa Bombom Chocolate, embalagem Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Prazo de Validade e de Acordo Com As Normas e/ou Resoluções Vigentes da Anvisa/ms. (und. Com 300g)
Quantidade:	380 Caixa(s)
Marca:	GAROTO
Valor Unitário:	RS 14,67
Valor Total:	RS 5.574,60
Participante Vencedor:	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 5.574,60

<b>Número do Lote: 75</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 75</b>	
Objeto da Licitação:	1794 - MACAXEIRA Macaxeira: In Natura de Primeira, entregues em Sacos Plásticos Transparente de Primeiro Uso, Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio e Grande) Sem Fermentos Ou Defeitos, Tenras, Sem

Objeto da Licitação:	Corpos estranhos Ou Tenros Aderida da Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausencia de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com Aresolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos- Cnpa.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 5,28
Valor Total:	RS 2.112,00
Participante Vencedor:	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 2.112,00

<b>Número do Lote: 76</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 76</b>	
Objeto da Licitação:	1815 - LARANJA Laranja, Pêra de Primeira Qualidade - Peso Médio 200g, Casca Lisa Livre de Fungos.
Quantidade:	2.300 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA

Valor Unitário:	RS 4,81
Valor Total:	RS 11.063,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 11.063,00</b>

<b>Número do Lote: 77</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 77</b>	
Objeto da Licitação:	5756 - UVA ROXA nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
Quantidade:	1.150 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 17,57
Valor Total:	RS 20.205,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 20.205,50</b>

<b>Número do Lote: 78</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 78</b>	
Objeto da Licitação:	5758 - UVA VERDE nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
Quantidade:	1.150 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 15,11
Valor Total:	RS 17.376,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 17.376,50</b>

<b>Número do Lote: 79</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 79</b>	
Objeto da Licitação:	5783 - CHÁ SABORES VARIADOS Embalagens de 10g, menta, hortelã, boldo, eucalipto, cidreira.
Quantidade:	875 Pacote(s)
Marca:	BARÃO
Valor Unitário:	RS 4,54
Valor Total:	RS 3.972,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 3.972,50</b>

<b>Número do Lote: 80</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 80</b>	
Objeto da Licitação:	1805 - BISCOITO AMANTEGADO 250g Biscoito Amantegado dos Sertões - Ingredientes: Polvilho Azedo, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Queijo, água, Ovos, Sal e Aromatizante Sabor Queijo. Não Poderá Conter Nenhum Ingrediente Que Contenha Glúten. Na embalagem Deverá Conter As Seguintes Informações: Indicação do Fabricante, Ingredientes, Data de Validade e Peso.
Quantidade:	1.100 Pacote(s)
Marca:	JUCURUTU
Valor Unitário:	RS 4,97
Valor Total:	RS 5.467,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 5.467,00</b>

<b>Número do Lote: 81</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 81</b>	
Objeto da Licitação:	5803 - BISCOITO COMUM 250g Farinha de trigo, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Queijo, água, Ovos, Sal e Aromatizante Sabor Queijo. Não Poderá Conter Nenhum Ingrediente Que Contenha Glúten. Na embalagem Deverá Conter As Seguintes Informações: Indicação do Fabricante, Ingredientes, Data de Validade e Peso.
Quantidade:	1.300 Pacote(s)
Marca:	MUNDO NOVO
Valor Unitário:	RS 4,21
Valor Total:	RS 5.473,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>



Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 5.473,00</b>

<b>Número do Lote: 82</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 82</b>	
Objeto da Licitação:	5814 - PÃO DE FORMA 500g PRODUZIDO Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2 - lactil lactato de cálcio e acidulante ácido ascórbico, livre de fungos e parasitas, embalagem contendo data de fabricação, validade e peso.
Quantidade:	1.300 Pacote(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	R\$ 8,91
Valor Total:	R\$ 11.583,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 11.583,00</b>

<b>Número do Lote: 83</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 83</b>	
Objeto da Licitação:	5815 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA queijo tipo mussarela, peça, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e queijo mussarela sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 4 kg, isento de aditivos ou substâncias...
Quantidade:	200 Quilogramas(s)
Marca:	RETIRO
Valor Unitário:	R\$ 40,86
Valor Total:	R\$ 8.172,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 8.172,00</b>

Sr.(a) George Giovanne Fernandes Lopes, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22  
 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41  
 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60  
 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79  
 80 81 82 83

Doutor Severiano - RN, 14 de Junho de 2024 as 8 horas e 28 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: George Giovanne Fernandes Lopes

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9D10FB70

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 010/2024 – Processo N° 052/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 052/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 010/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	6 - ACHOCOLATADO EM PÓ ...
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	CHOCOLATTO
Valor Unitário:	R\$ 6,13
Valor Total:	R\$ 3.371,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 3.371,50

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	7 - AÇÚCAR REFINADO Cristal de cana, 1ª qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	2.080 Quilograma(s)
Marca:	FAVO DE MEL
Valor Unitário:	R\$ 4,94
Valor Total:	R\$ 10.275,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 10.275,20

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 3</b>	
Objeto da Licitação:	8 - ALHO GRAÚDO De primeira, peso líquido de 1 kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Quantidade:	280 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 38,62
Valor Total:	R\$ 10.813,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 10.813,60

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 4</b>	
Objeto da Licitação:	9 - ARROZ BRANCO Tipo I, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega
Quantidade:	2.340 Quilograma(s)
Marca:	FORTELLI
Valor Unitário:	R\$ 7,49
Valor Total:	R\$ 17.526,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 17.526,60

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 5</b>	
Objeto da Licitação:	10 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz Parboilizado: Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.
Quantidade:	2.460 Quilograma(s)

Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 7,09
Valor Total:	R\$ 17.441,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 17.441,40

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 6</b>	
Objeto da Licitação:	11 - BATATA INGLESA Batata Inglesa: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	890 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 10,38
Valor Total:	R\$ 9.238,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 9.238,20

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 7</b>	
Objeto da Licitação:	12 - BISCOITO DOCE MAIZENA Biscoito Doce Maizena: 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega.
Quantidade:	2.030 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 11.165,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 11.165,00</b>

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

<b>Item 8</b>	
Objeto da Licitação:	14 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK...
Quantidade:	2.825 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 5,43
Valor Total:	R\$ 15.339,75
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 15.339,75</b>

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

<b>Item 9</b>	
Objeto da Licitação:	16 - CEBOLA NACIONAL Cebola Nacional: Cebola amarela de primeira qualidade, tipo saladada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
Quantidade:	890 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 11,48
Valor Total:	R\$ 10.217,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 10.217,20</b>

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

<b>Item 10</b>	
Objeto da Licitação:	1795 - CENOURA I Cenoura: In Natura, de Primeira, entregues em Sacos Plásticos Transparentes de Primeiro Uso, Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio A Grande), Sem Ferimentos Ou Defeitos, Tenras, Sem Corpos estranhos Ou Tenros Aderida à Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com A Resolução 12/78 da Cnpa.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 10,49
Valor Total:	R\$ 7.343,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 7.343,00</b>

<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

<b>Item 11</b>	
Objeto da Licitação:	18 - CHUCHU Chuchu: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor)
Quantidade:	470 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 9,28
Valor Total:	R\$ 4.361,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 4.361,60</b>

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

<b>Item 12</b>	
Objeto da Licitação:	1750 - COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G Colorífico em Pó: A Base de Urucum, em Pacotes Plásticos de 100 G, Sem Adição de Sal, Inviolados e Livre de Impurezas. A embalagem Deverá Conter externamente Os Dados de Identificação e Procedência Como A Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Informações Nutricionais, Prazo de Validade Não Inferior 120 Dias da Data da entrega do Produto, Peso Líquido e estar de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos - Cnpa.

Quantidade:	470 Pacote(s)
Marca:	NORDESTINO
Valor Unitário:	RS 0,97
Valor Total:	RS 455,90
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 455,90</b>

<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 13</b>	
Objeto da Licitação:	446 - Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg
Quantidade:	310 Quilograma(s)
Marca:	FORTELLI
Valor Unitário:	RS 6,37
Valor Total:	RS 1.974,70
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 1.974,70</b>

<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 14</b>	
Objeto da Licitação:	21 - FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I Feijão Corda Novo Tipo 01: Livre de Sujidades, Parasitas e Larvas
Quantidade:	510 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	RS 8,14
Valor Total:	RS 4.151,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 4.151,40</b>

<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 15</b>	
Objeto da Licitação:	1753 - FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECORA SEPARADAS) Frango em Pedacos Congelados (coxa e Sobrecoxa Separadas). Frango Semi-processado; 1ª Qualidade, Coxa e Sobrecoxa, Partes Inteiras, Sem Tempero; Congelado; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Sem Manchas e Parasitas; Acondicionado em embalagem Plástica Transparente e Atóxica. O Produto Deve estar em Perfeitas Condições de Uso, Devendo Obedecer O Valor Limite de 6% de Agua.
Quantidade:	1.500 Quilograma(s)
Marca:	AVIVAR
Valor Unitário:	RS 12,54
Valor Total:	RS 18.810,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 18.810,00</b>

<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 16</b>	
Objeto da Licitação:	1756 - MACARRÃO ESPAGUETE - 500G Macarrão: espaguete Com Ovos, Procedência Nacional, 1ª Qualidade, Isento de Mofo (manchas esverdeadas Com Pontos Brancos e Cinza), de Odores estranhos e de Substâncias Nocivas. embalagem Tipo Sacos de Polietileno, Termossoldada, Transparentes, Atóxicos e Resistentes, Contendo 500 G. Prazo Mínimo de Validade de 12 Meses A Contar A Partir da Data de entrega.
Quantidade:	3.460 Pacote(s)
Marca:	GOSTOSO
Valor Unitário:	RS 3,65
Valor Total:	RS 12.629,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 12.629,00</b>

<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 17</b>	
Objeto da Licitação:	28 - MARGARINA COM SAL Margarina Com Sal Sem Gorduras Trans: Produto Obtido de Vegetais Líquidos Hidrogenados, de Consistência Cremosa, Aromatizada Artificialmente e Vitaminada, Com No Mínimo 65% ...
Quantidade:	901 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	RS 6,27
Valor Total:	RS 5.649,27
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>RS 5.649,27</b>

<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 18</b>	
Objeto da Licitação:	1758 - OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND Ovos de Galinhas - Bandeja C/ 15 Und - Sem Rachaduras, Tamanho Médio, Com Peso de Aproximadamente 60g. Produto Fresco, Sem Manchas Ou Sujidades, Cor, Odor Ou Sabor Anormais; Acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de Avicultor Com Inspeção Oficial, Devendo Atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal. embalados em Bandejas Com 15 Und.
Quantidade:	2.100 Unidade(s)
Marca:	SANTO ANTONIO
Valor Unitário:	R\$ 13,78
Valor Total:	R\$ 28.938,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 28.938,00</b>

<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 19</b>	
Objeto da Licitação:	31 - PÃO DE HOT- DOG Pão de Hot - Dog: Composto de Farinha de Trigo, água, Sal e Fermento Químico. Deverão ser acondicionados em pacotes com 400g do produto com 10 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidades do produto, com prazo de validade de 10 dias.
Quantidade:	1.920 Pacote(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	R\$ 6,92
Valor Total:	R\$ 13.286,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 13.286,40</b>

<b>Número do Lote: 20</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 20</b>	
Objeto da Licitação:	32 - PÃO FRANCÊS Pão Francês: 1ª qualidade. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho - dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.
Quantidade:	5.300 Unidade(s)
Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	R\$ 0,77
Valor Total:	R\$ 4.081,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 4.081,00</b>

<b>Número do Lote: 21</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 21</b>	
Objeto da Licitação:	33 - PEITO DE FRANGO Peito de Frango: Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em.....
Quantidade:	1.416 Quilograma(s)
Marca:	FRIALL

Valor Unitário:	R\$ 17,54
Valor Total:	R\$ 24.836,64
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 24.836,64</b>

<b>Número do Lote: 22</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 22</b>	
Objeto da Licitação:	34 - SAL REFINADO IODADO Sal Refinado Iodado: Pacote Com 1 Kg. Com Granulação Uniforme e Com Cristais
Quantidade:	290 Quilograma(s)
Marca:	NOTA 10
Valor Unitário:	R\$ 0,87
Valor Total:	R\$ 252,30
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 252,30</b>

<b>Número do Lote: 23</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 23</b>	
Objeto da Licitação:	35 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO Tempero Condimentado Completo: Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjerico, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabisulfito de sódio. Não contém glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalado em garrafa de 500 ml.

Quantidade:	630 Pacote(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R\$ 3,52
Valor Total:	R\$ 2.217,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.217,60</b>

<b>Número do Lote: 24</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 24</b>	
Objeto da Licitação:	36 - TOMATE NACIONAL Tomate Nacional: In Natura, de Primeira, entregues em Sacos Plásticos Transparentes
Quantidade:	998 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 10,94

Valor Total:	R\$ 10.918,12
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 10.918,12</b>

<b>Número do Lote: 25</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 25</b>	
Objeto da Licitação:	37 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA Polpa de Fruta. Sabor acerola.Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Quantidade:	760 Quilograma(s)
Marca:	KI-DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 11,21
Valor Total:	R\$ 8.519,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 8.519,60</b>

<b>Número do Lote: 26</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 26</b>	
Objeto da Licitação:	38 - POLPA DE FRUTA. SABOR MANGA polpa de fruta. Sabor manga congelada, , preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Quantidade:	760 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 11,20
Valor Total:	R\$ 8.512,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 8.512,00</b>

<b>Número do Lote: 27</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 27</b>	

Objeto da Licitação:	39 - POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA Polpa de Fruta. Sabor Goiaba.Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Quantidade:	760 Quilograma(s)
Marca:	QUISABOR
Valor Unitário:	R\$ 11,20
Valor Total:	R\$ 8.512,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 8.512,00</b>

<b>Número do Lote: 28</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 28</b>	
Objeto da Licitação:	40 - POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU Sabor caju congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária
Quantidade:	760 Quilograma(s)
Marca:	KI-DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 11,37
Valor Total:	R\$ 8.641,20

<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 8.641,20</b>

<b>Número do Lote: 29</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 29</b>	
Objeto da Licitação:	42 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJA Sabor cajá congelado, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Quantidade:	760 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 12,03
Valor Total:	R\$ 9.142,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 9.142,80</b>

<b>Número do Lote: 30</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 30</b>	
Objeto da Licitação:	44 - CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA Carne Moída Origem Bovina: De 1ª qualidade sem osso e sem gordura, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	2.200 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 30,58
Valor Total:	R\$ 67.276,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 67.276,00</b>

<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 31</b>	
Objeto da Licitação:	45 - CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA Carne In Natura. Origem Bovina, tipo alcatra, apresentação peça inteira, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.
Quantidade:	2.400 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 34,80
Valor Total:	R\$ 83.520,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 83.520,00</b>

<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 32</b>	
Objeto da Licitação:	46 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA Carne Tipo Costela Bovina: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	2.611 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 23,38
Valor Total:	R\$ 61.045,18
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 61.045,18</b>

<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 33</b>	
Objeto da Licitação:	47 - LEITE PASTEURIZADO Leite Pasteurizado: Características Técnicas: Leite desnatado fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. ..
Quantidade:	2.025 Litro(s)
Marca:	SERTANEJO
Valor Unitário:	R\$ 6,01
Valor Total:	R\$ 12.170,25

<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
-------------------------------	----------------------------------

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 12.170,25</b>

<b>Número do Lote: 34</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 34</b>	
Objeto da Licitação:	48 - PÃO DOCE Pão Doce: 1ª qualidade, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico atóxico, e em ótimas condições. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.
Quantidade:	2.826 Unidade(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	R\$ 0,77
Valor Total:	R\$ 2.176,02
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.176,02</b>

<b>Número do Lote: 35</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 35</b>	
Objeto da Licitação:	49 - CARNE DE SOL ORIGEM BOVINA submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal.com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; produto inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).
Quantidade:	1.694 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 33,18
Valor Total:	R\$ 56.206,92
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 56.206,92</b>

<b>Número do Lote: 36</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 36</b>	
Objeto da Licitação:	1796 - EXTRATO DE TOMATE - 340G Extrato de Tomate: embalagem Com Peso Líquido de 340 G, extrato Concentrado, Isentos de Peles e Sementes, Acondicionado em embalagens Plásticas, íntegras, Resistentes, Vedado. A embalagem Deverá Conter externamente Os

Dados de Identificação e Procedência Como A Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Informações Nutricionais, Prazo de Validade Não Inferior 120 Dias da Data da entrega do Produto, Peso Líquido e estar de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos - Cnpa.	
Quantidade:	625 Unidade(s)
Marca:	BONARE
Valor Unitário:	R\$ 2,46
Valor Total:	R\$ 1.537,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.537,50</b>

<b>Número do Lote: 37</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 37</b>	
Objeto da Licitação:	444 - Abobora: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor Abobora: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor
Quantidade:	2.620 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,49
Valor Total:	R\$ 14.383,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 14.383,80</b>

<b>Número do Lote: 38</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 38</b>	
Objeto da Licitação:	29 - ÓLEO DE SOJA óleo de Soja: Características Técnicas: óleo de Soja Refinado, 100% Natural. Não Deve
Quantidade:	740 Litro(s)
Marca:	SOYA
Valor Unitário:	R\$ 7,73
Valor Total:	R\$ 5.720,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 5.720,20</b>



<b>Número do Lote: 39</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 39</b>	
Objeto da Licitação:	1821 - MAÇÃ NACIONAL I Maçã Nacional I Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor Característicos).primeira

	Qualidade.
Quantidade:	816 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 14,01
Valor Total:	R\$ 11.432,16
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 11.432,16</b>

<b>Número do Lote: 40</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 40</b>	
Objeto da Licitação:	1762 - PIMENTÃO VERDE Pimentão Verde: Características Gerais: Fresco. Tendo Tamanho, Aroma, Cor e Sabor Próprios da espécie e Variedades. em Grau de Desenvolvimento Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato e Imediato. Não Conterem Substâncias Terrosas, Sujidades Ou Corpos estranhos Aderentes à Superfície da Casca. estarem Isentos de Umidade externa Anormal, Aroma e Sabor estranhos. Acondicionados em Sacos Plásticos Resistentes, Conforme Quantidade Solicitada.
Quantidade:	220 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 9,21
Valor Total:	R\$ 2.026,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.026,20</b>

<b>Número do Lote: 41</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 41</b>	
Objeto da Licitação:	1763 - MELANCIA Melancia: In Natura, de Primeira, Com 80 A 90% de Maturação, entregues Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio A Grande), Sem Ferimentos Ou Defeitos, Tenras, Sem Corpos estranhos Ou Tenros Aderida à Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com A Resolução 12/78 da Cmpa.
Quantidade:	1.314 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 2,77
Valor Total:	R\$ 3.639,78
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.639,78</b>

<b>Número do Lote: 42</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 42</b>	
Objeto da Licitação:	1764 - REPOLHO ROXO Repolho Roxo: Repolho Roxo Híbrido de Primeira Qualidade, Com Grau de Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar Transporte, Manipulação e Conservação Adequada Para Consumo Mediato e Imediato, Apresentando Cor, Tamanho e Conformação Uniformes, Sem Manchas, Machucaduras, Bolores, Sujidades, Ferrugem Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência e Qualidade. Livre de Resíduos de Fertilizantes.
Quantidade:	250 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 15,48
Valor Total:	R\$ 3.870,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.870,00</b>

<b>Número do Lote: 43</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 43</b>	
Objeto da Licitação:	1765 - REPOLHO BRANCO Repolho Branco: Repolho Híbrido de Primeira Qualidade, Com Grau de Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar Transporte, Manipulação e Conservação Adequada Para Consumo Mediato e Imediato, Apresentando Cor, Tamanho e Conformação Uniformes, sem Manchas, Machucaduras, Bolores, Sujidades, Ferrugem Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência e Qualidade. Livre de Resíduos de Fertilizantes.
Quantidade:	230 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 2.067,70
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.067,70</b>

<b>Número do Lote: 44</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

<b>Item 44</b>	
Objeto da Licitação:	1766 - MAMAO Mamão: In Natura, de Primeira, Com 80 A 90% de Maturação, entregues em Sacos Plásticos Transparentes de Primeiro Uso, Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio A Grande), Sem Ferimentos Ou Defeitos, Tenras, Sem Corpos estranhos Ou Tenros Aderida à Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com A Resolução 12/78 da Cnnpa.
Quantidade:	750 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,91
Valor Total:	R\$ 2.932,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.932,50</b>
<b>Número do Lote: 45</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 45</b>	
Objeto da Licitação:	1726 - Banana BANANA In Natura, de primeira, (prata ou pacovan) com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	1.950 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,88
Valor Total:	R\$ 9.516,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 9.516,00</b>
<b>Número do Lote: 46</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 46</b>	
Objeto da Licitação:	1797 - ABACAXI Abacaxi. de Boa Qualidade, Sem Defeitos Sérios, Apresentando Tamanho, Cor e Conformação Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvidas e Maduras. A Polpa Deve estar Intacta e Firme. Características Gerais: Fresco. Atingir O Grau Máximo Ao Tamanho, Aroma, Cor e Sabor Próprios da espécie e Variedades. Apresentar Grau de Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A ...
Quantidade:	509 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 9,58
Valor Total:	R\$ 4.876,22
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 4.876,22</b>
<b>Número do Lote: 47</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 47</b>	
Objeto da Licitação:	1768 - MAIONESE Maionese Tradicional. embalagem Com 250 G, Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Peso Líquido e de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos - Cnnpa.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	R\$ 7,01
Valor Total:	R\$ 2.103,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.103,00</b>
<b>Número do Lote: 48</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 48</b>	
Objeto da Licitação:	1769 - VINAGRE Vinagre Características Técnicas: Fermentado Acético de álcool, Acidez 4%. embalagem: Deve estar Intacta, Acondicionada em Garrafas Plásticas Resistentes, Contendo 500 Ml. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	R\$ 2,21
Valor Total:	R\$ 994,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 994,50</b>
<b>Número do Lote: 49</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 49</b>	
Objeto da Licitação:	1770 - TEMPERO EM PÓ Tempero em Pó. Profissional é Uma Combinação de Temperos, Ideal Para Carnes, Verduras e Legumes e Arroz. Pacote de 60g
Quantidade:	180 Pacote(s)

Marca:	REGINA
Valor Unitário:	R\$ 4,05
Valor Total:	R\$ 729,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 729,00</b>

<b>Número do Lote: 50</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 50</b>	
Objeto da Licitação:	1771 - REFRIGERANTE DE UVA Refrigerante de Uva: Bebida Não Alcoólica, Não Fermentada, e Gaseificada, Composto Por água Mineral Gaseificada, Açúcar, Suco Natural Concentrado de Uva, Aroma de Uva, embalagem de 2 Litros. Produto Igual Ou Superior A Fanta.
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	INDAIA
Valor Unitário:	R\$ 9,16
Valor Total:	R\$ 6.870,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 6.870,00</b>

<b>Número do Lote: 51</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 51</b>	
Objeto da Licitação:	1772 - REFRIGERANTE DE LARANJA Refrigerante de Laranja: Bebida Não Alcoólica, Não Fermentada, e Gaseificada, Composto Por água Mineral Gaseificada, Açúcar, Suco Natural Concentrado de Laranja, Aroma de Laranja. embalagem de 2 Litros. Produto Igual Ou Superior A Fanta.
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	DORE
Valor Unitário:	R\$ 9,16
Valor Total:	R\$ 6.870,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3

CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 6.870,00</b>

<b>Número do Lote: 52</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 52</b>	
Objeto da Licitação:	1773 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ Refrigerante de Guaraná: Bebida Não Alcoólica, Não Fermentada e Gaseificada, Composto Por água Mineral Gaseificada, Açúcar, Suco Natural Concentrado de Guaraná, Aroma de Guaraná. embalagem de 2 Litros. Produto Igual Ou Superior A Fanta.
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	COCA COLA
Valor Unitário:	R\$ 8,27
Valor Total:	R\$ 6.202,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 6.202,50</b>

<b>Número do Lote: 53</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 53</b>	
Objeto da Licitação:	1774 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de Cana de Açúcar, embalagem Plástica, 1ª Qualidade
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	PADRE CICERO
Valor Unitário:	R\$ 5,98
Valor Total:	R\$ 1.674,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.674,40</b>

<b>Número do Lote: 54</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 54</b>	
Objeto da Licitação:	1775 - MINGAU DE ARROZ Mingau de Arroz - embalagem de 230 G Mucilagem A Base de Arroz Pré-cozido Adicionado de Vitaminas e Minerais, Tipo Mucilon Ou Similar. Características Técnicas: Farinha de Arroz, Açúcar, Amido, ....
Quantidade:	326 Pacote(s)
Marca:	NUTRILON
Valor Unitário:	R\$ 5,63
Valor Total:	R\$ 1.835,38
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3

CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.835,38</b>

<b>Número do Lote: 55</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 55</b>	
Objeto da Licitação:	1776 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho Verde em Conserva Ingredientes: Milho Verde, água, Açúcar, Sal. embalagem: Deve estar Intacta, Resistente, Vedada Hermeticamente e Limpa, Acondicionada em Latas de Flandres Com Peso Líquido de 320 G e Peso Líquido Drenado de 200 G, Não Apresentando Ferrugem, Amassamento, Vazamento Ou Abaulamento. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Nutricionais.
Quantidade:	400 Litro(s)
Marca:	SO FRUTA
Valor Unitário:	R\$ 4,92
Valor Total:	R\$ 1.968,00
Participante Vencedor:	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.968,00

<b>Número do Lote: 56</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 56</b>	
Objeto da Licitação:	1777 - LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em Pó Integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O Produto Deve Conter No Mínimo 3,5% de Gordura, enriquecido Com Vitamina A, C, D e Ferro Cor Branca Interior e Sabor Característico. embalagem: Acondicionada em embalagem Resistente Contendo 800g. Deverá Trazer Informações Gerais, Data de Fabricação e Validade Bem Visíveis e Claras, Instantâneo As Bordas do Fecho de...
Quantidade:	400 Pacote(s)
Marca:	AURORA
Valor Unitário:	R\$ 25,28
Valor Total:	R\$ 10.112,00
Participante Vencedor:	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.112,00

<b>Número do Lote: 57</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 57</b>	
Objeto da Licitação:	1778 - LEITE CONDENSADO Leite Condensado, embalagem Longa Vida de 395g
Quantidade:	510 Caixa(s)
Marca:	MOCOCA
Valor Unitário:	R\$ 5,90
Valor Total:	R\$ 3.009,00
Participante Vencedor:	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.009,00

<b>Número do Lote: 58</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 58</b>	
Objeto da Licitação:	1779 - FÉCULA DE MANDIOCA Textura fina, e coloração branca isento de sujidade e mofos, embalagem plástica, a toxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega do produto. Pacote de 1kg.
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	R\$ 7,29
Valor Total:	R\$ 4.374,00
Participante Vencedor:	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.374,00

<b>Número do Lote: 59</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 59</b>	
Objeto da Licitação:	1780 - FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial tipo i, enriquecida com ferro e ácido fólico: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 35 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 FNDE. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio.....
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 5,40
Valor Total:	R\$ 2.970,00
Participante Vencedor:	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.970,00

<b>Número do Lote: 60</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 60</b>	

Objeto da Licitação:	1781 - FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA Farinha de Cereais Vitaminada. Características Técnicas: Farinha de Trigo enriquecida em Ferro e ácido Fólico, Açúcar, Amido, Farinha de Arroz, Farinha de Aveia, Farinha de Milho, Farinha de Cevada, Farinha de Centeio, extrato de Malte, Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Maltodextrina, Vitaminas e Minerais e Aroma de Baunilha...
Quantidade:	245 Pacote(s)
Marca:	ALLNUTRI
Valor Unitário:	R\$ 15,52
Valor Total:	R\$ 3.802,40
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.802,40</b>

<b>Número do Lote: 61</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 61</b>	
Objeto da Licitação:	1782 - ERVILHA EM LATA Ervilha em Lata Ingredientes: ervilha, água, Sal e Açúcar. embalagem: Deve estar Intacta, Resistente, Vedada Hermeticamente e Limpa, Acondicionada em Latas de Flandres Com Peso Líquido de 320 G e Peso Líquido Drenado de 200 G, Não Apresentando Ferrugem, Amassamento, Vazamento Ou Abaulamento. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.
Quantidade:	400 Lata(s)
Marca:	SO FRUTA
Valor Unitário:	R\$ 3,64
Valor Total:	R\$ 1.456,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.456,00</b>

<b>Número do Lote: 62</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 62</b>	
Objeto da Licitação:	1783 - CREME DE LEITE Creme de Leite Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%, com Validade Mínima de 5 Meses A Contar da Data da entrega; embalado em Caixa Cartonada, e Suas Condições Deverão estar de Acordo Com A Portaria Ma-146,de 07/03/96; e Sua Posteriores Alterações. O Rótulo Deverá Seguir A Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do Mapa.
Quantidade:	780 Caixa(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	R\$ 3,36
Valor Total:	R\$ 2.620,80
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.620,80</b>

<b>Número do Lote: 63</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 63</b>	
Objeto da Licitação:	1784 - CALDO DE CARNE Caldo de Carne em Pó-preparado à Base de extrato de Carne e Condimentos, Acondicionado em Caixas íntegra, Atóxico. embalagem de Até 116g Com As Devidas Referências Nutricionais, Validade Mínima de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.
Quantidade:	305 Caixa(s)
Marca:	KNORR

Valor Unitário:	R\$ 3,54
Valor Total:	R\$ 1.079,70
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.079,70</b>

<b>Número do Lote: 64</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 64</b>	
Objeto da Licitação:	1785 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café Torrado e Moído. Café Torrado, Moído, embalado A Vácuo, Com 100% de Pureza. Não Deve Apresentar Sujidade, Umidade, Rendimento Insatisfatório, Misturas e Peso Insatisfatório, Sabor Não Característico. embalagem: Deve estar Intacta, Acondicionada em Pacotes de Até 250g. à Vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais e Atender As exigências Anvisa. Apresentar Selo de Pureza Abic.
Quantidade:	3.000 Pacote(s)
Marca:	KIMIMO
Valor Unitário:	R\$ 8,98
Valor Total:	R\$ 26.940,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 26.940,00</b>

<b>Número do Lote: 65</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 65</b>	

Objeto da Licitação:	1790 - MILHO DE PIPOCA Milho de Pipoca; de Primeira Qualidade, Beneficiado, Polido, Limpo; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Admitindo Unidade Máxima de 14% Por Peso; e Suas Condições Deverão estar de Acordo Com A Instrução Normativa Nº 60, de 22/12/11. Com 500g.
Quantidade:	590 Pacote(s)
Marca:	MARATA
Valor Unitário:	R\$ 4,94
Valor Total:	R\$ 2.914,60
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.914,60</b>

<b>Número do Lote: 66</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 66</b>	

Objeto da Licitação:	1791 - MELÃO Melão: Tipo Amarelo, 1ª Qualidade; Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, No Decorrer da Semana No Máximo 5 (cinco) Dias Antes do Vencimento. Características: Produto Selecionado Com Polpa Firme e Intacta, Devendo Ser Maduro e entre Maduro, Sem Danos Físicos Oriundos do Manuseio e Transporte.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,77
Valor Total:	R\$ 3.339,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.339,00</b>

<b>Número do Lote: 67</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 67</b>	

Objeto da Licitação:	1792 - BEBIDA LÁCTEA Bebida Láctea: Sabores (morango e/ou Salada de Frutas), Acondicionada em embalagem Adequada, Atóxica, de 1 Litro; Com Consistência Cremosa, Conservado entre 1 A 10 Graus Centígrados; Validade Mínima de 30 Dias A Contar da Data da entrega. O Rótulo Deverá Apresentar Identificação, Nome do Produto, Peso, Prazo de Validade, Informações Nutricionais e Selo de Inspeção Sanitária.
Quantidade:	2.200 Litro(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R\$ 5,82
Valor Total:	R\$ 12.804,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 12.804,00</b>

<b>Número do Lote: 68</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 68</b>	

Objeto da Licitação:	677 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Adoçante Dietético Líquido: Frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes (água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador, benzoato de sódio, acidulante, ácido cítrico) sem glúten, com bico dosador.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	ASSUGRIM
Valor Unitário:	R\$ 6,58
Valor Total:	R\$ 329,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 329,00</b>

<b>Número do Lote: 69</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 69</b>	

Objeto da Licitação:	682 - CHEIRO VERDE Cheiro Verde: De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	290 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 9,81
Valor Total:	R\$ 2.844,90
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.844,90</b>

<b>Número do Lote: 70</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 70</b>	

Objeto da Licitação:	685 - FARINHA LÁCTEA - 230G Farinha Láctea: enriquecida Com Vitaminas, de Preparo Instantâneo. Fabricada A Partir de Matérias Primas Sãs e Limpas, Deverá Apresentar Aspecto e Cheiro Característico.
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	ALLNUTRI
Valor Unitário:	R\$ 6,46
Valor Total:	R\$ 1.292,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 1.292,00

<b>Número do Lote: 71</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 71</b>	
Objeto da Licitação:	687 - LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE Leite de Soja em Pó Sem Lactose: Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose. Composição: ingredientes a base de proteína isolada de soja, (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato ...
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	SOY+
Valor Unitário:	R\$ 33,89
Valor Total:	R\$ 2.711,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 2.711,20

<b>Número do Lote: 72</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 72</b>	
Objeto da Licitação:	689 - MACARRÃO AVE MARIA Macarrão Ave Maria: Fino, tipo ave maria de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500 g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CBNPA.
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,91
Valor Total:	R\$ 2.946,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 2.946,00

<b>Número do Lote: 73</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 73</b>	
Objeto da Licitação:	691 - MILHO DE MUNGUNZÁ Milho de Mungunzá: Amarelo, 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.
Quantidade:	1.929 Pacote(s)
Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	R\$ 3,24
Valor Total:	R\$ 6.249,96
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 6.249,96

<b>Número do Lote: 74</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 74</b>	
Objeto da Licitação:	1793 - CHOCOLATE EM CAIXA Chocolate em Caixa - Caixa Bombom Chocolate, embalagem Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Prazo de Validade e de Acordo Com As Normas e/ou Resoluções Vigentes da Anvisa/ms. (und. Com 300g)
Quantidade:	380 Caixa(s)
Marca:	GAROTO
Valor Unitário:	R\$ 14,67
Valor Total:	R\$ 5.574,60

<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 5.574,60

<b>Número do Lote: 75</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 75</b>	
Objeto da Licitação:	1794 - MACAXEIRA Macaxeira: In Natura de Primeira, entregues em Sacos Plásticos Transparente de Primeiro Uso, Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio e Grande) Sem Ferimentos Ou Defeitos, Tenras, Sem Corpos estranhos Ou Tenros Aderida da Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos- Cbnpa.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,28
Valor Total:	R\$ 2.112,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 2.112,00

<b>Número do Lote: 76</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 76</b>	
Objeto da Licitação:	1815 - LARANJA Laranja, Pêra de Primeira Qualidade - Peso Médio 200g, Casca Lisa Livre de Fungos.
Quantidade:	2.300 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,81
Valor Total:	R\$ 11.063,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 11.063,00</b>

<b>Número do Lote: 77</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 77</b>	
Objeto da Licitação:	5756 - UVA ROXA nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
Quantidade:	1.150 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 17,57
Valor Total:	R\$ 20.205,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 20.205,50</b>

<b>Número do Lote: 78</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 78</b>	
Objeto da Licitação:	5758 - UVA VERDE nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
Quantidade:	1.150 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 15,11
Valor Total:	R\$ 17.376,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>D F P ALVES</b>
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 17.376,50</b>

<b>Número do Lote: 79</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 79</b>	
Objeto da Licitação:	5783 - CHÁ SABORES VARIADOS Embalagens de 10g, menta, hortelã, boldo, eucalipto, cidreira.
Quantidade:	875 Pacote(s)
Marca:	BARÃO
Valor Unitário:	R\$ 4,54
Valor Total:	R\$ 3.972,50
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 3.972,50</b>

<b>Número do Lote: 80</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 80</b>	
Objeto da Licitação:	1805 - BISCOITO AMANTEGADO 250g Biscoito Amantegado dos Sertões - Ingredientes: Polvilho Azedo, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Queijo, água, Ovos, Sal e Aromatizante Sabor Queijo. Não Poderá Conter Nenhum Ingrediente Que Contenha Glúten. Na embalagem Deverá Conter As Seguintes Informações: Indicação do Fabricante, Ingredientes, Data de Validade e Peso.
Quantidade:	1.100 Pacote(s)
Marca:	JUCURUTU
Valor Unitário:	R\$ 4,97
Valor Total:	R\$ 5.467,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>A. DE P. MEDEIROS E SILVA</b>
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 5.467,00</b>

<b>Número do Lote: 81</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 81</b>	
Objeto da Licitação:	5803 - BISCOITO COMUM 250g Farinha de trigo, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Queijo, água, Ovos, Sal e Aromatizante Sabor Queijo. Não Poderá Conter Nenhum Ingrediente Que Contenha Glúten. Na embalagem Deverá Conter As Seguintes Informações: Indicação do Fabricante, Ingredientes, Data de Validade e Peso.
Quantidade:	1.300 Pacote(s)
Marca:	MUNDO NOVO
Valor Unitário:	R\$ 4,21
Valor Total:	R\$ 5.473,00



Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.473,00

<b>Número do Lote: 82</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 82</b>	
Objeto da Licitação:	5814 - PAO DE FORMA 500g PRODUZIDO Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2 - lactil lactato de cálcio e acidulante ácido ascórbico, livre de fungos e parasitas, embalagem contendo data de fabricação, validade e peso.
Quantidade:	1.300 Pacote(s)
Marca:	PAO QUENTE
Valor Unitário:	R\$ 8,91
Valor Total:	R\$ 11.583,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.583,00

<b>Número do Lote: 83</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 83</b>	
Objeto da Licitação:	5815 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA queijo tipo mussarela, peça, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e queijo mussarela sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 4 kg, isento de aditivos ou substâ...
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	RETIRO
Valor Unitário:	R\$ 40,86
Valor Total:	R\$ 8.172,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.172,00

Doutor Severiano - RN, 14 de Junho de 2024 as 13 horas e 25 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9E397644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 100601**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060002/2024**

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº100601/2024, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DVR 8 canais	INTELBRAS	2.0	UND	922,67	922,00	1.844,00
2	HD CFTV MIN. ITB	WD	2.0	UND	378,27	378,20	756,40
3	CAMERA DE TV P/SISTEMA DE SEG.	INTELBRAS	22.0	UND	221,50	221,00	4.862,00

4	CONECTOR 1000 BNC MOLA P/SIS. SEGURANÇA	INTELBRAS	44.0	UND	5,77	5,60	246,40
5	CONECTOR DE ENERGIA P4 MACHO COM BORNE	INTELBRAS	44.0	UND	4,66	4,60	202,40
6	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	INTELBRAS	44.0	UND	13,50	13,00	572,00
7	FONTE CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 10A EFM	INTELBRAS	2.0	UND	191,47	191,00	382,00
8	CABO COAXIAL HIBRIDO 750HM DB NU	MASTER	980.0	MT	2,30	2,10	2.058,00
9	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	INTELBRAS	1.0	UND	60,33	60,10	60,10
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PONTO DE INSTALAÇÃO	PROPIA	2.0	UND	1.143,00	1.142,00	2.284,00
<b>Total.....R\$ 13.267,30</b>							

**Adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 13.267,30 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), em 14/06/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C1B42EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE Nº 140602/2024**

**ATA DE REGISTRO DE Nº 140602/2024**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da contratação direta, Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, localizado na Av Getulio Vargas, 04, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Equipamentos, material e instalação de Câmeras de Segurança, visando o atendimento das necessidades de Escolas Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta nº 100601/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 13.267,30 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	DVR 8 canais	INTELBRAS	UND	2.0	922,00	1.844,00
	Multi HD-IP, HDCVI, HDTV e AHD ONVIF, Suporte para análise inteligente de vídeo, Adequado ao padrão LGPD de proteção aos dados, Com capacidade para um (1) HD, o gravador possui conta com um grande suporte para o armazenamento de imagens e arquivos de vídeos.					
2	HD CFTV MIN. 1TB	WD	UND	2.0	378,20	756,40
	HD interno, Capacidade de armazenamento digita 1 TB, Tecnologia de conectividade SATA. Descrição do disco rígido: Disco rígido mecânico, Capacidade Mínima: 1TB					
3	CAMERA DE TV P/SISTEMA DE SEG.	INTELBRAS	UND	22.0	221,00	4.862,00
	Características Mínimas: Câmera Bullet Full Color Multi-HD 2 Megapixel. Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p. Full Color, para imagens coloridas no escuro total. Menu OSD Protocolo Multi HD-HDCVI, AHD-M, HDTV, analógico (CVBS) ». Alta performance noturna					
4	CONECTOR 1000 BNC MOLA P/SIS. SEGURANÇA	INTELBRAS	UND	44.0	5,60	246,40
	CONECTOR 1000 BNC MOLA P/SIS. SEGURANÇA					
5	CONECTOR DE ENERGIA P4 MACHO COM BORNE	INTELBRAS	UND	44.0	4,60	202,40
	CONECTOR DE ENERGIA P4 MACHO COM BORNE					
6	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	INTELBRAS	UND	44.0	13,00	572,00
	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM					
7	FONTE CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 10A EFM	INTELBRAS	UND	2.0	191,00	382,00
	FONTE CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 10A EFM					
8	CABO COAXIAL HIBRIDO 750HM DB NU	MASTER	MT	980.0	2,10	2.058,00
	CABO COAXIAL HIBRIDO 750HM DB NU					
9	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	INTELBRAS	UND	1.0	60,10	60,10
	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS					
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PONTO DE INSTALAÇÃO	PROPIA	UND	2.0	1.142,00	2.284,00
	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PONTO DE INSTALAÇÃO					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da contratação direta; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 14 de junho de 2024

Fundo Municipal De Educação

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M N Nogueira Informatica LTDA

CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04

**MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 060602/2024TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000.20240513/0001-42

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal do (a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 060602/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	07.641.623/0001-92 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA
------------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ANESTESICO LOCAL - NOVOCOL 100-CX C/50T-SSWHITE	SSWHITE	100.0	UND	103,67	103,00	10.300,00
2	ANESTESICO TOPICO-TUTTI FRUTTI-LOTE 0901T006	DFL	50.0	UND	21,70	21,00	1.050,00
3	ANESTESICO ARTICAINA 45 DFL	DFL	15.0	UND	302,67	302,00	4.530,00
4	ANESTESICO AD MEPIVACAINA SV 3%-CX C/50 UND	DENTSPLY	20.0	UND	130,25	130,00	2.600,00
5	PAPEL CARBONO - SUPER CARBONO - DUPLA FACE 12 FL.	MAQUIRA	30.0	UND	4,07	4,00	120,00
6	FILME INFANTIL ODONTOLOGICO P/RAIO X	KODAK	400.0	UND	4,54	4,10	1.640,00
7	FILME CONTRAST KODAK	KODAK	600.0	UND	2,48	2,30	1.380,00
8	FIXADOR KODAK 500ML	KODAK	20.0	UND	42,13	42,00	840,00
9	REVELADOR C/500 - KODAK	KOSAK	20.0	UND	42,20	42,00	840,00
10	RESINA LISS AI - A2, A3 E A3,5	3M	80.0	UND	82,12	82,00	6.560,00
11	IONOMERO DE VIDRO PO E LIQ. R. DFL A3	DFL	10.0	UND	79,83	79,00	790,00
12	IONOMERO VIDRO (MAXXION-R) A3 PO + LIQ	MAXXION	10.0	UND	80,08	80,00	800,00
13	ESPELHO NO.: 5 INOX PHARMA INOX	INOX	50.0	UND	16,59	16,00	800,00
14	ACIDO GEL 37% COM/ 3 SERINGA	MAQUIRA	30.0	UND	16,87	16,00	480,00
15	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% ODONTOLOGICO	RIOQUIMICA	15.0	UND	39,23	39,00	585,00
16	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X 100MT	DUOTEC	10.0	UND	80,38	80,00	800,00
17	COMPRESSA GAZE 75X75 9FIOS C/500 KARINA	KARINA	100.0	UND	29,05	29,00	2.900,00
18	HYDRO C-COMP. HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACA	DENSTPLY	10.0	UND	78,52	78,00	780,00
19	I.R.M-PO E LIQ/POLVO-KIT-DENTSPLAY	DENTSPLAY	10.0	UND	30,70	30,00	300,00
20	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90GR - MAQUIRA - USO PROF.	MAQUIRA	10.0	UND	10,38	10,00	100,00
21	FLUOR GEL 200ML - NEUTROMENTA MAQUIRA	MAQUIRA	15.0	UND	10,05	10,00	150,00
22	SUGADORES PLATICOS DESCARTAVEIS-AZUL-C/40 UN	SSPLUS	50.0	UND	18,23	18,00	900,00
23	SUGADOR CIRURGICO	MAQUIRA	30.0	UND	62,26	62,00	1.860,00
24	ALGODÃO HIDROFILO -ROLO C/500GR. DELICATO	DELICADO	30.0	UND	27,93	27,50	825,00
25	AMALGAMA 1 PORÇÃO - SDI UND.	SDI	500.0	UND	4,80	4,60	2.300,00
26	AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÕES - SDI - UND.	SDI	500.0	UND	6,28	6,00	3.000,00
27	ROLO DENTAL 2-100% ALGODÃO - C/ 100 UND.	SSPLUS	100.0	UND	9,10	9,00	900,00
28	ADESIVO AMBAR 6MIL 3M	3M	20.0	UND	92,50	92,00	1.840,00
29	BABADOR IMP. BCO 100 UND PLUS COLORIDO	SSPLUS	10.0	UND	30,34	30,00	300,00
30	AGULHA GENGIVAL - CURTA CX. C/100 UND. PROCARE	PROCARE	20.0	UND	54,18	54,00	1.080,00
31	FIO SEDA ODONTOLOGICA - 3-0 MEDIX	MEDIX	20.0	UND	67,35	67,00	1.340,00
32	FIO NAYLLON 1 AG 3.0 MEDIX	MEDIX	20.0	UND	52,87	52,00	1.040,00
33	CABO UNIVERSAL P/ESPELHO PREMIUM	FAVA	30.0	UND	18,14	18,00	540,00
34	APLICADORES DESC. CAVIBNRUSH - LARANJA	FGM	20.0	UND	34,80	34,00	680,00
35	BROCA CIRURGICA FGS Nº 700	DENSTPLY	10.0	UND	22,72	22,00	220,00
36	PONTA DIAMANTADA OU BROCA 1034 KG	KG	10.0	UND	6,37	6,00	60,00
37	BROCA SHFU FG TIPO CHAMA. LANÇA	FG	10.0	UND	18,42	18,00	180,00
38	BROCAS ZEKRYA 29 DENSTPLY	DENSTPLY	10.0	UND	75,83	75,00	750,00

REF. E-0151						
Total.....R\$ 56.160,00						

**Homologado para KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92, pelo melhor valor de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais), em 14/06/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C8E18443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 060602/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000.20240513/0001-42**

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº060602/2024, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

07.641.623/0001-92 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ANESTESICO LOCAL - NOVOCOL 100-CX C/50T-SSWHITE	SSWHITE	100.0	UND	103,67	103,00	10.300,00
2	ANESTÉSICO TOPICO-TUTTI-FRUTTI-LOTE 0901T006	DFL	50.0	UND	21,70	21,00	1.050,00
3	ANESTESICO ARTICAINA 45 DFL	DFL	15.0	UND	302,67	302,00	4.530,00
4	ANESTESICO AD MEPIVACAINA SV 3%-CX C/50 UND	DENTSPLY	20.0	UND	130,25	130,00	2.600,00
5	PAPEL CARBONO - SUPER CARBONO - DUPLA FACE 12 FL.	MAQUIRA	30.0	UND	4,07	4,00	120,00
6	FILME INFANTIL ODONTOLOGICO P/RAIO X	KODAK	400.0	UND	4,54	4,10	1.640,00
7	FILME CONTRAST KODAK	KODAK	600.0	UND	2,48	2,30	1.380,00
8	FIXADOR KODAK 500ML	KODAK	20.0	UND	42,13	42,00	840,00
9	REVELADOR C/500 - KODAK	KOSAK	20.0	UND	42,20	42,00	840,00
10	RESINA LISS A1 - A2, A3 E A3,5	3M	80.0	UND	82,12	82,00	6.560,00
11	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQ. R. DFL A3	DFL	10.0	UND	79,83	79,00	790,00
12	IONOMERO VIDRO (MAXXION-R) A3 PO + LIQ	MAXXION	10.0	UND	80,08	80,00	800,00
13	ESPELHO NO.: 5 INOX PHARMA INOX	INOX	50.0	UND	16,59	16,00	800,00
14	ACIDO GEL 37% COM/ 3 SERINGA	MAQUIRA	30.0	UND	16,87	16,00	480,00
15	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - ODONTOLOGICO	RIOQUIMICA	15.0	UND	39,23	39,00	585,00
16	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X 100MT	DUOTEC	10.0	UND	80,38	80,00	800,00
17	COMPRESSA GAZE 75X75 9FIOS C/500 KARINA	KARINA	100.0	UND	29,05	29,00	2.900,00
18	HYDRO C-COMP. HÍDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACA	DENSTPLY	10.0	UND	78,52	78,00	780,00
19	I.R.M-PO E LIQ/POLVO-KIT-DENTSPLAY	DENTSPLAY	10.0	UND	30,70	30,00	300,00
20	PASTA PROFILÁTICA C/FLUOR 90GR - MAQUIRA - USO PROF.	MAQUIRA	10.0	UND	10,38	10,00	100,00
21	FLUOR GEL 200ML - NEUTRO-MENTA MAQUIRA	MAQUIRA	15.0	UND	10,05	10,00	150,00
22	SUGADORES PLATICOS DESCARTAVEIS-AZUL-C/40 UN	SSPLUS	50.0	UND	18,23	18,00	900,00
23	SUGADOR CIRURGICO	MAQUIRA	30.0	UND	62,26	62,00	1.860,00
24	ALGODÃO HIDROFILO -ROLO C/500GR. DELICATO	DELICADO	30.0	UND	27,93	27,50	825,00
25	AMALGAMA 1 PORÇÃO - SDI UND.	SDI	500.0	UND	4,80	4,60	2.300,00
26	AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÕES - SDI - UND.	SDI	500.0	UND	6,28	6,00	3.000,00
27	ROLO DENTAL 2-100% ALGODÃO - C/ 100 UND.	SSPLUS	100.0	UND	9,10	9,00	900,00
28	ADESIVO AMBAR 6MIL 3M	3M	20.0	UND	92,50	92,00	1.840,00

29	BABADOR IMP. BCO 100 UND PLUS COLORIDO	SSPLUS	10.0	UND	30,34	30,00	300,00
30	AGULHA GENGIVAL - CURTA CX. C/100 UND. PROCARE	PROCARE	20.0	UND	54,18	54,00	1.080,00
31	FIO SEDA ODONTOLOGICA - 3-0 MEDIX	MEDIX	20.0	UND	67,35	67,00	1.340,00
32	FIO NAYLLON 1 AG 3.0 MEDIX	MEDIX	20.0	UND	52,87	52,00	1.040,00
33	CABO UNIVERSAL P/ESPELHO - PREMIUM	FAVA	30.0	UND	18,14	18,00	540,00
34	APLICADORES DESC. CAVIBNRUSH - LARANJA	FGM	20.0	UND	34,80	34,00	680,00
35	BROCA CIRURGICA FGOS Nº 700	DENSTPLY	10.0	UND	22,72	22,00	220,00
36	PONTA DIAMANTADA OU BROCA 1034 KG	KG	10.0	UND	6,37	6,00	60,00
37	BROCA SHFU FG TIPO CHAMA, LANÇA	FG	10.0	UND	18,42	18,00	180,00
38	BROCAS ZEKRYA 29 DENSTPLY-REF. E-0151	DENSTPLY	10.0	UND	75,83	75,00	750,00
<b>Total.....R\$ 56.160,00</b>							

**Adjudicado para KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92, pelo melhor valor de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais), em 14/06/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C82FE236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATA DE REGISTRO DE Nº 140601/2024**

**ATA DE REGISTRO DE Nº 140601/2024**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da contratação direta, Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, localizado na R Quintino Bocaiuva, 144, Dental Oeste, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92, representado por seu Administrador KARLA DILLANY GOMES BESSA, inscrito sob o CPF de nº. 012.486.704-93 indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às partes às partes constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais Odontológicos destinados a manutenção da secretaria Municipal do Encanto/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta nº 060602/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANESTESICO LOCAL - NOVOCOL 100-CX C/50T-SSWHITE	SSWHITE	UND	100.0	103,00	10.300,00
2	ANESTÉSICO TOPICO-TUTTI-FRUTTI-LOTE 0901T006	DFL	UND	50.0	21,00	1.050,00
3	ANESTESICO ARTICAINA 45 DFL	DFL	UND	15.0	302,00	4.530,00
4	ANESTESICO AD MEPIVACAINA SV 3%-CX C/50 UND	DENTSPLY	UND	20.0	130,00	2.600,00
5	PAPEL CARBONO - SUPER CARBONO - DUPLA FACE 12 FL.	MAQUIRA	UND	30.0	4,00	120,00
6	FILME INFANTIL ODONTOLOGICO P/RAIO X	KODAK	UND	400.0	4,10	1.640,00
7	FILME CONTRAST KODAK	KODAK	UND	600.0	2,30	1.380,00
8	FIXADOR KODAK 500ML	KODAK	UND	20.0	42,00	840,00
9	REVELADOR C/500 - KODAK	KOSAK	UND	20.0	42,00	840,00
10	RESINA LISS AI - A2, A3 E A3,5	3M	UND	80.0	82,00	6.560,00
11	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQ. R. DFL A3	DFL	UND	10.0	79,00	790,00
12	IONOMERO VIDRO (MAXXION-R) A3 PO + LIQ	MAXXION	UND	10.0	80,00	800,00
13	ESPELHO NO.: 5 INOX PHARMA INOX	INOX	UND	50.0	16,00	800,00
14	ACIDO GEL 37% COM/ 3 SERINGA	MAQUIRA	UND	30.0	16,00	480,00
15	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - ODONTOLOGICO	RIOQUIMICA	UND	15.0	39,00	585,00

	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - ODONTOLOGICO					
16	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X 100MT	DUOTEC	UND	10,0	80,00	800,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X 100MT					
17	COMPRESSA GAZE 75X75 9FIOS C/500 KARINA	KARINA	UND	100,0	29,00	2.900,00
	COMPRESSA GAZE 75X75 9FIOS C/500 KARINA					
18	HYDRO C-COMP. HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACA	DENSTPLY	UND	10,0	78,00	780,00
	HYDRO C-COMP. HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACA					
19	I.R.M-PO E LIQ/POLVO-KIT-DENTSPLAY	DENTSPLAY	UND	10,0	30,00	300,00
	I.R.M-PO E LIQ/POLVO-KIT-DENTSPLAY					
20	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90GR - MAQUIRA - USO PROF.	MAQUIRA	UND	10,0	10,00	100,00
	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90GR - MAQUIRA - USO PROF.					
21	FLUOR GEL 200ML - NEUTRO-MENTA MAQUIRA	MAQUIRA	UND	15,0	10,00	150,00
	FLUOR GEL 200ML - NEUTRO-MENTA MAQUIRA					
22	SUGADORES PLATICOS DESCARTAVEIS-AZUL-C/40 UN	SSPLUS	UND	50,0	18,00	900,00
	SUGADORES PLATICOS DESCARTAVEIS-AZUL-C/40 UN					
23	SUGADOR CIRURGICO	MAQUIRA	UND	30,0	62,00	1.860,00
	SUGADOR CIRURGICO					
24	ALGODÃO HIDROFILO -ROLO C/500GR. DELICATO	DELICADO	UND	30,0	27,50	825,00
	ALGODÃO HIDROFILO -ROLO C/500GR. DELICATO					
25	AMALGAMA 1 PORÇÃO - SDI UND.	SDI	UND	500,0	4,60	2.300,00
	AMALGAMA 1 PORÇÃO - SDI UND.					
26	AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÕES - SDI - UND.	SDI	UND	500,0	6,00	3.000,00
	AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÕES - SDI - UND.					
27	ROLO DENTAL 2-100% ALGODÃO - C/ 100 UND.	SSPLUS	UND	100,0	9,00	900,00
	ROLO DENTAL 2-100% ALGODÃO - C/ 100 UND.					
28	ADESIVO AMBAR 6MIL 3M	3M	UND	20,0	92,00	1.840,00
	ADESIVO AMBAR 6MIL 3M					
29	BABADOR IMP. BCO 100 UND PLUS COLORIDO	SSPLUS	UND	10,0	30,00	300,00
	BABADOR IMP. BCO 100 UND PLUS COLORIDO					
30	AGULHA GENGIVAL - CURTA CX. C/100 UND. PROCARE	PROCARE	UND	20,0	54,00	1.080,00
	AGULHA GENGIVAL - CURTA CX. C/100 UND. PROCARE					
31	FIO SEDA ODONTOLOGICA - 3-0 MEDIX	MEDIX	UND	20,0	67,00	1.340,00
	FIO SEDA ODONTOLOGICA - 3-0 MEDIX					
32	FIO NAYLLON 1 AG 3.0 MEDIX	MEDIX	UND	20,0	52,00	1.040,00
	FIO NAYLLON 1 AG 3.0 MEDIX					
33	CABO UNIVERSAL P/ESPELHO - PREMIUM	FAVA	UND	30,0	18,00	540,00
	CABO UNIVERSAL P/ESPELHO - PREMIUM					
34	APLICADORES DESC. CAVIBNRUSH - LARANJA	FGM	UND	20,0	34,00	680,00
	APLICADORES DESC. CAVIBNRUSH - LARANJA					
35	BROCA CIRURGICA FGO5 Nº 700	DENSTPLY	UND	10,0	22,00	220,00
	BROCA CIRURGICA FGO5 Nº 700					
36	PONTA DIAMANTADA OU BROCA 1034 KG	KG	UND	10,0	6,00	60,00
	PONTA DIAMANTADA OU BROCA 1034 KG					
37	BROCA SHFU FG TIPO CHAMA, LANÇA	FG	UND	10,0	18,00	180,00
	BROCA SHFU FG TIPO CHAMA, LANÇA					
38	BROCAS ZEKRYA 29 DENSTPLY-REF. E-0151	DENSTPLY	UND	10,0	75,00	750,00
	BROCAS ZEKRYA 29 DENSTPLY-REF. E-0151					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da contratação direta; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 14 de junho de 2024

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Karla Dillany Gomes Bessa LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92  
**KARLA DILLANY GOMES BESSA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:8101A118**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 100601/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060002/2024

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 100601/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DVR 8 canais	INTELBRAS	2.0	UND	922,67	922,00	1.844,00
2	HD CFTV MIN. ITB	WD	2.0	UND	378,27	378,20	756,40
3	CAMERA DE TV P/SISTEMA DE	INTELBRAS	22.0	UND	221,50	221,00	4.862,00

	SEG.						
4	CONECTOR 1000 BNC MOLA P/SIS/SEGURANÇA	INTELBRAS	44,0	UND	5,77	5,60	246,40
5	CONECTOR DE ENERGIA P4 MACHO COM BORNE	INTELBRAS	44,0	UND	4,66	4,60	202,40
6	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	INTELBRAS	44,0	UND	13,50	13,00	572,00
7	FONTE CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 10A EFM	INTELBRAS	2,0	UND	191,47	191,00	382,00
8	CABO COAXIAL HIBRIDO 750HM DB NU	MASTER	980,0	MT	2,30	2,10	2.058,00
9	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	INTELBRAS	1,0	UND	60,33	60,10	60,10
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PONTO DE INSTALAÇÃO	PROPIA	2,0	UND	1.143,00	1.142,00	2.284,00
<b>Total.....R\$ 13.267,30</b>							

**Homologado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 13.267,30 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), em 14/06/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador: 1E86124D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO - CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA -RN.

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Localizada a Rua vereador João Salviano Sobrinho Nº 45, Centro – Fernando Pedroza - RN, CNPJ nº 01.611.369-18, neste ato representada pela Prefeita Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, no uso de atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais para apresentação nas festividades culturais e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público e o credenciamento por formalização de contratação com artistas e grupos artístico- culturais visando a apresentação nas festividades culturais e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN.

#### 2 – OBJETIVO GERAL

2.1 - Realizar apresentações que fomentem o fluxo turístico receptivo e manifestações artísticas culturais no município de Fernando Pedroza, que será pactuado por meio de contratação com artistas e grupos artístico - culturais selecionados, via Coordenação de Turismo e Cultura para atender as Festividades Culturais deste município.

#### 3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - O Edital de Seleção para a Contratação visando à realização das apresentações para fomento do turismo e cultura tem por objetivos específicos:

- a) Promover e fomentar o destino turístico por meio do incentivo a eventos artístico-culturais;
- b) Inclusão de artistas e grupos culturais;
- c) Valorização da cultura e fomento das atividades culturais;
- d) Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;
- e) Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico culturais da cidade;
- f) Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;
- g) Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;
- h) Impulsionar o turismo;
- i) Atender a programação artística cultural das Festividades de Emancipação Política e demais Eventos do Município.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1-As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado pela Coordenação de Turismo e Cultura e anexo a este Edital (ANEXO I), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no endereço Rua Custódio do Nascimento, 50 – Centro – Fernando Pedroza-RN, no período de 14/06/24 a 19/06/24, (podendo ser prorrogado por igual período) no horário das 9 horas às 13 horas em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo:

- a) Pessoa Física – Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas em Fernando Pedroza;
- b) Pessoa Física – Menores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas em Fernando Pedroza, com autorização de seu representante legal;

- c) ANEXO II – Categorias – Gênero – Tempo de Apresentação – Valores;
- d) ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

4.1 - As apresentações serão realizadas em Praça Pública no período de realização de cada evento.

4.2 - A inscrição não estabelece obrigação da Secretaria Municipal de Cultura em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a decorrer do período previsto conforme citado neste Edital;

4.3 - Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;

4.4 - Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN;

4.5 - O proponente poderá se inscrever em até 1 (uma) categoria, observando o ANEXO I que acompanha este Edital;

4.6 - O proponente não poderá se inscrever em mais de 1 (uma) categoria sob pena de eliminação das propostas que ultrapassarem as constantes no item 4.6.

## 5 – DAS DEFINIÇÕES

5.1 - Para efeitos deste chamamento, entende-se:

- a) Apresentações ou representações artísticas - culturais de cunho local, podendo ser constituído com repertório autoral ou releituras;
- b) Grupos artístico - culturais locais: com integrantes ou representantes domiciliadas no município de Fernando Pedroza-RN.

## 6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza com destino a Coordenação de Turismo e Cultura em até o 02 (dois) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

6.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;

6.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 01 (um) dia útil após a publicação do presente edital;

6.4 - Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo deverão ser protocolados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza com destino a Coordenação de Turismo e Cultura, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

6.5 - O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estará disponíveis para vistas dos interessados na Coordenação de Turismo e Cultura.

## 7 – DAS ETAPAS

7.1 - 1ª Etapa: Inscrições – entrega de documentos demonstrando interesse.

7.2 - 2ª Etapa: Avaliação – avaliação de conformidade da documentação prevista no Anexo III do presente edital.

7.3 - 3ª Etapa: Contratação – após a publicação do resultado, os convocados se apresentarão para assinatura do termo de compromisso.

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 - O envelope devidamente identificado deverá conter o formulário de inscrição e anexos e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo localizada na Rua Custódio do Nascimento, 50 – Centro – Fernando Pedroza-RN.

8.2 - O proponente poderá se inscrever em 1 (uma) categoria, observando o ANEXO I que acompanha este Edital;

8.3 - A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo;

8.4 - O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

8.5 - Serão anuladas as inscrições realizadas por proponentes que se encontram irregulares com a prestação de contas.

## 9 – DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 - Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;
- b) Que apresentarem rasuras ou com validade vencida.

## 10 - DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - O processo de análise da habilitação será realizado na 2ª Etapa (Avaliação);

10.2 - Para a habilitação serão considerados os seguintes itens:

- a) Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) colado na parte externa do envelope;
- b) Experiência artística comprovada (no mínimo 02 duas) comprovações através de portfólio da apresentação – release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros;
- c) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- d) Careteira identidade;
- e) Incrição de CPF;
- f) Apresentação dos dados bancários;
- g) Certidão negativa de débitos Federal;
- h) Certidão negativa de débitos Estadual;

- i) Certidão negativa de débitos Municipal;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- k) Certidão de Regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Pessoa Jurídica.

10.3 - As documentações e certidões especificadas no item 10.2 deverão estar dentro do prazo de validade legal;

## 11 – DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS

11.1 - A análise dos documentos será realizada pela Coordenação de Turismo e Cultura, localizada à Rua Custódio do Nascimento, 50 – Centro – Fernando Pedroza-RN

11.2 - As análises e seleções serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção até o fim da vigência deste Edital;

11.3 - A divulgação dos artistas e/ou grupos artístico-culturais selecionados conforme demanda da Coordenação de Turismo e Cultura será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN);

11.4 - A comissão de Avaliação e Seleção será constituída por instrumento específico da Coordenação de Turismo e Cultura composta por 3 (três) servidores;

11.5 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica de inscrições, que estiverem em processo de habilitação nos quais:

- a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
- b) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- c) Fiquem também impedidos de participar da apreciação específica, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 11.5;
- d) O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento dos inscritos deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação das inscrições, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

11.6 - Para efeito de julgamento, formulário e documentos dos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção;

11.7 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção obedecerão aos critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO III;

11.8 - Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, caberá recurso dirigido à Coordenação de Turismo e Cultura, que deverá ser protocolado em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado (item 11.3), na Coordenação de Turismo e Cultura;

11.9 - O recurso apresentado será devidamente respondido em até 01 (um) dia útil depois de findado o prazo previsto neste edital;

11.10 - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;

11.11 - É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os artistas e os grupos artístico - culturais serão contratados para participar das festividades de emancipação política, e demais eventos promovidos Pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no decorrer do ano.

12.2 - A seleção do proponente não obriga a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a contratar o espetáculo.

12.3 - No ato da contratação o proponente selecionado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.4 - Caso o evento não possa ocorrer por motivos de força maior, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo reagendará a apresentação do artista para outra data disponível, que seja de comum acordo.

12.5 - Não serão permitidas a reprodução de músicas ofensivas, com apologia ao crime, bem como de cunho sexual.

12.6 - Os artistas selecionados deverão se apresentar com todos os equipamentos sob sua responsabilidade como: instrumentos musicais e pendrive, isentando o município de qualquer contrapartida além dos valores que serão pagos.

12.7 - Os valores de contrato seguirão a referência do ANEXO II, conforme ilustrado a seguir:

12.7.1 – Artista SOLO/DJ, R\$: 500,00, 2h de apresentação;

12.7.2 – Duo, R\$: 1.000,00, 2h de apresentação;

12.7.3 – Trio, R\$: 1.500,00, 2h de apresentação;

12.7.4 – Quarteto, R\$: 2.000,00, 2h de apresentação;

12.7.5 – Banda (com 5 ou mais integrantes), R\$: 2.500,00, 2h de apresentação.

## 13 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O presente contrato será fiscalizado por um servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 74. Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Compras, localizado na Sede da Prefeitura Municipal.

14.2 - Para pagamento, os participantes deverão informar uma conta bancária para depósito, observando que o município não se responsabilizará pelo repasse dos valores entre os músicos participantes.

14.3 - Do valor total a ser pago, a Prefeitura Municipal fará a retenção impostos e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

14.4 - As despesas decorrentes deste Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo;

**UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 – Cultura;

**SUBFUNÇÃO:** 392 – Difusão Cultural;

**PROGRAMA:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades culturais;

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.046** – Manutenção das Ações do Setor de Cultura;  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;  
**FONTE: 1500000000** – Recursos não vinculados de impostos.

### 15 – DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

### 16 – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

16.1 - O Município possui a prerrogativa, que será exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa (capacitar, treinar, instruir, fazer cumprir este manual) e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Coordenação de Turismo e Cultura do Município de Fernando Pedroza, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17.2 - Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

**SANDRA JAQUELINO JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS

Nome do Artista, Grupo Artístico Cultural:	
Nome completo do Proponente:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Identidade:	
CPF:	CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
E-mail:	Site ou Redes Sociais:
Telefone:	Telefone:
Banco:	
Agência:	Conta:

Juntamente a este formulário de inscrição envio a documentação exigida do CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA-RN. E declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de inscrição e Documentos apresentados firmo o presente.

Fernando Pedroza-RN, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Proponente

### ANEXO II

#### CATEGORIAS – GÊNERO – TEMPO DE APRESENTAÇÃO – VALORES

CATEGORIA	VALOR	GÊNERO	TEMPO MÍNIMO
( ) Solo/DJ	500,00	( ) MPB	120 min
( ) Duo	1.000,00	( ) Pop	
( ) Trio	1.500,00	( ) Sertanejo	
( ) Quarteto	2.000,00	( ) Forró Regionalista	
( ) Banda com 5 ou mais integrantes	2.500,00	( ) Forró Pê de Serra	
		( ) Infantil	
		( ) Samba	
		( ) Pagode	
		( ) Repentes	
		( ) Rock	
		( ) Gospel	
		( ) Religioso	

### ANEXO III

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

ÍTEM	DOCUMENTO	OK
1	Formulário de Inscrição disponibilizado na Coordenação de Turismo e Cultura devidamente preenchida e assinada pelo representante legal	
2	Experiência artística comprovada (no mínimo 02 (duas) comprovações de projetos através de portfólio da apresentação – release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros	
3	Caso o participante/músico seja menor de idade a inscrição deve estar acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida	
4	Comprovante de residência (água, luz, telefone) do responsável	
5	Conprovante de identidade (RG)	

6	Comprovante do registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
7	Comprovante de situação cadastral do CNPJ (para pessoa jurídica)	
8	Certidão negativa de débitos Federal.	
9	Certidão negativa de débitos Estadual.	
10	Certidão negativa de débitos Municipal. (Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN)	
11	Certidão negativa de débitos trabalhistas	
12	Certidão negativa FGTS (para Pessoa Jurídica)	

Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação automática do proponente tanto para inscrição quanto contratação do serviço.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**28EBACDB

## GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº 002/2024

*Convocação dos candidatos aprovados no concurso público, edital 001/2024 – AMCEVALE, para os cargos constante em Anexo I deste Edital*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 - AMCEVALE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 28 de maio de 2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados (ANEXO I), aprovados no referido concurso, para se apresentarem conforme as instruções a seguir.

### 1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza - RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, no horário das 8h às 13h, munidos dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- f) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II);
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o cargo e os comprovantes de título se for o caso (original e cópia);
- i) Registro no órgão de classe, quando exigido para o exercício do cargo (original e cópia);
- j) Duas fotos 3x4 recentes;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo; (Anexo III)
- l) Declaração de bens; (Anexo IV)
- m) Declaração de desistência de nomeação; (Anexo V)
- n) Formulário de reclassificação para a última posição da lista; (Anexo VI)
- o) Declaração de não responder a processo administrativo disciplinar; (Anexo VII)
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade; (Anexo VIII)
- q) Certidão negativa de crimes eleitorais e de antecedentes criminais federal e estadual;
- r) Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: número e série, qualificação civil, alterações de identidade, contrato de trabalho;
- s) Exames médicos; (anexo IX)
- t) Comprovante de conta bancária.

1.2 Os candidatos convocados deverão se submeter a exame médico admissional, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura, para comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo. O não comparecimento ou a reprovação no exame médico implicará na desclassificação do candidato.

### 2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 A nomeação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município.

2.2 A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos e comprovação de aptidão no exame médico admissional. Os candidatos deverão iniciar o exercício de suas funções imediatamente após a posse, sob pena de exoneração e convocação do próximo candidato da lista de aprovados.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 As datas e etapas da convocação, nomeação e posse dos candidatos relacionados no Anexo I deverão observar o seguinte cronograma:

Data	Atividade	Suporte
17/06/2024	Convocação dos candidatos aprovados relacionados no Anexo I.	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Site Eletrônico da Prefeitura
18/06 a 12/07/2024	Apresentação dos documentos cadastrais obrigatórios.	Sede da Prefeitura, setor de protocolo, das 8h às 13h.
12/07/2024	Agendamento de Inspeção Médica Oficial	Sede da Prefeitura
23/07/2024	Ato de Nomeação	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)
25/07/2024	Solenidade de Posse Coletiva	Sede da Prefeitura das 9h às 11h.
25/07/2024	Curso de Ambientação	

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A não apresentação dos documentos exigidos, o não comparecimento no prazo estipulado ou a constatação de qualquer irregularidade na documentação apresentada implicará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.

4.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2024

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Prefeita

## ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Número de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Classificação
844279-4	David Bezerra da Silva	Arquivista	1
843496-1	José Lucas Andrade	Farmacêutico Bioquímico	1
831460-8	João Luiz de Jesus Barbosa da Silva	Fonoaudiólogo	1
835914-6	Sylvyo André Morais Medeiros Dias	Médico do Trabalho	1
839920-0	Ana Maria Ferreira de Souza Dias de Lima	Neuropsicopedagogo	1
828833-2	Leônidas Câmara da Silva	Secretário Escolar	1

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL Lei Federal 12.288/2010 C/C Lei Federal nº 14.553/2023

Eu, \_\_\_\_\_ titular do RG nº \_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023, de 20 de abril de 2023, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) branco, ( ) preto, ( ) pardo, ( ) indígena, ( ) amarelo, ( ) outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Fernando Pedroza-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que:

- ( ) NÃO exerço outro cargo, emprego ou função pública.  
( ) Exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), conforme discriminado(s) abaixo:

1. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]  
Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]  
Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]  
Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]  
Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

2. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]  
Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]  
Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]  
Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]  
Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

Declaro, ainda, estar ciente das vedações constitucionais e legais sobre o acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e que o exercício simultâneo dos cargos, empregos ou funções acima mencionados não infringe as normas legais vigentes.

Estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Declarante]  
[Assinatura]

## ANEXO IV



**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DECLARAÇÃO DE BENS			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		CIDADE:	
ESTADO CIVIL:		REGIME DE CASAMENTO	
CONJUGE			
DEPENDENTES			
Nº DE ORDEM	NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
RELAÇÃO DE BENS		VALOR R\$	
A presente declaração, feita em obediência a preceitos legais, abrange todos os bens que constituem meu patrimônio, inclusive aqueles em nome de meu cônjuge e dos dependentes, pelo que me responsabilizo por sua exatidão, sob as penas da Lei. Fernando Pedroza, _____, _____, de _____ (Declarante)			

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que NÃO TENHO INTERESSE em ser nomeado(a) para o referido cargo e, portanto, DESISTO da minha nomeação, de forma definitiva e irrevogável.

Estou ciente de que esta decisão é final e de que não poderei reivindicar esta nomeação em momento futuro.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Declarante]  
[Assinatura]

**ANEXO VI****FORMULÁRIO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA A ÚLTIMA POSIÇÃO DA LISTA**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], venho, por meio desta, solicitar minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos aprovados no referido concurso.

Declaro estar ciente de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável, e que minha nomeação poderá ou não ser efetivada no período de vigência do referido concurso, conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Solicitante]  
[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração para candidatos que exerçam ou tenham exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, atestando que não se encontram respondendo a processo administrativo disciplinar, nem tiveram contra si aplicada a pena de demissão:

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONDER A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NÃO TER SIDO DEMITIDO(A)**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Exerço/Exerci cargo público no período de [Data de Início] a [Data de Término] no [Nome do Órgão ou Entidade], ocupando o cargo de [Nome do Cargo].
2. Não estou respondendo a processo administrativo disciplinar, conforme registros disponíveis na data de assinatura desta declaração.

3. Não tive contra mim aplicada a pena de demissão em virtude de processo administrativo disciplinar ou por qualquer outro motivo, durante o período mencionado acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Declarante]  
[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal:

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

2. Não fui declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública, em qualquer das esferas mencionadas acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Declarante]  
[Assinatura]

### ANEXO IX

#### EXAMES MÉDICOS

<i>Relação dos exames para Médico do Trabalho, Farmacêutico, Bioquímico, Fonoaudiólogo. Decreto nº 176 de 07 de junho de 2024</i>	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 6 meses
<i>Observação</i>	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação e isenção de exames de radiologia.

<i>Relação dos exames para os cargos de Secretário Escolar e Arquivista. Decreto nº 176 de 07 de junho de 2024</i>	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias

<i>Relação dos exames para Neuropsicopedagogo. Decreto nº 176 de 07 de junho de 2024</i>	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Eletrocardiograma com parecer do cardiologista	Até 6 meses
Exame de audiometria	Até 6 meses
Exame de acuidade visual	Até 6 meses

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** 12A85093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 764/2024- GP**

**LEI Nº 764/2024- GP** Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de junho de 2024.

Projeto de Lei Nº 012/2024, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos: Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI**.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, incisos VI, XXII, XXIII, alínea a), inciso XXIV e art. 29-A caput, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal, **com a sanção do Prefeito Municipal**, fixa os subsídios dos Agentes Políticos: Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais, para a Legislatura subsequente, compreendendo o quadriênio 2025/2028, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica fixado os subsídios dos Agentes Públicos do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, para os Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028, conforme discriminação abaixo:

Prefeito..... R\$ 23.400,00;  
Vice-Prefeito..... R\$ 11.700,00;  
Presidente da Câmara..... R\$9.900,00;  
Vereadores..... R\$9.000,00;  
Secretários Municipais..... R\$5.850,00.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
em 11 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

## **ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2024**

### **PROJETO DE LEI Nº 012 /2024**

Trata-se de análise realizada a pedido da mesa diretora desta Câmara Municipal das condições legais para subsidiar a proposição do Projeto de Lei nº 012/2024 que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para a Legislatura de 2025 a 2028, dentre outras providências, assegurando responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Respeitando Art. 16 da LRF, esta Casa Legislativa, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista a inclusão das informações supracitada no rol das suas despesas administrativas com folha de pagamento.

### **Fundamentações:**

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contraria nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo, vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

### **Constatamos que:**

#### **1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual**

O município de GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN possui autorização legislativa através da **Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024**, LEI Nº 730 de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2023, Edição 3068, somado a LEI 749/2023, de 27 de dezembro de 2023, publicada na edição 3188, que trata sobre as alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, como também, a **Lei Orçamentária Anual/2024**, LEI Nº 750 de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2023, Edição 3188, possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente de aumento de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

#### **2. Despesas com pessoal**

Os limites de gastos do poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Legislativo (LRF art. 20, III, a)	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	136.871.825,88	100
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	1.283.478,30	0,94
Limite de alerta (art.59,§ 1º, II da LRF)	7.391.078,60	5,40
Limite prudencial (Art. 22,§ único da LRF)	7.801.694,08	5,70
Limite legal (art.20 da LRF)	8.212.309,55	6,00

**Nota 01:**

Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2023, publicado na **FECAM (Federação de Câmaras do RN) nº 1829, em 30/01/2024**. Consta-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

### 3. Dados

Conforme já mencionado, o objeto da presente análise diz respeito à proposição do projeto de Lei nº 012/2024, os quais dizem respeito ao reajuste dos Subsídios dos Vereadores desta casa legislativa.

No presente estudo foi considerado a possível aprovação do projeto de lei, e o impacto dos reajustes propostos, levando em conta a composição da Câmara que possui 09 (nove) vereadores, conforme abaixo:

Aumento de Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025-2028, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**;  
Aumento de Subsídio do Vereador Presidente da Câmara para a Legislatura 2025-2028, de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**;

### 4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A adequação dos subsídios dos agentes políticos do Legislativo deste município terá um impacto anual da despesa com pessoal no valor de **R\$430.760,00 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme abaixo discriminado:

FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES (MENSAL)			
DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	55.200,00	81.900,00	26.700,00
INSS PATRONAL	11.592,00	17.199,00	5.607,00
<b>RESULTADO</b>	<b>66.792,00</b>	<b>99.099,00</b>	<b>32.307,00</b>

#### Nota 02:

Esta tabela mostra a diferença da folha atual em relação a folha projetada com os efeitos e reflexos do projeto de lei em tela.

REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL VEREADORES, COMISSIONADOS E CONTRATADOS (ANUAL) COM BASE NA FOLHA DO MÊS DE ABRIL 2024			
DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	PATRONAL	PROV.+ PATRONAL
FOLHA VEREADORES	736.000,00	154.560,00	890.560,00
FOLHA COMISSIONADOS	409.282,13	85.949,25	495.231,38
FOLHA CONTRATADOS	78.516,00	16.488,36	95.004,36
<b>TOTAIS</b>	<b>1.223.798,13</b>	<b>256.997,61</b>	<b>1.480.795,74</b>

#### Nota 03:

Esta tabela fora construída baseada na folha atual "competência abril/2024", levando em conta o exercício anual.

REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL VEREADORES, COMISSIONADOS E CONTRATADOS (ANUAL) COM OS EFEITOS DO PROJETO DE LEI PARA O EXERCÍCIO DE 2025			
DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	PATRONAL	PROV.+ PATRONAL
FOLHA VEREADORES	1.092.000,00	229.320,00	1.321.320,00
FOLHA COMISSIONADOS	409.282,13	85.949,25	495.231,38
FOLHA CONTRATADOS	78.516,00	16.488,36	95.004,36
<b>TOTAIS</b>	<b>1.579.798,13</b>	<b>331.757,61</b>	<b>1.911.555,74</b>

#### Nota 04:

Esta tabela fora construída baseada na previsão anual para o exercício de 2025, tendo por base os reflexos e efeitos do projeto e lei em tela.

### DIFERENÇAS DE IMPACTO ANUAL (VENCIMENTOS + PREVIDÊNCIA)

Valor acrescentado no subsídio mensal	26.700,00
ACRÉSCIMOS ANUAIS DOS SUBSÍDIOS	320.400,00
13º SALÁRIOS	26.700,00
1/3 DE FÉRIAS	8.900,00
<b>TOTAL FOLHA</b>	<b>356.000,00</b>
Diferença de aumento de Encargos Sociais (INSS PATRONAL)	74.760,00
Total do Impacto com aumento do subsídio e aumento do INSS	430.760,00

#### Nota 05:

Esta tabela mostra o comportamento do impacto advinda da edição da Lei que ajusta os subsídios dos vereadores.

### ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESTUDO DO LIMITE SOBRE O DUODÉCIMO						
DESCRIÇÃO	2025	%	2026	%	2027	%
Repasse PPA	3.166.176,00	100	3.292.823,04	100	3.424.535,96	100
70% (art. 29-A CF/88)	2.216.323,20	70	2.304.976,13	70	2.397.175,17	70
FOPAG- CMAA	1.579.798,13	49,90	1.579.798,13	47,98	1.579.798,13	46,13
<b>SALDO DISPONÍVEL</b>	<b>636.525,07</b>	<b>20,10</b>	<b>725.178,00</b>	<b>22,02</b>	<b>817.377,04</b>	<b>23,87</b>

#### Nota 06:

**SALDO DISPONÍVEL**- é a margem que a CMGDR tem para usar como folha de pagamento obedecendo ao limite de 70%, conforme estabelece o Art. 29-A da CF/88. O estudo deste limite fora realizado baseado na previsão do duodécimo elencada na Lei nº 730 de 29 de junho de 2023 (LDO). Para atualizar o duodécimo de 2025 foi usado o índice acumulado previsto na LDO/2024 do ANEXO DAS METAS FISCAIS).

### ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29, INCISOS VI, ALÍNEA "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROJEÇÃO SUBSÍDIO VALOR BASE DO PRESIDENTE DA CMAA(MAIOR SUBSÍDIO)				
EXERCÍCIOS	VALOR MENSAL	Subsídio Dep. Estadual*	30% do Subsídio Dep. Estadual	Percentual Correspondente (%)
2025	9.900,00	33.006,39	9.901,92	30,00
2026	9.900,00	34.774,64	10.432,39	28,76
2027	9.900,00	34.774,64	10.432,39	28,76

\*Conforme Lei nº 750, de 21 de dezembro de 2023.

#### Nota 07:

**CF/88, Art. 29:**

**VI-** o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000);

[...]

**b)** em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

[...]

### ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROJEÇÃO SUBSÍDIO – FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES					
EXERCÍCIOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	Receita Municipal Anual	Receita Municipal Anual 5%	Percentual Correspondente%
2025	99.099,00	1.321.320,00	77.609.771,20	3.880.488,56	1,70
2026	99.099,00	1.321.320,00	80.714.162,05	4.035.708,10	1,64
2027	99.099,00	1.321.320,00	83.942.728,53	4.197.136,43	1,57

**Nota 08:****CF/88, Art. 29:**

**VII -** o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992.

Para as Receitas Municipais 5% foi usado a referência da previsão estabelecida na LOA/2024. Para a sua atualização foi usado o índice de IPCA acumulado de 4,00% previsto na LDO/2024 do ANEXO DAS METAS FISCAIS, Lei nº 730/2023.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	35.896,66	35.896,66	35.896,66
FEVEREIRO	35.896,66	35.896,66	35.896,66
MARÇO	35.896,66	35.896,66	35.896,66
ABRIL	35.896,66	35.896,66	35.896,66
MAIO	35.896,66	35.896,66	35.896,66
JUNHO	35.896,66	35.896,66	35.896,66
JULHO	35.896,66	35.896,66	35.896,66
AGOSTO	35.896,66	35.896,66	35.896,66
SETEMBRO	35.896,66	35.896,66	35.896,66
OUTUBRO	35.896,66	35.896,66	35.896,66
NOVEMBRO	35.896,66	35.896,66	35.896,66
DEZEMBRO	35.896,66	35.896,66	35.896,66
<b>TOTAL</b>	<b>430.760,00</b>	<b>430.760,00</b>	<b>430.760,00</b>

**Nota 09:**

Programação de desembolso conforme Art. 16 da LRF 101/2000.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A projeção de limites para os Exercícios seguintes foi calculada baseada nos valores projetados na LDO, Lei nº 730/2023 (LDO/2024), em seu anexo das Metas Fiscais, devidamente discutida pelo legislativo e aprovada pelo executivo municipal.

Pelos valores apresentados, conclui-se que a realização da despesa com fixação dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO para a Legislatura de 2025 a 2028, desta casa, não afetará os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado, tendo como base o comportamento da folha de pagamento da data deste estudo, **13 de maio de 2024.**

O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com pessoal dentro dos limites constitucionais, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Sendo assim, qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, não acobertada por este estudo, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, o Sr. Adonias Francisco de Melo **declara**, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a realização da despesa com fixação dos subsídios dos Vereadores de GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO para a Legislatura de 2025 a 2028, e reajuste dos Vencimentos dos Servidores, ora apresentadas, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – PODER EXECUTIVO (artigo 16 da lei complementar 101/2000)

**Projeto de Lei Nº 012 /2024**

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

**MOTIVAÇÃO:**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal:

O art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE: Atualização de legislação vigente que concerne o valor dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito Secretários Municipais para a Legislatura (2025 a 2028).**

**JUSTIFICATIVA:** A Regulamentação substancia-se na adequação dos subsídios dos **Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais** em conformidade com os ditames do Art. 29 da Constituição Federal. Salienta-se ainda, que a responsabilidade, ônus e especificidades intrínsecas da função, deve-se remeter-se a presunção de compromisso e eficiência na prestação dos serviços à sociedade, a qual exige-se uma adequada remuneração corrigida.

**ESTIMATIVA DOS GASTOS:** os benefícios estimados para o ano de 2025 foram contemplados na previsão do PPA (2022 a 2025) ajustado pelo histórico de orçamentos anteriores para os exercícios seguintes utilizaremos índices oficiais para ajustes. Para o subsídio do Prefeito será Fixado em R\$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais); Vice-prefeito R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) Secretários Municipais com remuneração de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

#### **DA BASE LEGAL:**

Para fixação de subsídios e renumeração de agentes políticos, deve-se atentar para os seguintes artigos previstos na Constituição Federal, Leis Estaduais e Regramentos Municipais (Lei Orgânica). A Constituição Federal de 1988 determina:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

V - Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998)

Nessa perspectiva, há a necessidade de atualização da legislação vigente, para tanto há ainda de se observar a Carta Magna quanto:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998). A referida doutrina esclarece:

§ 1º **A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração**, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:(Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº19,de 1998).

I- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de1998)

II- se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (**grifamos**)

#### **METODOLOGIA:**

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal dos **Prefeitos, Vice-prefeitos, Secretários (informações do setor pessoal dessa Edilidade com apresentação de folha por competência)**, para os exercícios seguintes foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil e 3.1.90.13 Obrigações Patronais”, constante no planejamento orçamentário desta Edilidade. Quanto à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento no Produto Interno Bruto nacional, que para 2025 (2,00%); 2026(2,00%), 2027 (2,00%), segundo dados PLDO 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO. O PIB corresponde ao marcador macroeconômico de maior abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa da dinâmica inflacionária. Há de se considerar ainda a inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação de 3,51% para 2025, 2026(3,50%), 2027 (3,50%) segundo dados PLDO 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO. Portanto, utilizaremos um crescimento de orçamento estimado em 3,50% a partir de 2026.

**Demonstrativo de que há prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.**

Tabela 01

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE GASTOS COM PESSOAL			
DISCRIMINAÇÃO	2025*	2026*	2027*
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – PC	22.550.000,00	23.339.250,00	24.156.124,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	4.615.000,00	4.776.525,00	4.943.703,00
TOTAL	27.165.000,00	28.115.775,00	29.099.827,00

\* Crescimento de estimativa 2025(3,51%), 2026(3,50%), 2027 (3,50%)

Tabela 02

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PESSOAL E ENCARGOS TOTAL
--

DISCRIMINAÇÃO	2025*	2026*	2027*
Valor	R\$ 30.444.671,73	R\$ 31.510.235,24	R\$ 32.613.093,47
TOTAL	R\$ 30.444.671,73	R\$ 31.510.235,24	R\$ 32.613.093,47

\* Crescimento de estimativa 2025(3,51%), 2026(3,50%), 2027 (3,50%)

Tabela 03

### ESTIMATIVA DO GASTO MENSAL PODER EXECUTIVO COM BASE NO ÍNDICE DE INFLAÇÃO IPCA NOS 06 ÚLTIMOS ANOS:

CARGO	BASE	INSS PATRONAL	TOTAL GERAL
PREFEITO (01)	R\$ 23.400,00	R\$ 1.872,00	25.272,00
VICE-PREFEITO (01)	R\$ 11.700,00	R\$ 936,00	12.636,00
SECRETÁRIOS (13)	R\$ 5.850,00X13= 76.050,00	R\$ 6.084,00	82.134,00
TOTAL			R\$ 120.042,00

GASTO ANUAL R\$ 120.042,00 x 12 = 1.440.504,00 + 82.134,00(13º) dos secretários + (1/3 férias) + 27.378,00 = R\$ 1.550.016,00

### DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES E DAS RESPECTIVAS PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS UTILIZADAS.

INCREMENTO DA DESPESA ANUAL			
DISCRIMINAÇÃO	2025**	2026***	2027****
Remuneração (Incluso 13º)	R\$ 1.550.016,00	R\$ 1.604.266,56	R\$ 1.660.415,89
Custo mensal	R\$ 120.042,00	R\$ 124.243,47	R\$ 128.591,99
% vencimentos e patronal (tab 01)	5,70%	5,70%	5,70%
% orçamento total (tab 02)	5,09%	5,09%	5,09%

Projeções com base segundo dados PLDO 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO

(\*) 2025 remuneração anual (inclusa 13º + Correção Inflação - 3,51%)

(\*\*) 2026 remuneração anual (inclusa 13º + Correção Inflação - 3,50%)

(\*\*\*) 2027 remuneração anual (inclusa 13º + Correção Inflação -3,50%)

Há previsão orçamentária adequada para o aumento da folha, com o aumento esperado comparado com o orçamento projetado o percentual alcançado chegará respectivamente: **5,09%** em 2025; **5,09%** em 2026 e **5,09%** em 2027. Quanto ao impacto dentro das rubricas específicas (natureza da despesa) tem-se: **5,70%** em 2025; **5,70%** em 2026 e **5,70%** em 2027.

Abaixo segue comparativo da previsão orçamentária versus projeção da despesa incrementada com a reajuste pelo IPCA para o ano em vigência (inclusive 13º salário) e os dois exercícios subsequentes, demonstrando que a projeção do presente impacto está acima da previsão orçamentária fixada no Plano Plurianual pelo histórico de execuções anteriores que será ajustado na Lei Orçamentária (LOA) já observado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025. Pelo crescimento da despesa, não será necessário o ajuste por Créditos adicionais nas dotações específicas em 2026 e 2027 ajustado pela inflação esperada, no período estudado.

COMPARATIVO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA x PROJEÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	2025*	2026**	2027***
Gasto estimado	R\$ 1.550.016,00	R\$ 1.604.266,56	R\$ 1.660.415,89
Orçamento (vencimentos e vantagens e obrigações patronais)	R\$ 27.165.000,00	R\$ 28.115.775,00	R\$ 29.099.827,00
Impacto	5,70%	5,70%	5,70%

(\*) 2025 Previsão Orçamentária PPA ajustado pelas execuções anteriores

(\*\*) 2026 inflação em 3,50%

(\*\*\*) 2027 inflação em 3,50%

Da despesa total com pessoal esperada para 2025 (**5,70%**); 2026 (**5,70%**) e 2027 (**5,70%**) será o impacto correspondente ao aumento dos salários desses agentes políticos. Saliente-se que o gasto com pessoal está equilibrado que veremos a seguir.

### IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2025*	
Receita Corrente Líquida 2025 projetada	R\$ 71.626.104,53
Despesa Total com Pessoal 2025 projetada	R\$ 1.550.016,00
Percentual de comprometimento da RCL Após o incremento	2,16%

(\*) 2025 inflação em 2,00% (PIB)

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2026*	
Receita Corrente Líquida 2026 projetada	R\$ 74.133.018,19
Despesa Total com Pessoal 2026 projetada	R\$ 1.604.266,56
Percentual de comprometimento da RCL Após o incremento	2,16%

(\*) 2026 inflação em 2,00% (PIB)

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2027*	
Receita Corrente Líquida 2027 projetada	R\$ 76.727.673,82
Despesa Total com Pessoal 2027 projetada	R\$ 1.660.415,89
Percentual de comprometimento da RCL Após o incremento	2,16%

(\*) 2027 inflação em 2,00% (PIB)

A LRF fixou limites para os gastos com pessoal. Na esfera federal, o limite máximo para gastos com pessoal é de 50% da receita corrente líquida. Para estados e municípios, o limite é de 60% da RCL. Se a despesa total com pessoal ultrapassar 95% desse limite, a LRF proíbe qualquer movimentação de pessoal que implique aumento de despesa.

ESFERA DE GOVERNO	PODER/ORGÃO	LIMITE		
		MÁXIMO	PRUDENCIAL	ALERTA
FEDERAL	Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União	2,50%	2,38%	2,25%
	Poder Judiciário	6,00%	5,70%	5,42%
	Poder Executivo	40,90%	38,86%	36,81%
	Ministério Público da União	0,60%	0,57%	0,54%
ESTADUAL	Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado	3,00%	2,85%	271%
	Poder Judiciário	6,00%	5,70%	5,42%
	Poder Executivo	49,00%	46,55%	44,22%
	Ministério Público dos Estados	2,00%	1,90%	1,81%
MUNICIPAL	Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município quando houver	6,00%	5,70%	5,42%
	Poder Executivo	54,00%	51,30%	48,60%

No caso específico o Poder Executivo Municipal tem como limite máximo permitido pela LRF para despesa com pessoal, 54 % da Receita Corrente Líquida, no segundo semestre de 2023 atingiu o limite de 39,24% sobre a RCL, portanto, abaixo do limite de alerta que é de 48,60% da RCL. Tal fato, constata que o impacto financeiro oriundo desses novos proventos seria mínimo para a gestão fiscal e financeira deste Edilidade, considerando que o aumento e/ou aperfeiçoamento da despesa de pessoal a que se refere, depende de transferências de aporte da União.

#### RESULTADO DO ESTUDO:

Diante o resultado apresentado, verifica-se que o Esta Edilidade se encontra abaixo do limite definido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, que é de 54% da Receita Corrente Líquida para a despesa com pessoal, e o incremento e/ou aperfeiçoamento dos proventos e cargos ao quadro geral do Município não afetará os limites definidos na LC nº101/2000. O Incremento salarial mensal é de **R\$ 120.042,00e anual de R\$ 1.550.016,00**, considerando encargos. Quanto aos Orçamentos para os exercícios seguintes acobertará tais despesas. Enquanto que no financeiro; portanto, o comportamento na despesa com pessoal é suficiente para a manutenção do equilíbrio financeiro e fiscal, ressalte-se que tal incremento só se consubstanciará com o devido recolhimento aos cofres públicos e créditos orçamentários.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO PLURIANUAL

( x ) ADEQUADO - A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022 a 2025.  
( ) INADEQUADO Lei Municipal.

#### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

( x ) ADEQUADO - Haverá previsão orçamentária para os exercício 2025 a 2028 que suportará tal gasto  
( ) INADEQUADO

#### DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

(x) ADEQUADO – haverá recursos financeiros para suprir o aumento para os exercícios 2025 a 2026.  
( ) INADEQUADO

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
em 11 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, atualmente ocupando o Cargo de Prefeito do Município de Governador Dix Sept Rosado/RN, na qualidade de Ordenador de Despesas do Poder Executivo, e a vista da Estimativa de Impacto Orçamentário- Financeiro apresentado.

Declaro que existe recursos para realização do gasto, cuja despesa objeto deste Projeto de Lei, Nº. **012 /2024** está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e exercícios seguintes.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que o impacto orçamentário e financeiro nos exercícios subsequentes não ultrapassará os limites estabelecidos em Lei.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
em 11 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**3DCB716E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, tendo em vista o resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023, HOMOLOGADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**



## RESOLVE:

**Convocar os candidatos (as)** relacionados no anexo I do presente edital, aprovados(as) no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Guimarães/RN, observada a ordem classificatória conforme estabelece o Edital n.º 001/2023 para:

**1 - Comparecerem nos dias 16 a 18 de julho, das 9horas às 12h e das 13h às 18h, para a realização de inspeção médica admissional**, a ser realizada na Policlínica, localizada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 01, Centro, Guimarães - conforme planilha do anexo II do presente edital.

a) Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência deveram apresentar a documentação comprobatória nesta data.  
b) O atendimento dar-se-á pela ordem de chegada, devendo o candidato se fazer presente com pelo menos 15(quinze) minutos de antecedência, em relação ao horário previsto no item 1.

c) Os candidatos devem nesta data Apresentar:

I. atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho, emitido há, no máximo, nos últimos 3 (três) meses.

II. Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes; emitido no máximo, 90 (noventa) dias.

II. Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), ressaltando que, candidatas gestantes devem apresentar o Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia; emitido no máximo 6 meses;

IV . Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos. emitido no máximo, 12 meses;

V . Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista. emitido há, no máximo, 6 (seis) meses;

VI . Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista, emitido no máximo, 6 (seis) meses;

VII . Exame de Audiometria com laudo, para os cargos de Professor, emitido no máximo, 90 (noventa) dias;

VIII. Exame Acuidade Visual emitido por médico oftalmologista; emitido no máximo, 90 (noventa) dias;

IX. Exame de audiometria vocal, emitido no máximo, 90 (noventa) dias;

d) A Junta de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

**2 - Comparecerem nos dias 23 a 25 julho, das 8h às 12h e de 13h às 17h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado**, no Complexo de Proteção Social localizado na Rua Rio Apodi nº 2023 – Vila Maria, Guimarães/RN.

2.1 Todos os candidatos aprovados devem apresentar a seguinte documentação original acompanhado de cópia:

- a) CPF;
- b) RG emitido nos últimos 10 anos, ou documento oficial com foto;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título eleitoral;
- e) Certidão de quitação Eleitoral;
- f) CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
- g) Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias;
- h) Certificado de Alistamento Militar
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Atestado que comprove que esteja apto ao trabalho, emitido pela perícia oficial do Município de Guimarães/RN.
- k) Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponível no anexo III a esse edital);
- l) Declaração de bens (disponível no anexo IV desse edital);
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (disponível no anexo V desse edital).
- n) Declaração de inexistência de vínculo para os candidatos que não possuem outro vínculo empregatício com qualquer instituição, pública ou privada, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo.
- o) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- p) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminal emitida pela Polícia Federal.
- r) Todos os documentos para comprovação dos requisitos para o exercício do cargo a qual concorreu, conforme relacionados no anexo VI deste edital.

2.2. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no item k, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita, neste caso, devendo ser apresentada a publicação na imprensa oficial do ato de exoneração, ou cópia do requerimento.

2.3. Os documentos a que se referem a alínea k e item 2.2, podem ser entregues até a data da posse.

2.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

2.5 Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no item 2, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

2.6 O candidato(a) aprovado e convocado(a) que não puder comparecer presencialmente para entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para este fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data estabelecida para entrega da documentação.

2.7 (A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.

2.8 Só poderá ser empossado (a) o (a) candidato (a) aprovado (a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado(a) apto(a) pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guimarães-RN.

**3 – Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 07 de agosto, às 9h, ao ato de Posse**, que se realizará no Complexo de Proteção Social localizado na Rua Rio Apodi nº 2023 – Vila Maria, Guimarães/RN.

3.1 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3.2 O candidato ora convocado terá o prazo de 2(dois) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil a publicação deste edital no diário oficial, para solicitar o reposicionamento para o final da fila de candidatos aprovados.

3.3 Nos casos de desistência formal ou pedidos de fim de fila, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

3.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>CARGO Nº. 06</b>	<b>FISCAL DE MEIO AMBIENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1º	PEDRO JÚLIO MARTINS VARELA DA SILVA

<b>CARGO Nº. 05</b>	<b>AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1º	TICIANA CALIFE DA SILVA RIBEIRO

<b>CARGO Nº. 09</b>	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO)</b>
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1º	MARIA DEJOELMA ANANIAS PRAXEDES
2º	YASMIN STEFANY SOARES DE OLIVEIRA
3º	KLYVIA KEROLAYNE MARTINS DA SILVA
4º	CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA
5º	VALMIR DA SILVA
6º	ELIANE GUARDIÃO DE SOUZA MARTINS
7º	JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO
8º	ANA KAROLINY DE SOUZA SILVEIRA
9º	CLÉSIA BEZERRA DA SILVA
10º	LEANDRA DE SOUSA VARELA
11º	MAGNA ALINE GOMES
12º	LUCAS KALUANA PEREIRA DE SOUZA
13º	TICIANA CRISTINA FERNANDES DIÓGENES
14º	MILENA FÉLIX GOMES MONTEIRO
15º	RUSIANE DA SILVA TORRES
16º	IANA KATIÚSCIA DO NASCIMENTO SOUZA BORGES
17º	CLAUDINY MANCÉLY LEAL HERMES
18º	JAIZA RUBENIA DA SILVA PEREIRA
19º	ELIANE SERAFIM DO NASCIMENTO COSTA
20º	ALINE DE SOUZA RODRIGUES
21º	JAISY LAIANE DE SOUZA PEREIRA
22º	EMILY DE MOURA
23º	NICOLY DE AZEVEDO COSTA
24º	GABRIELA DO NASCIMENTO
25º	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA
26º	VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA
27º	LORENA GOMES SANTIAGO
28º	TACIANE SHEILA CAMPELO DE ARAUJO
29º	TEREZINHA AZEVEDO LOPES

<b>CARGO Nº. 09</b>	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD</b>
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1º Pcd	MARIA CLARA SILVA CARDOSO DE MOURA
2º Pcd	MICHELINE PATRIOTA LIMA E SILVA

<b>CARGO Nº. 10</b>	<b>PROFESSOR FUNDAMENTAL I (PEDAGOGO)</b>
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
1º	RAFAEL DA SILVA DA CUNHA
2º	PAULO ÁQUILA SILVA PEREIRA
3º	JOSÉ DE ARIMATÉIA DA PAZ ALBUQUERQUE
4º	MARIA WALKIRIA RIBEIRO SANTOS
5º	WILTON WAYNE ALBUQUERQUE DE PAIVA
6º	JÉSSICA GOMES DE FRANÇA
7º	RONEIDE SILVA OLIVEIRA
8º	MIGUEL VICENTE DE SOUZA NETO
9º	KÁTIA KELLY DA COSTA DE QUEIROZ
10º	EDILSON BENEDITO FERNANDES
11º	GLEIDE JANE LIMA DE ARAÚJO
12º	LÁZARO FERREIRA DA SILVA
13º	EDMAR DO NASCIMENTO SILVA
14º	DANIEL PEREIRA DA SILVA
15º	ELINEIDE BEZERRA LIMA QUEIROZ
16º	CLEIDILENY INGRID OLIVEIRA DA SILVA
17º	CARLA JÉSSICA DA SILVA COSTA
18º	THAIS DA SALETE GOMES DA SILVA
19º	ANDRÉ BERTOLDO
20º	RICARDO MACIEL DOS SANTOS
21º	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS
22º	LIDIANE GUILHERMINO DA SILVA
23º	SIDNEY DE ARAÚJO SILVA
24º	DAMIANA EULÍNIA DE QUEIROZ
25º	TAMIRIS SILVA DE SOUSA
26º	LAÍSE CILENE SILVA FAUSTINO
27º	MICHELE TRINDADE BARRETO DE CARVALHO
28º	PATRICIA COSMO PEREIRA SANTOS
29º	JOERBERSON SIQUEIRA TAVARES
30º	EDSON BRUNO DO NASCIMENTO

31º	FRANCISCA KALIANE NASCIMENTO DE SANTANA ALMEIDA
32º	JOSIMARA BEZERRA DA SILVA
33º	THEMYS CORTEZ DO CARMO CARVALHO
34º	DEBORAH CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS
35º	JULIANA MARIA APARECIDA BARROS

<b>CARGO Nº. 10</b>	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD</b>
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º PcD	TAYNAM DE AZEVEDO DUARTE
3º PcD	JANAYNA DE PONTES LIRA COSME

<b>CARGO Nº. 63</b>	<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LAVINIA MARIA SARAIVA DA SILVA
2º	IRINEIDE LINS DA SILVA
3º	JUNHOR RAIRES DA SILVA
4º	ELÂNE ARAÚJO DOS SANTOS

<b>CARGO Nº. 63</b>	<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – PCD</b>
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	JANE CLÁUDIA COSTA DE SOUZA

<b>CARGO Nº. 67</b>	<b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	FRANCISCO ERNESTO DE SOUZA NETO

<b>CARGO Nº. 69</b>	<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	HIAGO MACHADO SILVA

## **Anexo II**

### **CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

<b>CARGOS Nº</b>	<b>DIA</b>
<b>09</b>	<b>16/07/2024</b>
<b>10</b>	<b>17/07/2024</b>
<b>05, 06, 63, 67, 69</b>	<b>18/07/2024</b>

## **Anexo III**

### **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de \_\_\_\_\_, trabalhando \_\_\_\_h, semanal, correspondendo a \_\_\_\_h mensal, junto a \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

Guamaré/RN, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Servidor(a)

## **Anexo IV**

### **DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS**

Artigo 1º, caput e § 2º da Lei nº 8.730/93 e 13, caput e § 1º da lei nº 8.429/92

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo possuir em meu favor os bens abaixo relacionados:

Nº	Bens Móvel/Imóvel	Valor

Guamaré/RN, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Servidor(a)

## **Anexo V**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, ----- aprovado no Concurso Público para o cargo de \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, R.G: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou de quaisquer órgão de controle interno ou externo do poder público.

Guamaré/RN, de de 2024. .

Assinatura do Servidor(a)

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Guamaré/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Servidor(a)

**Anexo VII  
DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO)	Histórico de Conclusão, Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia
<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>
PROFESSOR FUNDAMENTAL I (PEDAGOGO)	Histórico de Conclusão, Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia
<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação A ou B
<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	Certificado de graduação em Nível Superior e Carteira Nacional de Habilitação A ou B
<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Laboratório, e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>CARGO Nº</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>CARGO Nº</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Certificado de Conclusão do Ensino Médio

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**9CE3D80E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.203,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.203,00 (cinco mil duzentos e três reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	30,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>30,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 174	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	4.357,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>4.357,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	396,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	

	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	396,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.39.1.500.1002	420,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	420,00
	Total Parcial Suplementado:	5.203,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 31	02.002.04.131.0002.1110.3.3.90.39.1.500.0000	2.061,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.061,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 123	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.500.1001	3.142,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	3.142,00
	Total Parcial Reduzido:	5.203,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 10 de junho de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador: 12C2F859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física **IELMA DANTAS GOMES LISBOA – CPF: 096.817.974-69** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 231/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **IELMA DANTAS GOMES LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.817.974-69**, residente a Rua Projetada 21, nº 40, centro, Caçara do Rio do Vento/RN – CEP: 59.540-000.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor global de ATÉ R\$ 39.853,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais), conforme necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	770	KG	R\$ 5,35	R\$ 4.119,50
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	880	KG	R\$ 6,87	R\$ 6.045,60

3	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3.300,00	KG	R\$ 7,21	R\$ 23.793,00
5	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	880	KG	R\$ 4,07	R\$ 3.581,60
20	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	330	KG	R\$ 7,01	R\$ 2.313,30
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 39.853,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **14 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021

Jardim de Angicos/RN, 14 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretário(a) Municipal de Educação

**IELMA DANTAS GOMES LISBOA**  
CPF/MF sob o nº 096.817.974-69  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**536B3417

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física **JACKSON DANTAS GOMES – CPF: 097.780.114-43** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 231/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **JACKSON DANTAS GOMES, inscrito no CPF/MF sob o 097.780.114-43**, residente a Povoado Pacavira, nº 31, Pacavira, Ilmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor global de ATÉ R\$ 39.944,50 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA. GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	200	KG	R\$ 3,48	R\$ 696,00
7	ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	200	MOLHO	R\$ 4,54	R\$ 908,00
8	COENTRO HORTALIÇAS DE COR VERDE, CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS	200	MOL	R\$ 2,13	R\$ 426,00
11	MELÃO PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	880	KG	R\$ 5,39	R\$ 4.743,20
12	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	880	KG	R\$ 8,64	R\$ 7.603,20
14	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM	660	KG	R\$ 10,99	R\$ 7.253,40

	EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
18	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	110	KG	R\$ 5,87	R\$ 645,70
19	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	550	KG	R\$ 10,88	R\$ 5.984,00
21	OVOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUIIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNDS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES. 01 DE 05/07/91.	500	UND	R\$ 23,37	R\$ 11.685,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 39.944,50

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **14 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021

Jardim de Angicos/RN, 14 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretário(a) Municipal de Educação

**JACKSON DANTAS GOMES**  
CPF: 097.780.114-43  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:950AC264

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física **JADSON JÚNIOR DE PAULA DANTAS – CPF: 092.206.284-65** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 231/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **JÚNIOR DE PAULA DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o 092.206.284-65**, residente a Povoado Baixa do Meio, S/N, Zona Rural, Pureza/RN – CEP: 59.582-000.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**  
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor global de ATÉ R\$ 23.172,00 (vinte e três mil, cento e setenta e dois reais), conforme necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	660	KG	R\$ 5,17	R\$ 3.412,20
9	CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, SER DESENVOLVIDO E MADURO, COM COR E POLPA FIRMES SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS, CONDICIONADO EM CAIXA. PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO NACIONAL.	450	KG	R\$ 6,98	R\$ 3.141,00
10	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	550	KG	R\$ 6,14	R\$ 3.377,00
13	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUIIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	150	KG	R\$ 6,49	R\$ 973,50
15	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU	440	KG	R\$ 7,87	R\$ 3.462,80

	OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
16	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	330	KG	R\$ 7,45	R\$ 2.458,50
17	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	660	KG	R\$ 5,19	R\$ 3.425,40
22	TOMATE, NÃO VERDE E NÃO MUITO MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	440	KG	R\$ 6,64	R\$ 2.921,60
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 23.172,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **14 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021

Jardim de Angicos/RN, 14 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretário(a) Municipal de Educação

**JADSON JÚNIOR DE PAULA DANTAS**  
CPF/MF sob o 092.206.284-65  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:06A1BD57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 10060001/2024 , oriundo da Secretária Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL / CNPJ/MF Nº 10.867.687/0001-10

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	DESPESAS HOSPITALARES		1	UNIDADE	6.200,00

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE RECONSTRUÇÃO DO BICEPS DISTAL.

**HOMOLOGA para CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.867.687/0001-10 pelo r valor de R\$ 6.200,00 em 10/06/2024.**



**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**C33ED8F1**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 10060001/2024 , oriundo da Secretária Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL / CNPJ/MF Nº 10.867.687/0001-10

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	DESPESAS HOSPITALARES		1	UNIDADE	6.200,00

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE RECONSTRUÇÃO DO BICEPS DISTAL.

**ADJUDICA para CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.867.687/0001-10 pelo valor de R\$ 6.200,00 em 10/06/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**CA8AA892**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL****Ref. Processo Administrativo nº 07060001/2024****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**

O Pesquisador Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **ADISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada em até **24 H (VINTE E QUATRO HORAS)** a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS PARA INSTALAÇÃO NA TUBULAÇÃO DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fluxômetro para rede de Ar Comprimido, com corpo cromado bilha externa e interna, escala expandida de 0 a 15 L/M, esfera em inox, tubo medidor em policarbonato de alta resistência, botão de controle de fluxo sistema de vedação tipo agulha, rosca fêmea de saída conforme padrão ABNT. Registro na ANVISA.	UND	50
2	Fluxômetro para rede de oxigênio, com corpo cromado bilha externa e interna, escala expandida de 0 a 15 L/M, esfera em inox, tubo medidor em policarbonato de alta resistência, botão de controle de fluxo sistema de vedação tipo agulha, rosca fêmea de saída conforme padrão ABNT. Registro na ANVISA.	UND	50
3	Válvula reguladora para rede de ar Comprimido de Simples estágio, com manômetro de pressão com escala, pressão máxima de saída 7,0 Kg/cm <sup>3</sup> , corpo em latão usinado e cromado, conexão de entrada com rosca fêmea de acoplamento com válvula de alívio. Registro na ANVISA.	UND	10
4	Válvula reguladora para rede de Oxigênio de Simples estágio, com manômetro de pressão com escala, pressão máxima de saída 7,0 Kg/cm <sup>3</sup> , corpo em latão usinado e cromado, conexão de entrada com rosca fêmea de acoplamento com Válvula de alívio. Registro na ANVISA.	UND	10

	ANVISA.		
5	Umificador para oxigênio compatível com fluxômetro para rede de O2, com tampa de Nylon e rosca em metal, corpo transparente em PVC ou Policarbonato com mostrador de nível mínimo e máximo, capacidade 250 ml. Registro na ANVISA.	UND	40
6	Umificador para oxigênio compatível com fluxômetro para rede de Ar comprimido, com tampa de Nylon e rosca em metal, corpo transparente em PVC ou Policarbonato com mostrador de nível mínimo e máximo, capacidade 250 ml. Registro na ANVISA.	UND	40
7	Regulador de Cilindro c/ Fluxômetro p/ Oxigênio usado para medir e controlar o fluxo de oxigênio, ar comprimido ou outros gases medicinais. Suas funções podem ser aplicadas em oxigeno terapia, nebulização, anestesia e respiradores mecânicos.	UND	5
8	Regulador de Cilindro c/ Fluxômetro p/ Ar Comprimido ideal para manter a pressão de saída nas diferentes condições de uso ou até o termino do consumo do cilindro.	UND	5
9	Micro nebulizador p/ Oxigênio adulto tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de Oxigênio ou Ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	100
10	Micro nebulizador p/ Ar Comprimido adulto tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	100
11	Micro nebulizador p/ Oxigênio infantil tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	150
12	Micro nebulizador p/ Ar Comprimido infantil tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	150
13	Aspirador de Ar comprimido c/ Frasco de Vidro tem a função de suprir a necessidade de remoção de sangue, muco e outros tipos de secreções.	UND	25
14	Aspirador de Oxigênio c/ Frasco de Vidro tem a finalidade de armazenar/coletar secreções e fluidos dos pacientes.	UND	25
15	Tomada dupla para derivação de Ar comprimido tem a função de regular os gases medicinais de pressão para os cilindros e possibilita a conexão de mais de um produto simultaneamente.	UND	10
16	Tomada dupla para derivação de Oxigênio tem a função de multiplicar os pontos de gases medicinais dando maior autonomia em locais onde são escassos.	UND	10

Jucurutu/RN, 14 de junho 2024.

### JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS

Pesquisador Oficial  
Portaria nº 200/2024

### Ref. Processo Administrativo nº 07060001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS PARA INSTALAÇÃO NA TUBULAÇÃO DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fluxômetro para rede de Ar Comprimido, com corpo cromado bilha externa e interna, escala expandida de 0 a 15 L/M, esfera em inox, tubo medidor em policarbonato de alta resistência, botão de controle de fluxo sistema de vedação tipo agulha, rosca fêmea de saída conforme padrão ABNT. Registro na ANVISA.	UND	50
2	Fluxômetro para rede de oxigênio, com corpo cromado bilha externa e interna, escala expandida de 0 a 15 L/M, esfera em inox, tubo medidor em policarbonato de alta resistência, botão de controle de fluxo sistema de vedação tipo agulha, rosca fêmea de saída conforme padrão ABNT. Registro na ANVISA.	UND	50
3	Válvula reguladora para rede de ar Comprimido de Simples estágio, com manômetro de pressão com escala, pressão máxima de saída 7,0 Kgf /cm3, corpo em latão usinado e cromado, conexão de entrada com rosca fêmea de acoplamento com válvula de alívio. Registro na ANVISA.	UND	10
4	Válvula reguladora para rede de Oxigênio de Simples estágio, com manômetro de pressão com escala, pressão máxima de saída 7,0 Kgf /cm3, corpo em latão usinado e cromado, conexão de entrada com rosca fêmea de acoplamento com Válvula de alívio. Registro na ANVISA.	UND	10
5	Umificador para oxigênio compatível com fluxômetro para rede de O2, com tampa de Nylon e rosca em metal, corpo transparente em PVC ou Policarbonato com mostrador de nível mínimo e máximo, capacidade 250 ml. Registro na ANVISA.	UND	40
6	Umificador para oxigênio compatível com fluxômetro para rede de Ar comprimido, com tampa de Nylon e rosca em metal, corpo transparente em PVC ou Policarbonato com mostrador de nível mínimo e máximo, capacidade 250 ml. Registro na ANVISA.	UND	40
7	Regulador de Cilindro c/ Fluxômetro p/ Oxigênio usado para medir e controlar o fluxo de oxigênio, ar comprimido ou outros gases medicinais. Suas funções podem ser aplicadas em oxigeno terapia, nebulização, anestesia e respiradores mecânicos.	UND	5
8	Regulador de Cilindro c/ Fluxômetro p/ Ar Comprimido ideal para manter a pressão de saída nas diferentes condições de uso ou até o termino do consumo do cilindro.	UND	5
9	Micro nebulizador p/ Oxigênio adulto tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de Oxigênio ou Ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	100
10	Micro nebulizador p/ Ar Comprimido adulto tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	100
11	Micro nebulizador p/ Oxigênio infantil tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	150
12	Micro nebulizador p/ Ar Comprimido infantil tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	150
13	Aspirador de Ar comprimido c/ Frasco de Vidro tem a função de suprir a necessidade de remoção de sangue, muco e outros tipos de secreções.	UND	25
14	Aspirador de Oxigênio c/ Frasco de Vidro tem a finalidade de armazenar/coletar secreções e fluidos dos pacientes.	UND	25
15	Tomada dupla para derivação de Ar comprimido tem a função de regular os gases medicinais de pressão para os cilindros e possibilita a conexão de mais de um produto simultaneamente.	UND	10
16	Tomada dupla para derivação de Oxigênio tem a função de multiplicar os pontos de gases medicinais dando maior autonomia em locais onde são escassos.	UND	10

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

**A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

**Os produtos serão fornecidos, em até dez (10) dias** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.com](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

1.4.1 Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Local de Entrega: - Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, Praça Newman Queiroz, nº 58, bairro Santa Isabel, CEP: 59.330.000, Jucurutu/RN;**

1.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico citado no DFD e na cláusula citada anteriormente.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante da necessidade emergencial de garantir a segurança e eficácia dos serviços médicos prestados pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, é imprescindível abordar a pendência identificada pela SUVISA em seu recente Termo de Inspeção Sanitária nº 4-057/24. O item 1.6 deste relatório destaca a inoperância da tubulação de gases medicinais devido à ausência dos equipamentos terminais necessários para sua utilização adequada.

3.2 Concordamos plenamente com a exigência da SUVISA quanto à operacionalidade da tubulação de gases medicinais, reconhecendo os riscos associados ao transporte de cilindros de oxigênio pelo interior do hospital. Transportar cilindros de forma inadequada pode resultar em potenciais acidentes e comprometer a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

3.3 Portanto, é essencial agir rapidamente para adquirir e instalar os equipamentos terminais necessários, garantindo assim uma alternativa segura e eficaz para a distribuição de gases medicinais em toda a unidade hospitalar. Ao ter os equipamentos e pontos de gases acessíveis em cada setor da unidade, não apenas eliminamos os riscos associados ao transporte de cilindros, mas também otimizamos o atendimento, proporcionando aos profissionais de saúde uma fonte confiável de gases medicinais diretamente nos locais onde são necessários.

3.4 Assim, a aquisição e instalação imediatas dos equipamentos terminais para a tubulação de oxigênio, gás comprimido e vácuo não só atenderão às exigências regulatórias da SUVISA, mas também promoverão um ambiente mais seguro e eficiente para a prestação de serviços médicos essenciais.

3.5 Diante dessa urgência, a modalidade de **dispensa emergencial** se mostra como a opção mais viável para a administração, quando comparada com as outras formas de contratação disponível. Enquanto a concorrência pública e o credenciamento demandam procedimentos mais complexos e tempo adicional para implementação, a dispensa emergencial com base no **Decreto Municipal nº 1.419 de 10 de abril de 2024, nos casos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, permite uma contratação ágil e eficiente, possibilitando uma resposta imediata à urgência da contratação em tela.

Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

## Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

## Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

**Obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, resoluções da ANVISA e demais normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;**

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA espedida pela CONTRATANTE;

Os produtos deverão ser entregues no **município de Jucurutu/RN**, conforme cronograma determinado pela **Secretaria Municipal de Saúde**; Na execução do objeto do presente contrato, evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

#### Da garantia:

5.7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{I = 0,00016438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de trinta (30) dias úteis através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para contratação por um período de 03 (três) meses para suprir e atender a emergência e será apurado através da pesquisa mercadológica.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício.

#### 12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: Saúde; AÇÕES: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2024.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Portaria nº 200/2024

**Publicado por:**  
Sandra Azevedo Queiroz  
**Código Identificador:DF53EE65**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS.

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS**, inscrita no CNPJ nº 42.717.812/0001-00, com Inscrição Municipal nº 000.689-0 e sede na Rua Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro, CEP: 59965-000, Alexandria/RN, neste ato representada pela Sra. **Valéria Lopes de Medeiros Santos**, nacionalidade brasileira, solteira, Bacharel em Ciências Contábeis, portador de RG nº 2344884 SSP/RN e CPF nº 069.150.704-00, residente na Rua do Mirante, 2015, Lote P 15, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de CONTRADADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

- Discriminação do objeto:

Item	Cargo	Und. Med	Qtd	Valor Unit	Valor Total
	ADVOGADO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	860	141,82	121.965,20
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ASD) - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	3.600	93,60	336.960,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.274	93,60	212.846,40
	ASSISTENTE SOCIAL - Carga Horária: 6 (seis) horas/dia	Diária	956	141,82	135.579,92
	ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO - Carga Horária: 6 (seis) horas/dia	Diária	587	141,82	83.248,34
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.486	92,00	136.712,00
	ENTREVISTADOR DO CADÚNICO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.069	93,60	100.058,40
	FACILITADOR DE OFICINAS - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	996	93,60	93.225,60
	MERENDEIRA - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.013	93,60	94.816,80
	MOTORISTA - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.771	93,60	165.765,60
	ORIENTADOR SOCIAL - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.739	93,60	256.370,40
	PEDAGOGO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	498	141,82	70.626,36
	PSICÓLOGO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	806	141,82	114.306,92
	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	TÉCNICO DE ABORDAGEM - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	864	93,60	80.870,40
	TERAPEUTA OCUPACIONAL - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	VISITADOR CRIANÇA FELIZ - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.604	93,60	150.134,40
<b>TOTAL</b>					<b>2.360.543,94</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final em 13 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.360.543,94** (dois milhões trezentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação:

2029 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**7FC81BAF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07030001/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO DIGITAL.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 23.917.850/0001-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Quantidade	Telefone: 2121031044
00001	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL.	TECNO DESIGN/INNOCARE	UND		1,00	Preço (R\$) 239.500,00
Total:						Total (R\$) 239.500,00

Valor TotalR\$ **239.500,00** (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais);

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**C018F42A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07030001/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO DIGITAL.**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 23.917.850/0001-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Quantidade	Telefone: 2121031044
00001	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL.	TECNO DESIGN/INNOCARE	UND		1,00	Preço (R\$) 239.500,00
Total:						Total (R\$) 239.500,00

Valor TotalR\$ **239.500,00** (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**0CF414C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Jundiá/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação do edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-008525 aprovado pelo Ministério da Cultura.

**2. DO CALENDÁRIO**

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	31/05/2024
Período de Inscrição	31/05/2024 a 05/06/2024
Análise de habilitação/ Mérito Cultural	06/06/2024 a 10/06/2024
Resultado Preliminar da etapa de Mérito Cultural/ Habilitação	11/06/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	11/06/2024 a 13/06/2024
Publicação e homologação do resultado final	14/06/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto

**3. OBJETO**

3.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar AGENTES CULTURAIS E/OU PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

3.2. O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.3. Será um prêmio para projetos que tenham características socioculturais e que valorize a cultura regional/ local do município de Jundiá/RN. Será destinado à Pessoa Física e no valor de R\$906,00 (novecentos e seis reais).

**4. DO PROJETO CULTURAL**

4.1. O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.1.1. Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

4.2. O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- a) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;  
b) EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

c) PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

d) OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

**5. RECURSOS DO EDITAL**

5.1. O presente edital possui valor total de R\$906,00 (novecentos e seis reais).

**6. QUEM PODE PARTICIPAR**

6.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas atuantes na área de arte e cultura do município de Jundiá/RN e que não tenham sido contemplados em editais anteriores.

**7. ORÇAMENTO**

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06.001 -Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Função	13 Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	2.035 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022
Elemento	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 906,14
Fonte de Receitas	1.716.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC no 195/2022 – Art. 8º - Demais Setor da Cultura

7.2. De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

7.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**8. QUEM PODE SE INSCREVER**

8.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Jundiá/RN ou atue no município (comprovar atuação no currículo cultural) há pelo menos 2 (dois) anos, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022.

8.2. A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 16.2.1.1.

8.3. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física

II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

9.1. São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

9.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

9.3. A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

9.4. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

9.5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

9.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

9.7. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

9.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## 10. COTAS

10.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

10.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

10.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

10.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

10.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 11. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

11.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- 11.2. O agente cultural que integrar o comitê de ação cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 11.1.
- 11.3. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 10.1.
- 11.4. Agentes culturais já selecionados em edital anterior.

## 12. PRAZO PARA SE INSCREVER

12.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 13.2 dentro do prazo de inscrição entre os dias 31/05/2024 a 05/06/2024.

## 13. COMO SE INSCREVER

13.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 13.2 de forma presencial na sede da Secretaria de Educação e Cultura localizada na Rua Rua Matriz, 280, centro, Jundiá - RN no horário das 9h às 14h.

13.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo I).
  - Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 10;
  - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jundiá - RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, **devendo o material estar relacionado à categoria** para qual está sendo realizada a inscrição;
  - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;
  - quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 13.3. O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
- 13.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 13.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 13.6. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 13.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 14. ETAPAS DO EDITAL

14.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 16.

## 15. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 15.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jundiá/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.
- 15.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 15.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural.
- 15.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 15.5. A Comissão de Seleção será coordenada pelo secretário municipal de cultura.
- 15.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 15.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 15.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 9.
- 15.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.
- 15.10. Os recursos de que tratam o item 15.9 deverão ser enviados por meio Físico, na sede da Secretaria de Educação e Cultura entre os dias **06/06/2024 a 10/06/2024**.
- 15.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 15.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial.

## 16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1. O agente cultural selecionado deverá, no prazo de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

### 16.2. PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);
- III - certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) na sede da tributação.
- IV - A emissão da certidão municipal deve ser feita de forma presencial na sede da tributação de Jundiá/RN, que fica localizada na Rua da Matriz, 305, de Segunda a Sexta das 8h às 14h.
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 16.2.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

16.2.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

16.2.1.3. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória em envelope lacrado por meio físico na sede da Secretaria de Educação e Cultura localizada na Rua Rua Matriz, 280, centro, Jundiá - RN no horário das 9h às 14h.

16.2.1.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado

16.2.1.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

## 18. ASSINATURA DO RECIBO

18.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

19.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

19.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site diário oficial e site da prefeitura.

19.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

19.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

19.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do município.

19.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do comitê de ação cultural.

19.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

19.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

19.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no diário oficial e site da prefeitura.

**Anexo I** – Formulário de Inscrição

**Anexo II**- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

**Anexo III**- Recibo de Premiação Cultural

**Anexo IV**- Declaração étnico-racial

**Anexo V** - Currículo Cultural

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: Conta: Banco:

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG: Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

**1.9 Endereço completo:**

CEP: Cidade: Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertença a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?** Sim  Não**Se sim. Qual?** Pessoa negra  Pessoa indígena**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** Não  Sim**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal** Mulher cisgênero  Homem cisgênero Mulher Transgênero  Homem Transgênero Pessoa não Binária  Não informar**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal** Branca  Preta  Parda  Indígena**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?** Sim  Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?** Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual**1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?****2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL****OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Jundiá /RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**ANEXO III****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Jundiá/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

ASSINATURA

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V****CURRÍCULO CULTURAL****Nome completo:****Nome artístico (caso tenha):****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Sobre Mim:**

[Um breve parágrafo destacando sua jornada artística, motivações e conexão com a comunidade local].

**Experiência Artística:** [Quais experiências artísticas você vivencia/pratica. Ex: Artes visuais, música, teatro, artesanato etc.].**Participações em Eventos Locais:**

[Nome do Evento, Local, Ano]

**Projetos Comunitários:**

[Nome do Projeto, Descrição, Ano]

**Habilidades:**

[Lista de habilidades práticas relevantes para sua prática artística, como técnicas específicas, uso de materiais, etc.]

Assinatura

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**A2349828**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 16****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

**Decreto Orçamentário nº 16, de 10 de maio de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o no art. 7º e 8º da Lei nº 409, de 11 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 247,20 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>247,20</b>
<b>03.101 SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>247,20</b>
	<b>2095 CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PASEP</b>				<b>247,20</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	17040000	0001	147,20
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	100,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 1740000.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 10 de maio de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**3FC6811D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 19**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000  
CNPJ: 08.143.026/0001-09

**Decreto Orçamentário nº 19, de 03 de junho de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o no art. 7º e 8º da Lei nº 409, de 11 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.033,37 (sessenta mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.033,37</b>
<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>60.033,37</b>
	<b>2079 CONCESSÃO DE ASSSITÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>				<b>60.033,37</b>
		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO TEMPO	16050000	0001	20.033,37
		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 16050000.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 03 de junho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F330EAFF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1251/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**Decreto Nº. 1251/2024Lucrécia/ RN, 14 de junho de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS										
2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS										
								253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 2.200,00
<b>Total da Ação:</b>										
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>										

**Valor total Suplementado: R\$ 2.200,00**

**Redução**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS										
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vine SCFV/PBV										
								208 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 2.200,00
<b>Total da Ação:</b>										
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>										

**Valor total Reduzido: R\$ 2.200,00**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:08388421**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.958/202 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 CONTRATO Nº 70/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.958/202  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023  
CONTRATO Nº 70/2024

**Objeto:** REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO**Data da assinatura:** 13/06/2024**Vigência:** 13/06/2024 ATÉ 31/12/2024**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** JODSON BEZERRA DE ARAUJO**CNPJ:** 07.154.864/0001-07**Representante:** Jodson Bezerra de Araujo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	0007814 - TONER IMPRESSORA HP CF217A (ORIGINAL)	Unidade	4	450,00	1.800,00
0010	0007875 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE285A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	224	57,00	12.768,00
0012	0007877 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE283A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	204	57,00	11.628,00
0014	0007879 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT-D101S COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	269	69,00	18.561,00
0016	0007881 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE505A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	221	69,00	15.249,00
0018	0007883 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TE1060 COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	118	50,00	5.900,00
0020	0007885 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG D205L COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	233	59,00	13.747,00
0022	0007887 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221BK-PRETO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	235	69,90	16.426,50
0024	0007889 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221C-CIANO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	239	69,00	16.491,00
0026	0007891 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221M-MAGENTA COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	238	69,00	16.422,00
0028	0007893 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221Y-AMARELO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	238	69,00	16.422,00
0030	0007895 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CB435A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	228	47,00	10.716,00
0032	0007897 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CF217A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	260	55,00	14.300,00
0034	0007899 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT D111S OU MLT D111L COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	264	68,00	17.952,00
0035	0008520 - Kit Refil De Tinta Impressora Epson L380 Original Ecotank 664 - Todas As Cores 4 X 70ml. LACRADO A VÁCUO	Kit	16	276,00	4.416,00
0036	0019225 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	393	50,00	19.650,00
0038	0020992 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	335	50,00	16.750,00
0039	0020993 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP 127 LASER PRO 83A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	222	57,00	12.654,00
0041	0021090 - Toner para impressora Elgin Pantum PB-210E (original).	Unidade	200	219,00	43.800,00
0042	0021092 - REMANUFATURA DE TONER MODELO ELGIN PANTUM PB 210E. COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	363	60,00	21.780,00
0043	0021093 - KIT COM REFIL DE 4 TINTAS ORIGINAL MODELO: HP GT52 E GT51, NAS CORES: CIANO, PRETO, AMARELO E MAGENTA.	Unidade	20	300,00	6.000,00
0045	0021095 - TONER IMPRESSORA ELGIN PANTUM MODELO: PB 210E (ORIGINAL)	Unidade	20	219,00	4.380,00
0050	0021161 - REMANUFATURA DE TONER MODELO XEROX NL-5928 RC VENLO, COMPATÍVEL COM B205 / B210 / B215 COM TROCA DE PEÇAS. Descrição Básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	197	80,00	15.760,00
0051	0022571 - Kit Refil De Tinta Impressora Epson L3250 Original Ecotank 664 - Todas As Cores 4 X 70ml. LACRADO A VÁCUO	Unidade	3	276,00	828,00
0052	0022572 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 416	Unidade	39	24,00	936,00
0053	0022573 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1602NW COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	83	50,00	4.150,00
0055	0022575 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP LASER JET MII32 MFP COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	94	57,00	5.358,00
0057	0022577 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP LASER JET M1300FW MFP COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unidade	91	60,00	5.460,00
0059	0022596 - KIT 4 TINTAS ORIGINAIS GT52 GT51 316 416 517 59 - 0022596 KIT 4 TINTAS ORIGINAIS GT52 GT51 316 416 517	Unidade	27	300	8.100,00

Valor Total: R\$ 358.404,50

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- AÇÃO: 2042 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
- FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
  
- AÇÃO: 2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria
- FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
  
- AÇÃO: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
- FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
  
- AÇÃO: 2045 – Manutenção de Secretaria de Turismo e Comunicação
- FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
  
- AÇÃO: 2055 – Manutenção da Secretaria do Obras.
- FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
  
- AÇÃO: 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação
- FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- AÇÃO: 2027- Manutenção do Conselho Tutelar
- FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- AÇÃO: 2022 - Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF – CRAS
- FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- AÇÃO: 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos – SCFV
- FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- AÇÃO: 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
- FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- AÇÃO: 2088 - Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família
- FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- AÇÃO: 2026 - Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- AÇÃO: 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS
- FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
  
- AÇÃO: 2056 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil
- FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
  
- AÇÃO: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- AÇÃO: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
- FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- AÇÃO: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
- FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
  
- AÇÃO: 2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento
- FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:** 1844AE04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.063/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**  
**Processo Administrativo nº 3.063/2024**

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 17/06/2024;**
- **Data e hora de término de recebimento de proposta: 20/06/2024 às 08:00 (oito horas);**
- **Data e hora de término da fase de lances: 20/06/2024 às 14h (quatorze) horas** – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE BEBÊ-CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**FASE DE LANCES**

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela Diretora de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 14 de junho de 2024.

**BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**

Diretora de Contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.063/2024

#### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BEBÊ-CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE BEBÊ-CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **Aquisição de bebê-conforto, cadeirinha e assento de elevação para uso nos veículos de transporte sanitário**.

Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

### JUSTIFICATIVA

3.1 - Segundo a nova Lei da Cadeira 2022, que entrou em vigor em 2021, as crianças com idade inferior a dez anos e que não tenham atingido 1,45 m de altura devem ser transportadas nos bancos traseiros, utilizando um dispositivo adequado estipulado pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). A importância do uso da cadeirinha não se resume apenas ao fato de ser uma obrigação legal presente na Lei da Cadeira 2022. A utilização do item tem o objetivo de proteger ainda mais as crianças no caso de acidentes de veículos devido à vulnerabilidade dos pequenos quando comparados aos adultos. Diante disto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de bebê-conforto, cadeirinha e assento de elevação para os veículos do município que fazem transporte sanitário, visando o transporte adequado e seguro de crianças.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Bebê-conforto para proteção de crianças com idade entre zero e um ano ou com peso de até 13 kg.	Unidade	2
2	Cadeira para o uso de crianças de um a quatro anos ou com peso entre 9 e 18 kg.	Unidade	2
3	Assento de elevação para crianças de quatro a sete anos e meio ou com até 1,45 m de altura e peso entre 15 a 36 kg	Unidade	2

deverem utilizar o assento de elevação com cinto de segurança de três pontos.		
---	--	--

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

**5.1.2** - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

**a)** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

**b)** Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

##### DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

#### DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

#### DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

#### DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

#### DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

##### Qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

##### Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde



**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2024.

#### TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretario Municipal De Saúde

#### ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024

#### DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº \_\_\_\_/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE BEBÊ-CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Parelhas-RN**, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº ...../2024, Processo Administrativo nº ...../2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE BEBÊ-CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT R\$	VL TOTAL R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, ..... de ..... de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

**OBJETO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ....., CNPJ Nº .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. Xxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE BEBÊ-CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001					
002					
VALOR TOTAL:					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO****O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.****É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, ..... de..... de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:919DE658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
CONTRATO Nº 65 2024**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA E. ROCHA DA SILVA FILHO - ME.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa E. ROCHA DA SILVA FILHO – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.590.224/0001-15, sediado(a) Rua Jornalista João Carlos Wanderley, 317, Maus Amores, Assú/RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elnorocha da Silva Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3175172 e CPF nº 017.357.714-81, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.251/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 009/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e materiais odontológicos com reposição de peças de acordo com a necessidade, visando atender às demandas dos consultórios odontológicos das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins e UBS Baixa do Meio, da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN. Esses procedimentos são essenciais para maximizar a eficiência dos equipamentos, reduzir o desgaste decorrente do uso diário e evitar possíveis danos, interrupções ou suspensões nos serviços prestados.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: E. ROCHA DA SILVA FILHO - ME					
CNPJ: 40.590.224/0001-15					
ENDEREÇO: Rua Jornalista João Carlos Wanderley, 317, Maus Amores, Assú/RN – CEP. 59.650-000					
REPRESENTANTE: Elnorocha da Silva Filho					
E-MAIL: elnofilho@hotmail.com TEL.: (84) 3331-1807/ (84) 9983-2555					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor total
	<b>LOTE 01</b>				
1	Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamento Odontológico Em Atendimento Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde. Serviço Incluindo: (Instalação De Válvula Reguladora Com Manômetro Em Compressor - Instalação De Compressor Odontológico P/ 01 Equipamento Odontológico- Instalação De Compressor Odontológico P/ 02 Equipamentos Odontológicos - Instalação De Equipamento Odontológico - Instalação De Filtros Pneumáticos - Instalação De Raio X Odontológico- Limpeza De Filtros Pneumáticos - Limpeza Em Caneta De Alta Rotação - Limpeza Em Caneta De Baixa Rotação - Manutenção Corretiva De Seladora - Manutenção Corretiva Em Bombas De Vácuo.	Mês	08	R\$ 1.125,00	R\$ 9.000,00
<b>Valor Total do Lote 01</b>				<b>R\$ 9,00,00</b>	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor total
	<b>LOTE 02</b>				
01	KIT BIELA P/ MOTOCOMPRESSOR CSA-7,8/25L	KIT	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
02	ANEL DE VEDAÇÃO DO AUTOCLAVE STERMAX 21LTS	UNID	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
03	ANEL ORING P/ CANETA DE ALTA MS E RS	UNID	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
04	BRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ALTA PRESSÃO ½	UNID	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
05	ESPIGAO DE ½ P/ ¾	UNID	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
06	FILTRO REGULADOR DE AR COMPRIMIDO 1/2	UNID	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
07	KIT COPO DA VÁLVULA P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LTS	UNID	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
08	LÂMPADA REFLETOR 12X55 ODONTOLÓGICO	UNID	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
09	MANGUEIRA DE 6MM PU P/ EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
10	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4 CAPACIDADE 300PSI	MT	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
11	MANGUEIRA DUPLA PEDAL PU P/ EQUIPO ODONTOLOG.	MT	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
12	MANGUEIRA LISA AZUL PU (2,7X4,1MM) P/ EQUIPO ODONTOLÓGICO KAVO	MT	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
13	MANGUEIRA TRIPLÍCE PU P/ EQUIPO ODONTOLÓGICO	MT	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
14	MANGUEIRA VACOFLEX DE ¼ ODONTOLÓGICO	MT	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
15	PINÇA DE CANETA DE ALTA KAVO PUSH BUTTON 505/605	UNID	03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
16	PINÇA DE CONTRA ÂNGULO EIXO PRINCIPAL DABI	UNID	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
17	PLACA PCL P/ CADEIRA ODONT. SYN-POP COD 40601001208	UNID	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

18	RESISTÊNCIA DA DESTILADORA CRISTOFOLI 220WOTS	UNID	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
19	RESISTÊNCIA DE AUTOCLAVE STERMAX 21LTS	UNID	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO KAVO DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
21	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO SCHURSTER 11MMX3X2MM	UNID	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
22	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MS DABI	UNID	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
23	ROLAMENTO RS CANETA DABI DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	08	R\$ 20,00	R\$ 160,00
24	ROTORES PB KAVO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
25	TAMPA CANETA PB PUSH BUTTON DA CANETA DABI D-700	UNID	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
26	TAMPA CANETA SACA BROCA DABI SL-30	UNID	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
27	TAMPA DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB DABI SL30	UNID	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
28	TORNEIRA TRIPLÍCE DABI EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNID	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
29	TORNEIRA TRIPLÍCE KAVO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNID	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
30	TORNEIRAS REGISTRO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA	UNID	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
31	VÁLVULA DE RETENÇÃO P/ COMPRESSOR MSV6/30	UNID	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
32	VÁLVULAS INTERRUPTORAS P/ EQUIPO KAVO	UNID	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00
<b>Valor Total do Lote 02</b>				<b>R\$ 7.000,00</b>	
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 16.000,00</b>	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.0000 (dezesesseis mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado até 31 de dezembro de 2024.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.001 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM e ICMS.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável legal da contratante  
Prefeito Municipal

**ELNO ROCHA DA SILVA FILHO**

Responsável legal da contratada  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:

CPF:

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A3FD6D1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 66 2024**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.132.095/0001-93, sediado(a) Av. Prudente de Moraes, 2893, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP. 59.022-310, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Galdino de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.128.375 SSP/RN e CPF nº 057.852.364-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.254/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 010/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação dos serviços de recarga de cartuchos de tonner, refil de tintas color e cilindros, destinados a manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais da prefeitura de Pedro Avelino/RN.

Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 32.132.095/0001-93</b>					
<b>ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 2893, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP. 59.022-310</b>					
<b>REPRESENTANTE: Marcelo Galdino de Araújo</b>					
<b>E-MAIL: contato@fourtechcartuchos.com.br TEL.: (84) 3201-3929</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Recarga de cartucho toner, modelo CE 285a preto ou similar	Unid.	100	72,00	7.200,00
2	Recarga de cartucho toner, modelo CF 283a preto ou similar	Unid.	30	72,00	2.160,00
3	Recarga de cartucho toner para impressora Brothers TN-3442 preto ou similar	Unid.	20	72,00	1.440,00
4	Recarga de cartucho toner para impressora Samsung Proxpress m3375fd preto ou similar	Unid.	02	83,00	166,00
5	Cilindro Brothers compatível TN -3442	Unid.	10	72,00	720,00
6	Refil de tinta Epson cor preto 100ml	Unid.	05	13,20	66,00
7	Refil de tinta Epson cor azul 100ml	Unid.	05	13,20	66,00
8	Refil de tinta Epson cor vermelho 100ml	Unid.	05	13,20	66,00
9	Refil de tinta Epson cor amarelo 100ml	Unid.	05	13,20	66,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>11.950,00</b>	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado até 31 de dezembro de 2024.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração



Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM e ICMS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 13 de junho de 2024.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável legal da contratante  
Prefeito Municipal

#### **MARCELO GALDINO DE ARAÚJO**

Responsável legal da contratada  
Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:052D76E3**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO CONTRATO Nº 62 2024

#### TERMO DE CONTRATO Nº 62/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E O PROFISSIONAL ESTENIO LUIZ CAMARA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor ESTÊNIO LUIZ CÂMARA, OAB/RN 5845, advogado, casado, brasileiro, com escritório localizado a Rua Dr. Luiz Felipe Câmara nº 55, Edifício Themis Tower, 13º andar, sala 1305 – Lagoa Nova – Natal – CEP: 59.064-200, Estado do Rio Grande do Norte, portador da carteira de identidade nº 1497856-SSP-RN, e do CPF nº 967.559.384-91, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1230/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação serviços jurídicos para Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS do município de PEDRO AVELINO/RN, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Contratação do profissional Estênio Luiz Camara, para realizar atendimentos jurídico, a indivíduos e famílias de baixa renda, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2024 e encerramento em 31/05/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Projeto Atividade: 2047 – Manut. das Atv. da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 31 de maio de 2024.

#### JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

#### ESTENIO LUIZ CAMARA

OAB/RN Nº 5845  
Prestador de Serviço  
Advogado

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E5C28295

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 51/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 51/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa para fornecimento de camisetas promocionais, visando atender as demandas da Prefeitura de Riachuelo/RN e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Impressão de crachá em papel couchê 250g - tamanho 10x15 com cordinha - cor 4x0	UND	1000
02	Impressão em adesivo de vinil - tamanho 15x30 cm	UND	400
03	Impressão de adesivo de vinil - tamanho 50X50	UND	100
04	Impressão de adesivo de vinil - tamanho 50X50 com recorte e verniz	UND	100
05	Impressão em banner de lona com acabamento (bastão e cordinha) - tamanho 120x80 cm	UND	50
06	Impressão de painel em papel para eventos - tamanho 250x400	UND	30
07	Impressão de faixa em lona - tamanho 200x80 cm	UND	5
08	Impressão em papel sulfite - cor 1x0 – tam. a4 - avaliações diagnostica	UND	50000
09	Certificado em papel couchê 250g - tamanho a4	UND	300
10	Impressão de capa de processo- papel offset 180g – tam. 32x46cm	UND	15000
11	Talão receiptuário de controle especial – azul	UND	200
12	BLOCO RECEITUARIO ESPECIAL 2VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	250
13	BLOCO RECEITUARIO SIMPLES 2VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BLC /100	UND	400
14	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA 1VIA 20X30CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	100
15	BLOCO FICHA DE URGÊNCIA 1VIA 20X30CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	200
16	BLOCO ATESTADO MÉDICO 1 VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	300
17	BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 1VIA 15X20CM - PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	300
18	CARTÃO DE VACINAÇÃO, TAMANHO 18X7 CM, COR 4X4, PAPEL OFFSET 180G	UND	2000

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de junho de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 14 de junho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**2B0A5DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4935/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 043/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo nº 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0054	Colagenase pomada dermatologica 0,6 ui/g ou 1,2 ui/g bisnaga 30 g	Cristália	Unid.	450	RS 14,70	RS 6.615,00
0070	Detergente multienzimático 1 litro.	Vicfarma	L	8	RS 21,00	RS 630,00
0100	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio, bisnaga com no mínimo 80g características mínimas: gel hidratante e absorvente para feridas, composto por alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, não estéril. embalagem unitária contendo identificação de marca, lote, data de fabricação, validade e procedência deve apresentar registro no ministério da saúde. o fabricante deverá fornecer as orientações por escrito, em português. validade de no mínimo 12 meses.	Casex	Unid.	50	RS 17,40	RS 870,00
0104	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/100 unidades.	Medlevensoh	CX	8	RS 20,30	RS 162,40
0106	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 unidades	Medlevensoh	CX	60	RS 20,30	RS 1.218,00
0107	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/ 100 unidades	Medlevensoh	CX	60	RS 20,30	RS 1.218,00
0109	Lanceta manual estéril cx c/ 200 unidades	Medlevensoh	CX	60	RS 6,28	RS 376,80
0124	Mascara descartável tripla com elástico cx c/ 50 unidades	Olimed	CX	2.100	RS 3,58	RS 7.518,00
0131	PVPI - solução alcoólica 10% 1l.	Vicfarma	L	60	RS 41,84	RS 2.510,40
0132	PVPI solução degermante, frasco de 1 l povidine degermante (PVPI), embalagem frasco de 1 l; principio ativo: polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente (tensoativo), ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. é indicado para antisepsia pré-cirúrgica da pele, mãos e antebracos	Vicfarma	L	60	RS 41,84	RS 2.510,40
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 2.360,45(dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 11 de junho de 2024

Município Santana do Matos/RN CNPJ nº 08.110.439.0001-89 <b>MARIA ALICE SILVA</b> CPF nº 597.533.074-20 Prefeita	Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA CNPJ nº 10.538.476/0001-34 <b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b> CPF 054.799.774-40 Representante
--	--

#### TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**F8C0D8DD

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4935/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 048/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo nº 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA						
<b>CNPJ:</b> 39.346.590/0001-44						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Rio Paraná, 471, Jardim do Café – Cambé/SP – CEP 86.185-300.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Kamilla Dardengo do Nascimento, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob nº 10.377.042-4 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 076.664.379-43, residente na Rua Taubaté, 37 – Jardim São Paulo – Cambé/PR – CEP 86.191-640						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0130	Oxímetro de pulso.	Fingertip	UN	15	R\$ 57,35	R\$ 860,25
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 860,25(oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 11 de junho de 2024

Município Santana Do Matos/RN CNPJ nº 08.110.439.0001-89 <b>MARIA ALICE SILVA</b> CPF nº 597.533.074-20 Prefeita	KDN Comercio Atacadista LTDA CNPJ nº 39.346.590/0001-44 <b>KAMILA DARDENGO DO NASCIMENTO</b> CPF: 076.664.379-43 Representante
--	--

**TESTEMUNHAS:**

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:A34E91D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, PEÇAS PARA MOTOSSERRA E AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, PEÇAS PARA MOTOSSERRA E AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

**ANEXO I:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TRIMCUT - CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHILL - FS220; ESPECIFICAÇÃO: ABASTECIMENTO EXTERNO DO FIO DE CORTE (ATRIBUTO DE CONFORTO "C"); REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES.	UNIDADE	20
02	CILINDRO C/PISTÃO 38 mm (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02
03	CABO ACELERADOR (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02
04	CARBURADOR (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
05	VELA PARA IGNIÇÃO (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	10
06	FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRAS (COM 3 mm X 312M). ESPECIFICAÇÃO: FIO DE NYLON QUADRADO COM DIÂMETRO DE 0,003 METROS, O QUE TORNA ROBUSTO E RESISTENTE. COR: AMARELA	ROLO	10
07	VIRABREQUIM (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02
08	FILTRO DE AR (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08
09	FILTRO DE GASOLINA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04

10	CORDÃO DE ARRANQUE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
11	JUNTA DO CABEÇOTE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
12	ROLAMENTO DA PONTEIRA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
13	ÓLEO 2 TEMPOS 8017 H 500 ML, COM CAPACIDADE DE DILUIÇÃO DE 1:50; COM REDUÇÃO EM 50% O CONSUMO DE ÓLEO EM COMPARAÇÃO AOS DEMAIS E APRESENTAÇÃO DE ECONOMIA NO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 40%; PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO; TAMPA COM MARCAÇÃO PARA DILUIÇÃO.	UNIDADE	100
14	KIT EMBREAGEM COMPLETA TAMBOR ROÇADEIRA (ROÇADEIRA STHILL FS 220); ESPECIFICAÇÃO: 1 EMBREAGEM, 1 TAMBOR, 2 ANEIS, 4 ARRUELAS E 2 PARAFUSOS T27 M6X25	UNIDADE	08
15	ROLAMENTO DE AGULHA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
16	MOLA DE TRAÇÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08
17	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220); TUBO DE 28MM / EIXO CARDAN QUADRADO 6X6MM	UNIDADE	04
18	KIT CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 C/ PISTÃO ANEIS/ CONTENDO 01 CILINDRO 38MM, 01 PISTÃO, 01 PINO, 02 ANEIS, 02 TRAVAS	KIT	4
19	FILTRO ADICIONAL P/ROÇADEIRA - STIHL - FS220 (PRÉ FILTRO)	UNIDADE	20
20	CARÇAÇA CARENAGEM TAMPA PARA ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	2
21	TANQUE GASOLINA ROÇADEIRA STIHL FS220 COMPLETO; MATERIAL: PLASTICOINJETADO	UNIDADE	4
22	ARRANQUE COMPLETO DA ROÇADEIRA STIHL FS 220 POLIA COM MOLA; ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE PARTIDA COMPLETA	UNIDADE	2
23	CORRENTE PARA MOTOSERRA COM 34 DENTES	UNIDADE	02
24	JUNTA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02
25	FILTRO DE GASOLINA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08
26	MOTOR A GASOLINA 6,5CV 4 TEMPOS - PARTIDA MANUAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PARTIDA MANUAL; MOTOR: HORIZONTAL, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; DIÂMETRO X CURSO: 68MM X 54MM; CILINDRADA: 196CM³; TAXA DE COMPRESSÃO: 8,5:1; POTÊNCIA MÁXIMA: 6,5CV A 3600RPM; POTÊNCIA CONTÍNUA: 5,5CV A 3600RPM; TORQUE MÁXIMO: 1,35KGFM A 2500RPM; IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; CONTROLE DE ROTAÇÃO: RAR; LUBRIFICAÇÃO: SALPICO; CONSUMO: 1,70L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6LITROS; CAPACIDADE DE ÓLEO (CARTER): 600ML;	UNIDADE	02
27	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE-2X2 5,5HP: CARACTERÍSTICAS: MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR, ROTOR SEMIABERTO, GRADE DE PROTEÇÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, CARÇAÇA EM ALUMÍNIO, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, HIDRÁULICA EM FERRO FUNDIDO, MOTOR A GASOLINA QUATRO TEMPOS. CAPACIDADE DE TRABALHO: SUÇÃO MÁXIMA: 7M; ALTURA MÁXIMA: 25M; VAZÃO MÁXIMA: 36M³/H; TEMPO DE ESCORVAMENTO: 120S ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CILINDRADA: 163CC; TIPO DE ÓLEO: 15W40 - POTÊNCIA MÁXIMA: 5,5HP; CAPACIDADE DE ÓLEO: 0,6L; QUANTIDADE DE ROTORES: 1 DIÂMETRO DO ROTOR: 120MM; ROTAÇÃO NOMINAL: 3600RPM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6L; DIÂMETRO DE SUÇÃO: 2" (50MM); DIÂMETRO DE RECALQUE: 2" (50MM). DIMENSÕES DA MOTOBOMBA: PESO: 28KG; ALTURA: 39CM; LARGURA: 42CM; COMPRIMENTO: 54CM	UNIDADE	02

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 de Junho de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
Código Identificador:160EDD7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0592/2024**

**DECRETO Nº 0592/2024**

**Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 18.212,39 (dezoito mil e duzentos e doze reais e trinta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro																			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando																			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana																			
1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana																			
Total da Ação:																			
Total da Unidade Orçamentária:																			

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
decreto 0592/2024	
FONTE: 27063110-Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	773.606,43
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	745.589,32
Valor deste crédito	18.212,39
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 14/06/2024	9.804,72

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:248970C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0593/2024**

**DECRETO Nº 0593/2024**

**Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
	227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 16.000,00
	230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 29.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 29.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0593/2024	
FONTE:15500000- Transferência do Salário Educação	
1) Previsão da receita para exercício 2024	72.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	52.757,47
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	72.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	273.261,91
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	72.000,00
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	52.757,47
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	273.261,91
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	201.261,91
( - ) Valor deste utilizado	29.000,00
( - ) Valor deste decreto	29.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 14/06/2024	143.261,91

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**48C029AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0594/2024**

**DECRETO Nº 0594/2024**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 204.037,82 (DUZENTOS E QUATRO MIL, TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0922/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 204.037,82 (duzentos e quatro mil e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro</b>		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
2.145 - Programa Escola em Tempo Integral - ENS. INF. CRECHE		
726 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 256900001	R\$ 47.159,27
728 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 256900001	R\$ 20.211,11
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 67.370,38</b>
2.146 - Programa Escola em Tempo Integral - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA		
730 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 256900001	R\$ 23.579,64
732 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 256900001	R\$ 10.105,56
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 33.685,20</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
		<b>R\$ 101.055,58</b>
<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
2.145 - Programa Escola em Tempo Integral - ENS. INF. CRECHE		
725 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 156900001	R\$ 48.058,38
727 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 156900001	R\$ 20.596,45
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 68.654,83</b>
2.146 - Programa Escola em Tempo Integral - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA		
729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 156900001	R\$ 24.029,19
731 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 156900001	R\$ 10.298,22
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 34.327,41</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		
		<b>R\$ 102.982,24</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro apurado no Balanço 2023.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	
<b>DECRETO 0588/2024</b>	
FONTE: 256900001- Outras Transferências de Recursos do FNDE - EDUCACAO INTEGRAL	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	101.055,58
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	101.055,58
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 14/06/2024	0

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DECRETO 588/2024</b>	
FONTE: 256900001- Outras Transferências de Recursos do FNDE - EDUCACAO INTEGRAL	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	-
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	102.982,24
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00

5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	102.982,24
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	102.982,24
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	102.982,24
h) Saldo de excesso disponível em 14/06/2024	

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**73521FCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2024 CONTRATO 20240288**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2024  
CONTRATO 20240288**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000071/24**

**CONTRATO Nº.....: 20240288**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2024**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO**

**CONTRATADA(O).....: MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME CNPJ 10.415.366/0001-85 ENDEREÇO, CAICÓ-RN, CENTRO**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS**

ITENS:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
003891 650,00	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm.	UNIDADE	10,00	65,000
003892 850,00	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm	UNIDADE	10,00	85,000
051731 12.650,00	CAPA DE PROCESSO tamanho 32,5x23,7cm, em papel offse t 120g, cor verde claro 1x0 CAPA DE PROCESSO tamanho 32,5x23,7cm, em papel offset 120g, cor verde claro 1x0, com • timbre da Prefeitura e espaço para descrição do processo. Entregar dobrado!	UNIDADE	5.500,00	2,300
051750 80,00	FICHA DE HISTÓRICO CLÍNICO E EXAME FÍSICO medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g FICHA DE HISTÓRICO CLÍNICO E EXAME FÍSICO medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com • 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	BLOCO	2,00	40,000
062533 450,00	CARTAZ COLORIDO com slogan de campanhas e do município, tamanho: 60 cm de largur CARTAZ COLORIDO com slogan de campanhas e do município, tamanho: 60 cm de largura por • 1m de comprimento em 4 cores.	UNIDADE	15,00	30,000
062556 70,00	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor • branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	UNIDADE	100,00	0,700
062559 1.100,00	FAIXA ( 4X1) FAIXA, em lona medindo 4x1 m(comprimento x largura). BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 2,5 metros de largura	UNIDADE	5,00	220,000
062565 2.250,00	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 2,5 metros de largura x 3 • metros de comprimento.	UNIDADE	5,00	450,000
097321 2.400,00	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO cores variadas, com impressão da logo da Prefeitura Municipal ou setor solicitante.	UNIDADE	1.200,00	2,000
097322 900,00	CARIMBO (0,01m <sup>2</sup> ) medindo 4x5cm, sem impressão em carimbo	UNIDADE	10,00	90,000
097323 630,00	ADESIVOS PARA CARRO (1,2m <sup>2</sup> ) medindo 40x50cm, 4x0 cores, tinta digital em adesivo leitoso brilho	UNIDADE	7,00	90,000
097350 1.400,00	PLACA ACRÍLICA 40X60CM 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO+KIT PARAFUSO	UNIDADE	2,00	700,000
097352 250,00	PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA	UNIDADE	5,00	50,000
097353 500,00	ADESIVO COM ACABAMENTO EM VERNIZ (FITA DUPLA FACE NO VERSO DA PLACA PARA APLICAÇÃO) ADESIVO PERSONALIZADO PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO E PROTEÇÃO UV EM VINIL	METRO QUADRADO	5,00	100,000
097354 700,00	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ENVELOPAMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS IMPRESSO EM VINIL E PROTEÇÃO EM VERNIZ	METRO QUADRADO 7,00		100,000
097355 1.360,00	BANNER DE DIVULGAÇÃO IMPRESSO EM LONA, COLORIDO, MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	8,00	170,000
097356 225,00	CARTAZ COLORIDO COM SLOGAN DE CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, TAMANHO: 40 DE LARGURA POR 50 DE COMPRIMENTO EM 4 CORES	UNIDADE	15,00	15,000
097357 1.125,00	CRACHÁ COM PRESILHA JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO EM MATERIAL PVC, IMPRESSO COM SLOGANS, COR 4X0 - FRENTE COLORIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: FOTO TAMANHO 8,5 X 5,5CM; MATRÍCULA; CARGO E SETOR	UNIDADE	45,00	25,000
097358 54,00	FOLDER DE DIVULGAÇÃO FRENTE E VERSO 4X4 CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29, 07CM, PAPEL A4	UNIDADE	60,00	0,900
097359 30,00	PANFLETOS DE CAMPANHAS TOTAL FRENTE E VERSO 4X4 CORESW, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 15 CM	UNIDADE	100,00	0,300
097377 1.240,00	FAIXA 6X2M FEITA EM LONA, MEDINDO APROX. 6X2m (COMPRIMENTO X LARGURA)	UNIDADE	2,00	620,000
			VALOR GLOBAL R\$	28.914,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 28.914,00 (vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.326,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.358,00, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.780,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004**

Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.050,00, Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.400,00

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Junho de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA portador do CPF 027.XXX.XXX-03

**FISCAIS DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAUJO, MAT: 941; VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865; RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT: 1292

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BC3ED2B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2024 CONTRATO 20240289**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2024**

**CONTRATO 20240289**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000071/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240289

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

**CONTRATADA(O).....:** MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME CNPJ 10.415.366/0001-85 ENDEREÇO, CAICÓ-RN, CENTRO

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
003891	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm.	UNIDADE	3,00	65,000
195,00				
003892	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm	UNIDADE	3,00	85,000
255,00				
051737	RELAÇÃO DAS LÂMINAS EPIDEMIOLOGICAS medindo 21x29,7c m. Papel Offset 75g com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta)	BLOCO	3,00	40,000
120,00				
051741	CARTÃO DA GESTANTE medindo 29,3x17,9cm. Papel offset 180g, cor 4x4 (colorido)	UNIDADE	100,00	1,500
150,00				
051742	CARTÃO DA GESTANTE medindo 29,3x17,9cm. Papel offset 180g, cor 4x4 (colorido) frente e verso CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABÉTICO medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	UNIDADE	100,00	0,700
70,00				
051743	CARTÃO DE CONTROLE DE PSICOTRÓPICOS medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 CARTÃO DE CONTROLE DE PSICOTRÓPICOS medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	UNIDADE	100,00	0,700
70,00				
051745	CARTÃO DO ADULTO medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) CARTÃO DO ADULTO medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) • frente e verso	UNIDADE	200,00	0,700
140,00				
051770	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL Dimensão 15x21cm, e m duas vias. Bloco com 50cj. RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL Dimensão 15x21cm, em duas vias. Bloco com 50cj. 1ª via em papel offset 56g (cor 1x0) e 2ª via em papel jornal 48g (cor 1x0).	BLOCO	100,00	30,000
3.000,00				
051771	RECEITUÁRIO MÉDICO medindo 15x21cm. papel jornal 48g, com 100 folhas, cor 1x0 RECEITUÁRIO MÉDICO medindo 15x21cm. papel jornal 48g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	BLOCO	100,00	25,000
2.500,00				
051772	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL medindo 21x2 9,7cm. Papel offset 75g com 100 folhas, cor branca 1x1 (preto) frente e verso.	BLOCO	3,00	40,000
120,00				
051776	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	BLOCO	20,00	25,000
500,00				
051777	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL medindo 9x19 cm, Papel off set 56g, cor azul BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL medindo 9x19 cm, Papel offset 56g, cor azul, com impressão • 1x0 com 20 folhas numeradas conforme autorização da SESAP e com picote lateral	BLOCO	500,00	10,000
5.000,00				
062556	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor • branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	UNIDADE	50,00	0,700
35,00				
097322	CARIMBO (0,01m <sup>2</sup> ) medindo 4x5cm, sem impressão em carimbo	UNIDADE	10,00	90,000
900,00				
097323	ADESIVOS PARA CARRO (1,2m <sup>2</sup> ) medindo 40x50cm, 4x0 cores, tinta digital em adesivo leitoso brilho	UNIDADE	12,00	90,000
1.080,00				
097350	PLACA ACRÍLICA 40X60CM 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO+KIT PARAFUSO	UNIDADE	1,00	700,000
700,00				
097351	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 DE ALTURA	UNIDADE	1,00	400,000
400,00				
097352	PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA ADESIVO COM ACABAMENTO EM VERNIZ (FITA DUPLA FACE NO VERSO DA PLACA PARA APLICAÇÃO)	UNIDADE	1,00	50,000
50,00				
VALOR GLOBAL R\$				15.285,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.285,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 960,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.135,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. De Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 740,00, Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 450,00

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Junho de 2024

**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61**PELA CONTRATADA:** MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA portador do CPF 027.XXX.XXX-03**FISCAL DO CONTRATO:** NATHAN LUCIO DE LIMA, MAT: 1073**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**238BC41F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 005/2024**

## Resultado da adjudicação

Item: 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	ESTILO	ESTILO	150	690,00
Item: 0002 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 UND - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 14,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SR	SR	300	1.440,00
Item: 0003 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 14,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SR	SR	200	940,00
Item: 0004 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 15,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SR	SR	200	940,00
Item: 0005 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 14,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SR	SR	150	705,00
Item: 0006 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 13,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SR	SR	150	705,00
Item: 0007 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 14,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SR	SR	300	1.530,00
Item: 0008 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 46,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	WILTEX	WILTEX	400	5.200,00
Item: 0009 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 150,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30	716,40
Item: 0010 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML C/12 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 127,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	ITAJA	ITAJA	100	6.400,00
Item: 0011 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Quantidade: 900 Rolo - Valor Referência: 18,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	NEVOA	NEVOA	900	10.350,00
Item: 0012 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	J.PROLAB	J.PROLAB	30	135,00
Item: 0013 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 9,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	J.PROLAB	J.PROLAB	30	126,00
Item: 0014 - ALMOTOLIA MARROM 250ML - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	J.PROLAB	J.PROLAB	25	130,00
Item: 0015 - ALMOTOLIA MARROM 500ML - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	J.PROLAB	J.PROLAB	25	167,50
Item: 0016 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 95,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PREMIUM	PREMIUM	80	5.160,00



<b>Item: 0017 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 95,77</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	PREMIUM	PREMIUM	12	774,00
<b>Item: 0018 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 125,37</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39.346.590/0001-44)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	GP400	GTECH	30	2.767,50
<b>Item: 0019 - APARELHO DE PRESSAO DE MESA - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 224,41</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39.346.590/0001-44)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	BSP	GTECH	14	2.355,50
<b>Item: 0020 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 9,91</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	ANAPOLIS	ANAPOLIS	2.000	9.400,00
<b>Item: 0021 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 14,55</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	ANAPOLIS	ANAPOLIS	800	4.240,00
<b>Item: 0022 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 13,53</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	ANAPOLIS	ANAPOLIS	800	5.360,00
<b>Item: 0023 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 17,77</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	ANAPOLIS	ANAPOLIS	800	7.120,00
<b>Item: 0024 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 22,77</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	ANAPOLIS	ANAPOLIS	500	8.000,00
<b>Item: 0025 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 31,42</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	ANAPOLIS	ANAPOLIS	600	540,00
<b>Item: 0026 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 9,38</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	ANAPOLIS	ANAPOLIS	600	4.134,00
<b>Item: 0027 - AVENTAL DESC. GRAMATURA 30G , BRANCO, MANGA LONGA - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 4,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	DESCARBOX	DESCARBOX	2.500	4.175,00
<b>Item: 0028 - BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 68,36</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	MERCUR	MERCUR	20	1.219,80
<b>Item: 0029 - BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 81,86</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	MERCUR	MERCUR	20	1.601,00
<b>Item: 0030 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 8,89</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	DESCARPACK	DESCARPACK	400	2.352,00
<b>Item: 0031 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 11,76</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	DESCARPACK	DESCARPACK	250	1.722,50
<b>Item: 0032 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,23</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	DESCARPACK	DESCARPACK	200	420,00
<b>Item: 0033 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 6,38</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	UNIDADE	MEDIX	350	1.631,00
<b>Item: 0034 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 181,61</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	SOPRANO	SOPRANO	5	205,00
<b>Item: 0035 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 164,46</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	SOPRANO	SOPRANO	5	185,00
<b>Item: 0036 - CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - Quantidade: 130 Pacote - Valor Referência: 101,32</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	AMERICA	AMERICA	130	6.487,00
<b>Item: 0037 - CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 65,81</b>					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	50	1.550,00
<b>Item: 0038 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 65,44</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	50	1.420,00
<b>Item: 0039 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 64,61</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	50	1.300,00
<b>Item: 0040 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 64,94</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	80	2.080,00
<b>Item: 0041 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 64,94</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	INJEX	INJEX	80	2.345,60
<b>Item: 0042 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 67,19</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	80	2.480,00
<b>Item: 0043 - CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 1,69</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	BIOBASE	BIOBASE	800	880,00
<b>Item: 0044 - CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 80,15</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SR	SR	10	420,00
<b>Item: 0045 - COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 71,12</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	UND	CORTTEX	20	900,00
<b>Item: 0046 - COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA; CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVESTIDO EM COURVIM; MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 172,02</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	UND	ORTOBOM	20	2.700,00
<b>Item: 0047 - COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/100 UND - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 62,87</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (45.293.736/0001-33)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	Capacidade 2000	ML Letomed/Letomed	400	15.920,00
<b>Item: 0048 - COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,42</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	UNIDADE	MEDIX	500	1.610,00
<b>Item: 0049 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 19,76</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	AMERICA	AMERICA	2.000	13.760,00
<b>Item: 0050 - COMPRESSA DE GAZE DE 10 X 10 13 FIOS C/500 UND - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 86,60</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	AMERICA	AMERICA	1.400	30.100,00
<b>Item: 0051 - COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 50CM C/50 UND - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 93,58</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	AMERICA	AMERICA	1.400	65.520,00
<b>Item: 0052 - CREME BARREIRA 75 ML - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 88,20</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CONFEEEL	CONFEEEL	130	11.440,00
<b>Item: 0053 - CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 74,71</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CURATEC	CURATEC	130	9.607,00
<b>Item: 0054 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CMX10CM CX C/10 - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 133,66</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (28.788.905/0001-97)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	WOUND CARE A	Polar Fix	50	6.520,00
<b>Item: 0055 - CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - Quantidade: 130 Rolo - Valor Referência: 27,72</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	DBS	DBS	130	3.497,00
<b>Item: 0056 - CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 42,76</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (28.788.905/0001-97)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	Derma cure	Derma cure	50	1.620,00
<b>Item: 0057 - CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CMX10CM CX C/ 10 - Quantidade: 35 Caixa - Valor Referência: 293,18</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CONVATEC	CONVATEC	35	10.181,50
<b>Item: 0058 - CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/500 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 33,87</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CRAL PLAST	CRAL PLAST	30	631,80
<b>Item: 0059 - DILATADOR NASAL DE RINOSCÓPIO EM AÇO INOX - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 119,67</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	ABC	ABC	8	952,00
<b>Item: 0060 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,89</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	UND	MEDSONDA	400	1.160,00
<b>Item: 0061 - ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - ADULT PAD-PAK PARA PACIENTES A PARTIR DE OITO ANOS COM MAIS DE 25 KG (55 LBS). O PAD-PAK DESCARTÁVEL É FORNECIDO POR PADRÃO COM TODOS OS SAMARITAN PAD; TIPO DE ELETRODOS - ADULTO: ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS PRÉ-ACOPLADOS E SENSOR ECG; CAPACIDADE: 30 CHOQUE A 200 J OU 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO; POSICIONAMENTO: LATERAL-DIANTEIRA; ÁREA ATIVA: 100 CM²; COMPRIMENTO DO CABO: 1 M. TIPO DE BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTRIO/MANGANÊS (LIMNO2) 18V, 0,8 AMP/H; PESO: 200G; VIDA ÚTIL: 3 ANOS E MEIO, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.681,33</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me (18.258.209/0001-15)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	DE-CU2	DBI	5	2.600,00
<b>Item: 0062 - ELETRODO DESC. PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 - Quantidade: 40 Pacote - Valor Referência: 18,99</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDIX	MEDIX	40	472,00
<b>Item: 0063 - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 TAM, 5X9 CM. - Quantidade: 6 Pacote - Valor Referência: 64,92</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CARCI	CARCI	6	383,40
<b>Item: 0064 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 1,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDIX	MEDIX	6.000	4.200,00
<b>Item: 0065 - EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,98</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2.000	1.200,00
<b>Item: 0066 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 2,96</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LAMEDID	LAMEDID	80	123,20
<b>Item: 0067 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 7,99</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LAMEDID	LAMEDID	80	329,60
<b>Item: 0068 - EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 6,16</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	ABL	ABL	80	480,00
HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)					
<b>Item: 0069 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 39,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CRAL	CRAL	80	2.880,00
<b>Item: 0070 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 44,46</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	UND	AGPMED	10	280,00
<b>Item: 0071 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 45,21</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	UND	AGPMED	10	280,00
<b>Item: 0072 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M - Quantidade: 1.800 Rolo - Valor Referência: 12,74</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CREMER	CREMER	1.800	14.940,00
<b>Item: 0073 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - Quantidade: 800 Rolo - Valor Referência: 15,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CREMER	CREMER	800	5.960,00
<b>Item: 0074 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 8,41</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CREMER	CREMER	500	2.250,00
<b>Item: 0075 - ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 12,56</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	ESTILO	ESTILO	50	410,00
<b>Item: 0076 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 2,08</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CRAL	CRAL	300	294,00

<b>Item: 0077 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,93</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	CRAL	CRAL	600	540,00
<b>Item: 0078 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,88</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	KOLPLAST	KOLPLAST	600	540,00
<b>Item: 0079 - ESTETOSCOPIO ADULTO CANO DUPLO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,67</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39.346.590/0001-44)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	ADVANTIVE	ADVANTIVE	20	298,00
<b>Item: 0080 - FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 36,72</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	BECARE	BECARE	24	861,60
<b>Item: 0081 - FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 154,98</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	SHALON LTDA	SHALON LTDA	15	292,50
<b>Item: 0082 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 136,75</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	TECHNOFIO	TECHNOFIO	15	1.275,00
<b>Item: 0083 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 140,10</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	TECHNOFIO	TECHNOFIO	15	1.275,00
<b>Item: 0084 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 133,90</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	SHALON	SHALON	15	1.311,60
<b>Item: 0085 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 131,58</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	DONATI	DONATI	15	1.393,50
<b>Item: 0086 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 150,13</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	TECHNOFIO	TECHNOFIO	15	1.650,00
<b>Item: 0087 - FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 147,63</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	TECHNOFIO	TECHNOFIO	15	1.305,00
<b>Item: 0088 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 127,86</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	TECHNOFIO	TECHNOFIO	15	1.320,00
<b>Item: 0089 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 130,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	TECHNOFIO	TECHNOFIO	15	1.308,75
<b>Item: 0090 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 129,16</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	DONATI	DONATI	15	1.393,65
<b>Item: 0091 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 137,37</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	DONATI	DONATI	15	1.393,50
<b>Item: 0092 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 140,13</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	TECHNOFIO	TECHNOFIO	15	778,50
<b>Item: 0093 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 53,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	WELL LEAD	WELL LEAD	10	530,00
<b>Item: 0094 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 58,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	WELL LEAD	WELL LEAD	25	1.172,50
<b>Item: 0095 - FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 48,84</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55	MEDIX	MEDIX	25	750,00
<b>Item: 0096 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 45,92</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDIX	MEDIX	15	450,00
<b>Item: 0097 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 45,33</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	50	1.436,00
<b>Item: 0098 - FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 45,13</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	50	1.435,50
<b>Item: 0099 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 45,85</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20	575,00
<b>Item: 0100 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 45,85</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20	612,40
<b>Item: 0101 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 7,28</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CREMER	CREMER	100	430,00
<b>Item: 0102 - FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,71</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CREMER	CREMER	100	430,00
<b>Item: 0103 - GAZE HIDRÓFILA TIPO QUELHO 91MM X 91M 9 FIOS - Quantidade: 3.000 Rolo - Valor Referência: 32,38</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	DESCARTEXTIL	DESCARTEXTIL	3.000	42.000,00
<b>Item: 0104 - GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG - Quantidade: 120 Frasco - Valor Referência: 11,31</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	FORTSAN	FORTSAN	120	709,20
<b>Item: 0105 - GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 9,95</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PACOTE COM 100 MEDIX UNIDADES		400	3.112,00
<b>Item: 0106 - KIT CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM CVC II SUBCLAVIA - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 128,92</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (31.282.018/0001-57)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	DSB-0720	KFF/KFF S.A - Argentina	140	7.000,00
<b>Item: 0107 - LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND. - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 10,39</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	G-TECH	G-TECH	600	2.088,00
<b>Item: 0108 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 35,54</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	20	420,00
<b>Item: 0109 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 33,18</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	20	420,00
<b>Item: 0110 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 34,51</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	20	423,20
<b>Item: 0111 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 34,32</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	20	470,00
<b>Item: 0112 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 34,32</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	50	1.071,00
<b>Item: 0113 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 33,91</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	50	1.027,50
<b>Item: 0114 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 31,40</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	50	1.074,50
<b>Item: 0115 - LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 12,09</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	50	279,00
<b>Item: 0116 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 13,69</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20	109,40
<b>Item: 0117 - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML - Quantidade:200 Frasco - Valor Referência: 12,73</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	DERMAEX	DERMAEX	200	2.400,00
<b>Item: 0118 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) - Quantidade: 500 Par - Valor Referência: 2,32</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	500	450,00
<b>Item: 0119 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - Quantidade: 2.500 Par - Valor Referência: 1,98</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	2.500	2.125,00
<b>Item: 0120 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - Quantidade: 2.500 Par - Valor Referência: 1,96</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	2.500	2.250,00
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	2.500	2.250,00
<b>Item: 0122 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - Quantidade: 1.000 Par - Valor Referência: 2,53</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	900,00
<b>Item: 0123 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 25,52</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	NUGARD	NUGARD	1.200	19.080,00
<b>Item: 0124 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - Quantidade: 1.800 Caixa - Valor Referência: 25,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	NUGARD	NUGARD	1.800	28.620,00
<b>Item: 0125 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - Quantidade: 1.800 Caixa - Valor Referência: 25,35</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	NUGARD	NUGARD	1.800	28.620,00
<b>Item: 0126 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - Quantidade: 1.800 Caixa - Valor Referência: 27,46</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	NUGARD	NUGARD	1.800	28.620,00
<b>Item: 0127 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS),TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND. - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 7,70</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDIX	MEDIX	2.000	9.400,00
<b>Item: 0128 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 26,14</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PROTEC	PROTEC	12	310,80
<b>Item: 0129 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 28,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PROTEC	PROTEC	6	155,40
<b>Item: 0130 - MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 23,70</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	30	276,30
<b>Item: 0131 - MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 18,86</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	20	165,60
<b>Item: 0132 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 21,80</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MD	MD	30	600,00
<b>Item: 0133 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 24,15</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MD	MD	20	440,00
<b>Item: 0134 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS METALICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,46</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	UND	SUPERSAFFETY	150	147,00
<b>Item: 0135 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 441,67</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DLM HOSPITALAR EIRELI (34.186.181/0001-04)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LB3220	DLM	10	2.600,00
<b>Item: 0136 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 441,67</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DLM HOSPITALAR EIRELI (34.186.181/0001-04)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LB3220	DLM	10	2.600,00
<b>Item: 0137 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 443,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DLM HOSPITALAR EIRELI (34.186.181/0001-04)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LB3220	DLM	10	2.600,00
<b>Item: 0138 - OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 107,80</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39.346.590/0001-44)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	FINGERTIP/DEDO	FINGERTIP	50	3.412,50

<b>Item: 0139 - PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 44,79</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	20	460,00	
<b>Item: 0140 - PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M - Quantidade: 40 Rolo - Valor Referência: 56,25</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	40	1.396,00	
<b>Item: 0141 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Quantidade: 40 Rolo - Valor Referência: 59,61</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	40	1.596,00	
<b>Item: 0142 - PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - Quantidade: 40 Rolo - Valor Referência: 73,97</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	40	1.680,00	
<b>Item: 0143 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - Quantidade: 40 Rolo - Valor Referência: 86,54</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	40	2.288,00	
<b>Item: 0144 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - Quantidade: 60 Rolo - Valor Referência: 106,93</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	60	4.680,00	
<b>Item: 0145 - PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - Quantidade: 24 Rolo - Valor Referência: 149,80</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	24	2.160,00	
<b>Item: 0146 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - Quantidade: 24 Rolo - Valor Referência: 198,61</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	24	2.880,00	
<b>Item: 0147 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M - Quantidade: 24 Rolo - Valor Referência: 267,39</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	24	4.800,00	
<b>Item: 0148 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - Quantidade: 1.300 Rolo - Valor Referência: 14,84</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SERIDÓ	SERIDÓ	1.300	11.050,00	
<b>Item: 0149 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - Quantidade: 400 Litro - Valor Referência: 52,70</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	400	16.000,00	
<b>Item: 0150 - POVIDINI TOPICO 1000ML - Quantidade: 300 Litro - Valor Referência: 36,73</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300	10.680,00	
<b>Item: 0151 - PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 39,98</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	FACESHILD	FACESHILD	10	389,00	
<b>Item: 0152 - SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 54,33</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	RAVA	RAVA	400	11.200,00	
<b>Item: 0153 - SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 28,27</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	RAVA PACK	RAVA PACK	30	362,70	
<b>Item: 0154 - SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 35,98</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	RAVA	RAVA	30	314,70	
<b>Item: 0155 - SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 35,44</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	RAVA	RAVA	200	2.900,00	
<b>Item: 0156 - SCALP Nº 19G - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 0,41</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2.500	450,00	
<b>Item: 0157 - SCALP Nº 21G - Quantidade: 7.500 Unidade - Valor Referência: 0,41</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	7.500	1.425,00	
<b>Item: 0158 - SCALP Nº 23G - Quantidade: 7.500 Unidade - Valor Referência: 0,46</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDIX	MEDIX	7.500	1.275,00	
<b>Item: 0159 - SCALP Nº 25G - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 0,41</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	UND	FIRSTLAB	1.800	396,00	
<b>Item: 0160 - SCALP Nº 27G - Quantidade: 2.800 Unidade - Valor Referência: 0,45</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	2.800	504,00	
<b>Item: 0161 - SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND - Quantidade: 450 Caixa - Valor Referência: 167,25</b>						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDIX	MEDIX	450	25.695,00	

<b>Item: 0162 - SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 126,88</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SR	SR	500	39.250,00
<b>Item: 0163 - SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND - Quantidade: 350 Caixa - Valor Referência: 217,50</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SR	SR	350	18.900,00
<b>Item: 0164 - SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - Quantidade: 450 Caixa - Valor Referência: 161,87</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SR	SR	450	15.525,00
<b>Item: 0165 - SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - Quantidade: 450 Caixa - Valor Referência: 143,75</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SR	SR	450	15.750,00
<b>Item: 0166 - SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 74,67</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	400	8.600,00
<b>Item: 0167 - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 83,91</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DLM HOSPITALAR EIRELI (34.186.181/0001-04)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	CSC	DLM	24	1.320,00
<b>Item: 0168 - SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML - Quantidade: 36 Litro - Valor Referência: 25,60</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	VIC PHARMA	VIC PHARMA	36	401,76
<b>Item: 0169 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML - Quantidade: 36 Litro - Valor Referência: 23,18</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	36	282,24
<b>Item: 0170 - SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - Quantidade: 36 Litro - Valor Referência: 29,54</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	36	606,96
<b>Item: 0171 - SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,61</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	200	526,00
<b>Item: 0172 - SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 4,15</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	400	1.064,00
<b>Item: 0173 - SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 4,02</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	400	1.052,00
<b>Item: 0174 - SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,18</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	100	269,00
<b>Item: 0175 - SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,59</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	100	272,00
<b>Item: 0176 - SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,44</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	100	265,00
<b>Item: 0177 - SONDA DE FOLEY N. 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,20</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	100	364,00
<b>Item: 0178 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,05</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MARK MED	MARK MED	30	30,00
<b>Item: 0179 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,02</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MARK MED	MARK MED	30	30,00
<b>Item: 0180 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,23</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	30	20,40
<b>Item: 0181 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,22</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MARK MED	MARK MED	30	25,20
<b>Item: 0182 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,30</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	30	21,60
<b>Item: 0183 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,27</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	30	24,90
<b>Item: 0184 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,25</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	30	24,00
<b>Item: 0185 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,34</b>					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MARK MED	MARK MED	30	38,40
<b>Item: 0186 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,37</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	30	27,60
<b>Item: 0187 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,50</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	30	31,20
<b>Item: 0188 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,53</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	30	32,40
<b>Item: 0189 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,57</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	30	33,90
<b>Item: 0190 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,53</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	30	28,20
<b>Item: 0191 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,59</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	30	28,20
<b>Item: 0192 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,66</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	30	38,70
<b>Item: 0193 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,73</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MARK MED	MARK MED	30	43,50
<b>Item: 0194 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,96</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MARK MED	MARK MED	200	130,00
<b>Item: 0195 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,95</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	200	146,00
<b>Item: 0196 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,98</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	200	168,00
<b>Item: 0197 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 - Quantidade: 1.600 Unidade - Valor Referência: 1,07</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MARK MED	MARK MED	1.600	1.024,00
<b>Item: 0198 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 - Quantidade: 1.600 Unidade - Valor Referência: 1,03</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	MEDSONDA	MEDSONDA	1.600	1.072,00
<b>Item: 0199 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,07</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	500	340,00
<b>Item: 0200 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,08</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	500	440,00
<b>Item: 0201 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA VÍRUS COVID-19 ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRÁFIA. PODENDO INTERPRETAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. TEMPO DE REAÇÃO MÁXIMA: 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,5%ESPECIFICIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,4% VALIDADE DO PRODUTO: NO MÍNIMO 18 MESES. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 31,96</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (11.958.200/0001-78)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	WAMA	WAMA	100	1.800,00
<b>Item: 0202 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND. - Quantidade: 1.300 Caixa - Valor Referência: 30,43</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	1.300	21.970,00
<b>Item: 0203 - TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MU/ML. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 21,25</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (11.958.200/0001-78)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	WAMA	WAMA	300	600,00
<b>Item: 0204 - TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência:140,83</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SEROPLAST	SEROPLAST	50	6.990,00
<b>Item: 0205 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 77,69</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	5	178,70
<b>Item: 0206 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 77,69</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	5	168,65
<b>Item: 0207 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 77,69</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DLM HOSPITALAR EIRELI (34.186.181/0001-04)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	DESCARTÁVEL	DLM	5	263,45
<b>Item: 0208 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 77,94</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	5	173,55
<b>Item: 0209 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 77,94</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	5	173,55
<b>Item: 0210 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 77,94</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	5	173,55
<b>Item: 0211 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 78,19</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	SOLIDOR	SOLIDOR	5	168,65
<b>Item: 0212 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 78,19</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DLM HOSPITALAR EIRELI (34.186.181/0001-04)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 10:46:55 -	DESCARTÁVEL	DLM	5	295,00

SÃO VICENTE/RN 14 DE JUNHO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FF3B7DEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 005/2024**

**Resultado da Homologação**

<b>0001 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - ESTILO - Valor Referência: 7,78</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ESTILO	150 Pacote	4,60	690,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0002 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 UND - SR - Valor Referência: 14,45</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	300 Caixa	4,80	1.440,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0003 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND - SR - Valor Referência: 14,87</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	200 Caixa	4,70	940,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0004 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND - SR - Valor Referência: 15,06</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	200 Caixa	4,70	940,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0005 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND - SR - Valor Referência: 14,48</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	150 Caixa	4,70	705,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0006 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND - SR - Valor Referência: 13,96</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	150 Caixa	4,70	705,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0007 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND - SR - Valor Referência: 14,81</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	300 Caixa	5,10	1.530,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0008 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID - WILTEX - Valor Referência: 46,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	WILTEX	400 Caixa	13,00	5.200,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0009 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND - RIOQUIMICA - Valor Referência: 150,43</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	30 Caixa	23,88	716,40	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0010 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML C/12 UND - ITAJA - Valor Referência: 127,08</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ITAJA	100 Caixa	64,00	6.400,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0011 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - NEVOA - Valor Referência: 18,47</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	NEVOA	900 Rolo	11,50	10.350,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0012 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML - J.PROLAB - Valor Referência: 5,78</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	J.PROLAB	30 Unidade	4,50	135,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0013 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML - J.PROLAB - Valor Referência: 9,71</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	J.PROLAB	30 Unidade	4,20	126,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0014 - ALMOTOLIA MARROM 250ML - J.PROLAB - Valor Referência: 5,22</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	J.PROLAB	25 Unidade	5,20	130,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0015 - ALMOTOLIA MARROM 500ML - J.PROLAB - Valor Referência: 6,88</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	J.PROLAB	25 Unidade	6,70	167,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0016 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO - PREMIUM - Valor Referência: 95,57</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PREMIUM	80 Unidade	64,50	5.160,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0017 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO - PREMIUM - Valor Referência: 95,77</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PREMIUM	12 Unidade	64,50	774,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0018 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - GP400 - Valor Referência: 125,37</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	GP400	30 Unidade	92,25	2.767,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0019 - APARELHO DE PRESSAO DE MESA - BSP - Valor Referência: 224,41</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	BSP	14 Unidade	168,25	2.355,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0020 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 9,91</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	2.000 Pacote	4,70	9.400,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0021 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 14,55</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	800 Pacote	5,30	4.240,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0022 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 13,53</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	800 Pacote	6,70	5.360,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0023 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 17,77</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	800 Pacote	8,90	7.120,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0024 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 22,77</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	500 Pacote	16,00	8.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0025 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 31,42</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	600 Pacote	0,90	540,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0026 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 9,38</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ANAPOLIS	600 Pacote	6,89	4.134,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0027 - AVENTAL DESC. GRAMATURA 30G , BRANCO, MANGA LONGA - DESCARBOX - Valor Referência: 4,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARBOX	2.500 Unidade	1,67	4.175,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0028 - BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT - MERCUR - Valor Referência: 68,36</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MERCUR	20 Unidade	60,99	1.219,80	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0029 - BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G - MERCUR - Valor Referência: 81,86</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MERCUR	20 Unidade	80,05	1.601,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0030 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - DESCARPACK - Valor Referência: 8,89</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARPACK	400 Unidade	5,88	2.352,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0031 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L - DESCARPACK - Valor Referência: 11,76</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARPACK	250 Unidade	6,89	1.722,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0032 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L - DESCARPACK - Valor Referência: 6,23</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARPACK	200 Unidade	2,10	420,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0033 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L - UNIDADE - Valor Referência: 6,38</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	350 Unidade	4,66	1.631,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0034 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L - SOPRANO - Valor Referência: 181,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOPRANO	5 Unidade	41,00	205,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0035 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5L - SOPRANO - Valor Referência: 164,46</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOPRANO	5 Unidade	37,00	185,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0036 - CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - AMERICA - Valor Referência: 101,32</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	AMERICA	130 Pacote	49,90	6.487,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0037 - CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 65,81</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	50 Caixa	31,00	1.550,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0038 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 65,44</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	50 Caixa	28,40	1.420,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0039 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 64,61</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	50 Caixa	26,00	1.300,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0040 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 64,94</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	80 Caixa	26,00	2.080,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0041 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND - INJEX - Valor Referência: 64,94</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	INJEX	80 Caixa	29,32	2.345,60	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0042 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 67,19</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	80 Caixa	31,00	2.480,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0043 - CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - BIOBASE - Valor Referência: 1,69</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	BIOBASE	800 Unidade	1,10	880,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0044 - CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND - SR - Valor Referência: 80,15</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SR	10 Caixa	42,00	420,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0045 - COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - UND - Valor Referência: 71,12</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	20 Unidade	45,00	900,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0046 - COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA; CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVESTIDO EMCOURVIM; MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA. - UND - Valor Referência: 172,02</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	20 Unidade	135,00	2.700,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0047 - COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/100 UND - Capacidade 2000 ML - Valor Referência: 62,87</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	Capacidade 2000 ML	400 Pacote	39,80	15.920,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0048 - COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML - UNIDADE - Valor Referência: 6,42</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	500 Unidade	3,22	1.610,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0049 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND - AMERICA - Valor Referência: 19,76</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	AMERICA	2.000 Pacote	6,88	13.760,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0050 - COMPRESSA DE GAZE DE 10 X 10 13 FIOS C/500 UND - AMERICA - Valor Referência: 86,60</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	AMERICA	1.400 Pacote	21,50	30.100,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0051 - COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 50CM C/50 UND - AMERICA - Valor Referência: 93,58</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	AMERICA	1.400 Pacote	46,80	65.520,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0052 - CREME BARREIRA 75 ML - CONFEEL - Valor Referência: 88,20</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CONFEEL	130 Unidade	88,00	11.440,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0053 - CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G - CURATEC - Valor Referência: 74,71</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CURATEC	130 Unidade	73,90	9.607,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0054 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CMX10CM CX C/10 - WOUND CARE A - Valor Referência: 133,66</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	WOUND CARE A	50 Caixa	130,40	6.520,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0055 - CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - DBS - Valor Referência: 27,72</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DBS	130 Rolo	26,90	3.497,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0056 - CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M. - Dermacure - Valor Referência: 42,76</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Dermacure	50 Unidade	32,40	1.620,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0057 - CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CMX10CM CX C/ 10 - CONVATEC - Valor Referência: 293,18</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CONVATEC	35 Caixa	290,90	10.181,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0058 - CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/500 UND - CRAL PLAST - Valor Referência: 33,87</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CRAL PLAST	30 Caixa	21,06	631,80	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0059 - DILATADOR NASAL DE RINOSCOPIO EM AÇO INOX - ABC - Valor Referência: 119,67</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ABC	8 Unidade	119,00	952,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0060 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO - UND - Valor Referência: 3,89</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	400 Unidade	2,90	1.160,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0061 - ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - ADULT PAD-PAK PARA PACIENTES A PARTIR DE OITO ANOS COM MAIS DE 25 KG (55 LBS). O</b>					

**PAD-PAK DESCARTÁVEL É FORNECIDO POR PADRÃO COM TODOS OS SAMARITAN PAD; TIPO DE ELETRODOS - ADULTO: ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS PRÉ-ACOPLADOS E SENSOR ECG; CAPACIDADE: 30 CHOQUE A 200 J OU 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO; POSICIONAMENTO: LATERAL-DIANTEIRA; ÁREA ATIVA: 100 CM²; COMPRIMENTO DO CABO: 1 M. TIPO DE BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIO/MANGANÊS (LIMNO2) 18V, 0,8 AMP/H; PESO: 200G; VIDA ÚTIL: 3 ANOS E MEIO, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - DE-CU2 - Valor Referência: 2.681,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me	DE-CU2	5 Unidade	520,00	2.600,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0062 - ELETRODO DESC. PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 - MEDIX - Valor Referência: 18,99</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDIX	40 Pacote	11,80	472,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0063 - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM. - CARCI - Valor Referência: 64,92</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CARCI	6 Pacote	63,90	383,40	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0064 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL - MEDIX - Valor Referência: 1,50</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MEDIX	6.000 Unidade	0,70	4.200,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0065 - EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL - LABOR IMPORT - Valor Referência: 1,98</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	2.000 Unidade	0,60	1.200,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0066 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - LAMEDID - Valor Referência: 2,96</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	LAMEDID	80 Unidade	1,54	123,20	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0067 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - LAMEDID - Valor Referência: 7,99</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LAMEDID	80 Unidade	4,12	329,60	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0068 - EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - ABL - Valor Referência: 6,16</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ABL	80 Unidade	6,00	480,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0069 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND - CRAL - Valor Referência: 39,50</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CRAL	80 Pacote	36,00	2.880,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0070 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO - UND - Valor Referência: 44,46</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	10 Unidade	28,00	280,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0071 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL - UND - Valor Referência: 45,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	10 Unidade	28,00	280,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0072 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M - CREMER - Valor Referência: 12,74</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CREMER	1.800 Rolo	8,30	14.940,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0073 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - CREMER - Valor Referência: 15,83</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CREMER	800 Rolo	7,45	5.960,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0074 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - CREMER - Valor Referência: 8,41</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CREMER	500 Rolo	4,50	2.250,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0075 - ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND - ESTILO - Valor Referência: 12,56</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ESTILO	50 Pacote	8,20	410,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0076 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G - CRAL - Valor Referência: 2,08</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRAL	300 Unidade	0,98	294,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0077 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M - CRAL - Valor Referência: 1,93</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRAL	600 Unidade	0,90	540,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0078 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P - KOLPLAST - Valor Referência: 1,88</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	KOLPLAST	600 Unidade	0,90	540,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0079 - ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO - ADVANTIVE - Valor Referência: 30,67</b>					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	ADVANTIVE	20 Unidade	14,90	298,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0080 - FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - BECARE - Valor Referência: 36,72</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	BE CARE	24 Unidade	35,90	861,60	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0081 - FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND - SHALON LTDA - Valor Referência: 154,98</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SHALON LTDA	15 Caixa	19,50	292,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0082 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND - TECHNOFIO - Valor Referência: 136,75</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	TECHNOFIO	15 Caixa	85,00	1.275,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0083 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND - TECHNOFIO - Valor Referência: 140,10</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	TECHNOFIO	15 Caixa	85,00	1.275,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0084 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND - SHALON - Valor Referência: 133,90</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	15 Caixa	87,44	1.311,60	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0085 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND - DONATI - Valor Referência: 131,58</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	DONATI	15 Caixa	92,90	1.393,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0086 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV - TECHNOFIO - Valor Referência: 150,13</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	TECHNOFIO	15 Caixa	110,00	1.650,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0087 - FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND - TECHNOFIO - Valor Referência: 147,63</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	TECHNOFIO	15 Caixa	87,00	1.305,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0088 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND - TECHNOFIO - Valor Referência: 127,86</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	TECHNOFIO	15 Caixa	88,00	1.320,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0089 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND - TECHNOFIO - Valor Referência: 130,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO	15 Caixa	87,25	1.308,75	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0090 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND - DONATI - Valor Referência: 129,16</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	DONATI	15 Caixa	92,91	1.393,65	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0091 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND - DONATI - Valor Referência: 137,37</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	DONATI	15 Caixa	92,90	1.393,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0092 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND - TECHNOFIO - Valor Referência: 140,13</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	TECHNOFIO	15 Caixa	51,90	778,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0093 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM) - WELL LEAD - Valor Referência: 53,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	WELL LEAD	10 Unidade	53,00	530,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0094 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM) - WELL LEAD - Valor Referência: 58,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	WELL LEAD	25 Unidade	46,90	1.172,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0095 - FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND - MEDIX - Valor Referência: 48,84</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MEDIX	25 Caixa	30,00	750,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0096 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND - MEDIX - Valor Referência: 45,92</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MEDIX	15 Caixa	30,00	450,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0097 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND - LABOR IMPORT - Valor Referência: 45,33</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	50 Caixa	28,72	1.436,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0098 - FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND - LABOR IMPORT - Valor Referência: 45,13</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	50 Caixa	28,71	1.435,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0099 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND - LABOR IMPORT - Valor Referência: 45,85</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	20 Caixa	28,75	575,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0100 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND - LABOR IMPORT - Valor Referência: 45,85</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	20 Caixa	30,62	612,40	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0101 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - CREMER - Valor Referência: 7,28</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CREMER	100 Rolo	4,30	430,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0102 - FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - CREMER - Valor Referência: 6,71</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	CREMER	100 Unidade	4,30	430,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0103 - GAZE HIDRÓFILA TIPO QUELJO 91MM X 91M 9 FIOS - DESCARTEXTIL - Valor Referência: 32,38</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DESCARTEXTIL	3.000 Rolo	14,00	42.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0104 - GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG - FORTSAN - Valor Referência: 11,31</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FORTSAN	120 Frasco	5,91	709,20	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0105 - GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND - PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 9,95</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	PACOTE COM 100 UNIDADES	400 Pacote	7,78	3.112,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0106 - KIT CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM CVC II SUBCLAVIA - DSB-0720 - Valor Referência: 128,92</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	DSB-0720	140 Unidade	50,00	7.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0107 - LANCETA CLÍNICA DESCARTAVEL C/100 UND. - G-TECH - Valor Referência: 10,39</b>					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	G-TECH	600 Caixa	3,48	2.088,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0108 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 35,54</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	20 Caixa	21,00	420,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0109 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 33,18</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	20 Caixa	21,00	420,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0110 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 34,51</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	20 Caixa	21,16	423,20	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0111 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 34,32</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	20 Caixa	23,50	470,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0112 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 34,32</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	50 Caixa	21,42	1.071,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0113 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND - LABOR IMPORT - Valor Referência: 33,91</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	50 Caixa	20,55	1.027,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0114 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 31,40</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	50 Caixa	21,49	1.074,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0115 - LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - LABOR IMPORT - Valor Referência: 12,09</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	50 Caixa	5,58	279,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0116 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - LABOR IMPORT - Valor Referência: 13,69</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	20 Caixa	5,47	109,40	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0117 - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOSCAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML - DERMAEX - Valor Referência: 12,73</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	DERMAEX	200 Frasco	12,00	2.400,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0118 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) - SOLIDOR - Valor Referência: 2,32</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	500 Par	0,90	450,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0119 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - SOLIDOR - Valor Referência: 1,98</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	2.500 Par	0,85	2.125,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0120 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - SOLIDOR - Valor Referência: 1,96</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	2.500 Par	0,90	2.250,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0121 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - SOLIDOR - Valor Referência: 2,31</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	2.500 Par	0,90	2.250,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0122 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - SOLIDOR - Valor Referência: 2,53</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	1.000 Par	0,90	900,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0123 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - NUGARD - Valor Referência: 25,52</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	NUGARD	1.200 Caixa	15,90	19.080,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0124 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - NUGARD - Valor Referência: 25,50</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	NUGARD	1.800 Caixa	15,90	28.620,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0125 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - NUGARD - Valor Referência: 25,35</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	NUGARD	1.800 Caixa	15,90	28.620,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0126 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - NUGARD - Valor Referência: 27,46</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	NUGARD	1.800 Caixa	15,90	28.620,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0127 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLACAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND. - MEDIX - Valor Referência: 7,70</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MEDIX	2.000 Caixa	4,70	9.400,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0128 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO - PROTEC - Valor Referência: 26,14</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PROTEC	12 Unidade	25,90	310,80	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0129 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO - PROTEC - Valor Referência: 28,61</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PROTEC	6 Unidade	25,90	155,40	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0130 - MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) - SOLIDOR - Valor Referência: 23,70</b>					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	30 Kit	9,21	276,30	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0131 - MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT) - SOLIDOR - Valor Referência: 18,86</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	20 Kit	8,28	165,60	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0132 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA - MD - Valor Referência: 21,80</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MD	30 Kit	20,00	600,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0133 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA - MD - Valor Referência: 24,15</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MD	20 Kit	22,00	440,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0134 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER - UND - Valor Referência: 1,46</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHERMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	150 Unidade	0,98	147,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0135 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 - LB3220 - Valor Referência: 441,67</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DLM HOSPITALAR EIRELI	LB3220	10 Unidade	260,00	2.600,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0136 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0 - LB3220 - Valor Referência: 441,67</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DLM HOSPITALAR EIRELI	LB3220	10 Unidade	260,00	2.600,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0137 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 - LB3220 - Valor Referência: 443,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DLM HOSPITALAR EIRELI	LB3220	10 Unidade	260,00	2.600,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0138 - OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO - FINGERTIP/DEDO - Valor Referência: 107,80</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	FINGERTIP/DEDO	50 Unidade	68,25	3.412,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0139 - PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 44,79</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	20 Rolo	23,00	460,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0140 - PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 56,25</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	40 Rolo	34,90	1.396,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0141 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 59,61</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	40 Rolo	39,90	1.596,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0142 - PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 73,97</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	40 Rolo	42,00	1.680,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0143 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 86,54</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	40 Rolo	57,20	2.288,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0144 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 106,93</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	60 Rolo	78,00	4.680,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0145 - PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 149,80</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	24 Rolo	90,00	2.160,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0146 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 198,61</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	24 Rolo	120,00	2.880,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0147 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 267,39</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	PAPER CLEAN	24 Rolo	200,00	4.800,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0148 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - SERIDÓ - Valor Referência: 14,84</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SERIDÓ	1.300 Rolo	8,50	11.050,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0149 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 52,70</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	RIOQUIMICA	400 Litro	40,00	16.000,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0150 - POVIDINI TOPICO 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 36,73</b>					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	RIOQUIMICA	300 Litro	35,60	10.680,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0151 - PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS - FACESHILD - Valor Referência: 39,98</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	FACESHILD	10 Unidade	38,90	389,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0152 - SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND - RAVA - Valor Referência: 54,33</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	RAVA	400 Pacote	28,00	11.200,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0153 - SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND - RAVA PACK - Valor Referência: 28,27</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RAVA PACK	30 Pacote	12,09	362,70	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0154 - SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND - RAVA - Valor Referência: 35,98</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	RAVA	30 Pacote	10,49	314,70	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0155 - SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND - RAVA - Valor Referência: 35,44</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	RAVA	200 Pacote	14,50	2.900,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0156 - SCALP Nº 19G - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,41</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	2.500 Unidade	0,18	450,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0157 - SCALP Nº 21G - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,41</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	7.500 Unidade	0,19	1.425,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0158 - SCALP Nº 23G - MEDIX - Valor Referência: 0,46</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDIX	7.500 Unidade	0,17	1.275,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0159 - SCALP Nº 25G - UND - Valor Referência: 0,41</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	1.800 Unidade	0,22	396,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0160 - SCALP Nº 27G - SOLIDOR - Valor Referência: 0,45</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	2.800 Unidade	0,18	504,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0161 - SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND - MEDIX - Valor Referência: 167,25</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	450 Caixa	57,10	25.695,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0162 - SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND - SR - Valor Referência: 126,88</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	500 Caixa	78,50	39.250,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0163 - SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND - SR - Valor Referência: 217,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	350 Caixa	54,00	18.900,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0164 - SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - SR - Valor Referência: 161,87</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	450 Caixa	34,50	15.525,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0165 - SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - SR - Valor Referência: 143,75</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SR	450 Caixa	35,00	15.750,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0166 - SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 74,67</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SOLIDOR	400 Caixa	21,50	8.600,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0167 - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - CSC - Valor Referência: 83,91</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
DLM HOSPITALAR EIRELI	CSC	24 Unidade	55,00	1.320,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0168 - SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML - VIC PHARMA - Valor Referência: 25,60</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	36 Litro	11,16	401,76	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0169 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 23,18</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	36 Litro	7,84	282,24	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0170 - SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 29,54</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	36 Litro	16,86	606,96	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0171 - SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - MEDIX LTDA - Valor Referência: 4,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MEDIX LTDA	200 Unidade	2,63	526,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0172 - SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - SOLIDOR - Valor Referência: 4,15</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	400 Unidade	2,66	1.064,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0173 - SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - MEDIX LTDA - Valor Referência: 4,02</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MEDIX LTDA	400 Unidade	2,63	1.052,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0174 - SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - SOLIDOR - Valor Referência: 4,18</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	100 Unidade	2,69	269,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0175 - SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - SOLIDOR - Valor Referência: 4,59</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	100 Unidade	2,72	272,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0176 - SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - SOLIDOR - Valor Referência: 4,44</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	100 Unidade	2,65	265,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0177 - SONDA DE FOLEY N. 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - MEDIX LTDA - Valor Referência: 5,20</b>					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MEDIX LTDA	100 Unidade	3,64	364,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0178 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 - MARK MED - Valor Referência: 1,05</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARK MED	30 Unidade	1,00	30,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0179 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 - MARK MED - Valor Referência: 1,02</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARK MED	30 Unidade	1,00	30,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0180 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,23</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	30 Unidade	0,68	20,40	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0181 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 - MARK MED - Valor Referência: 1,22</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MARK MED	30 Unidade	0,84	25,20	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0182 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,30</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	30 Unidade	0,72	21,60	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0183 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,27</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	30 Unidade	0,83	24,90	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0184 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,25</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	30 Unidade	0,80	24,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0185 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 - MARK MED - Valor Referência: 1,34</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARK MED	30 Unidade	1,28	38,40	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0186 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,37</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	30 Unidade	0,92	27,60	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0187 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,50</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	30 Unidade	1,04	31,20	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0188 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,53</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	30 Unidade	1,08	32,40	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0189 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,57</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	30 Unidade	1,13	33,90	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0190 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,53</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	30 Unidade	0,94	28,20	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0191 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,59</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	30 Unidade	0,94	28,20	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0192 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,66</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	30 Unidade	1,29	38,70	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0193 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - MARK MED - Valor Referência: 1,73</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	MARK MED	30 Unidade	1,45	43,50	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0194 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 - MARK MED - Valor Referência: 0,96</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MARK MED	200 Unidade	0,65	130,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0195 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,95</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	200 Unidade	0,73	146,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0196 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,98</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	200 Unidade	0,84	168,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0197 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 - MARK MED - Valor Referência: 1,07</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MARK MED	1.600 Unidade	0,64	1.024,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0198 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,03</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	1.600 Unidade	0,67	1.072,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0199 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,07</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	500 Unidade	0,68	340,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0200 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,08</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	500 Unidade	0,88	440,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0201 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA VÍRUS COVID-19 ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRAFIA. PODENDO INTERPRETAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. TEMPO DE REAÇÃO MÁXIMA: 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,4% VALIDADE DO PRODUTO: NO MÍNIMO 18 MESES. - WAMA - Valor Referência: 31,96</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	WAMA	100 Unidade	18,00	1.800,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0202 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND. - ON CALL PLUS - Valor Referência: 30,43</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	ON CALL PLUS	1.300 Caixa	16,90	21.970,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0203 - TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML. - WAMA - Valor Referência: 21,25</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	WAMA	300 Unidade	2,00	600,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0204 - TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M - SEROPLAST - Valor Referência: 140,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR	SEROPLAST	50 Rolo	139,80	6.990,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0205 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 77,69</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	5 Caixa	35,74	178,70	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0206 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 77,69</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	5 Caixa	33,73	168,65	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0207 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND - DESCARTÁVEL - Valor Referência: 77,69</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
DLM HOSPITALAR EIRELI	DESCARTÁVEL	5 Caixa	52,69	263,45	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0208 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 77,94</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	5 Caixa	34,71	173,55	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0209 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 77,94</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	5 Caixa	34,71	173,55	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0210 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 77,94</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	5 Caixa	34,71	173,55	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0211 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 78,19</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	5 Caixa	33,73	168,65	Homologado em 14/06/2024 10:48:08
<b>0212 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND - DESCARTÁVEL - Valor Referência: 78,19</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
DLM HOSPITALAR EIRELI	DESCARTÁVEL	5 Caixa	59,00	295,00	Homologado em 14/06/2024 10:48:08

SÃO VICENTE/RN 14 DE JUNHO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B650D60F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**Ata de Registro de Preços n. 20240087****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****Processo nº 9699247-2024 – PMP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PE – SRP**

Aos 13 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**Empresa Registrada:** A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | **Tipo:** EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.414.839/0001-44 - **Endereço:** AVENIDA SANTARÉM - CEP: 59114200 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99463-7411, restaurafarma@gmail.com, neste ato representada por Andressa Mikaely Alves Ferreira.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	CARVIO VEGETAL ATIVADO PÍ PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	10 UN	R\$ 19,88	R\$ 198,80

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionalizada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionalizada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

A E G Comercio De Medicamentos LTDA

CNPJ n. 50.414.839/0001

**ANDRESSA MIKAELY ALVES FERREIRA**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:EF9A8667**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ 08.146.680/0001-68****PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN****Ata de Registro de Preços n. 20240088****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****Processo nº 9699247-2024 – PMP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PE – SRP**

Aos 13 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli – LC123: Não – Documento 40.787.152/0001-09 – Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 – CEP: 59031100 – UF: RN – Município: Natal – Telefone: (84) 3213-6910, neste ato representada por VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	ANLÓDIPINO 10MG	EMS	EMS	500 CPR	R\$ 0,06	R\$ 30,00
0027	CAPTÓPRIL 50 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 270,00
0064	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	EMS	EMS	500 CPR	R\$ 0,30	R\$ 150,00
0066	IVERMECTINA 6MG	EMS	EMS	600 CPR	R\$ 0,28	R\$ 168,00
0090	ONDANSETRONA 4MG	LEGRAN-E M S	LEGRAN-E M S	3.000 CPR	R\$ 0,31	R\$ 930,00
0091	ONDANSETRONA 8MG	LEGRAN-E M S	LEGRAN-E M S	2.000 CPR	R\$ 0,41	R\$ 820,00
0100	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500 CPR	R\$ 0,07	R\$ 105,00
<b>Total Registrado R\$ 2.473,00</b>						

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
  - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) As peculiaridades do caso concreto.
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do

Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RNCNPJ Nº08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ n. 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**367E3D48

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240089**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**Ata de Registro de Preços n. 20240089**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo nº 9699247-2024 – PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PE – SRP**

Aos 13 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **013/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Empresa Registrada: Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821, neste ato representada por EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETILCISTEINA 20MG/ML	FR	LAPON (PE)	800 FR	R\$ 5,74	R\$ 4.592,00
0002	ACETILCISTEINA 40MG/ML	FR	LAPON (PE)	800 FR	R\$ 5,93	R\$ 4.744,00
0004	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	BIS	CIMED (MG)	50 BNG	R\$ 2,68	R\$ 134,00
0005	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPR	IMEC (PE)	9.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 360,00
0007	ACIDO ASCORBICO 500 MG	CPR	AIRELA (SC)	3.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 390,00
0009	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	500 FR	R\$ 1,22	R\$ 610,00
0010	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	1.200 CPR	R\$ 0,50	R\$ 600,00
0011	AMBROXOL 3 MG/ ML XAROPE INFANTIL 100ML	FR	FARMACE-CE (CE)	700 FR	R\$ 2,17	R\$ 1.519,00
0012	AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE ADULTO 100ML	FR	FARMACE-CE (CE)	400 FR	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
0013	AMIODARONA 200MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	500 CPR	R\$ 0,35	R\$ 175,00
0019	ATENOLOL 50 MG	CPR	EMS (SP)	2.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 120,00
0021	AZITROMICINA 500 MG	CPR	MEDQUIMICA-MG (MG)	12.000 CPR	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
0022	BROMETO DE IPRATRÍPIO 0,25MG/ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	200 FR	R\$ 1,39	R\$ 278,00
0024	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	EMS (SP)	50 FR	R\$ 9,39	R\$ 469,50
0037	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	7.200 CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.440,00
0043	DEXCLORAFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL /XPE 100ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	600 FR	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
0046	DICLOFENACO SÍDICO 50 MG	CPR	BELFAR (MG)	3.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 120,00
0050	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CPR	CIMED (MG)	3.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 120,00
0051	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CPR	CIMED (MG)	1.500 CPR	R\$ 0,05	R\$ 75,00
0054	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BIS	HIPOLABOR-MG (MG)	100 UN	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
0055	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	300 FR	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
0057	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	3.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 150,00
0063	IBUPROFENO 600 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	6.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
0067	KOLAGENASE (COLAGENASE 0,6U C/CLORAFENICOL0,01/G 30 POMADA DERMATOLOGICA	BIS	CRISTALIA-SP (SP)	300 BNG	R\$ 13,57	R\$ 4.071,00
0069	LORATADINA 10MG	CPR	CIMED	2.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 140,00
0070	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	FR	CIMED	700 FR	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00
0073	METFORMINA 500 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	2.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 260,00
0075	METILDOPA 250 MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	4.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
0076	METRONIDAZOL100MG/G, GEL VAGINAL 50G + APLICADORES	BNG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	300 BNG	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
0077	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	5.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 900,00
0078	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	BIS	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	600 BNG	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
0079	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250 U/G POMADA DERMATOLOGICA 10 G	BNG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	600 BNG	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
0082	NIMESULIDA 100 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	3.500 CPR	R\$ 0,08	R\$ 280,00
0083	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML GOTAS	FR	GEOLAB-GO (GO)	150 FR	R\$ 1,65	R\$ 247,50
0087	OLEO MINERAL USO INTERNO FRASCO 100 ML	FR	AIRELA (SC)	50 UN	R\$ 3,45	R\$ 172,50
0088	OMEPRAZOL 20MG	CPR	BELFAR (MG)	3.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 150,00



0092	PARACETAMOL200MG/ML SOLU,IOORAL GOTAS	FR	FARMACE-CE (CE)	2.400 FR	R\$ 1,14	R\$ 2.736,00
0096	PREDNISONA 3MG/ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	300 CPR	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
0097	PREDNISONA 20 MG	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	4.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 600,00
0098	PREDNISONA 5 MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	2.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 120,00
0101	SAL PARAREIDRATA,IO ORALENVELOPE 27,9 G	ENV	AIRELA (SC)	600 ENV	R\$ 0,98	R\$ 588,00
0105	SINVASTATINA 20 MG	CPR	CIMED (MG)	1.500 CPR	R\$ 0,07	R\$ 105,00
0106	SINVASTATINA 40 MG	CPR	CIMED (MG)	1.500 CPR	R\$ 0,13	R\$ 195,00
0107	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G CREME DERMATOLOGICO	BIS	UNIAO QUIMICA (DF)	700 BNG	R\$ 4,47	R\$ 3.129,00
0108	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	5.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 900,00
0109	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 80MG, SUSP. ORAL 100 ML	FR	EMS (SP)	600 FR	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
0110	SULFATO FERROSO 250 MG EQUIVALENTE 40 MG ELEMENTAR	CPR	LAPON (PE)	18.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 540,00
0111	SULFATO FERROSO 125MG/ML FE++ GTS 30ML	FR	AIRELA (SC)	100 FR	R\$ 1,14	R\$ 114,00
0113	VASELINA LIQUIDA 100% 1 L	FR	VICPHARMA (SP)	15 FR	R\$ 39,81	R\$ 597,15
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 61.837,65

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

##### DEPREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa;
  - 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São

BENTO/RNCNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Drogafonte LTDA

CNPJ n. 08.778.201/0001-26

**EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F3C5D769

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240090**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68**  
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**Ata de Registro de Preços n. 20240090**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 9699247-2024 – PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PE – SRP**

Aos 13 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **013/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84**  
**- Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró -**  
**Telefone: (84) 3321-5054, neste ato representada por Francisco Wilton Cavalcante Monteiro.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACICLOVIR 200MG	PRATI	PRATI	1.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 280,00
0015	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	UNICHEM	18.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
0017	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	GEOLAB	500 CPR	R\$ 0,04	R\$ 20,00
0018	ATENÓLÓL 25 MG	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	3.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 120,00
0026	CAPTÓPRIL 25 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 40,00
0029	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	EMS	1.500 CPR	R\$ 0,08	R\$ 120,00
0030	CARVEDILOL 25MG	EMS	EMS	1.500 CPR	R\$ 0,12	R\$ 180,00
0032	CEFALEXINA MONÓDRATA 250 MG/5ML PI PARA SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	TEUTO	800 FR	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
0041	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE	FARMACE	600 FR	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
0044	DEXCLORAFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG +0,25MG/5ML	GEOLAB	GEOLAB	600 FR	R\$ 6,69	R\$ 4.014,00
0045	DICLOFENACO DE POTASSICO 50 MG	GEOLAB	GEOLAB	1.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 80,00
0053	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	EMS	2.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 360,00
0058	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.500 CPR	R\$ 0,05	R\$ 125,00
0059	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	CIMED	1.500 CPR	R\$ 0,03	R\$ 45,00
0061	IBUPROFENO 50 MG/MLSUSPEN, AO ORAL GOTAS	NATULAB	NATULAB	850 FR	R\$ 2,09	R\$ 1.776,50
0062	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	MULTILAB	6.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 780,00
0065	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	EMS	EMS	500 CPR	R\$ 0,26	R\$ 130,00
0072	LOSARTANA 50MG	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 150,00
0085	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME 60G VAGINAL + APLICADORES.	PRATI	PRATI	200 BNG	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
0112	TENOXCAM 20 MG	GEOLAB	GEOLAB	3.500 CPR	R\$ 0,69	R\$ 2.415,00
				TOTAL DO	VENCEDOR	R\$ 24.699,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68**  
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)$  \_  $I = (6/100)$  \_  $I = 0,00016438365365$   
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ n. 07.055.280/0001-84

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B1C8C042

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240091**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68**  
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**Ata de Registro de Preços n. 20240091**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 9699247-2024 – PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PE – SRP**

Aos 13 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397, neste ato representada por MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	AMOXICILINA 50 MG/ML P/ PARA SUNPEN, AO ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.600 FR	R\$ 3,58	R\$ 5.728,00
0033	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.500 CPR	R\$ 0,23	R\$ 345,00
0036	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	6.600 CPR	R\$ 0,50	R\$ 3.300,00
0048	DIPIRONA 500 MG/ML SOLU, IO ORAL EM GOTAS	AIRELA	AIRELA	5.000 FR	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
0049	DIPIRONA SODICA 500 MG	GREENPHARMA	GREENPHARMA	15.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
0056	FLUCONAZOL 150 MG	BELFAR	BELFAR	5.500 CPR	R\$ 0,50	R\$ 2.750,00
0068	LIDOCAINA. CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELEIA ESTERIL P/USO TOPICO 30 G	PHARLAB	PHARLAB	1.000 BNG	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
0080	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	500 CPR	R\$ 0,13	R\$ 65,00
0081	NIFEDIPINO 20 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	500 CPR	R\$ 0,13	R\$ 65,00
0084	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100 FR	R\$ 5,30	R\$ 530,00
0104	SIMETICONA 75 MG/ML	AIRELA	AIRELA	4.000 UN	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 28.933,00

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) \_ I= (6/100) \_ I= 0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento

que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/rn

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Nacional Comercio e Representação EIRELI

CNPJ n. 18.588.224/0001-21

MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:** A65E5F4C

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240092****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP:59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240092

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 9699247-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PE – SRP

Aos 13 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**Empresa Registrada:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | **Tipo:** Ltda/Eireli - **LC123:** Não - **Documento** 15.218.561/0001-39 - **Endereço:** Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - **CEP:** 58411560 - **UF:** PB - **Município:** Campina Grande - **Telefone:** (83) 3113-4213, neste ato representada por NEILTON NEVES DOS SANTOS.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	AZITROMICINA 200MG/5 ML PÍ PARA SUSP. ORAL 15 ML	PHARLAB	PHARLAB	1.600 FR	R\$ 6,27	R\$ 10.032,00
0039	COMPLEXO B 100 ML	NTS	NTS	600 FR	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
0086	OLEO DE GIRASSOL 100ML	TROL	TROL	400 UN	R\$ 3,31	R\$ 1.324,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 12.964,00

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**



**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual =

$$6\% \text{ I} = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \text{ 365 365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

CNPJ n. 15.218.561/0001-39

**NEILTON NEVES DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:9592BCEE**

### CPL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240093

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

#### Ata de Registro de Preços n. 20240093

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 9699247-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PE – SRP

Aos 13 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: PHARMAPLUS LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513, neste ato representada por Joseph Domingos da Silva.						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0006	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML	FR	NATULAB	600 FR	R\$ 1,26	R\$ 756,00
0008	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	HIPOLABOR	15.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 600,00
0023	BROMOPRIDA 4MG /ML SOLU,IO ORAL GOTAS 20 ML	FR	NATIVITA	500 FR	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
0042	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10G	BNG	GREEN	600 BNG	R\$ 1,60	R\$ 960,00
0052	ESCOPOLAMINA 6, 67MG/ML+DIPIRONA 334, 4MG/ML SOL.20ML	FR	HIPOLABOR	300 FR	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
0089	OMEPRAZOL 40MG	CPR	BELFAR	5.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
0093	PARACETAMOL 500 MG	CPR	BELFAR	12.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
0099	PROMETAZINA 25 MG	CPR	CRISTALIA	5.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 750,00
<b>Total Registrado R\$ 8.140,00</b>						

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN  
 CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
 Prefeita

Pharmaplus LTDA  
 CNPJ n. 03.817.043/0001-52  
**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**CB0053CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo n.º 1494/2024**  
**Dispensa de Licitação n.º 1.494**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mem**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por lote**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 20/06/2024.**  
**Horário da Sessão Pública: 09h00min**

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

**Horário de Referência:**

horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

**DO OBJETO**

Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluídos todos os materiais necessários, para a Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**A contratação** será por lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Cód. Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	0051333	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serv.	29	RS	RS
2	0051334	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serv.	01	RS	RS

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **15 (quinze) dias**, O serviço deverá ser executado logo após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

**Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:**

**Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;**

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

#### **DA HABILITAÇÃO**

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com).

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### **DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## **9. DOS ANEXOS DO AVISO**

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

### **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



**Habilitação Jurídica:**

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
  - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
  - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br); ou
  - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
  - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
  - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
  - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
  - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., por meio de Declaração emitida.

Serra do Mel/RN, 14 de Junho de 2024

Francisco Nildo da Silva  
Ag. de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SD N.º 168/2024**

**Processo Administrativo n.º 1.494/2024**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na Solicitação de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

**DO OBJETO**

Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluídos todos os materiais necessários, para a Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	0051333	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serv.	29	RS	RS
2	0051334	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serv.	01	RS	RS

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Com base no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto descrito para a instalação de aparelhos de ar-condicionado é caracterizado como "comum". Isso ocorre porque os serviços solicitados envolvem atividades que podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A instalação dos aparelhos de ar-condicionado na Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa é uma necessidade premente. Recém-inaugurada, a escola carece desse importante recurso para garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao trabalho. Com as temperaturas frequentemente elevadas na região, é essencial proporcionar conforto térmico aos alunos e funcionários, promovendo assim um ambiente mais acolhedor e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Além do conforto proporcionado pela climatização adequada, a instalação dos aparelhos de ar-condicionado também contribui significativamente para a saúde e o bem-estar dos ocupantes do prédio. Ao controlar a temperatura e a umidade do ambiente, reduz-se o risco de problemas respiratórios e desconfortos relacionados ao calor excessivo, criando condições mais saudáveis para todos que frequentam a escola.

É importante ressaltar que um ambiente escolar confortável e saudável não apenas beneficia o bem-estar dos alunos e funcionários, mas também pode impactar positivamente o desempenho acadêmico. Estudos mostram que alunos em ambientes climatizados tendem a ter melhor concentração e desempenho, uma vez que estão livres das distrações causadas pelo calor excessivo.

Além dos benefícios para as pessoas, a instalação de ar-condicionado também contribui para a preservação do patrimônio da escola, os aparelhos serão instalados em salas de aula, laboratório, biblioteca, direção e secretaria.

Controlando a umidade e a temperatura, ajuda a proteger equipamentos, materiais e a própria estrutura do prédio contra danos causados pelo calor e pela umidade, prolongando assim a vida útil dos recursos educacionais disponíveis.

Por fim, a instalação de aparelhos de ar-condicionado na Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa também está em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas para ambientes educacionais, especialmente em regiões onde as temperaturas podem atingir níveis extremos. Garantir um ambiente adequado para o ensino não é apenas uma questão de conforto, mas também de segurança e qualidade de vida para todos os envolvidos na comunidade escolar.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação é menor que o limite da dispensa. Essa escolha indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação, uma vez que proporciona benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

**Do prazo** para entrega do **bem/serviço**: A execução deve ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída em até 15 dias úteis.

**Da forma** de recebimento do **bem/serviço**:

a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise dos serviços por meio das informações contidas na Nota Fiscal que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.

e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.

f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

g) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

h) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

i) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

j) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

l) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Do local e horário** de entrega/execução: O local de execução será na Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa, localizada na Rua Luzia Martins de Sousa, s/n Vila Brasília.

**Demais requisitos:**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme estabelecido no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 a documentação de habilitação poderá ser dispensada total ou parcialmente nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, o que se enquadra no objeto da contratação que é a inscrição em evento. Deste modo, dispensa-se parcialmente a apresentação de documentos de habilitação, devendo ser apresentado apenas a documentação referida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, abaixo relacionada:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;  
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização estão em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

### **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A execução dos serviços deve ser concluída em até 15 (quinze) dias úteis a contar do início da execução dos serviços, estando vinculada à Nota de Empenho.

### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a conferência da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias, em parcela única, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;  
número do processo;  
número da dispensa.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado da contratação é R\$ 24.187,50 conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:**  Municipal  Estadual  Federal

**Categoria Econômica:** Despesas de Custeio

**Dotação:** 12 EDUCAÇÃO / 361 Ensino Fundamental  
**Elementos de Despesa:** 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Projeto/Atividade:** 2042 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Fonte:** 15001001 / 15730000

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2024.

Elaborado Por:

**ANGELA BRUNA LIMA BARRETO**

Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado Por:

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**429205E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 5/2024, homologado em 11 de junho de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da estratégia da família e saúde bucal, situada nesta cidade de Taipu /RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040001210-02 do senador STYVENSON VALENTIM.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 53.867.026/0001-06, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 30/2023.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA				
CNPJ: 53.867.026/0001-06		Telefone: 91981509890		Email:
Endereço: R PLATINA, 70 ANEXO 1, SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-730				
Representante: VINICIUS DOMINGUES DE FARIA - CPF: 418.907.228-12				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
7	0011401 - Computador Desktop: Processador 4 núcleos, Frequência Baseada 3,10 GHz à Frequência Turbo 3.70 GHz, Cache de 6Mb SmartCache; Placa de vídeo integrada HD; Memória RAM 4Gb, DDR4, 2400 ou 2666MHz expansivo até 16Gb; SSD 240Gb Sata III; Monitor 21.5 LED Widescreen Full HD; Teclado Multimídia ABNT2; Mouse com Scroll; Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Portas Frontais 2 Portas USB 3.0, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ); Traseiras 4 Portas USB 2.0, 2 Portas PS2, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Conector para fones de ouvido e microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); Cor Preta; Sistema Operacional Windows 10 Original; Garantia mínima de 01 ano.	TPLAN / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.750,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

Licitax Comercio E Consultoria LTDA

CNPJ: 53.867.026/0001-06

**VINICIUS DOMINGUES DE FARIA**

Sócio

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**8B9B24A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2024**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 6/2024, homologado em 11 de junho de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Material Permanente para as UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CACHOEIRA E SERRA PELADA DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 17712304000123007**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: **17.570.889/0001-45**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 30/2023.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 30/2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>17.570.889/0001-45</b>	Telefone: <b>47992878405</b>	Email:
Endereço: <b>RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600</b>		
Representante: <b>LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0000170 - Cadeira fixa polipropileno, empilhável, com assento e encosto injetados em polipropileno virgem e pigmentado, com orifícios para facilitar perspiração no assento e no encosto cor a escolher dentre as possibilidades de cartela de fábrica dimensões mínimas de 460 mm de largura para o assento, 390 mm de profundidade de superfície para assento, 300 mm de altura total absoluta do encosto e 460 mm de largura total útil do encosto. Fixação do encosto à estrutura com isolamento em relação à estrutura para não marca o plástico e fixação final através de plugs com a mesma cor do encosto. Fixação do assento através de encaixe sob pressão e rebites de alumínio ou parafusos especiais para plástico. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono de seção oblonga com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastas tubulares oblongas e todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados e receber tratamento antiferruginoso e acabamento cromado polido ou por pintura eletrolítica a pó de cor a escolher dentre as possibilidades de fábrica. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade com ABNT NBR 13962:2018 ou Normas ISO 7173:1989 + ISO 7174:1988 ou ainda com Norma Norte Americana ANSI BIFMA X 5.1 em sua versão vigente, quaisquer que sejam os Certificados, devem ser em sistema 5 e emitidos por OCP acreditado pelo Inmetro e acompanhando do Relatório de Ensaio completo e conforme que embasou a certificação. Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatórios de ensaio de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, no mínimo, 90 (microns), conforme norma ABNT NBR 10443:2008. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, evidenciando Grau de aderência da tinta com resultado de destacamento na intersecção igual a 0 ou classificação Y0 e destacamento ao longo das incisões igual a 0 ou classificação X0, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.	FRISOKAR	UND	178,000
7	0012773 - Notebook: Processador Core I3 2.2 GHz expansível até 3.4 GHz, Cache de 4MB; Memória de 4Gb DDR4 2666MHz; SSD 240 Sata III; Placa de vídeo integrada HD Graphics; Tela Led 14" com resolução de alta definição e antirreflexo; Teclado em Português (padrão ABNT2); Touch Pad; Wireless 802.11ac + Bluetooth; Placa de Rede RJ45 10/100; Bateria de no mínimo 3 células; Portas 1 VGA, 3 USBs, 1 HDMI e Leitor de cartões; Entrada de microfone e saída para fone de ouvido; Webcam integrada; Bivolt; Sistema Operacional Windows 10 Original; Garantia mínima de 01 ano, a partir do recebimento.	COMPAQ	UND	1.980,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**e)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

Jr Industria e Comercio de Moveis LTDA

CNPJ: 17.570.889/0001-45

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

Sócia

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**F44A67D6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 6/2024, homologado em 11 de junho de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Material Permanente para as UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CACHOEIRA E SERRA PELADA DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 17712304000123007**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MR TECH INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.000.136/0001-28**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 30/2023.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 30/2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MR TECH INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 48.000.136/0001-28	Telefone: 4130263182	Email:
Endereço: RUA PADRE CRISTOVAO ARNALD, 165, estreito, Alfredo Wagner/SC, CEP: 88450-000		
Representante: MARILIA REHBEIN - CPF: 075.943.509-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
5	0005669 - COMPUTADOR (desktop-basico)-com processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10, com memória RAM de 4 GB, DDR3, 1600 MHz, com disco rígido de no mínimo 500 GB, monitor 18,5 (1366x768), mouse USB,800 DPI, 2 botoes, scroll (com fio), fonte compatível com o i	MRTECH	UND.	773,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
e) não manutenção das condições de habilitação;  
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Taipu  
Cnpj: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Mr Tech Informatica Ltda  
Cnpj: 48.000.136/0001-28  
**MARILIA REHBEIN**  
Sócia

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:455978A2**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 6/2024, homologado em 11 de junho de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Material Permanente para as UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CACHOEIRA E SERRA PELADA DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 17712304000123007** .. cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 44.460.306/0001-04, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 30/2023.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 30/2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>44.460.306/0001-04</b>	Telefone: <b>47992878405</b>	Email:
Endereço: <b>R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290</b>		
Representante: <b>JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - CPF: 055.622.814-65</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0002215 - Longarina 3 lugares em polipropileno - Assentos múltiplos de 03 posições sem braços, dispostos em longarina, não apresentando fixação ao piso. Assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão de formato anatômico, com 08 pares de orifícios oblongados ou retangulares para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento transversal entre esses orifícios deverá existir um rebaixo, com largura mínima idêntica ao espaçamento formado pelo par de orifícios, para harmonização estética e para garantir a aderência necessária, de modo a permitir ao usuário perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo e, para garantir a alternância postural. Dimensões mínimas de 460 mm de largura da superfície x 430 profundidade da superfície. Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão de formato anatômico com apoio lombar, com 06 pares de orifícios oblongados ou retangulares para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. Tratamento de superfície por pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática, passando pelo processo de desengraxar, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 oC, no mínimo. Para acoplamento dos conjuntos de assento e encosto ao tubo transversal da longarina, o conjunto dispõe de chapas dupla, de aço carbono de 6,35 mm de espessura mínima. Duas bases em formato "T" invertido são acopladas aos tubos longitudinais por meio de cone morse. Tais bases são confeccionadas por dispositivos de aço carbono tubular (de seção cilíndrica para a haste vertical, com diâmetro de 51 mm e parede de 1,50 mm) e base em aço carbono tubular de seção quadrada, com medida de 25 x 25 x 1,50 mm, com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção), provida de sapatas manufaturadas em termoplástico copolímero injetado em alta pressão. A empresa vencedora	MARCA PROPRIA	UND	650,000

	deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ABNT NBR 16.031:2012 ou Normas ISO 7173:1989 + ISO 7174:1988 ou ainda com Norma Norte Americana ANSI BIFMA X 5.1 em sua versão vigente, quaisquer que sejam os Certificados, devem ser em sistema 5 e emitidos por OCP acreditado pelo Inmetro e acompanhando do Relatório de Ensaio completo e conforme que embasou a certificação. Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatórios de ensaio de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, no mínimo, 90 (micrans), conforme norma ABNT NBR 10443:2008. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, evidenciando Grau de aderência da tinta com resultado de destacamento na intersecção igual a 0 ou classificação Y0 e destacamento ao longo das incisões igual a 0 ou classificação X0, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possua, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.			
4	0005679 - MESA DE ESCRITORIO-de aço/ferro pintado com divisao entre 3 a 4 gavetas, confeccionado em madeira MDP/MDF/SIMILAR, com 2 ou mais portas, que possua suporte para CPU,IMPRESSORA E TECLADO composição simples	MARCA PROPRIA	UND.	540,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo a FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Catfelli Design Comercio LTDA  
CNPJ: 44.460.306/0001-04  
**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**  
Sócio

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**AAD47D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LAUDO AVALIATIVO DA PROVA DE CONCEITO**

**LAUDO AVALIATIVO DA PROVA DE CONCEITO**  
**TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 07 DE JUNHO DE 2024 AS 09H:00 MIN.**  
**DISPENSA Nº 10/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS, EMPREENDEDOR, E-MAILS INSTITUCIONAIS, E – SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**EMPRESA ARREMATANTE CONVOCADA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO RAZÃO SOCIAL: GARAGNANI & GARANHANI LTDA - CNPJ: CNPJ: 28.306.139/0001-87. ENDEREÇO: R JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº 905 –SIQUEIRA CAMPOS- PR, CEP: 84.940-000.**

PROVA DE CONCEITO	SATISFATÓRIO	NÃO SATISFATÓRIO
<b>MÓDULO SITE</b>		
<b>1. Configuração do Ambiente:</b>		
Ambiente de teste configurado com acesso à internet.	X	
Banco de dados hospedado em servidor na nuvem configurado.	X	
Capacidade para funcionar em rede, servindo pelo menos 30 estações de trabalho.	X	
<b>2. Instalação e Atualização Automática:</b>		
Sistema instalado nos servidores da contratante.	X	
Verificação de atualização automática de versão do sistema.	X	
<b>3. Interação com o Usuário:</b>		
Interface do sistema apresentada conforme padrão Windows.	X	
Teste de interação do usuário com janelas do sistema.	X	
<b>1. Segurança dos Arquivos e Banco de Dados:</b>		
Confirmação de que todos os arquivos referentes aos documentos gerados estão gravados dentro do banco de dados.	X	
Conexão ao banco de dados remoto testada.	X	
Verificação da capacidade de se conectar ao banco de dados remotamente.	X	
Atualizações de licença de uso verificadas automaticamente.	X	
<b>5. Recursos do Sistema - Cadastros:</b>		
Cadastro de notícias, galeria de fotos, vídeos e áudios realizado.	X	
Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários) concluído.	X	
Configuração do Facebook na página do site testada.	X	
Configuração de cores e temas para o site realizada.	X	
Publicação de notícias, eventos, fotos, vídeos e links verificada.	X	
Publicação de banner para frente do site concluída.	X	
Cadastro completo das obras, medição, data prevista e fotos efetuado.	X	
Cadastro com tela de concurso processo seletivo concluído.	X	
Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos finalizado.	X	
Cadastro de unidades gestoras e executoras realizados.	X	

Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências testada.		X
<b>6. Módulo Licitação:</b>		
Cadastro das licitações, dispensas, inexigibilidade e atas de registros/admissão concluído.	X	
Cadastro das empresas inidôneas e de contratos realizado.		X
Cadastro do andamento dos processos, credores, membros, comissões e parcerias efetuado.	X	
Impressão de relatórios e visualização dos dados no site verificados.		X
Relatórios do mapa de licitações e contratos a vencer gerados		X
<b>7. Módulo Convênios:</b>		
Cadastro de convênios, vinculação do contrato e cadastros de concedente e conveniente realizados.	X	
Cadastro de tipo de convênio concluído.	X	
Relatórios gerenciais e cadastro das metas e especificações do convênio verificados.		X
<b>8. Atendimento aos Portais:</b>		
Integração com a Lei de Acesso à Informação e Portal de despesas e receitas testada.	X	
Integração ao E-sic e Ouvidoria verificada.	X	
Publicações de leis e outros documentos realizadas.	X	
Disponibilização de licitações e convênios confirmada.	X	
<b>9. O Município:</b>		
Cadastro e informações sobre a cidade, história, praças, sítios, postos de saúde, distritos, escolas e prédios públicos disponíveis.	X	
<b>10. Publicações de Documentos Oficiais:</b>		
Cadastro de leis, portarias, decretos, editais, resoluções e processos seletivos concluído.		X
Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal e de diárias de viagens efetuado.		X
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências testada.		X
<b>11. Módulo COVID-19:</b>		
Vinculação de diárias, contratos, portarias, legislação, receitas e despesas concluída.	X	
Cadastro do boletim diário e página exclusiva do COVID verificados.	X	
<b>12. Integrações:</b>		
Possibilidade de integrar com sistema contábil e de folha de outras empresas confirmada.	X	
Importação de informações básicas do TCE verificada.	X	
<b>13. Módulo LC131:</b>		
Cadastro de despesas e receitas, empenhos, liquidações e pagamentos efetuado.	X	
Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento verificados.		X
Importação de outros sistemas contábeis confirmada.		X
<b>14. Módulo Transparência Pessoal:</b>		
Importação com leiaute próprio e de outros sistemas de folha de pagamento testada.	X	
Disponibilização de detalhamento por cargo, secretaria, vínculo e geral verificada.	X	
<b>15. Módulo Obras:</b>		
Cadastro do processo de engenharia e da obra finalizado.	X	
Vinculação de andamento da obra, credores, contratos e aditivos testados.	X	
Disponibilização de gráficos, números e dados acessíveis verificada.	X	
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências testada.		X
<b>16. Módulo Veículos:</b>		
Cadastro de veículos, disponibilização de fotos e busca avançada testados.		X
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências verificada.		X
<b>17. Módulo Conselhos:</b>		
Cadastro dos conselhos e suas vinculações realizados.	X	
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências testada.		X
Disponibilização de página individual de cada conselho confirmada.	X	
<b>18. Aplicativo Android e iOS:</b>		
Visualização e cadastro de notícias, estatísticas de visualizações e outras funcionalidades testadas	X	
<b>EMAILS INSTITUCIONAIS</b>		
<b>1. Especificações Técnicas e Compatibilidade:</b>		
Tamanho de 15GB atribuído a cada e-mail institucional.	X	
Antivírus e antispam integrados.	X	
Suporte especializado fornecido pela contratada.	X	
Sincronização eficiente em dispositivos móveis.	X	
Configuração dos protocolos POP, IMAP e SMTP.	X	
Funcionalidade de contatos e calendário disponível.	X	
Relatórios de acesso acessíveis para acompanhamento		X
Personalização do logotipo no webmail verificada.	X	
Interface com layout amigável e de fácil acesso testada.	X	
<b>MÓDULO CARTA DE SERVIÇOS</b>		
<b>1. Especificações Técnicas e Compatibilidade:</b>		
Banco de dados hospedado em servidor na nuvem configurado.	X	
Instalação nos servidores da contratante realizada com sucesso.	X	
Interação com o usuário por meio de janelas padrão Windows verificada.	X	
Atualização automática de versão testada e funcional.	X	
Instalação via internet verificada.	X	
Arquivos referentes aos documentos gerados armazenados de forma segura no banco de dados.	X	
Disponibilidade para aprimoramentos, adequações e inovações confirmada.	X	
<b>2. Recursos do Sistema:</b>		
Cadastro dos serviços efetuado.	X	
Cadastro de links e tags concluído.	X	
Vinculação do perfil verificada.	X	
Funcionalidade de avaliação do ouvidor testada.		X
Relatórios estatísticos acessíveis e úteis.		X
Modelo em branco padrão de cadastro verificado.	X	
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências testada.		X
Elaboração da página web contendo todos os serviços cadastrados confirmada.	X	
<b>GERENCIAMENTO E CONTROLE INTERNO</b>		
<b>1. Especificações Técnicas e Compatibilidade:</b>		
Banco de dados hospedado em servidor na nuvem configurado.	X	
Capacidade para funcionar em rede, atendendo pelo menos 30 estações de trabalho.	X	
Instalação nos servidores da contratante concluída.	X	
Interação com o usuário por meio de janelas padrão Windows verificada.	X	
Utilização preferencial de SGBD gratuitos (MySQL, PostgreSQL) ou proprietários (MS SQL Server) confirmada.	X	
Atualização automática de versão testada e funcional.	X	
Instalação via internet verificada.	X	
Arquivos referentes aos documentos gerados armazenados de forma segura no banco de dados.	X	
Conexão ao banco de dados remoto testada.	X	



Atualizações de licença de uso automáticas verificadas.	X	
Disponibilidade para aprimoramentos, adequações e inovações confirmada.	X	
Adesão aos parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação.	X	
<b>2. Recursos do Sistema:</b>		
Cadastro para movimentação de entrada concluído.		X
Cadastro para movimentação de saída efetuado.		X
Cadastro de saldo de estoque realizado.		X
Cadastro de itens completado.		X
Configuração da estrutura organizacional verificada.		X
Cadastro de cargos, tipo de logradouro, frota, viagens, veículos, ordem de abastecimento, ocorrências, manutenções, tipo de combustível e tipo de veículo finalizado.		X
Relatórios de controle de viagens, saldos, movimentação de entrada, movimentação de saída, itens e timbrados acessíveis.	X	
Cadastro de responsáveis por veículos concluído.		X
Cadastro de usuários com login e senha verificado.	X	
Capacidade de distribuir itens entre almoxarifados e subalmoxarifados testada.		X
Controle de usuários para seus respectivos almoxarifados verificado.		X
Conversão das unidades de medidas dos itens nas entradas e saídas efetuada.		X
<b>MÓDULO EMPREENDEDOR</b>		
Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;	X	
Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;	X	
Ser instalado nos servidores da contratante.	X	
Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows).	X	
Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgres) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada.	X	
Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente.	X	
Oferecer instalação via internet.	X	
Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança.	X	
Se conectar ao banco de dados remotamente.	X	
Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente.	X	
Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante.	X	
Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.	X	
Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado.	X	
Integração com outros sistemas verificada.	X	
<b>APROVADOS</b>	91	
<b>REPROVADOS</b>	21	

**JUSTIFICATIVA DA REPROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO - POC.**

Com base na apresentação foi preenchido o roteiro de POC, onde constatou-se que: Vinte e um (21) dos Cento e doze (112) itens solicitados não foram atendidos plenamente conforme o solicitado em relatório.

Com base no roteiro de apresentação, conclui-se que o sistema não atende os critérios desse município.

Comissão De Avaliação E Julgamento:

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Sec. De Administração.

**FLÁVIO DA SILVA REVOREDO**

Coord. Planejamento E Finanças.

**DANIELLE MIRANDA DE M. RIBEIRO GIFONI**

Controladoria Geral.

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**4C2DD7DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº:00696/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº: 00696/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 60.155,15 (SESSENTA MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Lidiane Marques da Costa** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 20213), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 60.155,15 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação, Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura

Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2190	Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural – Apoio ao Setor Cultural				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Culturais e Outras	Fonte de Recurso	17190000	R\$	42.754,12
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17190000	R\$	2.850,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	3.150,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>48.754,12</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2191	Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural – Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artísticas e Cultural				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Culturais e Outras	Fonte de Recurso	17190000	R\$	11.401,03
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>11.401,03</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>60.155,15</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação Lei Aldir Blanc**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	3.150,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>3.150,00</b>

Excesso de Arrecadação – Lei nº 14.399/2022 – Aldir Blanc	Fonte de Recurso	17190000	R\$	57.005,15
<b>Total das Disponibilidade de Recursos (R\$)</b>				<b>60.155,15</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de Maio de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**E5C451C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 016/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/000170 - Endereço: Rua Tércio Rosado - CEP: 59607550 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 2142-4611					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0018	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJ. 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML Marca: FARMACE	AMP	10.000	1,19	11.900,00
0019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ. 1ML Marca: FARMACE	AMP	5.000	1,05	5.250,00
0021	CEFALOTINA 1G INJ. Marca: BLAU	AMP	4.000	4,27	17.080,00

0027	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. 2,5ML Marca: FARMACE	AMP	7.000	0,80	5.600,00
0081	VITAMINA K INJ., ENDOVENOSA Marca: HIPOLABOR	AMP	2.000	1,69	3.380,00
TOTAL DO PROPONENTE					43.210,00

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML Marca: EMS	AMP	200	13,50	2.700,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.700,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0024	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% Marca: HIPOLABOR	AMP	2.000	1,36	2.720,00
0029	DIAZEPAN 5 MG/ML Marca: SANTISA	AMP	3.000	0,98	2.940,00
0035	DOBUTAMINA 250MG Marca: HYPOFARMA	AMP	500	5,98	2.990,00
0036	DOPAMINA Marca: CRISTÁLIA	AMP	500	3,90	1.950,00
0041	ETOMIDATO 20MG/ML Marca: CRISTÁLIA	AMP	500	12,32	6.160,00
0049	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% Marca: HALEX ISTAR	AMP	1.000	2,02	2.020,00
0050	HALOPERIDOL 5 MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	1.000	2,10	2.100,00
0052	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1.000	1,29	1.290,00
0064	MEROPENEM 500MG INJ. Marca: FARMACE	AMP	250	0,66	165,00
0065	METRONIDAZOL 500MG INJ Marca: HALEX ISTAR	AMP	500	4,48	2.240,00
TOTAL DO PROPONENTE					24.575,00

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) Marca: FARMACE	AMP	10.000	0,79	7.900,00
0006	ADENOSINA 6MG/2M Marca: HIPOLABOR	UND	500	11,99	5.995,00
0008	AMINOFILINA 240MG INJ. DE 10 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	100	6,30	630,00
0011	ATROPINA 0,5MG/ML Marca: FARMACE	AMP	1.000	0,89	890,00
0012	BENZIL PENICILINA 1.200.000UI Marca: TEUTO	AMP	10.000	5,67	56.700,00
0022	CEFTRIAXONA 1G INJ., ENDOVENOSA Marca: BLAU	AMP	4.000	3,86	15.440,00
0025	COMPLEXO B INJ. 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	10.000	1,00	10.000,00
0026	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML Marca: U. QUÍMICA	AMP	1.000	2,00	2.000,00
0028	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML Marca: TEUTO	AMP	7.000	1,05	7.350,00
0031	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJ. 3ML Marca: FARMACE	AMP	7.000	0,79	5.530,00
0033	DIPIRONA 2ML (500MG/ML) Marca: TEUTO	AMP	15.000	0,90	13.500,00
0034	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJ. Marca: EUROFARMA	AMP	1.500	3,10	4.650,00
0040	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML Marca: BLAU	AMP	500	20,00	10.000,00
0048	GENTAMICINA 80MG/ML INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	1.000	1,10	1.100,00
0051	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/L Marca: U. QUÍMICA	AMP	1.000	2,70	2.700,00
0055	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/1 F/A S/DIL Marca: U. QUÍMICA	AMP	7.000	3,27	22.890,00
0062	ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ. AMP. 5ML Marca: BIOQUÍMICO	AMP	300	19,75	5.925,00
0067	MIDAZOLAM 15 MG Marca: HIPOLABOR	AMP	2.000	2,24	4.480,00
0072	NORIPURUM FÓLICO 100MG/2ML INJ. (EV) Marca: U. QUÍMICA	AMP	100	15,00	1.500,00
0073	NORIPURUM FÓLICO 100MG/5ML INJ. (IM) Marca: U. QUÍMICA	AMP	100	16,92	1.692,00
0077	PROMETAZINA 25MG INJ. 2ML Marca: HIPOLABOR	AMP	400	2,47	988,00
TOTAL DO PROPONENTE					181.860,00

NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0068	NALOXONA 0,4MG/1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	100	7,38	738,00
TOTAL DO PROPONENTE					738,00

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84 Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2005

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0007	ADRENALINA 1/1000 Marca: Hypofarma	AMP	2.000	1,34	2.680,00
0047	GENTAMICINA 40MG/ML INJ Marca: Santisa	AMP	1.500	1,23	1.845,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.525,00

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA Marca: BLAU	AMP	3.000	5,70	17.100,00
0015	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Marca: SAMTEC	AMP	500	0,74	370,00
0016	BIPERIDENO 5 MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	1.000	2,48	2.480,00
0017	BRICANYL 0,5 MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	2,10	1.050,00
0023	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3.000	1,17	3.510,00
0038	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML Marca: MYLAN	AMP	500	14,94	7.470,00
0039	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML Marca: MYLAN	AMP	500	15,57	7.785,00
0044	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML Marca: TEUTO	AMP	400	6,44	2.576,00
0046	GENTAMICINA 20MG/ML INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	1.000	1,35	1.350,00
0053	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMP. 0,25ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	6,12	3.060,00
0054	HIDRALAZINA 20MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	300	7,44	2.232,00
0070	NITROPRUSSIONATO DE SÓDIO Marca: HYPOFARMA	AMP	100	21,23	2.123,00
0071	NORADRENALINA 8MG/4ML Marca: HYPOFARMA	AMP	200	2,30	460,00
0078	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% Marca: ISOFARMA	AMP	1.000	5,72	5.720,00
0079	TERBUTALINA 0,5 MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	300	2,00	600,00
0080	VANCOMICINA 500MG Marca: ABL	AMP	100	6,48	648,00
TOTAL DO PROPONENTE					58.534,00

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148 (ANTIGO) 526 (NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0020	CEDILANIDE Marca: UNIAO QUÍMICA	AMP	100	3,90	390,00
0037	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+ VALERATO DE ESTRADIOL	AMP	500	11,59	5.795,00

	5MG/ML INJETÁVEL Marca: EUOFARMA				
0042	FENITOINA 100 MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1.000	2,37	2.370,00
0043	FENOBARBITAL 50 MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	1.000	2,60	2.600,00
0060	INSULINA AUMALOG 100 3ML CAIXA C/ 5 REFIS Marca: SANOFI-AVENTIS	UND	100	118,95	11.895,00
0063	MEROPENEM 1G INJ. Marca: BLAU FARMACEUTICA	AMP	250	15,49	3.872,50
0069	NITROGLICERINA 50MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	100	37,99	3.799,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>30.721,50</b>

REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	ÁCIDO ÉPSILON 1G INJ. Marca: ZYDUS	AMP	2.000	29,65	59.300,00
0004	ÁCIDO ÉPSILON 4G INJ. Marca: ZYDUS	AMP	500	33,74	16.870,00
0005	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN) Marca: HIPOLABOR	AMP	500	4,35	2.175,00
0010	AMIODARONA Marca: HIPOLABOR	AMP	1.000	2,67	2.670,00
0030	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG INJ. 3ML Marca: FARMACE	AMP	5.000	3,68	18.400,00
0032	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ. 50MG/ML + 50 Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	7.000	6,80	47.600,00
0057	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1.000	1,96	1.960,00
0058	IMIPENEM 1G INJ. Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	300	249,40	74.820,00
0076	PENTOXIFILINA 20MG/ML INJ. AD. AMP. 5ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	800	3,48	2.784,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>226.579,00</b>

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09 - Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA - CEP: 40279150 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (71) 3021-5971					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0013	BENZIL PENICILINA 600.000UI Marca: TEUTO	AMP	5.000	5,89	29.450,00
0045	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML Marca: TEUTO	UND	10.000	0,81	8.100,00
0056	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/1 F/A S/DIL Marca: TEUTO	AMP	5.000	4,79	23.950,00
0066	METROPOLOL 5MG/5ML Marca: TEUTO	AMP	500	18,61	9.305,00
0074	OMEPRAZOL 20MG INJ. Marca: TEUTO	AMP	2.000	6,59	13.180,00
0075	OMEPRAZOL 40MG INJ. Marca: TEUTO	AMP	2.000	6,59	13.180,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>97.165,00</b>

Triunfo Potiguar/RN, em 12 de junho de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA** -  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:9625D610**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 88, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 88, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 386.940,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 386.940,00 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 386.940,00 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 DE JUNHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>386.940,00</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>2.000,00</b>
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>2.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					1704000 0001 2.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>384.940,00</b>
<b>2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>					<b>300.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15001002 0001 250.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					15001002 0001 50.000,00
<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>					<b>4.940,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					16010000 0001 4.940,00
<b>1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>					<b>80.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					15001002 0001 80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>386.940,00</b>

05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			2.000,00
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	2.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	50.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			334.940,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			180.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	180.000,00
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE			4.940,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120 0001	4.940,00
2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS			150.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002 0001	150.000,00

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:DAE7D3CD

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0591/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
	397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
	2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:8449B5E2**